

Prospecto Definitivo da Primeira Emissão e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da



CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

CNPJ/MF nº 10.647.979/0001-48

Avenida Juca Peçanha, nº 116, CEP 12941-000, Atibaia - SP

R\$1.100.000.000,00

Código ISIN da 1ª Série: BRCRBDBS009 - Código ISIN da 2ª Série: BRCRBDBS017

Classificação de Risco: Moody's: "Aa2.br" - Standard & Poor's: "brAA-2"

Distribuição pública de 110.000 (cento e dez mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, todas nominativas e escriturais, da primeira emissão da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A. ("Rota das Bandeiras", "Companhia" ou "Emissora"), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de junho de 2010 ("Oferta" ou "Emissão" e "Data de Emissão", respectivamente). Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), os quais serão colocados sob o regime de garantia firme.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços, com a intermediação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), e do BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("Coordenador" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), e com a participação de determinadas instituições financeiras ("Coordenadores Contratados"), todos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

A quantidade de Debêntures poderia ser aumentada pela Emissora em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. A opção de Debêntures Adicionais foi exercida integralmente, correspondendo um aumento de 16.300 Debêntures, em relação as Debêntures inicialmente ofertadas. Adicionalmente, a Emissora concedeu aos Coordenadores, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada ("Debêntures do Lote Suplementar"), poderia ser exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, realizado nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), exclusivamente para atender a excesso de demanda que viesse a ser constatado pelos Coordenadores no Procedimento de Bookbuilding para apuração do volume total, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. A opção de Debêntures do Lote Suplementar foi exercida em 14,97%, correspondendo um aumento de 12.200 Debêntures, em relação as Debêntures inicialmente ofertadas. Aplicam-se às Debêntures Adicionais e às Debêntures do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, observado que as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas em regime de melhores esforços.

A realização da Oferta foi aprovada conforme deliberações da Assembléa Geral Extraordinária da Emissora realizada em 21 de junho de 2010, cuja ata foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 21 de junho de 2010, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico", edição nacional ("Valor Econômico"), em 22 de junho de 2010, a qual determinou os termos e condições da Oferta.

As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: (i) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do Sistema BovepaFix ("BOVESPAFIX"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

A Oferta foi registrada na CVM em 28 de julho de 2010, sob o número CVM/SRE/DEB/2010/026 para as Debêntures da 1ª Série e CVM/SRE/DEB/2010/027 para as Debêntures da 2ª série.

Este Prospecto Definitivo não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir por adquirir as Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures. Este Prospecto Definitivo foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures que venham a ser distribuídas no âmbito da Oferta, a Emissora e os Coordenadores recomendam aos potenciais investidores a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Companhia.

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 66 a 69 deste Prospecto, bem como, nas páginas 335 a 412 do Formulário de Referência para avaliação dos riscos associados à Oferta, a avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

Mais informações sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e à CVM nos endereços indicados nas páginas 21 a 23 deste Prospecto.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES



COORDENADORES CONTRATADOS



O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA É O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

A data deste Prospecto Definitivo é 28 de julho de 2010

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	03
SUMÁRIO DA OFERTA	12
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA	17
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES	18
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	20
IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES	21
EMISSORA.....	21
COORDENADOR LÍDER.....	21
COORDENADOR	21
COORDENADORES CONTRATADOS	21
CONSULTORES JURÍDICOS	22
AGENTE FIDUCIÁRIO	22
BANCO MANDATÁRIO	22
AUDITORES.....	22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	23
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	23
IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES	24
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	24
BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.....	25
BANCO BRADESCO BBI S.A.....	26
BANCO ITAÚ BBA S.A.	27
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES	29
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	29
BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.....	29
BANCO BRADESCO BBI S.A.....	30
BANCO ITAÚ BBA S.A.	30
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA.....	31
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (COORDENADOR LÍDER)	31
BB–BANCO DE INVESTIMENTO S.A. (COORDENADOR)	31
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	32
AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	32
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	32
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	35
<i>Características da Emissão Comuns às Duas Séries.....</i>	35
<i>Características das Debêntures da Primeira Série</i>	49
<i>Características das Debêntures da Segunda Série</i>	50
VENCIMENTO ANTECIPADO.....	51
ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS.....	55
<i>Convocação</i>	55
<i>Quorum de Instalação</i>	55
<i>Mesa Diretora</i>	56
<i>Quorum de Deliberação</i>	56
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO	56
REGIME, PREÇO E PRAZO DE COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES	57
PLANO DE DISTRIBUIÇÃO	58
CONTRATO DE FORMADOR DE MERCADO	60
CUSTOS DA OFERTA	61

CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO	61
PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO	61
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA	62
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	63
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	64
CAPITALIZAÇÃO	65
FATORES DE RISCO	66
RISCOS RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES	66
ANEXOS	
ANEXO A – ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES E ADITAMENTOS	73
ANEXO B – ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À EMISSÃO	143
ANEXO C – SÚMULAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	153
ANEXO D – DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER	163
ANEXO E – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DA EMISSORA	169
ANEXO F – ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	235
ANEXO G – CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES	251
ANEXO H – CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA	277
ANEXO I – CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO	299
ANEXO J – SUMÁRIO EXECUTIVO DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	323
ANEXO K – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA	335

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo devem ter o significado a eles atribuído nesta Seção, salvo se definido de forma diversa neste Prospecto.

Acionistas	Odebrecht Transport Participações S.A. e Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda., em conjunto.
Ações Empenhadas	Totalidade das ações que na data de celebração do Contrato de Penhor sejam detidas pelas Acionistas, representativas do capital social da Emissora, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), incluindo todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas às acionistas da Emissora, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações empenhadas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade das acionistas da Emissora, e ainda todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações empenhadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora.
AGD	Assembleia Geral de Debenturistas.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Fiduciário 476	Agente fiduciário das Debêntures 476, caso tivessem sido emitidas.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser convalidada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edição nacional, pela Companhia e Coordenadores, nos termos da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser convalidada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edição nacional, pela Companhia e Coordenadores, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
ARTESP	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Auditor Independente	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Aviso ao Mercado	Aviso publicado nos termos do art. 53 da Instrução CVM 400, em 23 de junho de 2010.
BB	Banco do Brasil S.A.
BB-BI	BB-Banco de Investimento S.A.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco Depositário ou Banco Depositário e Arrecadador	Banco do Brasil S.A.
Banco Mandatário e Escriturador	Banco Bradesco S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BOVESPAFIX	Sistema de Negociação de Títulos de Renda Fixa da BM&FBOVESPA.
BR GAAP	Práticas contábeis adotadas no Brasil.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CDI	Certificado de Depósito Interfinanceiro.
CETIP	Cetip S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Emissora.
Conta Movimento	Conta aberta pela Emissora, de livre movimentação pela Emissora, que receberá os valores liberados da Conta Vinculada.
Conta de Complementação do ICSD	Conta aberta pela Emissora, mantida junto ao Banco Depositário, com a única e exclusiva finalidade definida nas Cláusulas 7.2 e 7.3 da Escritura de Emissão, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas.

Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte	Conta aberta pela Emissora, mantida junto ao Banco Depositário, com a única e exclusiva finalidade de centralizar os valores recebidos pela Emissora em decorrência da integralização das Debêntures, que deverá vigorar até a liquidação antecipada do Empréstimo Ponte, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas.
Conta Reserva de O&M	Conta aberta pela Emissora, mantida junto ao Banco Depositário, na qual serão depositados os recursos em montante equivalente ao custo operacional da Emissora por um período de 3 (três) meses, a serem estimados com base naquilo que foi gasto pela Emissora nos 3 (três) meses antecedentes, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas.
Conta Reserva do Serviço da Dívida	Conta aberta pela Emissora, mantida junto ao Banco Depositário, na qual serão depositados recursos em montante equivalente ao necessário para o pagamento dos próximos 6 (seis) meses do serviço da dívida da Emissora, incluindo principal e acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão e do Financiamento, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas.
Conta Vinculada	Conta aberta pela Emissora, mantida junto ao Banco Depositário, a qual acolherá os depósitos, diariamente efetuados pelo Banco Depositário e Arrecadador, de todos os recursos recebidos em virtude do pagamento de quaisquer Direitos Creditórios, movimentável apenas pelo Banco Depositário e Arrecadador, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas.
Contas do Projeto	Em conjunto, a Conta de Complementação do ICSD, a Conta Vinculada, a Conta Reserva de O&M e a Conta Reserva do Serviço da Dívida.
Contrato de Administração de Contas	<p>Contrato de Administração de Contas celebrado entre a Emissora e o Banco Depositário e Arrecadador e, como intervenientes anuentes, a Instituição Financeira e o Agente Fiduciário, em 14 de julho de 2010.</p> <p>Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, o Contrato de Administração de Contas seria aditado para que o Agente Fiduciário 476 passasse, também, a figurar como interveniente anuente do referido contrato.</p>
Contrato de Cessão Fiduciária	<p>Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Instituição Financeira e o Banco Depositário, em 14 de julho de 2010.</p> <p>Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, o Contrato de Cessão Fiduciária seria aditado para que o Agente Fiduciário 476 passasse, também, a figurar como parte do referido contrato.</p>
Contrato de Compartilhamento de Garantias	<p>Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças celebrado entre o Agente Fiduciário e a Instituição Financeira, em 14 de julho de 2010.</p> <p>Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, o Contrato de Compartilhamento de Garantias seria aditado para que o Agente Fiduciário 476 passasse, também, a figurar como parte do referido contrato.</p>

Contrato de Concessão	Contrato de Concessão Rodoviária Nº 003/ARTESP/2009 – Corredor Dom Pedro I.
Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em ações, da Espécie Subordinada a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., celebrado entre a Emissora e os Coordenadores.
Contrato de Financiamento	Contrato celebrado entre a Emissora e a Instituição Financeira, em 14 de julho de 2010, por meio do qual a Emissora formaliza o Financiamento.
Contrato de Penhor de Ações	Contrato de Penhor de Ações celebrado entre o Agente Fiduciário, a OTP Participações S.A., a Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda., a Instituição Financeira e a Companhia, em 14 de julho de 2010. Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, o Contrato de Penhor de Ações seria aditado para que o Agente Fiduciário 476 passasse, também, a figurar como parte do referido contrato.
Contratos de Garantia	Contrato de Penhor de Ações e Contrato de Cessão Fiduciária, em conjunto.
Contratos Garantidos	Escritura de Emissão, o Financiamento e a Escritura de Emissão 476 (caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas), em conjunto.
Coordenador Líder ou Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenador	BB-Banco de Investimento S.A.
Coordenadores	Coordenador, em conjunto com o Coordenador Líder.
Coordenadores Contratados	Bradesco BBI em conjunto com o Itaú BBA.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	15 de junho de 2010.
DDA	Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Debêntures	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, da Emissora, nos termos da Instrução CVM 400.

Debêntures 476	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, no valor necessário a completar a captação de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), caso a Oferta tivesse sido inferior a tal montante, que seriam emitidas com as mesmas condições de prazo e amortização das Debêntures, e com remuneração equivalente a 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2017.
Debenturistas	Os titulares das Debêntures da Primeira e Segunda Séries, em conjunto.
Debenturistas 476	Os titulares das Debêntures 476, caso tivessem sido emitidas.
Direitos Cedidos	(a) Todos os direitos decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive, sem limitação, os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão, (b) todos os direitos de crédito da Emissora presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, nos termos do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas Contas do Projeto, bem como na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte, ambas, de sua titularidade.
Dólar, Dólar norte-americano ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EBITDA	Receita líquida deduzida dos custos operacionais e as despesas gerais e administrativas.
Emissora, Rota das Bandeiras ou Companhia	Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Empréstimo Ponte	Convênio de Abertura de Crédito, celebrado em 22 de maio de 2009 entre a Emissora, o Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco do Nordeste S.A. e Banco Votorantim S.A., com a finalidade de pagar a outorga fixa ao Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão.
Escritura de Emissão	Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Escritura de Emissão 476	Escritura Particular da Segunda Emissão Pública com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Regime de Garantia Firme da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas.
Estatuto Social	Estatuto Social da Emissora.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Eventos de Inadimplemento	Os eventos descritos na Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão.
FGV	Fundação Getúlio Vargas.
Financiamento	Instrumento de financiamento de longo prazo, em modalidade <i>project finance</i> , a ser contraído junto a Instituição Financeira, no valor de R\$921.503.487,49 (novecentos e vinte e um milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), celebrado entre a Emissora e o BNDES, em 14 de julho de 2010.
Formulário de Referência	Formulário de Referência previsto na Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009.
Garantias	São as seguintes garantias, constituídas por meio dos Contratos de Garantia: (i) Penhor das Ações Empenhadas; e (ii) Cessão fiduciária dos Direitos Cedidos.
Governo Federal	Governo Federal da República Federativa do Brasil.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> , correspondente às normas internacionais de contabilidade.
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela FGV.
Instituição Financeira	BNDES, na qualidade de credor do Financiamento.
Instrução CVM 358	Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 361	Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei de Concessões	Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e posteriores alterações.
Obrigações Garantidas	Todas e quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes dos Contratos Garantidos, tais como o principal da dívida, juros, comissões, multas e despesas previstas em referidos Contratos Garantidos, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância comprovadamente desembolsada por conta da excussão de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e à Instituição Financeira, conforme descrição dos Contratos Garantidos e seus eventuais aditamentos.
Oferta ou Emissão	A presente oferta pública de Debêntures.
Opção de Debêntures Adicionais	<p>A opção da Emissora em aumentar, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, em havendo demanda na opinião da Emissora e dos Coordenadores, a quantidade de Debêntures em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.</p> <p>A opção de Debêntures Adicionais foi exercida integralmente, correspondendo a um aumento de 16.300 (dezesesseis mil e trezentas) Debêntures, em relação às Debêntures inicialmente ofertadas. As Debêntures Adicionais serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.</p>
Opção de Lote Suplementar	<p>A opção dos Coordenadores em distribuir um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) em relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, exercida após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.</p> <p>A opção de Debêntures do Lote Suplementar foi exercida em 14,97% (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento), correspondendo a um aumento de 12.200 (doze mil e duzentas) Debêntures em relação às Debêntures inicialmente ofertadas. As Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.</p>

Período de Capitalização	O intervalo de tempo que se inicia na Data da Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na data do efetivo pagamento de Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam (a) controladores, pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico da Emissora, ou administradores da Emissora; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e/ou Coordenadores Contratados; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como, os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c).
PIB	Produto Interno Bruto.
PIS	Programa de Integração Social.
Poder Concedente	Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do DER/SP, conforme Decreto Estadual 40.028, de 30 de março de 1995, posteriormente sucedido pela ARTESP, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 914, de 14 de janeiro de 2002.
Preço de Subscrição	Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data de integralização.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores, conforme o artigo 44 da Instrução CVM 400, para definição da quantidade de debêntures a ser emitida e alocada em cada Série.
Prospecto Preliminar	Prospecto Preliminar da Primeira Emissão e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., datado de 23 de junho de 2010.
Prospecto Definitivo ou Prospecto	Prospecto Definitivo da Primeira Emissão e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., datado de 28 de julho de 2010.
Prospectos	O presente Prospecto e o Prospecto Preliminar, conjuntamente considerados.
Real ou R\$	Moeda corrente do Brasil.
SAU	Serviço de Atendimento ao Usuário.
SDT	Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP.

SND	Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP.
SRF ou Receita Federal	Secretaria da Receita Federal.
STF	Supremo Tribunal Federal.
STJ	Superior Tribunal de Justiça.
Taxa SELIC	Taxa dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo, conforme determinado pelo CMN.
US GAAP	Práticas contábeis geralmente aceitas nos Estados Unidos.
Valor Nominal Unitário	R\$10.000,00, na Data de Emissão.

SUMÁRIO DA OFERTA

Emissora:	Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Debêntures:	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries.
Data de Emissão:	15 de junho de 2010.
Agente Fiduciário:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Mandatário e Escriturador:	Banco Bradesco S.A.
Coordenador Líder:	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenador	BB-Banco de Investimento S.A.
Coordenadores Contratados	Banco Bradesco BBI S.A. em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A.
Valor Total da Emissão:	R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), onde a oferta base corresponde a R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), acrescido de R\$285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), em virtude da emissão de Debêntures Adicionais e da emissão de Debêntures do Lote Suplementar.
Número de Séries:	A Emissão será realizada em duas séries.
Quantidade de Debêntures:	<p>Serão emitidas 110.000 (cento e dez mil) Debêntures, sendo 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da primeira série (“<u>Debêntures da Primeira Série</u>”) e 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da segunda série (“<u>Debêntures da Segunda Série</u>”).</p> <p>Para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries.</p> <p>A quantidade de Debêntures a ser emitida e alocada em cada Série foi definida em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
Valor Nominal Unitário:	R\$10.000,00 (dez mil reais).
Espécie:	As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sujeita à convolação para a espécie com garantia real.
Garantias	<p>As Debêntures terão como garantias, sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil: (i) Penhor das Ações Empenhadas; e (ii) Cessão fiduciária dos Direitos Cedidos.</p> <p>As Garantias serão compartilhadas, de forma “<i>pari passu</i>” e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre (i) os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário e (ii) a Instituição Financeira, em decorrência do Financiamento, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias. Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, as Garantias seriam compartilhadas, também, entre os seus titulares.</p>

	<p>A Emissora obteve seu registro de companhia aberta na categoria B, em 30 de junho de 2010, de modo que suas ações não possuirão autorização para serem negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários.</p>
Forma e Conversibilidade:	<p>As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, nominativa, sem a emissão de certificados representativos de debêntures. As Debêntures não serão conversíveis em ações.</p>
Prazo e Data de Vencimento:	<p>O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022.</p> <p>O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022.</p>
Preço de Subscrição e Forma de Integralização	<p>As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data de integralização. A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição.</p>
Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário	<p>As Debêntures da presente Emissão foram registradas (i) para distribuição no mercado primário: por meio do SDT e do DDA e (ii) para negociação no mercado secundário: por meio do SND e do BOVESPAFIX.</p>
Destinação dos Recursos:	<p>A totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures será destinada ao alongamento do perfil da dívida com o pagamento do principal e dos juros relativos ao pagamento do Empréstimo Ponte.</p> <p>Caso a Oferta tivesse sido inferior à R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a Emissora realizaria a emissão das Debêntures 476, no valor necessário a completar a captação em valor total de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a fim de completar o pagamento do Empréstimo Ponte.</p>
Repactuação:	<p>Não haverá repactuação das Debêntures.</p>
Rendimento	<p>A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus a um rendimento, composto pela Atualização Monetária e pela Remuneração.</p>
Atualização Monetária das Debêntures:	<p>As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou o seu saldo, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA.</p>
Remuneração:	<p>As Debêntures farão jus a uma remuneração de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculados em regime de capitalização composta de forma <i>pro rata temporis</i> por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na Seção “Características das Debêntures – Características da Emissão Comuns às Duas Séries – Remuneração” na página 39 deste Prospecto.</p>

Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Antecipada Facultativa:	<p>As Debêntures poderão ser resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Emissora, nos termos descritos na Seção “Características das Debêntures – Características da Emissão Comuns às Duas Séries – Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Antecipada Facultativa” na página 40 deste Prospecto.</p>
Aquisição Facultativa:	<p>A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculado <i>pro rata temporis</i>, desde a Data de Emissão ou da data de último pagamento do Rendimento, até a data do seu efetivo pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento da Escritura de Emissão. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo rendimento das demais Debêntures em Circulação, observadas as características de sua respectiva série.</p>
Local de Pagamento:	<p>Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas no BOVESPAFIX; e/ou (iii) por meio do Banco Mandatário e Escriturador para a Debêntures que não estiverem registradas no SND e/ou BOVESPAFIX.</p>
Público Alvo:	<p>O público alvo da Oferta é composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.</p>
Inadequação do Investimento:	<p>A presente Oferta não é adequada aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de concessionárias públicas do setor de rodovias.</p>
Quorum de Instalação da AGD:	<p>A AGD de cada uma das séries se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação de referida Série, e em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas de tal Série, exceto na hipótese de AGD para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, que se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem 75%, no mínimo, das Debêntures em Circulação de referida Série, e em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas de tal Série.</p>

Quorum de Deliberação da AGD:	<p>Nas deliberações da AGD de cada uma das séries, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão, bem como a deliberação objeto da Cláusula 7.4 da Escritura de Emissão, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série e 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, nos casos de AGD comum a ambas às Séries, observado que alterações na Remuneração, nas condições de prazo, amortização e espécie das Debêntures, nas cláusulas de vencimento antecipado, bem como alterações a qualquer quorum de deliberação previsto na Escritura de Emissão, exceto o quorum previsto na Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, deverão contar com a aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série e 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, nos casos de AGD comum a ambas às Séries.</p>
Regime de Colocação das Debêntures:	<p>Os Coordenadores, com a participação dos Coordenadores Contratados, efetuarão a distribuição das Debêntures no montante total de R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) sob o regime de garantia firme de colocação e R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) em regime de melhores esforços de colocação, sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar. A Emissora e os Coordenadores poderão ainda colocar Debêntures Adicionais no montante total de R\$163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de reais) e as Debêntures do Lote Suplementar de R\$122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação. O montante total de Debêntures foi definido mediante Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
Distribuição Parcial das Debêntures.	<p>Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures objeto da Oferta. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação das Debêntures Objeto dos Melhores Esforços deverão ser canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures subscritas e integralizadas, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).</p>
Prazo de Colocação	<p>O prazo de colocação das Debêntures será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.</p>
Classificação de risco:	<p>A Emissora contratou a Moody's e a Standard & Poor's para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão.</p> <p>A Moody's atribuiu <i>rating</i> "Aa2.br" às Debêntures e a Standard & Poor's atribuiu <i>rating</i> "brAA-".</p>

Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto: (i) à Rota das Bandeiras, em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu *website*; (ii) ao Coordenador Líder, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitchek, nº 2041 e nº 2.235, – Bloco A, CEP 04543-011; (iii) ao Coordenador, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923; (iv) ao Agente Fiduciário, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205 – Condomínio

Downtown, CEP 22640-100; (v) à CVM, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-006, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (vi) à CETIP, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 24º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Prospecto Definitivo está disponível nas seguintes páginas da internet: (i) Emissora: <http://www.rotadasbandeiras.com.br/ri/debentures>. Neste website acessar “Prospecto Definitivo da 1ª Emissão e Distribuição Pública de Debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.”; (ii) Coordenador Líder: www.santander.com.br/prospectos. Neste website acessar “Prospecto Definitivo da Primeira Emissão e Distribuição Pública de Debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.”; (iii) Coordenador: www.bb.com.br/ofertapublica. Neste website acessar “Outros Prospectos”, e, em seguida, acessar “CRB – Prospecto Definitivo da 1ª Emissão de Debêntures”; (iv) Bradesco BBI: http://www.bradescobbi.com.br/site/conteudo/banco/corretora_ofertas_menu.aspx?id_opa=362; (v) Itaú BBA: <http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp>. Neste website acessar “Concessionária Rota das Bandeiras - Prospecto Definitivo da 1ª Emissão de Debêntures.pdf”; (vi) CVM: www.cvm.gov.br. Neste website acessar “Registro de Ofertas Públicas” e, posteriormente, “Ofertas em Análise”. No website acessar “Debêntures” em “Primária – Volume em Reais” e acessar “Minuta do Prospecto Definitivo” em “Concessionária Rota das Bandeiras S.A.”; (vii) CETIP: www.cetip.com.br/informacao_tecnica/prospectos_debentures.asp. Neste website acessar “Preliminar” na linha “Concessionária Rota das Bandeiras S.A.”; e (viii) BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br. Neste website acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “Concessionária Rota das Bandeiras S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Concessionária Rota das Bandeiras S.A.” e, posteriormente, “Informações Relevantes”. Acessar “Prospecto de Distribuição Pública”. No website acessar novamente “Prospecto de Distribuição Pública”.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos e as informações neles contidas ficam expressamente incorporados a este Prospecto como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares:

Documento	Endereço Eletrônico
Formulário Cadastral	<p>www.cvm.gov.br (selecionar item “Companhias Abertas e Estrangeiras”, subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC e outras Informações”, digitar “Rota das Bandeiras” e clicar em “Continuar”, subitem “Rota das Bandeiras”, subitem “Formulário Cadastral”, acessar <i>download</i> com a data mais recente).</p> <p>www.bmfbovespa.com.br (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “Rota das Bandeiras” e clicar em “CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.”, subitem “Relatórios Financeiros”, subitem “Formulário Cadastral”, acessar <i>download</i> com a data mais recente).</p>
Formulário de Referência	<p>http://www.rotadasbandeiras.com.br/ri/debentures (selecionar item “Formulário de Referência da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.”).</p> <p>www.cvm.gov.br (selecionar item “Companhias Abertas e Estrangeiras”, subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC e outras Informações”, digitar “Rota das Bandeiras” e clicar em “Continuar”, subitem “Rota das Bandeiras”, subitem “Formulário de Referência”, acessar <i>download</i> com a data mais recente).</p> <p>www.bmfbovespa.com.br (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “Rota das Bandeiras” e clicar em “CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.”, subitem “Informações Relevantes”, subitem “Formulário de Referência - Em arquivo”, acessar <i>download</i> com a data mais recente).</p>

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

As declarações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência relativas aos planos, previsões, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, projeções, tendências financeiras que afetam as atividades da Emissora, bem como declarações relativas a outras informações, inclusive na Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 66 a 69 deste Prospecto e nos itens 4, 5 e 11 do Formulário de Referência, nas páginas 342 a 350, 350 à 353 e 386 à 389 respectivamente, do referido documento, constituem estimativas e declarações futuras que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não constituem garantias de resultados futuros da Emissora.

As estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios operacionais e o setor de atuação da Emissora, bem como sua situação financeira e os seus resultados operacionais e prospectivos. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atuais à disposição.

Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos em outras seções deste Prospecto e do Formulário de Referência, podem vir a fazer com que os resultados efetivos da Emissora sejam substancialmente diferentes dos resultados previstos em suas estimativas, inclusive os seguintes:

- conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil e, em especial, nos mercados geográficos em que a Emissora atua e possíveis intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- alterações nos custos operacionais da Emissora;
- fatores demográficos e disponibilidade de renda;
- capacidade de pagamento de financiamentos e cumprimento de obrigações financeiras da Emissora;
- capacidade de contratar novos financiamentos e executar o plano de expansão da Emissora;
- capacidade de competir com êxito e dirigir os negócios da Emissora no futuro;
- alterações nos negócios da Emissora;
- alterações na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor de concessões rodoviárias, bem como a promulgação de leis e de regulamentos futuros versando sobre matéria de concessões rodoviárias, fiscal ou de zoneamento;
- interesses dos acionistas controladores da Emissora;
- intervenções do governo que poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulador no Brasil;
- capacidade de obter mão de obra, produtos, materiais, serviços e equipamentos de fornecedores sem interrupção e a preços razoáveis;
- capacidade de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento;
- alteração da conjuntura econômica, da política e de negócios no Brasil, inclusive dos índices de crescimento econômico, flutuações nas taxas de câmbio, de juros ou de inflação;

- obtenção de licenças e autorizações governamentais para construções e operação da Emissora;
- outros fatores que podem afetar as condições financeiras, liquidez e resultados de operações da Emissora; e
- outros fatores de risco apresentados na Seção “Fatores de Risco” nas páginas 66 a 69 deste Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Emissora não pode assegurar que atualizará ou revisará quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores, exceto conforme determinado pela Instrução CVM 480. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam garantia de desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e o desempenho da Emissora podem diferir substancialmente daqueles previstos nas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima, mas não se limitando a eles. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nas Debêntures.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	A Emissora é constituída sob a forma de sociedade por ações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.366.026.
Sede	A sede social da Emissora está localizada na Av. Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, CEP 12941-000, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo.
Diretoria de Relações com Investidores	A Diretoria de Relações com Investidores da Emissora localiza-se Av. Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, CEP 12941-000, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo. O Sr. Lucas Cive Barbosa é o responsável por esta diretoria e pode ser contatado através do telefone (55 11) 4414-6600, fax (55 11) 4412-5780 e endereço de correio eletrônico ri@rotadasbandeiras.com.br .
Auditores Independentes da Emissora	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Atendimento aos Debenturistas	O atendimento aos debenturistas é feito pelo Sr. Lucas Cive Barbosa, na Av. Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, CEP 12941-000, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo, através do telefone (55 11) 4414-6600, fax (55 11) 4412-5780 e endereço de correio eletrônico ri@rotadasbandeiras.com.br .
Jornais nos quais divulga informações	As informações sociais referentes à Rota das Bandeiras são divulgadas no DOESP e no jornal Valor Econômico.
Website	O <i>website</i> da Emissora está disponível no endereço www.rotadasbandeiras.com.br . As informações constantes no <i>website</i> da Emissora não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

Informações Adicionais: Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto: (i) à Rota das Bandeiras, em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu *website*; (ii) ao Coordenador Líder, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2.235, – Bloco A, CEP 04543-011; (iii) ao Coordenador, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923; (iv) ao Agente Fiduciário, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205 – Condomínio Downtown, CEP 22640-100; (v) à CVM, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-006, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (vi) à CETIP, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 24º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

EMISSORA

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Avenida Juca Peçanha, nº 116 – Cidade Satélite
CEP 12941-000, Atibaia, SP
At.: Sr. Lucas Cive Barbosa
Telefone: (11) 4414-6620
Fac-símile: (11) 4412-5786
e-mail: cive@rotadasbandeiras.com.br
Internet: www.rotadasbandeiras.com.br/ri/debentures

COORDENADOR LÍDER

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2.235, – Bloco A, 27º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Ricardo Leoni
Telefone: (11) 3012-7195
Fac-símile: (11) 3012-7195
e-mail: ricardoc@santander.com.br
Internet: www.santander.com.br/prospectos

COORDENADOR

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar - Centro
CEP 20031-923 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Paulo Francisco Laranjeira Júnior
Telefone: (21) 3808-3625/ (11) 3149-8570
Fac-símile: (21) 3808-3239/ (11) 3149-8529
e-mail: paulolaranjeira@bb.com.br/ rendafixa@bb.com.br
Internet: www.bb.com.br/ofertapublica

COORDENADORES CONTRATADOS

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar
CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Laércio José Boaventura
Telefone: (11) 3708-8615
Fac-símile: (11) 3708-2533
e-mail: ljboaventura@itaubba.com.br
Internet: <http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp>

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, 1.450, 8º andar
CEP 01310-917, São Paulo - SP
At.: Sr. João Carlos Zani
Telefone: (11) 2178-4800
Fac-símile: (11) 2178-4880
e-mail: zani@bradescobbi.com.br
Internet: http://www.bradescobbi.com.br/site/conteudo/banco/corretora_ofertas_menu.aspx?id_opa=362

CONSULTORES JURÍDICOS

Para a Emissora

Veirano Advogados Associados

Avenida das Nações Unidas, 12.995, 18º andar

CEP 04578-000 – São Paulo - SP

At.: Sr. Ricardo Veirano / Sr. Sergio Bronstein

Telefone: (11) 5503-3719

Fac-símile: (11) 5505-3990

e-mail: ricardo.veirano@veirano.com.br / sergio.bronstein@veirano.com.br

Para os Coordenadores

Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados

Rua Funchal, nº 418, 11º andar

CEP 04551-060, São Paulo, SP

At.: Sr. Alexandre Barreto

Telefone: (11) 3089-6500

Fac símile: (11) 3089-6565

e-mail: abarreto@scbf.com.br

AGENTE FIDUCIÁRIO

Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205

CEP 22640-100 – Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. Gustavo Dezouart

Telefone: (21) 3514-0000

Fac símile: (21) 3514-0099

e-mail: gustavo@oliveiratrust.com.br e agente@oliveiratrust.com.br

Internet: www.oliveiratrust.com.br

BANCO MANDATÁRIO

Banco Bradesco S.A.

Avenida Yara, s/n – Cidade de Deus – Prédio Amarelo – 2º andar

CEP 06029-900 – Osasco - SP

At.: Departamento de Ações e Custódia - DAC

Telefone: (11) 3684-4522

Fac símile: (11) 3684-5645

e-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br

Internet: www.bradesco.com.br

AUDITORES

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Torino - Água Branca

CEP 05001-903 – São Paulo – SP

At.: Sr. Marco Aurélio de Castro e Melo

Telefone: (11) 3674-2000

e-mail: marco.castro@br.pwc.com

Internet: <http://www.pwc.com/br/pt/index.jhtml>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre a distribuição pública das Debêntures poderão ser obtidas com os Coordenadores ou nos endereços abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários

Centro de Consulta da CVM-RJ
Rua 7 de Setembro, 111, 5º andar
CEP: 20159-900, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares
CEP: 01333-010, São Paulo - SP
Internet: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Rua Líbero Badaró, 425 - 24º andar
CEP: 01009-000, São Paulo - SP
Internet: www.cetip.com.br

Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205
CEP 22640-100 – Rio de Janeiro – RJ
Internet: www.oliveiratrust.com.br

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder relativas ao artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se no Anexo D, constante das páginas 163 a 168 deste Prospecto.

IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha, o qual, em 2007, participou do consórcio que fechou um importante negócio na história da indústria bancária do mundo ao adquirir 96,95% das ações do banco holandês ABN AMRO, por €71 bilhões.

Fundado em 1857, o Banco Santander S.A. possui atualmente US\$1,6 trilhão em ativos, administra quase US\$1,8 trilhão em fundos, possui mais de 90 milhões de clientes, mais de 13.660 agências e está presente em 40 países. Em 2008, o Banco Santander S.A. foi considerado o melhor banco do Mundo, e o melhor banco da América Latina, segundo a revista Euromoney – Awards of Excellence (prêmio de excelência), e, em 2009, foi considerado o melhor banco do mundo e o melhor banco da Europa Ocidental, segundo a revista The Banker. Atualmente, o Banco Santander S.A. desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal.

Em 2009, o Banco Santander S.A. registrou lucro líquido de mais de €12,4 bilhões. A América Latina representa 36,0% dos resultados do Santander no mundo. Em 2009, a América Latina foi responsável por um lucro líquido de mais de €3,2 bilhões.

Em 1957, o grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.), e em 2000 adquiriu o Banespa.

Com a compra do Banco Real, realizada em 24 de julho de 2007, e a posterior incorporação de suas ações em 29 de agosto de 2008, o Santander consolidou-se como o terceiro maior banco privado do País em 2008, e continuou a ocupar esta posição em 2009, pelo ranking por ativo total do Banco Central do Brasil. O Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes - pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. A sua presença está estrategicamente concentrada nas regiões Sul e Sudeste, responsáveis pela maior fatia do PIB nacional.

O Santander possui uma participação de mercado expressiva nessas regiões. Em 2009, o Santander possuía uma carteira de mais de 10,2 milhões de contas correntes de clientes ativos, 3.593 pontos de venda e 18.094 caixas eletrônicos, encerrando o ano de 2009 com um total de ativos de R\$316,0 bilhões e patrimônio líquido de R\$69,3 bilhões.

O Santander possui uma participação de 20% dos resultados do grupo Santander no mundo e de 56% no resultado da América Latina.

O Santander tem, consistentemente, ocupado posição de destaque no mercado de renda fixa local. No encerramento do ano de 2009, foi classificada como a quarta instituição tanto em termos de volume de originação quanto em número de operações de renda fixa da ANBIMA, tendo intermediado 31 operações que totalizaram R\$3.002 milhões, equivalente a 6,2% do volume acumulado de originação no ano.

Em 2006, o Santander estruturou e atuou como coordenador líder da maior operação da história do mercado de renda fixa brasileiro: a sétima emissão pública de debêntures da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$5,5 bilhões. Nos anos de 2007, 2008 e 2009, as seguintes operações mereceram destaque: (i) a sétima emissão pública de debêntures da Telemar Participações S.A., no montante total de R\$250 milhões; (ii) a primeira emissão pública de debêntures da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante total de R\$200 milhões; (iii) a primeira emissão pública de debêntures da Klabin Segall S.A., no montante total de R\$202,5 milhões; (iv) a terceira emissão pública de debêntures da Tractebel Energia S.A., no montante total de R\$600 milhões; (v) a terceira emissão pública de debêntures da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no montante total de R\$300 milhões; (vi) a quinta emissão pública de debêntures da Companhia de Concessões

Rodoviárias - CCR, no montante total de R\$598 milhões; (vii) a segunda emissão pública de debêntures da Companhia Energética do Ceará - Coelce, no montante total de R\$245 milhões; e (viii) a primeira emissão pública de debêntures da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., no montante de R\$600 milhões. Em 2010, o Santander participou como coordenador líder da segunda emissão pública de debêntures da Brookfield Incorporações S.A., no montante total de R\$366,1 milhões; atuou como coordenador contratado das quatro emissões públicas do Grupo OHL: primeira emissão pública de debêntures da Autovias S.A., no montante total de R\$ 405 milhões; primeira emissão pública de debêntures da Intervias S.A., no montante total de R\$ 307,9 milhões; primeira emissão pública de debêntures da Centrovias S.A., no montante total de R\$ 406,1 milhões e da primeira emissão pública de debêntures da Vianorte S.A., no montante total de R\$ 253,8 milhões. Em 2010, o Santander atuou ainda como coordenador líder da quinta emissão de debêntures da Telemar Norte Leste S.A. no montante total de R\$ 2,0 bilhões.

No segmento de operações estruturadas, o Santander intermediou importantes operações do mercado em 2007 e 2008, por meio de FIDCs e CRIs, quais sejam: (i) CRIs da primeira emissão da WT VRJ Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., totalizando R\$126,9 milhões; (ii) alienação de quotas subordinadas do FIDC Chemical, totalizando R\$41,8 milhões; (iii) CRIs da 3ª série e 4ª série da primeira emissão da Rio Bravo Crédito Cia. de Securitização, lastreados em créditos imobiliários devidos pela Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., totalizando R\$100,2 milhões e R\$99,6 milhões, respectivamente; (iv) FIDC Chemical III, no montante de R\$324 milhões, sendo este o primeiro do programa de securitização da Braskem S.A. a ser estruturado com quotas subordinadas mezanino. Em 2010, o Santander, como coordenador líder, finalizou a distribuição de 180.000 quotas seniores do FIDC Monsanto, totalizando o montante de R\$180 milhões.

BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Em novembro de 1988, o BB criou o BB-BI, subsidiária integral que detém participações permanentes em empresas que representam uma extensão da atividade econômica do conglomerado e possui, também, participações societárias de caráter temporário no capital de empresas que adotam boas práticas de governança corporativa. O resultado do BB-BI origina-se de suas atividades de intermediação financeira, prestação de serviços e participações societárias.

Em 2008, o BB-BI liderou a primeira emissão de notas promissórias da Ambev, no valor de R\$ 1,5 bilhão, a primeira emissão de notas promissórias da Companhia Piratininga de Força e Luz, no valor de R\$ 100 milhões, a primeira emissão de notas promissórias da Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável, no valor de R\$ 200 milhões, a terceira emissão de notas promissórias da Tractebel Energia S.A., no valor de R\$ 400 milhões, a quinta emissão de debêntures da Gafisa S.A., no valor de R\$ 250 milhões, a segunda emissão de debêntures da Companhia Piratininga de Força e Luz, no valor de R\$ 100 milhões, a quinta emissão de notas promissórias da Vivo Participações S.A., no valor de R\$ 550 milhões, e a segunda emissão de notas promissórias da Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável, no valor de R\$ 350 milhões. Participou da quarta emissão de debêntures da USIMINAS, no valor de R\$ 500 milhões, da primeira emissão de notas promissórias da TCO IP S.A., no valor de R\$ 530 milhões, da nona emissão de debêntures da SABESP, no valor de R\$ 220 milhões e da segunda emissão de notas promissórias da Invitel S.A., no valor de R\$ 950 milhões.

Em 2009, o BB-BI liderou a primeira emissão de notas promissórias da Megapar Participações S.A., no valor de R\$ 400 milhões, a terceira emissão de debêntures da VRG Linhas Aéreas S.A., no valor de R\$ 400 milhões, a terceira emissão de notas promissórias da SABESP, no valor de R\$ 600 milhões, a primeira emissão de debêntures da TAM Linhas Aéreas S.A., no valor de R\$ 600 milhões, a primeira emissão de debêntures da InBev Participações Societárias S.A., no valor de R\$ 2 bilhões, a segunda emissão de notas promissórias da Megapar Participações S.A., no valor de R\$ 430 milhões, a terceira emissão de notas promissórias da CEMIG GT, no valor de R\$ 2,7 bilhões, a quarta emissão de notas promissórias da SABESP, no valor de R\$ 900 milhões, a primeira emissão de debêntures da Centrais Elétricas da Paraíba S.A., no valor de R\$ 450 milhões, a quarta emissão de debêntures da Tractebel Energia S.A., no valor de R\$ 400 milhões, a primeira emissão de debêntures da JHSF Participações S.A., no valor de R\$ 100 milhões e a quarta emissão de debêntures da BNDESPAR, no valor de R\$ 1,25 bilhão. Participou da segunda emissão de notas promissórias da Autopistas do Grupo OHL Brasil S.A., no valor de R\$ 200 milhões, da terceira emissão de debêntures da Tractebel Energia S.A., no valor de R\$ 600 milhões, da primeira emissão de debêntures da Camargo Corrêa S.A., no valor de R\$ 1,6 bilhão, participou da terceira emissão de notas promissórias das

Autopistas do Grupo OHL Brasil S.A., no valor de R\$ 120 milhões, quinta emissão de debêntures da Companhia de Concessões Rodoviárias, no valor de R\$ 598 milhões, da segunda emissão de notas promissórias da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., no valor de R\$ 400 milhões, da primeira emissão de notas promissórias da Iochpe Maxion S.A., no valor de R\$ 330 milhões, e da segunda emissão de debêntures da Camargo Correa S.A., no valor de R\$ 950 milhões.

Em 2010, o BB-BI liderou a segunda emissão de debêntures da CEMIG GT, no valor de R\$ 2,7 bilhões, da primeira emissão de debêntures da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., no valor de R\$ 135 milhões, da primeira emissão de debêntures da Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. – INVEPAR, no valor de R\$ 450 milhões, da primeira emissão de debêntures da Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, no valor de R\$ 122 milhões, da segunda emissão de debêntures da Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A., no valor de R\$ 130 milhões, e da décima primeira emissão de debêntures da SABESP, no valor de R\$ 1,215 bilhão. Participou da primeira emissão de debêntures da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no valor de R\$ 550 milhões, da terceira emissão de debêntures da MRV Engenharia e Participações S.A., no valor de R\$ 516 milhões, da segunda emissão de notas promissórias da Iochpe Maxion S.A., no valor de R\$ 140 milhões, da terceira emissão de notas promissórias da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., no valor de R\$ 400 milhões, da primeira emissão de notas promissórias da Camargo Corrêa S.A., no valor de R\$ 3 bilhões, e da primeira emissão de debêntures da Odebrecht Serviços e Participações S.A., no valor de R\$ 1,03 bilhão.

Coordenadores Contratados

BANCO BRADESCO BBI S.A.

O Bradesco BBI opera nas áreas de banco de investimento, destacando operações de mercado de capitais, fusões e aquisições, financiamento de projetos e operações estruturadas, além de contar com corretora de valores mobiliários, private banking e asset management. Além do mercado local, o Bradesco BBI também atua no mercado internacional, originando e estruturando operações com investidores estrangeiros.

O desempenho do Bradesco BBI na área de banco de investimento tem os seguintes destaques:

- Líder em operações de reestruturações societárias/OPAs em valores de operações realizadas no ano de 2009, segundo o ranking de Anúncio da ANBIMA;
- Líder na prestação de serviços envolvendo operações de fusões e aquisições em número de operações realizadas no ano de 2009 e no primeiro trimestre de 2010, segundo o ranking de Fechamento da ANBIMA;
- Quarta posição em operações de renda variável por valor (distribuição) segundo o ranking ANBIMA publicado em maio de 2010 (considerando o período dos últimos 12 meses). Considerando as 13 operações registradas na CVM, o BBI participou como Coordenador e Joint Bookrunner de 7, que somadas representam um volume de R\$ 8,0 bilhões. Em 2009 participamos como coordenador líder e Joint Bookrunner da maior oferta pública inicial de ações da história do Brasil: o IPO da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet, que totalizou R\$8,4 bilhões e fomos Joint Bookrunner de mais 9 ofertas públicas de ações em 2009 que totalizaram, em conjunto com Visanet, aproximadamente R\$ 15,7 bilhões;
- Líder em operações de renda fixa no mercado doméstico de acordo com o ranking de Originação ANBIMA publicado em maio de 2010, no ranking por número de operações com participação de mercado de 19,1% e volume de R\$4,1 bilhões; e
- O Bradesco BBI atuou como assessor e estruturador financeiro da Santo Antônio Energia, usina hidrelétrica do Complexo Madeira, com capacidade instalada prevista de 3.150 MW, operação vencedora na categoria “Infrastructure and Project Finance”, pela revista The Banker, edição especial “Deals of the Year 2010”. Em junho de 2010, o Bradesco BBI, na condição de assessor financeiro da LLX Logística S.A. (“LLX”), obteve êxito na viabilização junto ao BNDES de Financiamento de Longo Prazo no montante total de R\$ 1,2 bilhão, para a implantação do Superporto Sudeste, terminal portuário de uso privativo misto, localizado no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país e está presente em praticamente todos os municípios do Brasil. O Bradesco mantém uma rede de atendimento alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia, que possibilita oferecer a seus 21,2 milhões de correntistas comodidade e segurança. Clientes e usuários têm a disposição uma extensa Rede de Atendimento, com 6.106 agências convencionais e 6.110 unidades do Banco Postal. No primeiro trimestre de 2010, o lucro líquido foi de R\$2,147 bilhões, o patrimônio líquido foi de R\$43,087 bilhões e os ativos totalizaram R\$532,626 bilhões.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro, com ativos na ordem de R\$ 174 bilhões e patrimônio líquido de R\$ 11,9 bilhões em 31 de março de 2010. O banco faz parte do grupo Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA visa atuar em parceria com as grandes empresas, provendo o melhor e o mais completo conjunto de serviços financeiros. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevidéu e Bahamas, além de escritórios de representação em Buenos Aires, Nova Iorque e Xangai.

A área de Investment Banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável e fusões e aquisições.

De acordo com o ranking ANBID, o Itaú BBA tem apresentado uma liderança consistente no ranking de distribuição de operações de renda fixa no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, com participações de mercado de, respectivamente, 26%, 20%, 19%, 24%, 46% e 24%. Ainda em 2009, o Itaú BBA recebeu, pelo segundo ano consecutivo, o prêmio “World’s Best Investment Banks”, na categoria Brasil, concedido pela Global Finance, publicação americana especializada em instituições financeiras de todo o mundo. Recebeu também o prêmio de “Melhor Banco de Investimento da América Latina”, concedido pela “The Banker”. Recebeu da LatinFinance, pelo terceiro ano consecutivo, o prêmio de “Best Local Investment Bank in Brazil”. Recebeu ainda o prêmio de “Best Corporate Bond of the Year”, concedido pela participação como joint-bookrunner na emissão de Senior Notes pela Telemar.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Banco Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures do Grupo OHL Brasil (R\$ 1,4 bilhão, por meio de 4 concessionárias do grupo), da CTEEP (R\$ 548 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (R\$ 600 milhões), da Alupar (R\$ 250 milhões), da Camargo Corrêa S.A. (R\$ 1,0 bilhão), da Anhanguera Educacional Participações S.A. (R\$ 200 milhões), da Vivo Participações S.A. (R\$ 810 milhões), da Companhia Energética do Ceará - Coelce (R\$ 245 milhões) e da Telemar Norte Leste S.A (R\$ 2,6 bilhões). Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações da Redecard (R\$ 724 milhões), do Grupo OHL Brasil (R\$ 750 milhões, por meio de 4 concessionárias do grupo), da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (R\$ 200 milhões), da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$ 100 milhões), da Companhia Energética do Ceará (Coelce) (R\$ 245 milhões), da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A (R\$ 650 milhões), Elektro Eletricidade e Serviços S.A (R\$ 120 milhões), duas emissões para CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (R\$ 180 e 200 milhões). Destacam-se ainda as operações FIDC CEEE IV-D (R\$ 130 milhões), e, nos anos anteriores, FIDC Paulista Veículos II (R\$ 100 milhões), CRI WT PIC II (R\$ 101,9 milhões) e CRI da BRC Securitizadora S.A. (R\$ 300 milhões).

No segmento de renda fixa internacional, em 2009, o Itaú BBA participou como joint-bookrunner de 8 ofertas de bonds de empresas latino-americanas, cujo montante total alcançou US\$ 4,75 bilhões. Dentre as operações recentemente em que o Itaú atuou como bookrunner ou joint-bookrunner, destacam-se as ofertas da Marfrig (US\$ 500 milhões, do Banco Panamericano (US\$ 500 milhões), de Globo Participações (US\$ 325 milhões), de Itaú (US\$ 1 bilhão), do Banco ABC Brasil (US\$ 300 milhões), de Magnesita (US\$ 400 milhões), do Banco Daycoval (US\$ 300 milhões), de BR Foods (US\$ 750 milhões), de Banco Votorantim (US\$ 750 milhões), de BicBanco (US\$ 275 milhões), de Gerdau (US\$ 1,25 bilhão), CSN (US\$ 750 milhões), Votorantim (US\$ 1.0 bilhão) e Arcos Dorados (US\$ 450 milhões).

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de ADRs, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora, que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa. Em 2009, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$14,2 bilhões. No ranking ANBID, o banco terminou o ano de 2009 em primeiro lugar em número de operações, participando em 58% das operações ocorridas naquele ano.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de transações em 2009, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 24 operações realizadas com um volume total de R\$ 12,9 bilhões.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, a Companhia manteve e mantém o relacionamento comercial com o Santander e com sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico descrito a seguir. O Santander participou de consórcio em empréstimo ponte, celebrado em 22 de maio de 2009 e com vencimento em 18 de novembro de 2010, entre a Emissora, o Santander, o Banco do Brasil S.A., o HSBC Bank Brasil S.A., o Banco do Nordeste S.A. e o Banco Votorantim S.A., com valor total de R\$1,0 bilhão e taxa de remuneração variável e pré-fixada, sendo que atualmente é equivalente a CDI acrescido de 5,50% ao ano, sendo o prazo total do empréstimo de aproximadamente 18 meses. Cada banco participante do consórcio em empréstimo ponte participou com 20% do montante total do empréstimo, de forma que o Santander participou com R\$200,0 milhões. Esta operação possui como garantia alienação fiduciária das ações da Emissora e cessão fiduciária dos direitos emergentes e creditórios do Contrato de Concessão, e o valor em aberto na data deste Prospecto era de R\$177,0 milhões. Os recursos captados pela Emissora com este empréstimo ponte foram utilizados para pagamentos de parcelas da outorga fixa devida nos termos do Contrato de Concessão para exploração do Corredor Dom Pedro I e para investimentos iniciais da Concessão.

Os desembolsos deste empréstimo ponte são realizados mensalmente, um dia útil antes das obrigações de pagamento das parcelas de outorga fixa, tendo o primeiro desembolso sido realizado em 27 de maio de 2009. O montante de principal e juros de referido empréstimo será devido pela Emissora ao Santander no seu vencimento, ou seja, 18 de novembro de 2010, sendo que a Emissora poderá pré-pagar o empréstimo a qualquer momento.

A Emissora poderá, no futuro, contratar o Santander ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, a Companhia manteve e mantém o relacionamento comercial com o BB, acionista controlador do BB-BI, e com sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico descrito a seguir. O BB participou de consórcio em empréstimo ponte, celebrado em 22 de maio de 2009 e com vencimento em 18 de novembro de 2010, entre a Emissora, o Santander, o BB, o HSBC Bank Brasil S.A., o Banco do Nordeste S.A. e o Banco Votorantim S.A., com valor total de R\$ 1,0 bilhão e taxa de remuneração variável e pré-fixada, sendo que atualmente é equivalente a CDI acrescido de 5,50% ao ano, sendo o prazo total do empréstimo de aproximadamente 18 meses. Cada banco participante do consórcio em empréstimo ponte participou com 20% do montante total do empréstimo, de forma que o BB participou com R\$ 200,0 milhões. Esta operação possui como garantia alienação fiduciária das ações da Emissora e cessão fiduciária dos direitos emergentes e creditórios do Contrato de Concessão, e o valor em aberto na data deste Prospecto era de R\$ 169,3 milhões. Os recursos captados pela Emissora com este empréstimo ponte foram utilizados para pagamentos de parcelas da outorga fixa devida nos termos do Contrato de Concessão para exploração do Corredor Dom Pedro I e para investimentos iniciais da Concessão.

Os desembolsos deste empréstimo ponte são realizados mensalmente, dois dias antes das obrigações de pagamento das parcelas de outorga fixa, tendo o primeiro desembolso sido realizado em 27 de maio de 2009. O montante de principal e juros de referido empréstimo será devido pela Emissora ao BB no seu vencimento, ou seja, 18 de novembro de 2010, sendo que a Emissora poderá pré-pagar o empréstimo a qualquer momento.

A Emissora poderá, no futuro, contratar o BB-BI ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Na data deste Prospecto, além da Oferta, o Bradesco BBI não possui nenhum outro contrato com a Emissora. O Banco Bradesco S.A. atuará como banco mandatário e escriturador das Debêntures.

A Emissora poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, a Companhia não manteve e não mantém qualquer relacionamento comercial com o Itaú BBA e com sociedades pertencentes ao seu conglomerado.

A Emissora poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (COORDENADOR LÍDER)

Além do relacionamento referente à Oferta, o Santander mantém o relacionamento detalhado na Seção "Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores – Banco Santander (Brasil) S.A." na página 29 deste Prospecto.

Nem o Santander ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico receberá qualquer remuneração referente à Oferta além dos valores referentes ao pagamento do Empréstimo Ponte, conforme descrito na Seção "Destinação dos Recursos" na página 63 deste Prospecto, bem como daquelas descritas no Contrato de Distribuição e na Seção "Informações Relativas à Oferta – Custos da Oferta", na página 61 deste Prospecto, não havendo, ainda, qualquer conflito de interesses envolvendo o Santander ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico com a Companhia ou qualquer outra sociedade do seu grupo econômico.

BB–BANCO DE INVESTIMENTO S.A. (COORDENADOR)

Além do relacionamento referente à Oferta, o BB-BI mantém o relacionamento detalhado na seção "Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores – BB-Banco de Investimento S.A." na página 29 deste Prospecto.

Nem o BB-BI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico receberá qualquer remuneração referente à Oferta além dos valores referentes ao pagamento do Empréstimo Ponte, conforme descrito na seção "Destinação dos Recursos" na página 63 deste Prospecto, bem como daquelas descritas no Contrato de Distribuição e na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos da Oferta", na página 29 deste Prospecto, não havendo, ainda, qualquer conflito de interesses envolvendo o BB-BI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico com a Companhia ou qualquer outra sociedade do seu grupo econômico.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de junho de 2010, na qual foi deliberada a emissão das Debêntures, bem como as condições constantes do § 1º do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, protocolada na JUCESP em 21 de junho de 2010, e publicada no DOESP e no jornal Valor Econômico, em 22 de junho de 2010, em conformidade com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

A Escritura de Emissão (i) foi objeto de aditamento para refletir a quantidade de Debêntures a ser emitida; e (ii) será objeto de aditamento para convolar a sua espécie subordinada em espécie com garantia real, nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$293.054.000,00, sendo representado por 146.527.000 ações ordinárias e 146.527.000 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A distribuição do capital social da Emissora na data deste Prospecto é:

Acionista	Quantidade de ações		%	
	Ordinárias	Preferenciais	Capital Votante	Capital Total
Odebrecht Transport Participações S.A.	146.526.995	146.527.000	100	100
Odebrecht Investimentos em Infraestrutura Ltda.	1	0	0	0
Geraldo Villin Prado	1	0	0	0
Marcelo Felberg	1	0	0	0
Juliane Pfeiffer Marinho	1	0	0	0
Carlos Hermann Filho	1	0	0	0

O detalhamento dos acionistas controladores da Emissora até o nível de pessoa natural encontra-se descrito abaixo.

ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Odebrecht Transport S.A.	Brasileira	11.547.787/0001-22	156.224.064	-	100

ODEBRECHT TRANSPORT S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Odebrecht S.A.	Brasileira	05.144.757/0001-72	136.908.005	-	100

ODEBRECHT S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
ODBINV S.A.	Brasileira	15.105.588/0001-15	1.277.823.760	1.277.823.749	100
Emílio Alves Odebrecht	Brasileira	004.403.965-49	1	0	0
Gilberto Pedreira de Freitas Sá	Brasileira	000.624.135-20	1	0	0
Luiz Fernando Souza Villar	Brasileira	020.250.945-15	1	0	0
Pedro Augusto Ribeiro Novis	Brasileira	002.272.345-53	1	0	0
Renato José Baiardi	Brasileira	004.382.515-04	1	0	0
Sergio Foguel	Brasileira	000.546.660-15	1	0	0
Victor Calixto Gradin Boulhosa	Brasileira	000.083.975-20	1	0	0
Aluizio Rebello de Araujo	Brasileira	002.627.148-68	1	0	0
Luiz Antonio Schneider Alves de Almeida	Brasileira	000.713.235-20	1	0	0
Pedro Henrique Mariani Bittencourt	Brasileira	380.450.957-68	1	0	0
Rubens Ricupero	Brasileira	075.036.101-82	1	0	0

ODBINV S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Grall Participações Ltda.	Brasileira	14.826.903/0001-30	47.395.697.145	0	20,646
Kieppe Participações e Administração Ltda.	Brasileira	04.215.837/0001-09	144.431.553.308	0	62,916
Outros*	-	-	34.139.163.146	3.594.466.305	16,438

* Nenhum destes outros acionistas soma, individualmente, participação superior a 5% do capital social da ODBINV S.A.

GRALL PARTICIPAÇÕES LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Victor Calixto Gradin Boulhosa	Brasileira	000.083.975-20	1.266	0	0,01
Ana Maria de Almeida Gradin	Brasileira	509.294.375-00	20.356.177	0	33,33
Bernardo Afonso de Almeida Gradin	Brasileira	316.183.245-00	20.356.177	0	33,33
Miguel de Almeida Gradin	Brasileira	454.867.945-68	20.356.177	0	33,33

KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Kieppe Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.878.630/0001-99	11.074.895	0	100
Norberto Odebrecht	Brasileira	000.606.315-20	1	0	0
Norberto Odebrecht Junior	Brasileira	041.755.495-87	1	0	0
Francisco Peltier Queiroz	Brasileira	002.378.765-15	1	0	0
Eduardo Odebrecht	Brasileira	034.896.475-72	1	0	0
Emílio Alves Odebrecht	Brasileira	004.403.965-49	1	0	0

KIEPPE PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Cape Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.853.234/0001-07	12.752.637	0	15,27
Riocon Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.853.248/0001-20	17.833.428	0	21,36
N.O. JR. Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.878.630/0001-99	17.833.428	0	21,36
IPQ Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.878.774/0001-45	17.833.428	0	21,36
EAO Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.853.218/0001-14	17.833.428	0	21,36

CAPE PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Eduardo Odebrecht de Queiróz	Brasileira	454.868.085-34	166.452	0	25
Paulo Odebrecht de Queiróz	Brasileira	482.403.705-00	166.452	0	25
Alexandre Odebrecht de Queiróz	Brasileira	578.934.895-53	166.452	0	25
Cristina Odebrecht de Queiróz	Brasileira	615.214.775-15	166.452	0	25

RIOCON PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Eduardo Odebrecht	Brasileira	-034.896.475-72	538.957	0	51,02
Maria da Glória N. Queiróz	Brasileira	226.414.325.87	517.009	0	48,98
Juliana Novis Odebrecht	Brasileira	977.147.715-34	1	0	0
Norberto Odebrecht Neto	Brasileira	824.893.515-91	1	0	0
Solange Novis Odebrecht	Brasileira	837.960.105-04	1	0	0
Verônica Novis Odebrecht	Brasileira	016.889.595-13	1	0	0

N.O. JR. PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Norberto Odebrecht Junior	Brasileira	041.755.495-87	3.107.094	0	100
Norberto Odebrecht	Brasileira	000.606.315-20	1	0	0
Yolanda Alves Odebrecht	Brasileira	798.512.585-04	1	0	0

IPQ PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Francisco Peltier Queiróz	Brasileira	002.378.765-15	808.514	0	51,02
Ilka Odebrecht Peltier Queiróz	Brasileira	209.296.175-68	776.104	0	48,98
Francisco Peltier Queiróz Filho	Brasileira	482.505.975-91	2	0	0
Iolanda P. Queiróz Neves da Rocha	Brasileira	544.209.705-53	2	0	0
Emílio Odebrecht Peltier Queiróz	Brasileira	612.588.495-34	2	0	0

EAO PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Marcelo Bahia Odebrecht	Brasileira	487.956.235-15	527.809	0	25
Mônica Bahia Odebrecht	Brasileira	541.080.715-49	527.809	0	25
Marcia Bahia Odebrecht	Brasileira	545.205.175-91	527.809	0	25
Maurício Bahia Odebrecht	Brasileira	673.309.245-04	527.809	0	25

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES*Características da Emissão Comuns às Duas Séries*

As Debêntures desta Emissão terão as seguintes características e condições:

Número da Emissão e Valor Total

A Escritura de Emissão representa a 1ª emissão pública de debêntures da Emissora. O valor total da Emissão é de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) colocados sob o regime de garantia firme de colocação e R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) colocados sob o regime de melhores esforços de colocação, incluindo as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar emitidas.

Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debêntures é de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão.

Quantidade de Debêntures e Número de Séries

A Emissão será realizada em duas séries (“Séries”), sendo que para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries. Serão emitidas 110.000 (cento e dez mil) Debêntures, sendo 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”). A quantidade de Debêntures a ser emitida e alocada em cada Série foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Em havendo demanda na opinião da Emissora e dos Coordenadores, a quantidade de Debêntures poderia ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a critério da Emissora, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (“Debêntures Adicionais”), ou seja, até 16.300 (dezesesseis mil e trezentas) Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. A opção de Debêntures Adicionais foi exercida integralmente, correspondendo a um aumento de 16.300 (dezesesseis mil e trezentas) Debêntures, em relação às Debêntures inicialmente ofertadas. As Debêntures Adicionais serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

A Emissora outorgou aos Coordenadores uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (“Debêntures do Lote Suplementar”), ou seja, até 12.225 (doze mil duzentas e vinte e cinco) Debêntures do Lote Suplementar, que poderia ser exercida pelos Coordenadores, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. A opção de Debêntures do Lote Suplementar foi exercida em 14,97% (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento), correspondendo a um aumento de 12.200 (doze mil e duzentas) Debêntures em relação às Debêntures inicialmente ofertadas. As Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi objeto de aditamento da Escritura de Emissão, que será objeto de arquivamento na JUCESP.

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, objeto do regime de melhores esforços, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem colocadas sob regime de melhores esforços. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação das Debêntures Objeto dos Melhores Esforços deverão ser canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

As Debêntures da Segunda Série não poderão ser colocadas antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série, observado o §3º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

Forma e comprovação de titularidade

As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, nominativa, sem a emissão de certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no SND e o extrato em nome do Debenturista emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA.

Conversibilidade

As Debêntures não serão conversíveis em ações.

Espécie

As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitas à convalidação para a espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e da constituição das respectivas Garantias.

Limite de Emissão

A Emissão não precisa observar aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que as Debêntures são da espécie subordinada, conforme previsto no parágrafo quarto do referido artigo. Quando da convalidação das debêntures subordinadas em debêntures da espécie com garantia real, as debêntures passarão a contar com garantias reais que representarão, no mínimo, 125% do valor total do saldo devedor das Debêntures, conforme estabelecido na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia.

Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2010.

Rendimento das Debêntures

A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização Monetária e pela Remuneração (“Rendimento”).

Atualização Monetária das Debêntures

As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

- VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
 VNe = Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário (valor nominal unitário remanescente após amortização de principal, incorporação, atualização monetária a cada período, ou pagamento da atualização monetária, se houver) da Debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
 C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

- n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo “ n ” um número inteiro;

- NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;
- NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";
- Dup = número de dias úteis entre Data de Emissão ou a última data de aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;
- Dut = número de dias úteis contidos entre a última data de aniversário e a próxima data de aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizado o último número-índice disponível do índice de preços em questão.

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

ii. Considera-se data de aniversário todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja dia útil, o primeiro dia útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures;

iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal.

No caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar AGD, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão, para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado. O índice a ser proposto pela Emissora deverá ser, preferencialmente, aquele que adotar a unidade de coleta mais semelhante àquela do IPCA ("Taxa Substitutiva Similar"). Na ausência ou impossibilidade de definição do novo índice conforme esse critério deverá ser proposto aquele que refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva de Mercado" e, em conjunto com a Taxa Substitutiva Similar, a "Taxa Substitutiva").

A AGD que deliberará sobre a Taxa Substitutiva a ser adotada será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência do IPCA ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal do IPCA, o que ocorrer primeiro. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da AGD, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo dos juros remuneratórios integrantes do cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

A Taxa Substitutiva deverá ser aprovada pela Emissora e por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Emissora deverá resgatar antecipadamente e, conseqüentemente, cancelar a totalidade das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da respectiva AGD, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate e conseqüente cancelamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso.

Remuneração

As Debêntures farão jus a uma remuneração de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo (“Remuneração”). A Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures.

Define-se “Período de Capitalização das Debêntures” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data da Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na data do efetivo pagamento de Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures.

O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

- J* = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
- VNa* = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorJuros* = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

Taxa = 9,57%;

DP = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou data do último pagamento de juros e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização ("Preço de Subscrição").

Integralização

A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição.

Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Antecipada Facultativa Parcial

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 16 de julho de 2015, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma data de Amortização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado"), ou amortizações antecipadas parciais de até 90% (noventa por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva amortização, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento do Valor Nominal e da Remuneração ("Amortização Antecipada"), observado que a amortização antecipada será feita igualmente com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série e abrangerá todas as Debêntures em Circulação.

A Emissora realizará o Resgate Antecipado ou a Amortização Antecipada por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado nos termos da Seção "Características das Debêntures – Características da Emissão Comuns às Duas Séries – Publicidade" na página 43 deste Prospecto ("Comunicação de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada"), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado ou da Amortização Antecipada, incluindo: (a) a data para o resgate ou amortização das Debêntures e o efetivo pagamento aos Debenturistas ("Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada"); (b) a proporção do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração que deverá ser paga por Debênture, no caso de Amortização Antecipada; e (c) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada ("Preço de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada") será equivalente, para as Debêntures de ambas as Séries, ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) e (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), o prêmio a ser pago pela Emissora será dado pela diferença entre (B) e (A) ("Prêmio de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada"):

(A) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigidos conforme Cláusula 3.9.2 da Escritura de Emissão até a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada;

(B) a soma do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigidos conforme Cláusula 3.9.2 da Escritura de Emissão, até a Data do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada, e a Remuneração, não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado ou da Amortização Antecipada até a Data de Vencimento da respectiva Série, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado ou

Amortização Antecipada utilizando-se uma taxa percentual ao ano (“Taxa de Desconto”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis *pro-rata temporis*, que corresponderá à soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB3A0, com vencimento em 15 de agosto de 2020, apurada no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada, e (ii) de uma sobretaxa (*spread*) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), que deverá ser calculado com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada deverão ser consideradas na apuração do valor (B):

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

Onde:

VNe_k = Valor Nominal Unitário de cada uma das “k” parcelas vincendas das Debêntures, conforme cronograma abaixo, sendo o valor de cada “k” parcela calculado por meio da soma da coluna “Valor Nominal”, prevista nas tabelas abaixo, e dos juros, conforme coluna “Juros” abaixo calculados com base na Cláusula 3.9.3.3 da Escritura de Emissão.

n = número total de parcelas ainda não amortizadas das Debêntures, conforme cronograma abaixo, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB) \times (1 + 0,005)]^{\left(\frac{n_k}{252}\right)}$$

NTNB = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB3A0 com vencimento em 15 de agosto de 2020, apurada no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada;

n_k = número de dias úteis entre a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

$C_{Resgate}$ = Fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada conforme Cláusula 3.9.2.1. da Escritura de Emissão.

Debêntures da Primeira Série:

K	Datas de Amortização da Primeira Série	Valor Nominal	Juros	VNe_k
1	15 de janeiro de 2016	700,00	844,659199	1.544,659199
3	15 de janeiro de 2017	850,00	781,482074	1.631,482074
5	15 de janeiro de 2018	1.100,00	691,720495	1.791,720495
7	15 de janeiro de 2019	1.300,00	593,159550	1.893,159550
9	15 de janeiro de 2020	1.650,00	475,682387	2.125,682387
11	15 de janeiro de 2021	1.700,00	314,498883	2.014,498883
13	15 de janeiro de 2022	1.600,00	152,484307	1.752,484307

Debêntures da Segunda Série:

K	Datas de Amortização da Segunda Série	Valor Nominal	Juros	VNe _k
2	15 de julho de 2016	700,00	823,020000	1.523,020000
4	15 de julho de 2017	850,00	749,753671	1.599,753671
6	15 de julho de 2018	1.100,00	663,487005	1.763,487005
8	15 de julho de 2019	1.300,00	562,325622	1.862,325622
10	15 de julho de 2020	1.650,00	446,853151	2.096,853151
12	15 de julho de 2021	1.700,00	285,908076	1.985,908076
14	15 de julho de 2022	1.300,00	124,410000	1.424,410000

Após a realização de cada Amortização Antecipada, as colunas “Valor Nominal” nas tabelas acima deverão ser multiplicadas pelo seguinte fator:

$$F_{\text{Amort}} = \prod_{k=1}^n [(1 - \text{PRA}_k)]$$

Onde:

F_{Amort} = Produtório dos fatores dos percentuais do Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário amortizado antecipadamente pela Emissora, nos termos desta Seção;

n= Número de amortizações antecipadas pela Emissora, nos termos desta Seção, sendo n um número inteiro;

PRA_k = percentual do Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário, de ordem k, amortizado antecipadamente pela Emissora, nos termos desta Seção, onde:

$$\text{PRA}_k = \text{VN}_{\text{Amort}} / \text{VNe}$$

Onde:

VN_{Amort} = Valor Nominal Unitário não atualizado amortizado antecipadamente pela Emissora, nos termos desta Seção,

VNe = Conforme definido na Cláusula 3.9.2.1 da Escritura de Emissão

Caso ocorra uma Amortização Antecipada, nos termos desta Seção, as colunas “Juros”, deverão ser recalculadas, com base na forma prevista na Cláusula 3.9.3.3 da Escritura de Emissão, e as colunas VNe_k serão obtidas através da soma das colunas “Valor Nominal” e “Juros”.

Ao valor apurado na Cláusula 3.12.3 da Escritura de Emissão, será acrescida a Remuneração da Primeira Série ou Remuneração da Segunda Série aplicável, conforme o caso, acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada.

Caso a NTN-B citada no item (B) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada em questão, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures da Segunda Série.

O pagamento do Preço de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada deverá ser realizado de acordo com o disposto no item “Local de Pagamento” conforme abaixo.

Caso ocorra o Resgate Antecipado ou a Amortização Antecipada, a CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas no BOVESPAFIX; e (iii) por meio do Banco Mandatário e Escriturador para a Debêntures que não estiverem registradas no SND e/ou BOVESPAFIX.

Imunidade dos Debenturistas

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Banco Mandatário e Escriturador, sob pena de ter descontados dos Rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.

Mora do Debenturista

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento da obrigação pecuniária.

Publicidade

Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver os interesses dos Debenturistas serão obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – internet (www.rotadasbandeiras.com.br).

Repactuação

As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação.

Garantias

As Debêntures terão como garantias, sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, penhor de ações de emissão da Emissora e cessão fiduciária de direitos emergentes, decorrentes do Contrato de Concessão, observado o disposto no do Edital nº 002/2008 da Concorrência Pública Internacional da ARTESP (“Edital”) e na Lei de Concessões, em especial do seu artigo 28, estando sua eficácia e validade condicionadas à prévia liberação das garantias constituídas em favor do Empréstimo Ponte. Tais garantias passarão a ser válidas e eficazes mediante a ocorrência dos eventos relacionados nos Contratos de Garantia:

- (i) Penhor de (i) todas as Ações Empenhadas (ii) todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações Empenhadas, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as Ações Empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários); (ii) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas às Acionistas da Emissora, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações Empenhadas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade das acionistas da Emissora todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Empenhadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, cujo percentual de garantia será calculado anualmente de acordo com relatório produzido por empresa de consultoria independente ou banco de investimento, ambos de primeira linha, contratada para esta finalidade e selecionado pela Emissora, de acordo com a Escritura de Emissão;
- (ii) Cessão fiduciária de (a) todos os direitos decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive, sem limitação, os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão, (b) todos os direitos de crédito da Companhia presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, nos termos do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas Contas do Projeto e na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte, ambas de sua titularidade (conforme definidas, e nos termos do, Contrato de Administração de Contas), sendo que todas as receitas provenientes do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais recursos decorrentes da excussão do mesmo serão depositados na Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Administração de Contas.

As Garantias serão compartilhadas de forma “*pari passu*” e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre (i) os titulares das Debêntures, e (ii) a Instituição Financeira, em decorrência do Financiamento. Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, as Garantias seriam compartilhadas, também, entre os seus titulares. Os Contratos de Garantia, bem como o Contrato de Administração de Contas, teriam sido aditados a fim de incluir as Debêntures 476 (caso tivessem sido emitidas) dentre as obrigações garantidas pelas Garantias.

O montante recebido pela Emissora em decorrência dos valores pagos pelos Debenturistas à Emissora, a título de integralização das Debêntures serão depositados na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte, com a finalidade de pagar o principal e os juros relativos ao Empréstimo Ponte, sendo tal conta, movimentável única e exclusivamente pelo Banco Depositário e Arrecadador, nos termos do Contrato de Administração de Contas. Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, os valores pagos pelos Debenturistas 476 à Emissora, a título de integralização das Debêntures 476, seriam, também, depositados na Conta Pagamento do Empréstimo Ponte. Os valores pagos pelos Debenturistas à Emissora ficarão retidos na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte até que seja atingido montante suficiente para o pagamento do saldo devedor do Empréstimo Ponte. Caso o montante total da Oferta não tivesse sido suficiente para a quitação do Empréstimo Ponte, a Emissora deveria, em 10 (dez) dias úteis contados da emissão e subscrição das Debêntures, realizar a

emissão das Debêntures 476, com a finalidade de quitar o saldo devedor do Empréstimo Ponte. Caso os valores retidos na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte não sejam suficientes para realizar pagamento integral do Empréstimo Ponte, o Agente Fiduciário poderá declarar o término do Contrato de Administração de Contas, bem como requerer o bloqueio dos montantes depositados na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte, os quais deverão, acrescidos da remuneração prevista na Escritura de Emissão, ser destinados ao pagamento das Obrigações Garantidas.

A Emissora e o Agente Fiduciário ficam desde logo autorizados e obrigados a celebrar o aditamento à Escritura de Emissão, nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão, para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de subordinada para com garantia real, ficando desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembléia Geral de Acionistas da Emissora ou de AGD para aprovação do aditamento. A celebração do referido aditamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da liberação das garantias do Empréstimo Ponte, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A Emissora estima que tal liberação deverá ocorrer até o dia 13 de agosto de 2010, o que significa que tal convolação deverá ocorrer por volta do dia 13 de setembro de 2010. Referida data é estimada e poderá sofrer alterações em razão de modificações nos cronogramas das Debêntures.

A convolação da espécie das Debêntures de subordinada para com garantia real ocorrerá mediante o cumprimento de certas condições mencionadas em cada um dos Contratos de Garantia, quais sejam: (i) registro de cada um dos Contratos de Garantia nos respectivos cartórios indicados nos próprios Contratos de Garantia; e (ii) anotação do penhor junto ao livro de registro de ações da Emissora, em qualquer caso, após a liberação das garantias do Empréstimo Ponte.

O Agente Fiduciário fica autorizado e constituído, por meio dos Contratos de Garantia e do Contrato de Administração de Contas, de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome da Emissora, como seu bastante procurador, promover o registro dos Contratos de Garantia e do Contrato de Administração de Contas, caso a Emissora não o faça, nos termos dispostos nos artigos 653 e 684 parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil, conforme previsto nos Contratos de Garantia.

Em caso de excussão das Garantias, serão adotadas as medidas necessárias para alienar as Ações Empenhadas e/ou os Direitos Creditórios, procedendo à avaliação e à venda, na forma do disposto no Contrato de Penhor, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Compartilhamento de Garantias, sendo que a cessão do controle da Emissora dependerá de prévia e expressa anuência da ARTESP.

O valor das Ações Empenhadas, nos termos do Contrato de Penhor, deverá ser avaliado anualmente, até 31 de março de cada ano, por empresa de consultoria independente ou banco de investimento, ambos de primeira linha, selecionada pela Emissora de modo que represente em 31 de dezembro de cada ano, no mínimo, o somatório de (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, (referido somatório incluirá o valor do saldo devedor das Debêntures 476, caso tivessem sido emitidas), e (ii) 125% do montante total contraído por meio do Financiamento, caso aplicável (“Valor Mínimo da Garantia”). A Emissora deverá enviar o relatório da empresa de consultoria independente ou banco de investimento, conforme o caso, contendo o Valor Mínimo da Garantia e a memória de cálculo de sua apuração ao Agente Fiduciário até o dia 31 de março de cada ano.

Caso o Agente Fiduciário, após o recebimento do relatório disposto no item anterior, verifique o não atendimento do Valor Mínimo da Garantia, deverá notificar a Emissora, para que em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da notificação, complemente a garantia real de modo a restabelecer o Valor Mínimo da Garantia.

A não observância do complemento da garantia a fim de manter o Valor Mínimo da Garantia, acarretará vencimento antecipado das Debêntures de ambas as séries da presente emissão.

Financiamento

Em 14 de julho de 2010, a Emissora contraiu o Financiamento junto à Instituição Financeira, no montante total de R\$921.503.487,49 (novecentos e vinte e um milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinado a investimentos em ampliação, recuperação e manutenção do Corredor Dom Pedro I, nos termos do Contrato de Concessão.

O Financiamento é subdividido em 37 (trinta e sete) subcréditos, com vencimento em até 114 (cento e quatorze meses), sendo a primeira prestação com vencimento em 15 de novembro de 2011 e a última em 15 de maio de 2024.

A remuneração do Financiamento é atrelada à TJLP acrescida de uma sobretaxa (*spread*) ou ao IPCA acrescida de uma sobretaxa (*spread*).

Outros Contratos Relacionados à Garantia

Contrato de Compartilhamento de Garantias

O Contrato de Compartilhamento de Garantias tem por objetivo regular a relação entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e a Instituição Financeira na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela Emissora ou por seus Acionistas e/ou compromissos em qualquer dos Contratos Garantidos e seus contratos acessórios, bem como define a proporção da participação da Instituição Financeira e do Agente Fiduciário no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução dos Contratos de Garantia e do Contrato de Administração de Contas, declarando-se credores conjuntos, não solidários.

A participação dos Debenturistas e da Instituição Financeira no compartilhamento das Garantias obedecerá fórmula descrita no Contrato de Compartilhamento e transcrita abaixo, de forma que, em caso de excussão das Garantias, o montante arrecadado será compartilhado entre os Debenturistas e a Instituição Financeira de forma proporcional ao saldo devido pela Emissora decorrente da Escritura de Emissão, bem como do Contrato de Financiamento.

Participação no Valor Total Atualizado	=	V atual
		VT atualizado

na qual:

V atual: é (i) para os valores devidos em relação ao Contrato de Financiamento, o saldo devedor do Contrato de Financiamento (incluindo juros, despesas e eventuais encargos moratórios) devido na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos Contratos Garantidos); ou (ii) para os valores devidos em relação às Debêntures, o saldo devedor das Debêntures (incluindo juros, despesas e eventuais encargos moratórios) devido na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos Contratos Garantidos).

VT atualizado ou Valor Total Atualizado: é a soma do (i) saldo devedor das Debêntures (incluindo juros, despesas e eventuais encargos moratórios) devido na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos Contratos Garantidos), e (ii) saldo devedor decorrente do Contrato de Financiamento na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos Contratos Garantidos).

Eventualmente, se os Debenturistas ou a Instituição Financeira vierem a receber parcela maior do que aquela que lhe seria devida de acordo com o Contrato de Compartilhamento, aquele que receber a parcela maior deverá reembolsar aquele que receber o montante menor da diferença apurada.

Caso os Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário e/ou a Instituição Financeira tenham a intenção de declarar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, tal parte deverá notificar as demais partes do Contrato de Compartilhamento sobre a sua intenção, de forma que as Garantias poderão ser executadas em conjunto ou separadamente pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e/ou pela

Instituição Financeira. As medidas judiciais ajuizadas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e/ou pela Instituição Financeira, deverão ter por finalidade a cobrança da totalidade dos valores decorrentes da Escritura de Emissão e do Contrato de Financiamento, mesmo que ajuizadas de forma independente pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pela Instituição Financeira.

As Garantias teriam sido, também, compartilhadas com os titulares das Debêntures 476, caso tivessem sido emitidas.

Contrato de Administração de Contas

A administração das Contas do Projeto será realizada nos termos do Contrato de Administração de Contas, sendo a totalidade dos recursos nelas depositados cedidos fiduciariamente pela Emissora em favor dos Debenturistas e da Instituição Financeira, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, observados os termos e condições abaixo:

Conta Vinculada

Conforme disposto no Contrato de Administração de Contas, todos os recursos de titulariedade da Emissora decorrentes dos Direitos Cedidos, bem como eventuais recursos decorrentes da excussão de tais recursos e das demais Garantias deverão ser depositados na Conta Vinculada, a qual poderá ser bloqueada pelo Agente Fiduciário em conjunto ou separadamente com a Instituição Financeira em caso da ocorrência de um evento de inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão ou do Contrato de Financiamento, desde que respeitado o bloqueio de valores no limite de 55% dos Direitos Cedidos, para que seja mantido o regular funcionamento da Emissora, nos termos do artigo 28 da Lei 8987, de 13 de fevereiro de 1995. Na falta de ocorrência de um evento de inadimplemento, os recursos serão liberados pelo Banco Depositário para a Conta Movimento da Emissora.

Conta Movimento

Desde que não ocorra qualquer Evento de Inadimplemento, nos termos dos Contratos Garantidos e os recursos não sejam retidos na Conta Vinculada, a Emissora deverá usar o saldo dos recursos depositados na Conta Movimento de acordo com a seguinte ordem diária de prioridade: (i) pagamento da outorga fixa, conforme previsto no Contrato de Concessão; (ii) pagamento de tributos; (iii) pagamento das despesas de operação e manutenção e dos seguros previstos no Contrato de Concessão; (iv) amortização de principal e de juros relativos às obrigações decorrentes das Debêntures e do Financiamento; (v) investimentos; (vi) preenchimento da Conta Reserva do Serviço da Dívida; (vii) preenchimento da Conta de Complementação do ICSD, se aplicável; (viii) preenchimento da Conta Reserva de O&M; e (ix) pagamento das demais obrigações da Emissora.

Conta Reserva do Serviço da Dívida

Conta bancária que deverá conter a qualquer tempo montante equivalente ao necessário para o pagamento dos próximos 06 meses do serviço da dívida da Emissora, incluindo principal e acessórios da dívida decorrente das Debêntures e do Financiamento, a qual deverá ser revista mensalmente pela Emissora nos termos do Contrato de Administração de Contas, podendo ser preenchida com recursos provenientes da Conta Movimento e/ou por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira de primeira linha, ou qualquer outro instrumento de crédito, desde que aceitável pelo Agente Fiduciário e pela Instituição Financeira, nos termos do Contrato de Administração de Contas.

Os recursos da Conta Reserva do Serviço da Dívida poderão ser transferidos pelo Agente Fiduciário e/ou pela Instituição Financeira em caso de falta de pagamento do serviço da dívida e tal conta poderá ser novamente preenchida com recursos de livre movimentação da Emissora, e/ou carta de fiança e/ou com recursos advindos da Conta Vinculada os quais serão bloqueados no momento em que for verificada a falta de pagamento do serviço da dívida pelo Agente Fiduciário e/ou pela Instituição Financeira.

Conta de Complementação do ICSD

Esta Conta do Projeto será constituída e/ou preenchida apenas nas hipóteses descritas nas Cláusulas 7.2 e 7.3 da Escritura de Emissão, a fim de evitar a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nas seguintes hipóteses:

- (i) caso o ICSD apurado em qualquer trimestre esteja no intervalo entre 1,05 (um inteiro e cinco centésimos) e 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) exclusivamente em decorrência de (a) lei, cuja validade, interpretação ou aplicação esteja sendo razoável e tempestivamente questionada em juízo pela Emissora, (b) decisão judicial ou administrativa relacionada à Concessão, em todos os casos com efeito econômico adverso à Emissora, devidamente justificado. Neste caso, não haverá a declaração de vencimento antecipado das Debêntures caso a Emissora (x) apresente cópia da referida decisão judicial ou administrativa, bem como justificativa do respectivo impacto adverso, ao Agente Fiduciário; e (z) deposite na Conta de Complementação do ICSD o valor necessário para que o ICSD atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula prevista na alínea “r” da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão. A hipótese prevista neste parágrafo poderá ocorrer e se manter por 4 trimestres consecutivos, sendo que, caso o ICSD seja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), sem considerar o saldo da Conta de Complementação do ICSD, no quinto trimestre consecutivo, tal fato dará ensejo ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da alínea “r” da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão. No caso de tornar-se irreversível, mediante trânsito em julgado perante o Poder Judiciário, o efeito econômico adverso à Emissora oriundo de referida lei ou decisão judicial ou administrativa, observar-se-á o disposto na Cláusula 7.7 da Escritura de Emissão; e
- (ii) caso o ICSD apurado esteja no intervalo entre 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) por dois trimestres consecutivos, e a Emissora efetue o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente previsto, e/ou qualquer outra forma de distribuição de recursos a seus acionistas, empresas controladoras (ou grupo de controle) ou coligadas à Emissora, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Emissora, desde que a Emissora deposite na Conta de Complementação do ICSD, o valor necessário para que o ICSD atinja 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula prevista na alínea “r” da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão.

Conta Reserva de O&M

Conta bancária que deverá conter a qualquer tempo montante equivalente ao custo operacional da Emissora relativo a um período de 3 (três) meses, estimado com base nos gastos da Emissora durante os 3 (três) meses antecedentes, podendo ser preenchida com recursos provenientes da Conta Movimento da Emissora e/ou por meio de Carta de Fiança, nos termos do Contrato de Administração de Contas.

Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte

Conta bancária não integrante das Contas do Projeto, a qual tem por objetivo exclusivo receber o depósito dos recursos necessários para pagamento do Empréstimo Ponte, o que poderá ocorrer com os recursos decorrentes da integralização das Debêntures. Os recursos decorrentes da integralização das Debêntures 476 também seriam depositados na referida conta, caso tais debêntures tivessem sido emitidas. Esta conta será movimentável pelo Banco Depositário e ficará em vigor apenas enquanto o Empréstimo Ponte não for liquidado em sua integralidade. Os valores pagos pelos Debenturistas à Emissora ficarão retidos na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte até que seja atingido montante suficiente para o pagamento do saldo devedor do Empréstimo Ponte. Caso o montante total da Oferta não tivesse sido suficiente para a quitação do Empréstimo Ponte, a Emissora deveria, em 10 (dez) dias úteis contados da emissão e subscrição das Debêntures, realizar a emissão das Debêntures 476, com a finalidade de quitar o saldo devedor do Empréstimo Ponte. Caso os valores retidos na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte não sejam suficientes para realizar pagamento integral do Empréstimo Ponte, o Agente Fiduciário poderá declarar o término do Contrato de Administração de Contas, bem como requerer o bloqueio dos montantes depositados na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte, os quais deverão, acrescidos da remuneração prevista na Escritura de Emissão, ser destinados ao pagamento das Obrigações Garantidas.

Disposições Comuns às Contas do Projeto

O fluxo de depósitos nas Contas do Projeto será realizado por meio do Banco Depositário, o qual será responsável por reter os recursos depositados em tais contas em caso de ocorrência de um evento de inadimplemento em quaisquer dos Contratos Garantidos e também pela liberação dos valores para conta de livre movimentação da Emissora na falta de um evento de inadimplemento, com exceção da Conta Reserva de O&M.

O Contrato de Administração de Contas deverá permanecer em vigor até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

Caso as Debêntures 476 tivessem sido emitidas, o Contrato de Administração de Contas poderia ser aditado para a inclusão dos titulares das Debêntures 476, na qualidade de credores dos direitos creditórios depositados na Conta Vinculada.

Colocação das Debêntures

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e sob regime de melhores esforços no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Nos termos da AGE, será admitida a distribuição parcial das Debêntures objeto do regime de melhores esforços, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures objeto da Oferta. A manutenção da Oferta está condicionada à quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures subscritas e integralizadas, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso a Oferta não atinja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de valores mobiliários ofertada, será permitida a participação de Pessoas Vinculadas.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data de último pagamento do Rendimento, até a data do seu efetivo pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Emissora, ou serem colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento da Escritura de Emissão. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Rendimento das demais Debêntures em Circulação, observadas as características de sua respectiva série.

Características das Debêntures da Primeira Série

Prazo e Data de Vencimento

O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional.

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2013, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Primeira Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária da Primeira Série apurada anualmente, desde a Data de Emissão até a respectiva data de Amortização da Primeira Série:

Datas de Amortização da Primeira Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado:
15 de janeiro de 2013	3,00%
15 de janeiro de 2014	3,00%
15 de janeiro de 2015	5,00%
15 de janeiro de 2016	7,00%
15 de janeiro de 2017	8,50%
15 de janeiro de 2018	11,00%
15 de janeiro de 2019	13,00%
15 de janeiro de 2020	16,50%
15 de janeiro de 2021	17,00%
15 de janeiro de 2022	16,00%

Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série

O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2012, em 11 (onze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2012 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série.

Características das Debêntures da Segunda Série

Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série

O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022 (“Data de Vencimento da Segunda Série”), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional.

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme a tabela a seguir (“Amortização da Segunda Série” e, em conjunto com a Amortização da Primeira Série, “Amortização”). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série apurada anualmente, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série:

Datas de Amortização da Segunda Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado:
15 de julho de 2012	3,00%
15 de julho de 2013	3,00%
15 de julho de 2014	3,00%
15 de julho de 2015	5,00%
15 de julho de 2016	7,00%
15 de julho de 2017	8,50%
15 de julho de 2018	11,00%
15 de julho de 2019	13,00%
15 de julho de 2020	16,50%
15 de julho de 2021	17,00%
15 de julho de 2022	13,00%

Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série

O pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será feito anualmente, a partir de 15 de julho de 2011, em 12 (doze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2011 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série.

VENCIMENTO ANTECIPADO

As obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência dos eventos estabelecidos abaixo:

- (a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão, não sanada dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data do inadimplemento;
- (b) declaração de vencimento antecipado da dívida referente às Debêntures 476 ou ao Financiamento, bem como a declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida permitida referida na alínea “t” desta Seção;
- (c) inadimplemento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis, exceto nos casos com prazo específico para cumprimento, contados da data do recebimento pela Emissora da notificação de inadimplemento a ser enviada pelo Agente Fiduciário, quando aplicável;
- (d) caso a Emissora não mantenha, a cada trimestre de apuração, o montante requerido na Conta Reserva de O&M ou, mensalmente, o montante requerido na Conta Reserva do Serviço da Dívida, a qual deverá ser revista mensalmente pela Emissora, nos termos do Contrato de Administração de Contas, exceto se a Emissora complementar o saldo de cada uma das dessas contas, conforme aplicável, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega pela Emissora do Relatório Trimestral, conforme definido na cláusula 8.1. (e) (ii) da Escritura de Emissão;
- (e) caso as declarações e garantias prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas;
- (f) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais:(i) que acarretem o início, pelo Poder Concedente, de procedimento administrativo com o objetivo de intervenção pelo Poder Concedente, encampação, caducidade, extinção ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão; ou (ii) que impliquem na interrupção ou suspensão total ou de parte relevante da operação da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, sem que a Emissora consiga reverter ou obter medida liminar preservando seus direitos, no prazo de 90 (noventa) dias com relação aos itens (i) e (ii) desta alínea “f”;
- (g) a decretação de intervenção pela ARTESP, tendo por objeto o término do Contrato de Concessão, desde que tal evento não tenha seus efeitos suspensos ou seja revertido em um prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação pela Emissora da ocorrência do referido evento de inadimplemento;
- (h) se a Emissora alienar ou onerar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, quaisquer equipamentos ou outros bens de seu ativo sem a anuência expressa dos Debenturistas, excetuando-se (i) alienações ou onerações no curso ordinário dos negócios (incluindo, mas não se limitando a, operações na modalidade “*leasing* operacional”, em valor individual ou agregado em cada exercício social da Emissora, não superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)); (ii) alienações ou onerações decorrentes de leis, medidas judiciais ou administrativas; ou (iii) alienações ou onerações com a finalidade de atender exigências previstas no Contrato de Concessão;

- (i) cisão, fusão ou incorporação da Emissora por outra companhia ou qualquer forma de reorganização societária, sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto conforme previsto na alínea “j” abaixo;
- (j) se houver qualquer transferência do controle societário da Emissora, direta ou indireta, inclusive por meio de reorganização societária, em ambos os casos sem anuência prévia e expressa dos Debenturistas. Excetua-se, contudo, qualquer transferência do controle direto ou indireto da Emissora, na qual a sociedade(s) sucessora(s) seja(m) controlada(s) direta ou indiretamente pela Odebrecht S.A ou por empresa que venha a substituí-la como sociedade de participação (*holding*) da Organização Odebrecht;
- (k) protesto de título(s) de responsabilidade ou co-obrigação da Emissora, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), cuja devida e tempestiva comprovação de sustação, cancelamento, suspensão dos efeitos ou pagamento não for apresentado ao Agente Fiduciário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação do protesto;
- (l) não pagamento, no prazo indicado na referida decisão, de valor devido em decorrência de decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva, em montante superior, individual ou agregado, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- (m) se qualquer documento da Emissão ou qualquer uma de suas disposições substanciais forem revogados, rescindidos, se tornarem nulos, de forma a subtrair a validade ou eficácia da Emissão, e tal efeito não for sanado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento pela Emissora de notificação de inadimplemento, em cada caso, de forma que afetem de maneira adversa a capacidade da Emissora de cumprir com as respectivas obrigações ligadas à Emissão;
- (n) se a Emissora (i) solicitar moratória, (ii) solicitar suspensão geral do pagamento e/ou reestruturação de parte substancial de suas dívidas, (iii) tornar-se insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou falência; ou (iv) se a Emissora tiver sua falência decretada e/ou requerida, desde que nesta última hipótese referido requerimento não seja sanado no prazo judicial aplicável;
- (o) caso a Emissora vier a cessar suas atividades empresariais, a adotar medidas societárias voltadas à sua liquidação ou dissolução ou realizar transformação em sociedade limitada;
- (p) caso as Garantias previstas na Escritura de Emissão não estejam devidamente autorizadas pela ARTESP, constituídas e registradas perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas Cidades de Atibaia e São Paulo, Estado de São Paulo, em até 20 (vinte) dias úteis contados da liberação das garantias referentes ao Empréstimo Ponte;
- (q) apresentação, pela(s) agência(s) de classificação de risco contratada(s) pela Emissora, de classificação de risco atribuída às Debêntures em nível igual ou inferior a “br.A” pela Standard and Poor’s, ou “A2.br” pela Moody’s, ou “A(bra)” pela Fitch Ratings;
- (r) não observância pela Emissora, em cada trimestre de apuração, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), a ser verificado pelo Agente Fiduciário e calculado de acordo com a fórmula abaixo, com base nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores cobertos por informações financeiras revisadas e/ou auditadas da Emissora, a partir do trimestre encerrado em 30 de junho de 2010, em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, observado o disposto abaixo:

Considera-se como “ICSD”, o resultado da seguinte equação:

$$\frac{\text{EBITDA} - \text{Impostos} - \text{Variação de Capital de Giro} - \text{CAPEX líquido de financiamentos}}{\text{Amortização de Principal} + \text{Pagamento de Juros}}$$

Onde:

- i. considera-se como “EBITDA”, lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização;
 - ii. considera-se como “Impostos”, o somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido pagos no referido período;
 - iii. considera-se como “Variação de Capital de Giro”, a Necessidade de Capital de Giro no referido período (-) Necessidade de Capital de Giro do período anterior, sendo tal Necessidade de Capital de Giro apurada como segue:
[(+) Ativo Circulante (-) caixa, bancos e aplicações financeiras] – [Passivo Circulante (-) Dívida de curto prazo]
 - iv. considera-se como “CAPEX líquido de financiamentos”, os investimentos realizados durante o referido período, deduzidos dos respectivos financiamentos desembolsados no mesmo período para financiamento de tais investimentos;
 - v. considera-se como “Amortização de Principal”, valores pagos relacionados ao principal de dívidas durante o referido período; e
 - vi. considera-se como “Pagamento de Juros”, valores pagos relacionados aos juros de dívidas durante o referido período.
- (s) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro, ou qualquer outra forma de distribuição de recursos a seus acionistas, empresas controladoras (ou grupo de controle) ou coligadas à Emissora, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Emissora, ressalvado, entretanto: (i) o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive o pagamento de juros sobre capital próprio imputáveis ao pagamento de dividendo mínimo; ou (ii) se as suas demonstrações financeiras trimestrais auditadas apresentarem ICSD mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), observado o disposto abaixo;
- (t) caso a Emissora contrate novos endividamentos, com exceção: (i) ao Financiamento e às Debêntures 476; e (ii) ao financiamento adicional total limitado ao faturamento mensal da Emissora. Sem prejuízo do disposto nos itens (i) e (ii) acima, caso a Emissora venha a apurar índice de Dívida Líquida / EBITDA $\leq 3,0$, a Emissora poderá contratar novos endividamentos até este limite, sendo tal índice calculado com base nas definições abaixo:
- (i) Dívida = todas as obrigações financeiras a pagar da Emissora relacionadas ao Financiamentos, às Debêntures, às Debêntures 476 (se emitidas) e outras dívidas financeiras permitidas, exceto leasing operacional;
 - (ii) Dívida Líquida = Dívida (-) caixa, bancos e aplicações financeiras;
 - (iii) EBITDA = lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização.
- A verificação do índice de Dívida Líquida/EBITDA pelo Agente Fiduciário deverá ser realizada nas mesmas datas e mesmos termos conforme o disposto na alínea “r” acima, caso a Emissora o notifique nas mesmas datas de verificação trimestral dos índices para informar que contratou novos financiamentos.
- (u) não apresentação para registro na JUCESP de aditamento à Escritura de Emissão, nos termos do Anexo I da Escritura de Emissão, para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de subordinada para com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e no prazo indicado na Escritura de Emissão;
- (v) a não observância do complemento da garantia a fim de manter o Valor Mínimo da Garantia, nos termos da Seção “Características das Debêntures – Características da Emissão Comuns às Duas Séries – Garantias” na página 44 deste Prospecto; ou
- (w) caso as Garantias previstas na Escritura de Emissão venham a se tornar ineficazes ou inexecutáveis, e tal ineficácia ou inexecutabilidade não seja revertida no prazo de 20 (vinte) dias úteis da sua ocorrência.

Caso o ICSD apurado em qualquer trimestre esteja no intervalo entre 1,05 (um inteiro e cinco centésimos) e 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) exclusivamente em decorrência de (a) lei, cuja validade, interpretação ou aplicação esteja sendo razoável e tempestivamente questionada em juízo pela Emissora, (b) decisão judicial ou administrativa relacionada à Concessão, em todos os casos com efeito econômico adverso à Emissora, devidamente justificado, as obrigações da Emissora de observância do ICSD, previstas na alínea “r” acima, não darão ensejo à declaração de vencimento antecipado das Debêntures, desde que a Emissora (i) apresente cópia da referida decisão judicial ou administrativa, bem como justificativa do respectivo impacto adverso, ao Agente Fiduciário; e (ii) deposite na Conta de Complementação do ICSD, anteriormente à apresentação, ao Agente Fiduciário, do relatório trimestral, conforme definido na alínea “e” (ii) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, o valor necessário para que o ICSD atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula prevista na alínea “r” acima. A hipótese prevista neste parágrafo poderá ocorrer e se manter por 4 trimestres consecutivos, sendo que, caso o ICSD seja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), sem considerar o saldo da Conta de Complementação do ICSD, no quinto trimestre consecutivo, tal fato dará ensejo ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da alínea “r” acima. No caso de tornar-se irreversível, mediante trânsito em julgado perante o Poder Judiciário, o efeito econômico adverso à Emissora oriundo de referida lei ou decisão judicial ou administrativa, observar-se-á o disposto na Cláusula 7.7 da Escritura de Emissão.

Caso o ICSD apurado esteja no intervalo entre 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) por dois trimestres consecutivos, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente previsto, e/ou qualquer outra forma de distribuição de recursos a seus acionistas, empresas controladoras (ou grupo de controle) ou coligadas à Emissora, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Emissora, não ensejará a declaração de vencimento antecipado das Debêntures desde que a Emissora deposite na Conta de Complementação do ICSD, o valor necessário para que o ICSD atinja 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula prevista na alínea “r” acima.

O saldo da Conta de Complementação do ICSD será liberado no trimestre em que o ICSD apurado for superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos).

A Conta de Complementação do ICSD será cedida fiduciariamente em garantia aos Debenturistas.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “f”, “g”, “i”, “j”, “k”, “l”, “n”, “o”, “p”, “s” e “u” acima, desde que não remediados nos respectivos prazos de cura, quando aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures sendo que o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, inclusive conforme a excussão das Garantias, uma vez observado o Contrato de Compartilhamento de Garantias os Contratos de Garantia.

Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “h”, “m”, “q”, “r”, “t”, “v” e “w” acima, desde que não remediados nos respectivos prazos de cura, quando aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma AGD para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das debêntures. A AGD deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.

Na AGD mencionada acima, que será instalada de acordo com os procedimentos e quorum previstos na Escritura de Emissão, os titulares das Debêntures poderão optar, por deliberação de titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, optando por não excluir as Garantias.

Não será declarado o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da não instalação da AGD em primeira convocação. Somente na hipótese de: (i) instalação da AGD mencionada acima em primeira convocação e de não aprovação do exercício da faculdade prevista acima por titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (ii) não instalação da AGD mencionada acima em segunda convocação; ou (iii) instalação da AGD mencionada acima em segunda convocação e de não aprovação do exercício da faculdade prevista acima, por titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido.

Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou o seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada no endereço constante deste Prospecto e da Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão, ou por aviso de recebimento, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos neste Prospecto e na Cláusula 3.16 da Escritura de Emissão.

ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Convocação

Os Debenturistas de cada uma das séries poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD, nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de cada uma das Séries, sendo que poderá ser realizada AGD comum a ambas às Séries caso possuam a mesma ordem do dia. A AGD de cada uma das séries pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, ou por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme definido na Escritura de Emissão, ou pela CVM. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no jornal “Valor Econômico”, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável à Escritura de Emissão. Aplica-se às AGDs, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações para a assembleia geral de acionistas. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia em primeira convocação.

Independentemente das formalidades previstas neste Prospecto e na Escritura de Emissão, será considerada regular a AGD a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, ou dos titulares de todas as Debêntures de cada Série, conforme o caso. Nas deliberações da AGD, cada Debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, com exceção das matérias para as quais estiver previsto quorum qualificado em lei, neste Prospecto ou na Escritura de Emissão. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quoruns estabelecidos neste Prospecto e na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD. Não será admitida na AGD a presença de quaisquer pessoas que não comprovem sua condição de debenturistas ou seu mandatário, mediante a prévia apresentação de documentos regulares de identificação, societários e procurações. Documentos estrangeiros serão aceitos desde que devidamente consularizados.

Quorum de Instalação

A AGD de cada uma das séries se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação da Primeira Série e a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação da Segunda Série, conforme o caso, e em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, sendo que em caso de AGD comum a ambas às Séries, para fins de cálculo de quorum de instalação, será considerada a totalidade das Debêntures em Circulação, independentemente da Série a que pertença.

Exclusivamente para fins da instalação da AGD para a declaração de vencimento antecipado dos eventos que não acarretam o vencimento antecipado das Debêntures, o quorum de instalação em primeira convocação será de, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação da Primeira Série e de, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação da Segunda Série e em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, sendo que em caso de AGD comum a ambas às Séries, para fins de cálculo de quorum de instalação, será considerada a totalidade das Debêntures em Circulação, independentemente da Série a que pertença.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quoruns de instalação e/ou deliberação da AGD previstos na Escritura de Emissão, considera-se “Debêntures em Circulação da Primeira Série” todas as Debêntures da Primeira Série subscritas e integralizadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas coligadas à Emissora, controladoras (ou grupo de controle) ou administradores da Emissora ou de controladoras da Emissora (ou grupo de controle), incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, tais como, cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes ou colateral até o segundo grau. Adicionalmente, entende-se como “Debêntures em Circulação da Segunda Série” todas as Debêntures da Segunda Série subscritas e integralizadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas coligadas à Emissora, controladoras (ou grupo de controle) ou administradores da Emissora, de empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), ou de controladoras da Emissora (ou grupo de controle), incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, tais como, cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes ou colateral até o segundo grau. As Debêntures em Circulação da Primeira Série, em conjunto com as Debêntures em Circulação da Segunda Série, são denominadas “Debêntures em Circulação”.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas AGDs, que poderá participar e discutir os assuntos levados à deliberação, desde que sem prejudicar a dinâmica dos trabalhos.

Mesa Diretora

A presidência da AGD caberá ao Debenturista eleito no mínimo pela maioria dos titulares das Debêntures da respectiva série presentes à Assembléia ou àquele que for designado pela CVM.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à AGD e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Quorum de Deliberação

Nas deliberações das AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto nesta Seção, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão, bem como a deliberação objeto da cláusula 7.4 da Escritura de Emissão, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série e 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, nos casos de AGD comum a ambas às Séries, observado que alterações na Remuneração, nas condições de prazo, amortização e espécie das Debêntures, nas cláusulas de vencimento antecipado, bem como alterações a qualquer quorum de deliberação previsto neste Prospecto e na Escritura de Emissão, exceto o quorum previsto na Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, deverão contar com a aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série e 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, nos casos de AGD comum a ambas às Séries.

As alterações das disposições estabelecidas na Cláusula 10.4 da Escritura de Emissão deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da AGD, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série e 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o Contrato de Distribuição, a Oferta será realizada conforme as condições descritas a seguir.

Regime, Preço e Prazo de Colocação das Debêntures

Os Coordenadores efetuarão a distribuição das Debêntures no montante total de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) sob o regime de garantia firme de colocação e R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em regime de melhores esforços de colocação. A garantia firme de colocação será prestada pelos Coordenadores, de forma não solidária entre eles, de acordo com os seguintes termos:

Coordenador	Total de Garantia Firme
Santander	R\$300.000.000,00
BB-BI	R\$300.000.000,00
Total	R\$600.000.000,00

A Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada Série, após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 30.000 (trinta mil) Debêntures em cada Série e no máximo, 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures em cada Série.

Fica estabelecido que os Coordenadores serão responsáveis até o limite de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) referido na Cláusula 6.1 do Contrato de Distribuição, sem solidariedade entre si, proporcionalmente à garantia firme prestada por cada Coordenador, pela subscrição e integralização, em regime de garantia firme, das Debêntures não colocadas perante investidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Anúncio de Início. A data da publicação do Anúncio de Início será acordada entre a Emissora e os Coordenadores, após a concessão do registro da Oferta na CVM.

Adicionalmente, observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores envidarão os melhores esforços para colocar, junto ao público, até 21.500 (vinte e uma mil e quinhentas) Debêntures, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Anúncio de Início (“Prazo de Colocação das Debêntures Objeto dos Melhores Esforços”).

As Debêntures da Segunda Série não serão colocadas antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série, observado o §3º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

Em caso de conclusão da Oferta com a distribuição parcial de Debêntures, os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Debêntures, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade das Debêntures ofertadas, sendo que, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, este será devolvido sem juros ou correção monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures definida pelo investidor, que não poderá ser inferior à 60.000 (sessenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), podendo o investidor, no momento de sua aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a quantidade de Debêntures por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuídas e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscrita, sendo que, se o investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, este será devolvido sem juros ou correção monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição.

Em relação ao aumento da quantidade de Debêntures nos termos das Cláusulas 3.1(e) e 3.1(f) do Contrato de Distribuição, os Coordenadores farão a colocação das Debêntures Adicionais e das Debêntures do Lote Suplementar em regime de melhores esforços, não estando as Debêntures integrantes dos referidos lotes incluídos na garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores, observando que para cada Debênture da Primeira Série adquirida, o Debenturista deverá adquirir obrigatoriamente uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada Debenturista deverá possuir a mesma quantidade de Debêntures da Primeira e Segunda Série.

Os Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, organizarão a colocação das Debêntures perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, sendo permitida, inclusive, a coleta de intenções de investimento, nos termos da Instrução CVM 400, por meio do Procedimento de *Bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores.

Plano de Distribuição

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a colocação das Debêntures após o Registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400 e, a publicação do anúncio de início da Oferta. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, e o DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como com o plano de distribuição organizado pelos Coordenadores de acordo com o § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

Anteriormente ao Registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto, precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM nº 400, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures.

A colocação será pública, sendo 60.000 (sessenta mil) Debêntures distribuídas sob o regime de garantia firme, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e até 21.500 (vinte e uma mil e quinhentas) Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). As Debêntures Suplementares e as Debêntures do Lote Adicional serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento.

A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries foi definida em Procedimento de *Bookbuilding*, observado o limite máximo de 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures em cada Série, ressalvada a hipótese de emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures do Lote Adicional.

Havendo exercício da garantia firme, as Debêntures poderão ser colocadas em qualquer das empresas que integram o conglomerado financeiro de cada um dos Coordenadores. O plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores levará em consideração suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Será permitida a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta caso não haja excesso de demanda superior a um terço da quantidade de Debêntures ofertadas.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e a prestação de informações à Emissora, quando por ela solicitado, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir Debêntures.

O público alvo da Oferta é composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

O prazo de colocação das Debêntures será de até 06 (seis) meses, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Colocação”).

O prazo de subscrição e integralização das Debêntures será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do anúncio de início da Emissão.

Os Coordenadores estarão obrigados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, a subscrever e integralizar, até o respectivo limite e proporcionalmente à garantia firme por eles prestada, nos termos da Cláusula 6.1. do Contrato de Distribuição, a totalidade das Debêntures que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores até a Data de Liquidação definida na Cláusula 10.1 de referido Contrato. Será publicado, então, Anúncio de Encerramento da Oferta.

Em caso de exercício da garantia firme, os Coordenadores poderão revender as Debêntures, até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, por preço não superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*. Após tal data, caso os Coordenadores tenham interesse em vender tais Debêntures objeto da garantia firme, o preço de revenda dessas Debêntures deverá estar em conformidade com as condições de mercado vigentes à época da venda e sujeita à conveniência e necessidade dos Coordenadores.

Durante todo o Prazo de Colocação, as Debêntures serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures, e (iii) firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

As Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar serão colocadas nas mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas, observado o disposto nas Cláusulas 6.1.2 e 6.1.3 do Contrato de Distribuição.

Caso a distribuição pública das Debêntures não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma e condições estabelecidas nos Prospectos, ficando, porém, desde já estabelecido que os recursos depositados serão devolvidos aos investidores sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos de qualquer natureza. O aqui disposto se aplica, também, conforme o caso, aos investidores que condicionarem sua adesão à distribuição pública da totalidade das Debêntures quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, caso essa condição não seja satisfeita quando do encerramento da distribuição pública das Debêntures.

Nos termos da AGE, será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem colocadas sob o regime de melhores esforços. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação das Debêntures Objeto dos Melhores Esforços deverão ser canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures subscritas e integralizadas, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Inadequação da Oferta

A presente Oferta não é adequada aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de concessionárias públicas do setor de rodovias.

Cancelamento, Suspensão, Revogação e Modificação da Oferta

A Emissão poderá ser suspensa ou cancelada pela CVM, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Emissão; ou

II – se for considerada ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro.

A eventual suspensão ou cancelamento da Emissão, bem como quaisquer outras informações ou avisos a ela relativos, serão divulgados ao mercado imediatamente após a sua ocorrência, no DOESP e no jornal Valor Econômico.

Na hipótese de suspensão da Emissão, os investidores poderão revogar a declaração de aceitação em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva comunicação informando sobre a suspensão da Emissão. Nesse caso, terão direito à restituição integral dos recursos eventualmente depositados pelos investidores para a subscrição das Debêntures, na forma e condições deste Prospecto: (i) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

Havendo alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição pública das Debêntures, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a Emissora e os Coordenadores poderão solicitar à CVM modificação ou revogação da Oferta.

A revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo o valor dado pelos investidores em contrapartida às Debêntures ser restituído integralmente.

Na hipótese de modificação da Oferta, esta será divulgada imediatamente através dos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser diretamente comunicados pelos Coordenadores a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio, sendo certo que os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Na hipótese de (a) revogação da Oferta ou (b) revogação, pelos investidores, de sua aceitação, em virtude de modificação das condições da Oferta, os recursos eventualmente depositados por investidores com relação às Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando desde já estabelecido que esses recursos serão devolvidos sem adição de juros ou correção monetária, bem como com dedução de encargos ou tributos, de qualquer natureza, dos valores dados em contrapartida às Debêntures pelos investidores na hipótese de revogação de sua aceitação. Neste caso, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição referentes às Debêntures já integralizadas.

Contrato de Formador de Mercado

A Emissora irá contratar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 19 de julho de 2010, instituição financeira de primeira linha para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures, com a finalidade de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário, registradas para negociação no SND e no BOVESPAFIX; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável.

O Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, quando celebrado, ficará disponível para cópia nas sedes da BM&FBOVESPA e da CETIP.

Custos da Oferta

As tabelas abaixo demonstram os custos, total e unitário, da Oferta, com base no valor na Data de Emissão.

Custos	Montante (em R\$)	% em relação ao valor total da Emissão
Comissão de Estruturação ⁽¹⁾	1.100.000,00	0,10%
Comissão de Colocação ⁽¹⁾	4.400.000,00	0,40%
Prêmio de Garantia Firme ⁽²⁾	3.000.000,00	0,27%
Comissão de Sucesso ⁽³⁾	9.004.687,50	0,82%
Comissão de Incentivo ⁽⁴⁾	1.875.000,00	0,17%
Impostos	1.927.358,13	0,18%
Despesas com Publicidade	80.000,00	0,01%
Agências de Classificação de Risco ⁽⁴⁾	95.000,00	0,01%
Taxa para registro na CVM	165.740,00	0,02%
Assessores Legais (2 escritórios)	400.000,00	0,04%
Auditores Externos	215.000,00	0,02%
Laudo de Avaliação	90.000,00	0,01%
Outros Custos ⁽⁵⁾	50.000,00	0,00%
Total dos Custos	22.402.785,63	2,04%
Montante Líquido para a Companhia	1.077.597.214,37	97,96%

⁽¹⁾ Calculada sobre o preço de subscrição das Debêntures efetivamente colocadas.

⁽²⁾ Calculada sobre o preço de subscrição das Debêntures objeto da garantia firme, independente de seu exercício.

⁽³⁾ Calculada sobre o preço de subscrição das Debêntures, incidente sobre o montante de Debêntures efetivamente colocadas que seja superior ao montante de Garantia Firme prestado pelos Coordenadores.

⁽⁴⁾ Comissão a ser paga aos Coordenadores Contratados, por livre discricionariedade da Emissora, calculada sobre o montante total da Emissão.

⁽⁵⁾ Tributos incidentes sobre as comissões pagas aos Coordenadores.

⁽⁶⁾ Considerando uma taxa de câmbio média de R\$1,80/US\$

⁽⁷⁾ Inclui despesas com taxa de registro da escritura, impressão de prospectos e books de apresentação de *roadshow*, viagens, reuniões de *roadshow*, fotocópias no âmbito da Emissão, entre outros.

Custo Unitário de Distribuição

A tabela a seguir apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

Nº de Debêntures	Custo do lançamento (R\$)	Custo Por Debênture (R\$)	% em relação ao Valor Nominal Unitário de distribuição
110.000	22.402.785,63	203,66	2,04%

Procedimento de Liquidação

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos (“Liquidação Financeira”), dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Anúncio de Início (“Data de Liquidação”).

A transferência à Emissora dos recursos resultantes da Emissão ocorrerá na Data de Liquidação, por meio de depósito ou de Transferência Eletrônica Disponível – TED (“TED”), em conta vinculada de titularidade do Agente Fiduciário, com a finalidade de realizar o pagamento do Empréstimo Ponte.

Os valores relativos a integralizações realizadas após às 16:00 horas serão transferidos pelos Coordenadores à Emissora no dia útil subsequente, observado ainda que, valores relativos a integralizações cujo pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures esteja sujeito a compensação bancária serão transferidas à Emissora no 1º (primeiro) dia útil após a respectiva compensação bancária.

A Emissora efetuará, na mesma Data de Liquidação, o pagamento do referido comissionamento aos Coordenadores, por meio de TED e/ou crédito de recursos imediatamente disponíveis, para as contas que forem designadas pelos Coordenadores. Cada Coordenador firmará em favor da Companhia, recibo dando quitação das importâncias recebidas com a colocação das Debêntures.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das etapas da Oferta.

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista*
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	20/05/2010
2.	Assembleia Geral Extraordinária aprovando a emissão das Debêntures e a Oferta	21/06/2010
3.	Publicação do Aviso ao Mercado da Oferta	23/06/2010
4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	23/06/2010
5.	Início do <i>Roadshow</i>	23/06/2010
6.	Encerramento do <i>Roadshow</i>	01/07/2010
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/07/2010
8.	Registro da Oferta na CVM	28/07/2010
	Publicação do Anúncio de Início da Oferta com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
9.	Início da Oferta	29/07/2010
	Disponibilização do Prospecto Definitivo	
10.	Liquidação da Oferta.....	30/07/2010
11.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta.....	Até 04/08/2010

(*) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e atrasos.

Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, ver Seção “Informações Relativas à Oferta - Cancelamento, Suspensão, Revogação e Modificação da Oferta” na página 59 deste Prospecto.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no jornal "Valor Econômico" e na página da Emissora na rede mundial de computadores <http://www.rotadasbandeiras.com.br/ri/debentures>.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures será destinada ao alongamento do perfil da dívida com o pagamento do principal e dos juros relativos ao pagamento do Convênio de Abertura de Crédito, celebrado em entre a Emissora, o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco do Brasil S.A., o HSBC Bank Brasil S.A., o Banco do Nordeste S.A. e o Banco Votorantim S.A.

O Convênio de Abertura de Crédito foi celebrado em 22 de maio de 2009 e possui vencimento em 18 de novembro de 2010, sendo seu prazo total de aproximadamente 18 meses. O valor total da linha de crédito é de R\$ 1,0 bilhão, e possui taxa de remuneração variável e pré-fixada, sendo que atualmente é equivalente a CDI acrescido de 5,50% ao ano.

Na data deste Prospecto, o saldo já desembolsado para a Emissora referente ao Convênio de Abertura de Crédito era de R\$ 885,0 milhões. Cada banco participante do consórcio em Empréstimo Ponte participou com 20% do montante total do empréstimo, de forma que cada um dos bancos receberá o equivalente a 20% do valor oriundo da integralização das Debêntures destinado ao pagamento do Empréstimo Ponte.

O Convênio de Abertura de Crédito possui como garantia alienação fiduciária das ações da Emissora e cessão fiduciária dos direitos emergentes e creditórios do Contrato de Concessão. Os recursos captados pela Emissora com este Empréstimo Ponte foram utilizados para pagamentos de parcelas da outorga fixa devida nos termos do Contrato de Concessão para exploração do Corredor Dom Pedro I e para investimentos iniciais da Concessão.

Os desembolsos deste Empréstimo Ponte são realizados mensalmente, um dia útil antes das obrigações de pagamento das parcelas de outorga fixa, tendo o primeiro desembolso sido realizado em 27 de maio de 2009. O montante de principal e juros de referido empréstimo será devido pela Emissora aos bancos participantes do consórcio no seu vencimento, ou seja, em 18 de novembro de 2010, sendo que a Emissora poderá pré-pagar o empréstimo a qualquer momento.

Caso a Oferta tivesse sido inferior à R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a Emissora realizaria uma emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no valor necessário a completar a captação em valor total de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a fim de completar o pagamento do Empréstimo Ponte e efetuar o pagamento das parcelas restantes da outorga fixa, nos termos do Contrato de Concessão.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Os administradores da Emissora, com base em análise de seus indicadores de desempenho e de sua geração operacional de caixa, entendem que a Emissora tem plenas condições para honrar suas obrigações de curto e médio prazo, incluindo as Debêntures. A Emissora pretende pagar o montante principal da sua dívida de curto e longo prazo descrito na Seção “Capitalização” na página 65 deste Prospecto, inclusive as Debêntures, e os respectivos juros, com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais de investimento e de financiamento da Emissora, em 31 de março de 2010, estão descritos na tabela a seguir:

	Em 31 de março de
	2010
	<i>(Em Reais)</i>
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(158.204)
Caixa líquido (consumido nas) gerado pelas atividades de investimentos	(7.535)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	171.516
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes a caixa	5.777

CAPITALIZAÇÃO

O quadro abaixo apresenta o endividamento financeiro consolidado de curto e de longo prazo, bem como o patrimônio líquido da Companhia, em 31 de março de 2010, conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras da Companhia:

<i>(Valores em R\$ milhões)</i>	Em 31 de março de
	2010
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	820
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	0
Dívida Total	820
Patrimônio Líquido	133
Capitalização Total	953

A seguir é apresentado o quadro de capitalização *pro-forma* e a demonstração dos efeitos no balanço patrimonial *pro-forma* da Companhia após a Oferta e destinação dos recursos oriundos da Oferta conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos” na página 63 deste Prospecto, tendo por base as informações do trimestre encerrado em 31 de março de 2010, considerando o exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção de Lote Suplementar.

<i>(Valores em R\$ milhões)</i>	Capitalização Pro Forma considerando a Oferta
	Colocação Total das Debêntures
	(R\$1.100.000.000,00)
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	0
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	0
Debêntures	1.077
Dívida Total	1.077
Patrimônio Líquido	133
Capitalização Total	1.210

FATORES DE RISCO

Investir em debêntures envolve riscos. O potencial investidor deve avaliar cuidadosamente todas as informações constantes do Prospecto e do Formulário de Referência, inclusive os riscos relacionados às Debêntures mencionados abaixo e riscos descritos nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas, antes de decidir investir nas Debêntures. Caso quaisquer dos fatores mencionados abaixo ou àqueles mencionados no Formulário de Referência venham a ocorrer, o negócio, o resultado operacional e financeiro e o fluxo de caixa da Emissora poderão ser significativa e adversamente afetados. Consequentemente, a capacidade de pagamento da Emissora ou o preço das Debêntures poderá diminuir e o investidor poderá perder todo ou parte substancial de seu investimento nas Debêntures. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente a Emissora considera que poderão afetá-la de maneira adversa, mas riscos adicionais não previstos neste Prospecto atualmente desconhecidos ou considerados irrelevantes pela Emissora também poderão prejudicar o negócio, o resultado operacional e financeiro e o fluxo de caixa da Emissora, impactando o preço das Debêntures e/ou seu pagamento.

Quando um risco, conforme mencionado nesta seção puder “causar um efeito adverso relevante sobre a Emissora” ou “nos afetar adversamente”, isto quer dizer que tal efeito adverso poderá afetar ou afetará as atividades da Emissora, condição financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, projeções e perspectivas, negócios e/ou preço de negociação das Debêntures. As expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas neste contexto.

RISCOS RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES

Ao serem emitidas as Debêntures serão da espécie Subordinada e só serão convoladas em Debêntures com Garantia Real após a liberação das Garantias. Tais Garantias encontram-se atualmente oneradas em favor dos credores do Empréstimo Ponte e são conferidas aos Debenturistas sob condição suspensiva de quitação de referida dívida, bem como da verificação de outras condições.

As Debêntures a serem emitidas são da espécie subordinada e só serão convoladas em Debêntures da espécie com garantia real mediante efetiva liberação das Garantias.

A garantia real da presente emissão foi concedida sob condição suspensiva, estando sua eficácia e validade condicionadas à autorização da ARTESP, a qual foi concedida em 23 de abril de 2010, e à sua liberação pelos credores do Empréstimo Ponte, pois, atualmente, garantem referida dívida.

Durante o lapso de tempo compreendido entre a aquisição inicial das Debêntures e a liberação das Garantias e a devida averbação e registros das Garantias da presente emissão, conforme indicado no Contrato de Penhor de Ações e no Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos, as Debêntures serão da espécie subordinada.

Caso não ocorra a transformação das Debêntures da espécie subordinada para a espécie com garantia real, por não se efetivarem as condições suspensivas, os créditos representados pelas Debêntures não se classificarão como créditos com garantia real, mas sim como créditos subordinados a todos os demais créditos da Emissora, em caso de sua liquidação, só tendo preferência aos acionistas.

A limitação na execução das Garantias poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas

Após implementação da condição suspensiva a que estão sujeitas as garantias reais, as Debêntures passarão a ser garantidas por (i) penhor da totalidade das ações do capital social da Emissora, quer existentes ou futuras, bem como direitos ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relativos à participação societária no capital social da Emissora; e (ii) cessão fiduciária de (a) todos os direitos emergentes decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive, sem limitação, os direitos de crédito relativos à eventual extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão, (b) todos os direitos de crédito decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro

contratadas nos termos do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos de crédito da Emissora a serem depositados e mantidos nas contas bancárias detidas e/ou a serem detidas pela Emissora, relacionados no Contrato de Administração de Contas. Para mais informações vide Seção “Informações Relativas à Oferta - Garantias”, na página 44 deste Prospecto.

O processo de excussão da garantia real das Debêntures, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Emissora ou de seus respectivos credores. O produto da excussão das Garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

A Emissora requereu seu registro de companhia aberta na categoria B perante a CVM, em 20 de maio de 2010, sendo que tal categoria não permite que suas ações sejam negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários. Assim, as ações dadas em garantia não possuem nenhuma liquidez, o que pode afetar adversamente o seu preço de venda, em caso de exercício da garantia real. Ademais, a venda das ações objeto da garantia real que resultar em alteração do controle acionário da Companhia está condicionada à aprovação prévia da ARTESP, o que pode resultar em atrasos no processo de venda e na limitação dos participantes no processo de alienação das ações empenhadas.

Além disso, observados os termos do artigo 28 da Lei de Concessões, a cessão fiduciária dos direitos emergentes da Concessão deve observar o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço da Emissora. Tendo em vista o disposto na referida lei, a Cláusula 5.1 (b) do Contrato de Cessão determina o bloqueio de 55% (cinquenta e cinco por cento) da totalidade dos recursos de titularidade da Emissora depositados na Conta Vinculada. Tal percentual contempla a dedução de recursos em montantes suficientes para que a Emissora possa efetuar os pagamentos de todas as despesas necessárias para garantir o seu regular funcionamento e dar prosseguimento às suas atividades. Tal limitação pode fazer com que o pagamento do saldo devedor das Debêntures, em caso de vencimento antecipado, esteja sujeito a atrasos relevantes.

As Garantias serão compartilhadas com outros credores nos termos do Contrato de Compartilhamentos de Garantias e sua execução de forma eficiente poderá depender de uma ação conjunta e coordenada dos credores.

Quando constituídas, as Garantias da presente Emissão serão compartilhadas com outros credores nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, contrato esse que prevê a possibilidade dos credores executarem as garantias em conjunto ou separadamente, conforme opção dos credores na época, caso ocorra o vencimento antecipado de qualquer um dos Contratos Garantidos e sem guardar ordem de preferência entre os credores. Segundo referido contrato, eventuais valores arrecadados após a excussão das Garantias serão rateados entre os credores, na proporção de sua participação no total atualizado da dívida no momento da execução, conforme fórmula de cálculo transcrita na Seção “Outros Contratos Relacionados à Garantia” na página 46 deste Prospecto.

Diante disso, o produto da execução das Garantias pode não ser suficiente para satisfação de todos os credores, inclusive os Debenturistas.

Ademais, eventuais conflitos entre os Credores poderão resultar em atrasos na excussão das Garantias ou na execução das garantias da forma não mais eficiente, o que pode resultar em prejuízos aos credores.

A ausência de liquidez para as Debêntures pode afetar a capacidade dos Debenturistas em vender esses títulos e pode afetar o valor recebido em caso de venda.

O mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos Debenturistas sua alienação. A Companhia não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma crise no mercado de dívida local ou internacional. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho econômico-financeiro da Companhia.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Companhia são levados em consideração, tais como sua condição econômico-financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características da Oferta e das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Companhia e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Companhia. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Companhia de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Companhia durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, o que pode afetar negativamente o preço desses títulos e sua negociação no mercado secundário.

Ademais, uma eventual apresentação, pela(s) agência(s) de classificação de risco contratada(s) pela Emissora, de classificação de risco atribuída às Debêntures em nível igual ou inferior a “br.A” pela Standard and Poor’s, ou “A2.br” pela Moody’s ou “A(bra)” pela Fitch Ratings, acarretará vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Não há garantias de que a Companhia disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrer o vencimento antecipado de suas obrigações, podendo os investidores sofrer um prejuízo relevante neste caso, com a perda parcial ou total dos valores investidos.

As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas as hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Companhia com relação às Debêntures, tais como pedido de recuperação judicial ou de autofalência pela Companhia, rebaixamento da classificação de risco das Debêntures, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, perda da Concessão e vencimento antecipado de outras dívidas. Caso ocorra a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser imediatamente pago pela Emissora, acrescido do Rendimento, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão. A Companhia poderá não dispor de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrer de vencimento antecipado de suas obrigações, podendo os investidores sofrer um prejuízo relevante neste caso, com a perda parcial ou total dos valores investidos.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo, amortização antecipada facultativa ou resgate antecipado em caso de extinção e não substituição do IPCA.

As Debêntures (a) poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo ou amortização antecipada facultativa, conforme descrito na Seção “Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Antecipada Facultativa” acima, na página 40 deste Prospecto; e (b) serão resgatadas antecipadamente em caso de extinção e não substituição do IPCA, hipótese em que a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada antecipadamente, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme descrito na Seção “Atualização Monetária das Debêntures” na página 37 deste Prospecto. Em vista disso, os adquirentes das Debêntures poderão não obter o retorno financeiro esperado na aquisição das Debêntures em decorrência do resgate ou amortização, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate ou amortização, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar aplicação de alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento original.

Volatilidade e liquidez dos mercados de títulos brasileiros

Os investimentos em títulos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a liquidez dos mercados de títulos brasileiros, que podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejado. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.

Distribuição parcial da Oferta

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), os quais serão colocados sob o regime de garantia firme. Diante disso, nenhuma garantia pode ser dada de que as Debêntures objeto do regime de distribuição em melhores esforços serão colocadas no mercado, sendo que, na hipótese de distribuição parcial das Debêntures, não haverá restituição de qualquer importância aos investidores.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso a Oferta não atinja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de valores mobiliário ofertada, será permitida a participação de Pessoas Vinculadas, inclusive de sociedades integrantes do grupo econômico das controladoras da Emissora.

No contexto da Oferta, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá causar um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

Anexo A - Escritura de Emissão das Debêntures e Aditamentos

Anexo B - Atos Societários da Emissora Relativos à Emissão

Anexo C - Súmulas de Classificação de Risco

Anexo D - Declarações da Emissora e do Coordenador Líder

Anexo E - Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora

Anexo F - Estatuto Social da Emissora

Anexo G - Contrato de Penhor de Ações

Anexo H - Contrato de Cessão Fiduciária

Anexo I - Contrato de Compartilhamento

Anexo J - Sumário Executivo da Avaliação Econômico-Financeira

Anexo K - Formulário de Referência da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A

Escritura de Emissão das Debêntures e Aditamentos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
13 07 10

ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVOLADA EM
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, EM REGIME MISTO DE GARANTIA
FIRME E MELHORES ESPORÇOS, DA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

CELEBRADA ENTRE
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.
como Emissora;

E

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário, representando os Debenturistas

DATA
22 DE JUNHO DE 2010

Handwritten signatures and initials, including the number 99.

ROTA DAS BANDEIRAS

emissão

ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, EM REGIME MISTO DE GARANTIA FIRME E MELHORES ESFORÇOS, DA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- (i) **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia" ou "Emissora"); e
- (ii) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Grupo 205 – Condomínio *Downtown* – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.768/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), representando os debenturistas da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, em regime misto de garantia firme e melhores esforços da Emissão ("Debenturistas da Primeira Série" e "Debenturistas da Segunda Série" e, em conjunto, "Debenturistas"),

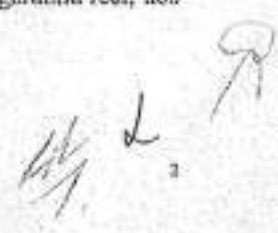
vêm por esta e na melhor forma de direito, firmar a presente "Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A." ("Escritura"), contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

1.1. A Escritura é firmada com base na seguinte autorização:

1.2. Assembléia Geral Extraordinária da Emissora ("AGE") realizada em 21 de junho de 2010, na qual foi deliberada a emissão das Debêntures, bem como as condições constantes do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

1.3. Esta Escritura será objeto de aditamento para (i) refletir a quantidade de Debêntures a ser emitida; e (ii) convolar a sua espécie subordinada em espécie com garantia real, nos termos do Anexo I ao presente instrumento ("Aditamento").



JUCESP
DOESP
CLÁUSULA 41
REQUISITOS

A primeira emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, da Emissora ("Debêntures"), sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação ("Emissão" ou "Oferta") será feita com a observância dos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da Deliberação Societária

2.1.1. A ata de AGE que deliberou sobre a presente Emissão, realizada em 21 de junho de 2010, foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 21 de junho de 2010, e foi publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em 22 de junho de 2010, em conformidade com o artigo 62, inciso I, da Lei das S.A.

2.1.2. Os atos societários que, eventualmente, venham a ser praticados após o registro da presente Escritura também serão arquivados na JUCESP e publicados pela Emissora no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, conforme legislação em vigor.

2.2. Arquivamento da Escritura

2.2.1. A Escritura e seus aditamentos deverão ser arquivados na JUCESP, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 62 da Lei das S.A.

2.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários

2.3.1. A Emissão deverá ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das S.A. e nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4. Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

2.4.1. A Emissão será registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da concessão do respectivo registro pela CVM, nos termos do artigo 25 do "Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBID").

MEP

DOF

2.5. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário

2.5.1. As Debêntures da presente Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: (i) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do Sistema BovespaFix ("BOVESPAFIX"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

CLÁUSULA III CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO COMUNS ÀS DUAS SÉRIES

As Debêntures desta Emissão terão as seguintes características e condições:

3.1. Número da Emissão e Valor Total

3.1.1. A presente Escritura representa a 1ª emissão pública de debêntures da Emissora. O valor total da Emissão é de até R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida na Cláusula 3.8 abaixo, sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) colocados sob o regime de garantia firme de colocação e até R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) colocados sob o regime de melhores esforços de colocação, observado que tal montante pode ser aumentado em função do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, conforme definidas nas Cláusulas 3.3.2 e 3.3.3 desta Escritura.

3.2. Valor Nominal Unitário

3.2.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

3.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em duas séries ("Séries"), sendo que para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries. Serão emitidas até 81.500 (oitenta e uma mil e quinhentas) Debêntures, sendo até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). A quantidade de Debêntures a ser emitida e alocada em cada Série será definida após a conclusão do

DEB

DEB

procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observado que está garantida a colocação de, no máximo, 30.000 (trinta mil) Debêntures em cada Série, conforme os termos da garantia firme prestada pelos Coordenadores.

3.3.2. Em havendo demanda na opinião da Emissora, do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder"), e do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB-BI") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a critério da Emissora, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, até 16.300 (dezesseis mil e trezentas) Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). As Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

3.3.3. A Emissora outorgou aos Coordenadores uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures do Lote Suplementar"), ou seja, até 12.225 (doze mil, duzentas e vinte e cinco) Debêntures do Lote Suplementar, que será exercida pelos Coordenadores, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar"). As Debêntures do Lote Suplementar, caso emitidas, serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

3.3.4. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será objeto de aditamento da Escritura, que será objeto de arquivamento na JUCESP.

3.3.5. A Emissora obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para a emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures do Lote Suplementar, caso as respectivas opções sejam exercidas.

3.3.6. Caso venham a ser emitidas Debêntures do Lote Suplementar e/ou Debêntures Adicionais, as mesmas serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação.

3.3.7. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, objeto do regime de melhores esforços, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem colocadas sob regime de melhores esforços. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação das debêntures objeto dos melhores esforços deverão ser canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

JUCESP

JUCESP

3.3.8. As Debêntures da Segunda Série não poderão ser colocadas antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série, observado o §3º do artigo 59 da Lei das S.A.

3.4. Forma e comprovação de titularidade

3.4.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, nominativa, sem a emissão de certificados representativos das Debêntures.

3.4.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco Mandatário e Escriturador (conforme abaixo definido). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no SND e o extrato em nome do Debenturista emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA.

3.5. Conversibilidade

3.5.1. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

3.6. Espécie

3.6.1. As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., sujeitas à convação para a espécie com garantia real, nos termos da Cláusula 3.22 desta Escritura e da constituição das respectivas Garantias (conforme abaixo definido).

3.6.2. A Emissora deverá encaminhar à CETIP e à BM&FBOVESPA, cópia do Aditamento tão logo este seja registrado perante a JUCESP.

3.7. Limite de Emissão

3.7.1. A Emissão não precisa observar aos limites previstos no artigo 60 da Lei das S.A., uma vez que as Debêntures são da espécie subordinada, conforme previsto no parágrafo quarto do referido artigo. Quando da convação das debêntures subordinadas em debêntures da espécie com garantia real, as debêntures passarão a contar com garantias reais que representarão, no mínimo, 125% do valor total do saldo devedor das Debêntures, conforme estabelecido na Cláusula 3.22.7 abaixo.

3.8. Data de Emissão

3.8.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2010 ("Data de Emissão").

3.9. Rendimento das Debêntures

3.9.1. A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização Monetária (conforme definida na

DEB

DEB

Cláusula 3.9.2. abaixo) e pela Remuneração (conforme definida na Cláusula 3.9.3 abaixo) ("Remuneração").

3.9.2. Atualização Monetária das Debêntures.

3.9.2.1. As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário (valor nominal unitário remanescente após amortização de principal, incorporação, atualização monetária a cada período, ou pagamento da atualização monetária, se houver) da Debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{Dnp}{Dm}} \right]$$

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de amortização, caso a amortização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

Dnp = número de dias úteis entre Data de Emissão ou o última data de aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo "dnp" um número inteiro;

Dm = número de dias úteis contidos entre a última data de aniversário e a próxima data de aniversário das Debêntures,

IPCA

sendo "du" um número inteiro

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizado o último número-índice disponível do índice de preços em questão.

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;

ii. Considera-se data de aniversário todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja dia útil, o primeiro dia útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos das Debêntures;

iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_t}{NI_{t-1}}\right)^{\frac{d_{t-1}}{360}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O prolatório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais recentes. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

3.9.2.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

3.9.2.3. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal.

3.9.2.4. No caso de inexistir substituto legal para o IPCA, nos termos da Cláusula 3.9.2.3 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das S.A. e nesta Escritura), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado. O índice a ser proposto pela Emissora deverá ser, preferencialmente, aquele que adotar a unidade de coleta mais semelhante àquela do IPCA ("Taxa Substitutiva Similar"). Na ausência ou impossibilidade de definição do novo índice

AGD

AGD

conforme esse critério deverá ser proposto, a qual deve refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva de Mercado" e, em conjunto com a Taxa Substitutiva Similar, a "Taxa Substitutiva").

3.9.2.5. A AGD que deliberará sobre a Taxa Substitutiva a ser adotada será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência do IPCA ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal do IPCA, o que ocorrer primeiro. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado.

3.9.2.6. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da AGD, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo dos juros remuneratórios integrantes do cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

3.9.2.7. A Taxa Substitutiva deverá ser aprovada pela Emissora e por Debituristas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, conforme definido na Cláusula 10.2.2 abaixo.

3.9.2.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Emissora deverá resgatar antecipadamente e, conseqüentemente, cancelar a totalidade das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da respectiva AGD, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado nos termos desta Escritura, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate e consequente cancelamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso.

3.9.3. Remuneração

3.9.3.1. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à taxa percentual equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, acrescida exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2017, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser apurada no segundo dia útil imediatamente anterior ao Procedimento de *Bookbuilding*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo ("Remuneração"). A Escritura será objeto de adiamento para refletir a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures.

3.9.3.2. Define-se "Período de Capitalização das Debêntures" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na data do efetivo pagamento de Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na data do efetivo

11050

11050

pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures.

3.9.3.3. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fatorjuros} - 1)$$

onde:

J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fatorjuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fatorjuros} = \left\{ \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{360}} \right\}$$

onde:

Taxa = taxa a ser apurada no segundo dia útil imediatamente anterior ao Procedimento de Bookbuilding, conforme disposto na Cláusula 3.9.3.1. acima;

DP = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou data do último pagamento de juros e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

3.10. Preço de Subscrição

3.10.1. As Debêntures serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização ("Preço de Subscrição").

3.11. Integralização

3.11.1. A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição.

3.12. Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Antecipada Facultativa Parcial

11000

11000

3.12.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 16 de julho de 2015, inclusive, e somente a cada dia útil imediatamente posterior a uma data de Amortização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado"), ou amortizações antecipadas parciais de até 90% (noventa por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures, nos termos desta Escritura, acrescido da Remuneração devida até a data da efetiva amortização, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento do Valor Nominal e da Remuneração ("Amortização Antecipada"), observado que a amortização antecipada será feita igualmente com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série e abrangerá todas as Debêntures em Circulação.

3.12.2. A Emissora realizará o Resgate Antecipado ou a Amortização Antecipada por meio de publicação de anúncio, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 3.18 abaixo ("Comunicação de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada"), que deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado ou da Amortização Antecipada, incluindo: (a) a data para o resgate ou amortização das Debêntures e o efetivo pagamento aos Debenturistas ("Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada"); (b) a proporção do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração que deverá ser paga por debênture, no caso de Amortização Antecipada; e (c) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

3.12.3. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada ("Preço de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada") será equivalente, para as Debêntures de ambas as Séries, ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) e (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), o prêmio a ser pago pela Emissora será dado pela diferença entre (B) e (A) ("Prêmio de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada"):

(A) o Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigidos conforme cláusula 3.9.2 até a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada;

(B) a soma do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigidos conforme cláusula 3.9.2, até a Data do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada, e a Remuneração, não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado ou da Amortização Antecipada até a Data de Vencimento da respectiva Série, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis *pro-rata temporis*, que corresponderá à soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNNTB3A0, com vencimento em 15 de agosto de 2020, apurada no terceiro dia útil

11050

11050

imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada, e (ii) de uma sobretaxa (*spread*) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), que deverá ser calculado com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada deverão ser consideradas na apuração do valor (B):

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

Onde:

VNe_k = Valor Nominal Unitário de cada uma das "k" parcelas vincendas das Debêntures, conforme cronograma a ser complementado no aditamento à presente Escritura que será realizado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o valor de cada "k" parcela calculado por meio da soma da coluna "Valor Nominal", prevista nas tabelas abaixo, e dos juros definidos após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e calculados com base cláusula 3.9.3.3 acima.

n = número total de parcelas ainda não amortizadas das Debêntures, conforme cronograma abaixo, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB) \times (1 - 0,005)]^{(n_k/252)}$$

NTNB = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB3A0 com vencimento em 15 de agosto de 2020, apurada no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada;

n_k = número de dias úteis entre a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, conforme cronograma abaixo.

$C_{Resgate}$ = Fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas

12

1000

1000

decimais, sem arredondamento, aplicado, desde a Data de Emissão até a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada conforme item 3.9.2.1. desta Escritura.

Debêntures da Primeira Série:

K	Datas de Amortização da Primeira Série	Valor Nominal
1	15 de janeiro de 2016	700,00
3	15 de janeiro de 2017	850,00
5	15 de janeiro de 2018	1.100,00
7	15 de janeiro de 2019	1.300,00
9	15 de janeiro de 2020	1.650,00
11	15 de janeiro de 2021	1.700,00
13	15 de janeiro de 2022	1.600,00

Debêntures da Segunda Série:

K	Datas de Amortização da Segunda Série	Valor Nominal
2	15 de julho de 2016	700,00
4	15 de julho de 2017	850,00
6	15 de julho de 2018	1.100,00
8	15 de julho de 2019	1.300,00
10	15 de julho de 2020	1.650,00
12	15 de julho de 2021	1.700,00
14	15 de julho de 2022	1.300,00

Após a realização de cada Amortização Antecipada, as colunas "Valor Nominal" nas tabelas acima deverão ser multiplicadas pelo seguinte fator:

$$F_{\text{Amort}} = \prod_{i=1}^n \left[1 - \text{PRA}_i \right]$$

Onde:

F_{Amort} = Produto dos fatores dos percentuais do Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário amortizado antecipadamente

Juros

3.12.3

pela Emissora, nos termos desta Cláusula;

n = Número de amortizações antecipadas pela Emissora, nos termos desta Cláusula, sendo n um número inteiro;

PRA_k = percentual do Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário, de ordem k , amortizado antecipadamente pela Emissora, nos termos desta Cláusula, onde:

$$PRA_k = VN_{Amort} / VNe$$

Onde:

VN_{Amort} = Valor Nominal Unitário não atualizado amortizado antecipadamente pela Emissora, nos Termos desta Cláusula,

VNe = Conforme definido na cláusula 3.9.2.1

Caso ocorra uma Amortização Antecipada, nos termos desta Cláusula, as colunas "Juros", a serem inseridas nas tabelas acima quando do adiantamento à escritura, após o Procedimento de *Bookbuilding*, deverão ser recalculadas, com base na forma prevista na cláusula 3.9.3.3 acima, e as colunas VNe_k serão obtidas através da soma das colunas "Valor Nominal" e "Juros".

3.12.4. Ao valor apurado na cláusula 3.12.3 acima, será acrescida a Remuneração da Primeira Série ou Remuneração da Segunda Série aplicável, conforme o caso, acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada.

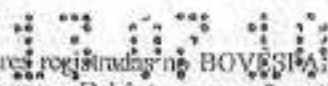
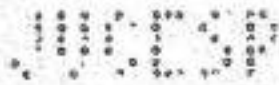
3.12.5. Caso a NTN-B citada no item (B) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada em questão, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures da Segunda Série.

3.12.6. O pagamento do Preço de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada deverá ser realizado de acordo com o disposto no item "Local de Pagamento" abaixo.

3.12.7. Caso ocorra o Resgate Antecipado ou a Amortização Antecipada, a CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

3.13. Local de Pagamento

3.13.1. Observado o previsto na Cláusula 3.15 desta Escritura, os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; (ii) os procedimentos adotados



pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas no BOVESPAFIX; e/ou (iii) por meio do Banco Mandatário e Escriturador para as Debêntures que não estiverem registradas no SND e BOVESPAFIX.

3.14. Imunidade dos Debenturistas

3.14.1. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Banco Mandatário e Escriturador, sob pena de ter descontados dos Rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

3.15. Prorrogação dos Prazos

3.15.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo monetário aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

3.16. Encargos Moratórios

3.16.1. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.

3.17. Mora do Debenturista

3.17.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento da obrigação pecuniária.

3.18. Publicidade

3.18.1. Todas as atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver os interesses dos Debenturistas serão obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no jornal "Valor Econômico", edição nacional, bem como na página da Emissora na rede mundial de

ARTESP

ROTA DAS BANDEIRAS

computadores – internet (www.rotadasbandeiras.com.br).

3.19. Destinação dos Recursos

3.19.1. A totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada ao alongamento do perfil da dívida com o pagamento do principal e dos juros relativos ao Convênio de Abertura de Crédito, celebrado em 22 de maio de 2009, entre a Emissora, o Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco do Nordeste S.A. e Banco Votorantim S.A. ("Empréstimo Ponte"), sendo que, caso a Oferta seja inferior à R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a Emissora realizará uma emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada a ser convolada em espécie com garantia real, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no valor necessário a completar a captação de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) (as "Debêntures 476" e a "Oferta com Esforços Restritos", respectivamente).

3.20. Repactuação

3.20.1. As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação.

3.21. Banco Mandatário e Escriturador

3.21.1. O banco mandatário da Emissão e a instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário e Escriturador").

3.22. Garantias

3.22.1. As Debêntures terão como garantias, sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), penhor de ações de emissão da Emissora e cessão fiduciária de direitos emergentes resultantes do Contrato de Concessão Rodoviária Nº 003/ARTESP/2009 – Corredor Dom Pedro I ("Contrato de Concessão"), observado o disposto no Edital nº 002/2008 da Concorrência Pública Internacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP" e "Edital", respectivamente), e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial do seu artigo 28, estando sua eficácia e validade condicionadas à prévia liberação das garantias constituídas em favor do Empréstimo Ponte. Tais garantias passarão a ser válidas e eficazes mediante a ocorrência dos eventos relacionados na Cláusula 2.1 dos Contratos de Garantia ("Garantias"), quais sejam:

- (i) Penhor da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas aos acionistas da

ABRIL

2011

Emissora, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo adquirente por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações empenhadas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade das acionistas da Emissora, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações empenhadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ("Ações Empenhadas"), cujo percentual de garantia será calculado anualmente de acordo com relatório produzido por empresa de consultoria independente ou banco de investimento, ambos de primeira linha, contratado para esta finalidade e selecionado pela Emissora, de acordo com a Cláusula 3.22.7 desta Escritura ("Contrato de Penhor"); e

- (ii) Cessão fiduciária de (a) todos os direitos decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive, sem limitação, os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão, (b) todos os direitos de crédito da Emissora presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, nos termos do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na conta vinculada, a qual acolherá os depósitos, diariamente efetuados pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de banco depositário e arrecadador ("Banco Depositário e Arrecadador"), de todos os recursos recebidos em virtude do pagamento de quaisquer direitos creditórios, movimentável apenas pelo Banco Depositário e Arrecadador ("Conta Vinculada"), na Conta Reserva do Serviço da Dívida, na Conta de Complementação do ICSD, na Conta Reserva de O&M, as quais, quando referidas em conjunto são denominadas Contas do Projeto, bem como os recursos depositados na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte, (conforme definidas, e nos termos do, Contrato de Administração de Contas) de sua titularidade ("Direitos Cedidos", "Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Penhor, os "Contratos de Garantia"), sendo que todas as receitas provenientes do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais recursos decorrentes da excussão do mesmo serão depositados na Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Administração de Contas a ser firmado entre a Emissora e o Banco Depositário e Arrecadador ("Contrato de Administração de Contas").

3.22.2. As Garantias serão compartilhadas, de forma "pari passu" e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre (i) os titulares das Debêntures, (ii) instituição financeira ("Instituição Financeira"), em decorrência do contrato de financiamento a longo prazo, a ser firmado com a Emissora, no valor de até R\$922.000.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões de reais), para aquisição de bens de capital e investimentos necessários ao perfeito atendimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão ("Financiamento") e (iii) os titulares das Debêntures 476, caso tais

17

ARTES

DESA

debêntures sejam emitidas. Os Contratos de Garantia, bem como o Contrato de Administração de Contas serão aditados a fim de incluir as Debêntures 476 (caso emitidas) dentre as obrigações garantidas pelas Garantias (as obrigações decorrentes das Debêntures, das Debêntures 476 e do Financiamento, "Obrigações Garantidas"), devendo tal aditamento ser assinado imediatamente após a emissão das Debêntures 476.

3.22.3. O montante recebido pela Emissora em decorrência (i) dos valores pagos pelos Debenturistas à Emissora, a título de integralização das Debêntures e (ii) dos valores pagos pelos titulares das Debêntures 476 à Emissora, a título de integralização das Debêntures 476, caso aplicável, serão depositados em conta vinculada de titularidade da Emissora, com a finalidade de pagar o valor de principal e os juros relativos ao Empréstimo Ponte, sendo tal conta movimentada única e exclusivamente pelo Agente Fiduciário e pelo agente fiduciário das Debêntures 476, caso emitidas, nos termos do Contrato de Administração de Contas ("Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte").

3.22.4. A Emissora e o Agente Fiduciário ficam desde logo autorizados e obrigados a celebrar o Aditamento ao presente instrumento, para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de subordinada para com garantia real, ficando desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Acionistas da Emissora ou de AGD para aprovação do Aditamento. A celebração do Aditamento deverá ocorrer até 20 (vinte) dias úteis da liberação das garantias do Empréstimo Ponte, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1. desta Escritura. A convolação da espécie das Debêntures de subordinada para com garantia real ocorrerá mediante o cumprimento de certas condições mencionadas em cada um dos Contratos de Garantia, quais sejam: (i) registro de cada um dos Contratos de Garantia nos respectivos cartórios indicados nos Contratos de Garantia; e (ii) anotação do penhor junto ao livro de registro das ações da Emissora, em qualquer caso, após a liberação das garantias do Empréstimo Ponte.

3.22.5. O Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes, de forma irrevogável e inextinguível, para, em nome da Emissora, como seu bastante procurador, promover a averbação dos Contratos de Garantia e do Contrato de Administração de Contas, caso a Emissora não o faça, nos termos dispostos nos artigos 653, 684 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil, conforme previsto nos Contratos de Garantia.

3.22.6. Em caso de excussão das Garantias, serão adotadas as medidas necessárias para alienar as Ações Empenhadas e/ou os Direitos Creditórios, procedendo à avaliação e à venda, na forma do disposto no Contrato de Penhor, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e a Instituição Financeira ("Contrato de Compartilhamento de Garantias"), sendo que a cessão do controle da Emissora dependerá de prévia e expressa aprovação da ARTESP. A Emissora requereu seu registro de companhia aberta na categoria B perante a CVM, em 20 de maio de 2010, sendo que tal categoria não permite que suas ações sejam negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários.

3.22.7. O valor das Ações Empenhadas, nos termos do Contrato de Penhor, deverá ser



AGENCIAMENTO

AGENCIAMENTO

avaliado anualmente, até 31 de março de cada ano, por empresa de consultoria independente ou banco de investimento, ambos de primeira linha, selecionado pela Emissora de modo que represente em 31 de dezembro de cada ano, no mínimo, o somatório de (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, incluindo o valor do saldo devedor das Debêntures 476, nos termos da Cláusula 3.22.2 acima, caso aplicável, e (ii) 125% do montante total contraído por meio do Financiamento, caso aplicável ("Valor Mínimo da Garantia"). A Emissora deverá enviar o relatório da empresa de consultoria independente ou banco de investimento, conforme o caso, contendo o Valor Mínimo da Garantia e a memória de cálculo de sua apuração ao Agente Fiduciário até o dia 31 de março de cada ano.

3.22.7.1. Caso o Agente Fiduciário, após o recebimento do relatório disposto no item anterior, verifique o não atendimento do Valor Mínimo da Garantia, deverá notificar a Emissora, para que em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da notificação, complemente a garantia real de modo a restabelecer o Valor Mínimo da Garantia, nos termos da Cláusula 3.22.7 acima.

3.22.7.2. A não observância do complemento da garantia a fim de manter o Valor Mínimo da Garantia, nos termos da Cláusula 3.22.7.1 acima, acarretará vencimento antecipado das Debêntures de ambas as séries da presente Emissão.

3.23. Colocação das Debêntures

3.23.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime misto de garantia firme de colocação no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e sob o regime de melhores esforços no valor de até R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais).

3.23.2. Nos termos da AGE, será admitida a distribuição parcial das Debêntures objeto do regime de melhores esforços, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures objeto da Oferta. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação das Debêntures Objeto dos Melhores Esforços serão canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures subscritas e integralizadas, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

3.23.3. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso a Oferta não atinja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de valores mobiliários ofertada, será permitida a participação de investidores que sejam (a) controladores, pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico da Emissora, ou administradores da Emissora; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como, os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c).

3.24. Contas Reserva

  19

ABR 2013

130310

3.24.1. Serão constituídas contas vinculadas, reservas, nos termos do Contrato de Administração de Contas, com as seguintes características: (i) conta vinculada na qual deverá conter montante equivalente ao custo operacional da Emissora relativo a um período de 3 (três) meses, estimado com base nos gastos da Emissora durante os 3 (três) meses antecedentes, nos termos do Contrato de Administração de Contas ("Conta Reserva de O&M") e (ii) conta vinculada na qual deverá conter montante equivalente ao necessário para o pagamento dos próximos 6 (seis) meses do serviço da dívida da Emissora, incluindo principal e acessórios da dívida decorrente desta Escritura e do Financiamento, qual deverá ser revista mensalmente pela Emissora nos termos do Contrato de Administração de Contas ("Conta Reserva do Serviço da Dívida") e, em conjunto com a Conta Reserva de O&M, as "Contas Reserva").

CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE

4.1. Prazo e Data de Vencimento

4.1.1. O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional.

4.2. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série

4.2.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2013, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Primeira Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária apurada anualmente, calculada na Cláusula 3.9.2.1 desta Escritura, desde a Data de Emissão até a respectiva data de Amortização da Primeira Série:

Datas de Amortização da Primeira Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado:
15 de janeiro de 2013	3,00%
15 de janeiro de 2014	3,00%
15 de janeiro de 2015	5,00%
15 de janeiro de 2016	7,00%
15 de janeiro de 2017	8,50%
15 de janeiro de 2018	11,00%
15 de janeiro de 2019	13,00%
15 de janeiro de 2020	16,50%
15 de janeiro de 2021	17,00%
15 de janeiro de 2022	16,00%

REPO

REPO

4.3. Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série

4.3.1. O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2012, em 11 (onze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2012 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série.

CLÁUSULA V

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

5.1. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série

5.1.1. O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série"), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional.

5.2. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série

5.2.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Segunda Série" e, em conjunto com a Amortização da Primeira Série, "Amortização"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série apurada anualmente, calculada na forma da Cláusula 3.9.2.1 desta Escritura, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série:

Datas de Amortização da Segunda Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado:
15 de julho de 2012	3,00%
15 de julho de 2013	3,00%
15 de julho de 2014	3,00%
15 de julho de 2015	5,00%
15 de julho de 2016	7,00%
15 de julho de 2017	8,50%
15 de julho de 2018	11,00%
15 de julho de 2019	13,00%
15 de julho de 2020	16,50%

AMESP

13011

15 de julho de 2021	7,90%
15 de julho de 2022	13,00%

5.3. Períodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série

5.3.1. O pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será feito anualmente, a partir de 15 de julho de 2011, em 12 (doze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

CLÁUSULA VI
NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES
PELA EMISSORA

6.1. Aquisição Facultativa

6.1.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, conforme definido na Cláusula 10.2.2 abaixo, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data de último pagamento do Rendimento, até a data do seu efetivo pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das S.A.

6.1.2. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Emissora, ou serem colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, serem objeto de aditamento a esta Escritura.

6.1.3. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Rendimento das demais Debêntures em Circulação, observadas as características de sua respectiva série.

CLÁUSULA VII
VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Respeitado o disposto nas Cláusulas 7.6 e 7.7, as obrigações da Emissora previstas nesta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência dos eventos estabelecidos abaixo:

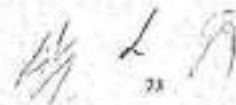
- (a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na presente Escritura, não sanada dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data do inadimplemento;



JUCESP

13 07 10

- (b) declaração de vencimento antecipado da dívida referente às Debêntures 476 ou ao Financiamento, bem como a declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida permitida referida na alínea "i" desta Cláusula 7.1;
- (c) inadimplemento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na presente Escritura ou nos Contratos de Garantia, se não sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis, exceto nos casos com prazo específico para cumprimento, contados da data do recebimento pela Emissora da notificação de inadimplemento a ser enviada pelo Agente Fiduciário, quando aplicável;
- (d) caso a Emissora não mantenha, a cada trimestre de apuração, o montante requerido na Conta Reserva de O&M ou, mensalmente, o montante requerido na Conta Reserva do Serviço da Dívida, a qual deverá ser revista mensalmente pela Emissora, nos termos do Contrato de Administração de Contas, exceto se a Emissora complementar o saldo de cada uma das Contas Reserva, conforme aplicável, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega pela Emissora do Relatório Trimestral, conforme definido na cláusula 8.1. (c) (ii) abaixo;
- (e) caso as declarações e garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura ou nos Contratos de Garantia provarem-se falsas, materialmente incorretas ou enganosas;
- (f) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais: (i) que aconteçam o início, pelo Poder Concedente, de procedimento administrativo com o objetivo de intervenção pelo Poder Concedente, encampação, caducidade, extinção ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão; ou (ii) que impliquem interrupção ou suspensão total ou de parte relevante da operação da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, sem que a Emissora consiga reverter ou obter medida liminar preservando seus direitos, no prazo de 90 (noventa) dias com relação aos itens (i) e (ii) desta alínea "f";
- (g) a decretação de intervenção pela ARTESP, tendo por objeto o término do Contrato de Concessão, desde que tal evento não tenha seus efeitos suspensos ou seja revertido em um prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação pela Emissora da ocorrência do referido evento de inadimplemento;
- (h) se a Emissora alienar ou onerar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, quaisquer equipamentos ou outros bens de seu ativo sem a anuência expressa dos Debenturistas, excetuando-se (i) alienações ou onerações no curso ordinário dos negócios (incluindo, mas não se limitando a, operações na modalidade "leasing operacional", em valor individual ou agregado em cada exercício social da Emissora, não superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)); (ii) alienações ou onerações decorrentes de leis, medidas judiciais ou administrativas; ou (iii) alienações ou onerações com a finalidade de atender exigências previstas no Contrato de Concessão;

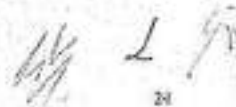


23

ARTESP

13 07 10

- (i) cisão, fusão ou incorporação da Emissora por outra companhia ou qualquer forma de reorganização societária, sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto conforme previsto no item "j" abaixo;
- (j) se houver qualquer transferência do controle societário da Emissora, direta ou indireta, inclusive por meio de reorganização societária, em ambos os casos sem anuência prévia e expressa dos Debenturistas. Excetua-se, contudo, qualquer transferência do controle direto ou indireto da Emissora, na qual a sociedade(s) sucessora(s) seja(m) controlada(s) direta ou indiretamente pela Odebrecht S.A ou por empresa que venha a substituí-la como sociedade de participação (*holding*) da Organização Odebrecht;
- (k) protesto de título(s) de responsabilidade ou co-obrigação da Emissora, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais), cuja devida e tempestiva comprovação de sustação, cancelamento, suspensão dos efeitos ou pagamento não for apresentado ao Agente Fiduciário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação do protesto;
- (l) não pagamento, no prazo indicado na referida decisão, de valor devido em decorrência de decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva, em montante superior, Individual ou agregado, a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- (m) se qualquer documento da Emissão ou qualquer uma de suas disposições substanciais forem revogados, rescindidos, se tornarem nulos, de forma a subtrair a validade ou eficácia da Emissão, e tal efeito não for sanado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento pela Emissão de notificação de inadimplemento, em cada caso, de forma que afetem de maneira adversa a capacidade da Emissora de cumprir com as respectivas obrigações ligadas à Emissão;
- (n) se a Emissora (i) solicitar moratória, (ii) solicitar suspensão geral do pagamento e/ou reestruturação de parte substancial de suas dívidas, (iii) tornar-se insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou falência; ou (iv) se a Emissão tiver sua falência decretada e/ou requerida, desde que nesta última hipótese referido requerimento não seja sanado no prazo judicial aplicável;
- (o) caso a Emissora vier a cessar suas atividades empresariais, a adotar medidas societárias voltadas à sua liquidação ou dissolução ou realizar transformação em sociedade limitada;
- (p) caso as Garantias previstas na Cláusula 3.22 desta Escritura não estejam devidamente autorizadas pela ARTESP, válidas e registradas perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas Cidades de Atibaia e São Paulo, Estado de São Paulo, em até 20 (vinte) dias úteis contados da liberação das garantias referentes ao Empréstimo Ponte;



ANEXO

ANEXO

- (q) apresentação, pela(s) agência(s) de classificação de risco, contratada(s) pela Emissora, de classificação de risco atribuída às Debêntures em nível igual ou inferior a "br.A" pela Standard and Poor's, ou "A2.br" pela Moody's ou "A(bru)" pela Fitch Ratings;
- (r) não observância pela Emissora, em cada trimestre de apuração, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), a ser verificado pelo Agente Fiduciário e calculado de acordo com a fórmula abaixo, com base nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores cobertos por informações financeiras revisadas e/ou auditadas da Emissora, a partir do trimestre encerrado em 30 de junho de 2010, em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 7.2 abaixo:

Considera-se como "ICSD", o resultado da seguinte equação:

EBITDA – Impostos – Variação de Capital de Giro – CAPEX líquido de financiamentos
Amortização de Principal + Pagamento de Juros;

Onde:

- i. considera-se como "EBITDA", lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização;
 - ii. considera-se como "Impostos", o somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido pagos no referido período;
 - iii. considera-se como "Variação de Capital de Giro", a Necessidade de Capital de Giro no referido período (-) Necessidade de Capital de Giro do período anterior, sendo tal Necessidade de Capital de Giro apurada como segue:
[(+) Ativo Circulante (-) caixa, bancos e aplicações financeiras] –
[Passivo Circulante (-) Dívida de curto prazo]
 - iv. considera-se como "CAPEX líquido de financiamentos", os investimentos realizados durante o referido período, deduzidos dos respectivos financiamentos desembolsados no mesmo período para financiamento de tais investimentos;
 - v. considera-se como "Amortização de Principal", valores pagos relacionados ao principal de dívidas durante o referido período; e
 - vi. considera-se como "Pagamento de Juros", valores pagos relacionados aos juros de dívidas durante o referido período.
- (s) pagamento do dividendo, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro, ou qualquer outra forma de distribuição de recursos a seus acionistas, empresas controladoras (ou grupo de controle) ou coligadas à Emissora, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Emissora, ressalvado, entretanto: (i) o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., inclusive o pagamento de juros sobre capital próprio imputáveis no pagamento de dividendo mínimo; ou (ii) se as suas demonstrações financeiras trimestrais auditadas apresentarem ICSD mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos),

25

ABRIL

2010

observado o disposto na Cláusula 7.3 abaixo;

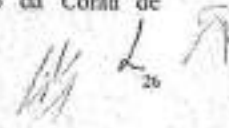
(t) caso a Emissora contrate novos endividamentos, com exceção: (i) no Financiamento e às Debêntures 476; e (ii) no financiamento adicional total limitado no faturamento mensal da Emissora. Sem prejuízo do disposto nos itens (i) e (ii) acima, caso a Emissora venha a apurar Índice de Dívida Líquida / EBITDA \leq 3,0, a Emissora poderá contratar novos endividamentos até este limite, sendo tal índice calculado com base nas definições abaixo:

- (i) Dívida = todas as obrigações financeiras a pagar da Emissora relacionadas ao Financiamento, às Debêntures, às Debêntures 476 (se emitidas) e outras dívidas financeiras permitidas, exceto *leasing* operacional;
- (ii) Dívida Líquida = Dívida (-) caixa, bancos e aplicações financeiras;
- (iii) EBITDA = Lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização.

A verificação do Índice de Dívida Líquida/EBITDA pelo Agente Fiduciário deverá ser realizada nas mesmas datas e mesmos termos conforme o disposto no item "r" acima, caso a Emissora o notifique nas mesmas datas de verificação trimestral dos índices para informar que contratou novos financiamentos.

- (u) não apresentação para registro na JUCESP do Aditamento, para formalizar a convolação da espécie das Debêntures de subordinada para a espécie com garantia real, nos termos da Cláusula 3.22.3 desta Escritura e no prazo indicado na Cláusula 3.22.1 desta Escritura;
- (v) a não observância do complemento da garantia a fim de manter o Valor Mínimo da Garantia, nos termos da Cláusula 3.22.7.2 acima; ou
- (w) caso as Garantias previstas na Cláusula 3.22 desta Escritura venham a se tornar ineficazes ou inexequíveis, e tal ineficácia ou inexequibilidade não seja revertida no prazo de 20 (vinte) dias úteis da sua ocorrência.

7.2. Caso o ICSD apurado em qualquer trimestre esteja no intervalo entre 1,05 (um inteiro e cinco centésimos) e 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) exclusivamente em decorrência de (a) lei, cuja validade, interpretação ou aplicação esteja sendo razoável e tempestivamente questionada em julgo pela Emissora, (b) decisão judicial ou administrativa relacionada à Concessão, em todos os casos com efeito econômico adverso à Emissora, devidamente justificado, as obrigações da Emissora de observância do ICSD, previstas na alínea "r" da Cláusula 7.1 desta Escritura, não darão ensejo à declaração de vencimento antecipado das Debêntures, desde que a Emissora (i) apresente cópia da referida decisão judicial ou administrativa, bem como justificativa do respectivo impacto adverso, ao Agente Fiduciário; e (ii) deposite em conta vinculada a ser aberta em seu nome, que poderá ser debitada apenas com a assinatura conjunta do Agente Fiduciário ("Conta de Complementação do ICSD") e que será constituída como garantia das Debêntures, anteriormente à apresentação, ao Agente Fiduciário, do Relatório Trimestral, conforme definido na alínea "e" (ii) da Cláusula 8.1, o valor necessário para que o ICSD atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), considerando o saldo da Conta de



JUCEP

130711

Complementação do ICSD no numerador da fórmula prevista na alínea "r" da Cláusula 7.1 acima. A hipótese prevista nesta Cláusula 7.2 poderá ocorrer e se manter por 4 trimestres consecutivos, sendo que, caso o ICSD seja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), sem considerar o saldo da Conta de Complementação do ICSD, no quinto trimestre consecutivo, tal fato dará ensejo ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da alínea "r" da Cláusula 7.1 acima. No caso de tornar-se irreversível, mediante trânsito em julgado perante o Poder Judiciário, o efeito econômico adverso à Emissora oriundo de referida lei ou decisão judicial ou administrativa, observar-se-á o disposto na Cláusula 7.7 desta Escritura.

7.3. Caso o ICSD apurado esteja no intervalo entre 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) por dois trimestres consecutivos, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente previsto, e/ou qualquer outra forma de distribuição de recursos a seus acionistas, empresas controladoras (ou grupo de controle) ou coligadas à Emissora, incluindo a concessão de mútuos ou financiamentos pela Emissora, não ensejará a declaração de vencimento antecipado das Debêntures desde que a Emissora deposite na Conta de Complementação do ICSD, o valor necessário para que o ICSD atinja 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), considerando o saldo da Conta de Complementação do ICSD no numerador da fórmula prevista na alínea "r" da Cláusula 7.1 acima.

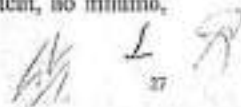
7.4. O saldo da Conta de Complementação do ICSD será liberado no trimestre em que o ICSD apurado for superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos).

7.5. A Conta de Complementação do ICSD será cedida fiduciariamente em garantia aos Debenturistas.

7.6. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas "n", "b", "l", "g", "f", "j", "k", "i", "m", "o", "p", "s" e "u" da Cláusula 7.1. acima, desde que não remediados nos respectivos prazos de cura, quando aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures sendo que o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, inclusive conforme a excussão das Garantias, uma vez observado o Contrato de Compartilhamento de Garantias e os Contratos de Garantia.

7.7. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas "c", "d", "e", "h", "m", "q", "r", "t", "v" e "w" da Cláusula 7.1 acima, desde que não remediados nos respectivos prazos de cura, quando aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma AGD para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das debêntures. A AGD a que se refere esta Cláusula deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.

7.8. Na Assembléia mencionada na Cláusula 7.7 acima, que será instalada de acordo com os procedimentos e quorum previstos na Cláusula 10.2.1.1 desta Escritura, os titulares das Debêntures poderão optar, por deliberação de titulares que representem, no mínimo,



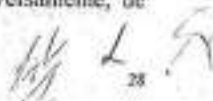
75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, optando por não executar as Garantias.

7.9. Não será declarado o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da não instalação da AGD em primeira convocação. Somente na hipótese de: (i) instalação da AGD mencionada na Cláusula 7.7 acima em primeira convocação, conforme previsto na Cláusula 10.2.1.1 desta Escritura, e de não aprovação do exercício da faculdade prevista na Cláusula 7.7 acima por titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (ii) não instalação da AGD mencionada na Cláusula 7.7 acima em segunda convocação; ou (iii) instalação da AGD mencionada na Cláusula 7.7 acima em segunda convocação e de não aprovação do exercício da faculdade prevista na Cláusula 7.7 acima, por titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido.

7.10. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou o seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada no endereço constante da Cláusula 12.1 desta Escritura, ou por aviso de recebimento, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na Cláusula 3.16 acima.

CLÁUSULA VIII COMPROMISSOS DA EMISSORA E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Até a amortização total do saldo devedor das Debêntures, a Emissora obriga-se a:
- (a) utilizar os recursos oriundos da Emissão conforme descrito nesta Escritura, no Prospecto Preliminar da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da Companhia ("Prospecto Preliminar") e no Prospecto Definitivo da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da Companhia ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos");
 - (b) notificar o Agente Fiduciário sobre qualquer mudança relevante na natureza ou escopo dos negócios e operações da Emissora, ou sobre qualquer evento ou fato, que no entendimento da Emissora afete ou que possa afetar adversamente, de


28

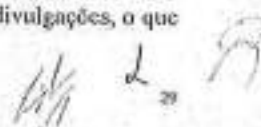
forma significativa, a condição financeira da Emissora ou sua capacidade de cumprir suas obrigações nos termos desta Escritura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que a Emissora tomar conhecimento da respectiva mudança ou evento;

- (c) notificar o Agente Fiduciário em até 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento de qualquer decisão judicial, administrativa e arbitral definitiva que implique em condenação da Emissora a obrigação cujo cumprimento implique dispêndio igual ou superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e fornecer ao Agente Fiduciário, sempre que por ele solicitado, informações acerca do andamento atualizado dos processos judiciais, administrativos e procedimentos arbitrais dos quais a Emissora figure como parte;
- (d) notificar o Agente Fiduciário imediatamente após tomar conhecimento sobre a ocorrência de quaisquer descumprimentos de obrigações que impliquem vencimento antecipado das obrigações desta Escritura, conforme previsto na Cláusula 7 acima;
- (e) encaminhar ao Agente Fiduciário:

(i) informações razoáveis sobre a Emissora e seus ativos que o Agente Fiduciário justificadamente requerer, desde que tais informações sejam necessárias à defesa dos direitos dos Debenturistas e ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Emissora;

(ii) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou até 10 (dez) dias após as datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, (a) cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício ou cópia de suas informações trimestrais relativas ao respectivo trimestre, quando for o caso, ambas acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria ou relatório de revisão especial dos auditores independentes, (b) relatório trimestral demonstrando (1) a apuração dos índices financeiros previstos na Cláusula 7.1. "r" e "t" acima, este último quando for o caso, explicitando as rubricas necessárias à sua apuração; (2) a memória de cálculo para apuração do valor a ser depositado em cada uma das Contas Reserva, conforme o caso, nos termos do Contrato de Administração de Contas; e (3) se for o caso, a memória de cálculo para apuração do valor necessário para que o ICSD atinja o valor de 1,20 (um inteiro e dois décimos) ou 1,30 (um inteiro e três décimos), conforme o caso, nos termos das Cláusulas 7.2 e 7.3 acima ("Relatório Trimestral"), (c) de declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das disposições constantes nesta Escritura, nos Contratos de Garantia, e (d) relatório emitido por empresa de consultoria independente ou banco de investimento, conforme o caso, contendo o Valor Mínimo da Garantia com base em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior;

(iii) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre, ou até 10 (dez) dias após as datas de suas respectivas divulgações, o que



JUESP

12 03 00

ocorrer primeiro, (a) cópia de suas informações trimestrais relativas aos respectivos trimestres, quando for o caso, ambas acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria ou relatório de revisão especial dos auditores independentes, acompanhado do Relatório Trimestral;

(iv) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relacionada a um evento de inadimplemento que envolva obrigações de pagamento pela Emissora de valores iguais ou superiores à R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dentro de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;

(v) dentro de 10 (dez) dias úteis, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada por escrito pelo Agente Fiduciário, e que seja necessária para que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura;

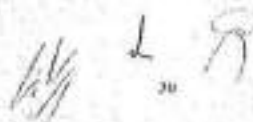
(vi) cópia do formulário de referência, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 6 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), ou normativo que venha a substituí-la, com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM ("Formulário de Referência");

(vii) em até 1 (um) dia útil, as informações veiculadas na forma prevista na Cláusula 3.18, acima;

(viii) avisos aos titulares de Debêntures, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos titulares de Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que forem publicados (ou deveriam ter sido publicados) ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;

(ix) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do descumprimento;



- (f) convocar as AGDs, conforme o caso, para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacionem direta ou indiretamente com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça;
- (g) cumprir as determinações emanadas da CVM, entregando os documentos solicitados e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas por aquela autarquia, ou pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA;
- (h) submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras a exame de empresa de auditoria independente devidamente registrada na CVM;
- (i) manter sempre atualizado o seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis;



JOBSP

BR 11


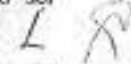
- (j) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, bem como os termos desta Escritura;
- (k) contratar anualmente durante o prazo de vigência das Debêntures uma agência classificadora de risco a ser escolhida pela Emissora dentre Standard and Poor's, Moody's ou Fitch Ratings, para obtenção de "rating", para:
- (i) manter atualizado o relatório de classificação de risco das Debêntures, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, até o vencimento das Debêntures, além de fazer com que tal agência classificadora de risco dê ampla divulgação de tal classificação de risco ao mercado;
 - (ii) assegurar que seja entregue à CVM, ao Agente Fiduciário e à ANBIMA e, que seja divulgado na página da rede mundial de computadores pertinente, os relatórios de classificação de risco, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de disponibilização dos referidos relatórios, ainda que a classificação de risco das Debêntures não tenha sido alterada em relação ao relatório anterior; e
 - (iii) comunicar em até 3 (três) dias úteis ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco das Debêntures;
- (l) cumprir, em todos os aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autárquicas ou tribunais, vigentes e aplicáveis à condução de seus negócios, exceto aquelas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autárquicas ou tribunais, que estejam sendo contestados judicialmente ou administrativamente, de boa-fé, pela Companhia;
- (m) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, e permitir que representantes do Agente Fiduciário (ou de auditor independente por este contratado) tenham acesso, em data e em horário comercial previamente acordados com a Emissora, a qual não poderá exceder a 2 (dois) dias úteis contados de solicitação do Agente Fiduciário: (i) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (ii) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela AGD;
- (n) manter em adequado funcionamento um departamento para atender, de forma eficiente, os Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (o) notificar o Agente Fiduciário, a CETIP e a BM&FBOVESPA, sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a ocorrência do evento;

 L 31 

BOVESPA

13 07 10

- (p) informar à CETIP e à BM&FBOVESPA sobre qualquer mudança ou imprecisão que afete de maneira adversa e relevante, as informações prestadas nos Prospectos e/ou as Debêntures, no prazo legal ou regulamentar aplicável;
- (q) obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos relevantes exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e implementação da Concessão na fase em que se encontrar, e necessárias para permitir o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas na presente Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;
- (r) manter válidas e regulares as licenças ambientais relevantes pertinentes às suas atividades e à implementação da Concessão na fase em que se encontrar, ou comprovar que a obtenção de referidas licenças encontram-se em regular tramitação perante as autoridades competentes, bem como cumprir todas as exigências técnicas delas estabelecidas, exceto no que se referir a licenças cuja falta, perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em impacto adverso relevante para as atividades da Emissora ou para a sua capacidade em honrar as obrigações relativas às Debêntures;
- (s) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa;
- (t) contratar e manter contratado, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures: (i) Banco Mandatário; (ii) Agente Fiduciário; e (iii) os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (SND e BOVESPAFIX);
- (u) efetuar o pagamento de todas as despesas razoáveis comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Devedores ou para realizar seus créditos, inclusive, honorários advocatícios e outras despesas e custos razoáveis incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Devedores, nos termos desta Escritura;
- (v) comunicar ao Agente Fiduciário qualquer ocorrência que importe em modificação da utilização dos recursos, conforme previsto na Cláusula 3.19. acima;
- (w) enviar à CVM, à BM&FBOVESPA e à CETIP, na data da primeira publicação de convocação de AGD, cópia do respectivo edital de convocação e da proposta a ser submetida à AGD;
- (x) contratar e manter contratada, enquanto as Debêntures não forem integralmente quitadas, empresa de consultoria independente e de boa reputação e/ou bancos de investimento, ambos de primeira linha, nos termos do Contrato de Peritor, para realização do laudo de avaliação das Ações Empenhadas, que deverão ser

 
32

WCESP

12 07 10

entregues ao Agente Fiduciário até dia 15 de junho de cada ano;

- (y) adotar todas as providências necessárias e comercialmente razoáveis para a defesa dos ativos onerados nos Contratos de Garantia, contra quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos que venham a ser propostos por terceiros;
- (z) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva solicitação, seguindo os critérios de razoabilidade e de boa-fé, fornecer ao Agente Fiduciário todas as informações e comprovações por este requeridas, acerca das Obrigações Garantidas, incluindo, mas não limitando-se nos Direitos Cedidos e as Ações Empenhadas, nos termos dos Contratos de Garantia, de sorte a permitir que o Agente Fiduciário execute todas as disposições dos Contratos de Garantia; e
- (aa) praticar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a manutenção das Obrigações Garantidas, obrigando-se, inclusive, mas não somente, a defender, de forma tempestiva e eficaz, todos os direitos dos Debenturistas sobre as Obrigações Garantidas, incluindo, mas não limitando-se nos Direitos Cedidos e as Ações Empenhadas, nos termos dos Contratos de Garantia, contra quaisquer processos administrativos ou judiciais que venham a ser propostos por terceiros e que possam, de qualquer forma, afetar de maneira adversa as Obrigações Garantidas.

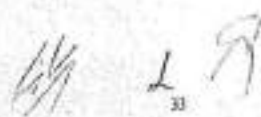
CLÁUSULA IX AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. Nomeação

- 9.1.1. A Emissora constitui e nomeia a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, como o agente fiduciário dos Debenturistas da Emissão, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura, representar perante a Emissora os titulares das Debêntures.
- 9.1.2. O exercício permanente da função de Agente Fiduciário é privativo das pessoas indicadas no artigo 7º da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983.

9.2. Substituição

- 9.2.1. Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, AGD para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.



JUCESP

9.2.2

9.2.2. Se a convocação da AGD a que se refere a Cláusula 9.2.1 acima não ocorrer em até 8 (oito) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetua-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário.

9.2.3. A remuneração do novo agente fiduciário será definida na própria AGD que o escolher, observado o disposto na Cláusula 9.2.7. abaixo.

9.2.4. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

9.2.5. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.

9.2.6. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM 28/83, e eventuais normas posteriores.

9.2.7. O Agente Fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso a AGD não delibere sobre a matéria, observado que (i) o eventual substituto não poderá, receber remuneração superior ao seu antecessor, a não ser que aprovado pela Emissora; e (ii) a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de suas funções como agente fiduciário.

9.2.8. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser oposta por meio de aditamento à presente Escritura, aditamento este que deverá ser arquivado na JUCESP.

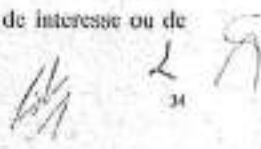
9.2.9. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data da lavratura da Escritura e o novo agente fiduciário a partir de eventual aditamento em que for nomeado como substituto para exercer a função, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição.

9.2.10. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

9.3. Deveres

9.3.1. Além de outros previstos em lei, ou em ato normativo da CVM, e na presente Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- b) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de



JUNES

DEBENTURISTAS

qualquer outra circunstância que lhe impeça o exercício da função;

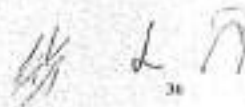
- c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o arquivamento desta Escritura e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões, inconsistências ou inverdades constantes de tais informações;
- g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- h) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e oficiais de registros públicos;
- i) solicitar, quando considerar necessário, e desde que permitido pela legislação aplicável, auditoria extraordinária na Emissora;
- j) convocar, quando necessário e às expensas da Emissora, as AGD, respeitando-se as regras relacionadas à convocação da AGD, bem como à publicação constantes da Lei das S.A. e desta Escritura, devendo ser a Emissora notificada desta convocação concomitantemente;
- k) comparecer à AGD, conforme o caso, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- l) elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei das S.A., o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - (i) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na prestação obrigatória de informações pela Emissora;
 - (ii) alterações estatutárias ocorridas no período;



ABRIL

2014

- (iii) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;
 - (iv) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - (v) amortização e pagamento de juros das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
 - (vi) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
 - (vii) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura, inclusive quanto à manutenção dos índices financeiros previstos na Cláusula 7.1 (r) acima;
 - (viii) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
 - (ix) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias reais, após a realização do Aditamento para convolar a espécie das Debêntures; e
 - (x) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;
- m) disponibilizar exemplar do relatório de que trata a alínea anterior aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, no menos nos seguintes locais:
- (i) na sede da Emissora e na página da rede mundial de computadores pertinente;
 - (ii) no local indicado pelo Agente Fiduciário;
 - (iii) na sede da CVM; e
 - (iii) na sede do Coordenador Líder, indicada na Cláusula 12 abaixo;
 - (iv) na BM&FBOVESPA; e
 - (v) na CETIP.
- n) publicar, às expensas da Emissora, no órgão da imprensa estabelecido na Cláusula 3.18 desta Escritura, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório se encontra a sua disposição nos locais indicados na alínea "m" acima;
- o) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Banco Mandatário, à CETIP e à BM&FBOVESPA;



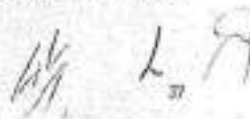
JUCESP

13 07 10

- p) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- q) verificar o cumprimento dos índices financeiros previstos na Cláusula 7.1 "r" e "s", acima, apurados pela Emissora;
- r) encaminhar à Emissora, cópia da versão final e assinada do Contrato de Compartilhamento, bem como de seus eventuais aditivos, em até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva assinatura;
- s) notificar os Debenturistas, por edital e, se possível, individualmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá nos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
- (i) à CVM;
 - (ii) à BM&FBOVESPA; e
 - (iii) à CETIP; e
- t) verificar o cumprimento pela Emissora da obrigação prevista na alínea "k" da Cláusula 8.1 acima, bem como enviar à ANBIMA os relatórios de classificação de risco das Debêntures, com atualização anual, elaborados pela agência de *rating* contratada pela Emissora, em até 05 (cinco) dias úteis contados da veiculação dos referidos relatórios;
- u) verificar a observância, pela Emissora, dos limites de emissão previstos na alínea "a", do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, após a realização do Aditamento para convolar a espécie das Debêntures;
- v) intimar a Emissora a reforçar as garantias reais, na hipótese prevista na Cláusula 3.22.7.1 desta Escritura, após a realização do Aditamento para convolar a espécie das Debêntures; e
- w) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e executibilidade, após a realização do Aditamento para convolar a espécie das Debêntures.

9.4. Atribuições Específicas

9.4.1. O Agente Fiduciário utilizará de quaisquer processos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:



JUCESP

13 07 10

- (a) declarar, observadas as condições da Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- (b) tomar toda e qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas;
- (c) requerer a falência da Emissora; e
- (d) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

9.4.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas da Cláusula anterior se, convocada a AGD, esta assim o autorizar pelo *quorum* de aprovação de Debenturistas que representem a unanimidade das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria das Debêntures em Circulação quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea "d" da mesma Cláusula.

9.4.1. O Agente Fiduciário responde perante os Debenturistas pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

9.5. Remuneração

9.5.1. Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

9.5.1.1. Parcelas trimestrais de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo devida a primeira 5 (cinco) dias após a data de assinatura da Escritura e as demais nas mesmas datas dos trimestres subsequentes. Serão devidas parcelas trimestrais até a liquidação integral das Debêntures, caso estas não sejam quitadas na data de seu vencimento. No caso de celebração de aditamentos a Escritura e aos Contratos de Garantia, exceto por aqueles que integram esta Escritura e os Contratos de Garantia como anexos, serão devidos ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por honorarium de trabalho dedicado a tais alterações.

9.5.1.2. Em caso de inadimplemento financeiro pela Emissora ou de reestruturação das condições das Debêntures após a Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional por hora trabalhada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por honorarium de trabalho dedicado à (i) execução das Garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com Debenturistas; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos. Referida remuneração deverá ser paga em até 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados à alteração (i) das Garantias, (ii) prazos de pagamento e (iii) condições relacionadas ao



JUCESP

13 de 14

vencimento antecipado. Os eventos relacionados à amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das debêntures para os fins do disposto nesta Cláusula 9.5.1.2.

9.5.1.3. A remuneração não inclui as despesas razoáveis e devidamente comprovadas com publicações, notificações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas facturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação, se assim possível. Não estão incluídas igualmente despesas razoáveis e devidamente comprovadas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora.

9.5.1.4. A remuneração será acrescida dos seguintes impostos: impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS ou outros), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5.1.5. A parcela devida na Cláusula 9.5.1, acima será atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

9.5.1.6. A remuneração será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.

9.5.1.7. No caso de inadimplemento da Emissora, não remediado no respectivo prazo de cura, se aplicável, todas as despesas razoáveis, comprovadas e conforme práticas de mercado em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais, todas elas referentes às ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas, desde que tais despesas sejam relacionadas à solução da inadimplência. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destes por um período superior a 30 (trinta) dias.

9.5.1.8. No caso de inadimplência do pagamento dos honorários do Agente Fiduciário pela Emissora incidirão os Encargos Moratórios da Cláusula 3.16 desta Escritura.



JUCESP

120710

CLÁUSULA X

ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS

10.1. Convocação

- 10.1.1. Os Debenturistas de cada uma das séries poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD, nos termos do artigo 71 da Lei das S.A., a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunidade dos Debenturistas de cada uma das Séries, sendo que poderá ser realizada uma AGD comum a ambas às Séries caso possuam a mesma ordem do dia, observado sempre o disposto nas Cláusulas 9.3.1(j) e 10.2.3 desta Escritura.
- 10.1.2. A AGD de cada uma das séries pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme definido abaixo, ou pela CVM.
- 10.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no jornal "Valor Econômico", respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das S.A., da regulamentação aplicável e desta Escritura.
- 10.1.4. Aplica-se às AGDs, na que couber, o disposto na Lei das S.A. para a assembleia geral de acionistas.
- 10.1.5. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia em primeira convocação.
- 10.1.6. Independentemente das formalidades previstas na Lei e nesta Escritura, será considerada regular a AGD a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, ou dos titulares de todas as Debêntures de cada Série, conforme o caso.
- 10.1.7. Nas deliberações da AGD, cada Debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, com exceção das matérias para as quais estiver previsto *quorum* qualificado em lei ou na presente Escritura.
- 10.1.8. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quorums estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD.
- 10.1.9. Não será admitida na AGD a presença de quaisquer pessoas que não comprovem sua condição de Debenturistas ou seu mandatário, mediante a prévia apresentação

JUCESP

13 07 10

de documentos regulares de identificação, sociedades e organizações. Documentos estrangeiros serão aceitos desde que devidamente consularizados.


10.2. Quorum de Instalação

10.2.1. A AGD de cada uma das séries se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação da Primeira Série e a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação da Segunda Série, conforme o caso, e em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, sendo que em caso de AGD comum a ambas às Séries, nos termos do Cláusula 10.1.1 acima, para fins de cálculo de quorum de instalação, será considerada a totalidade das Debêntures em Circulação, independentemente da Série a que pertença.

10.2.1.1. Exclusivamente para fins da instalação da AGD a que se refere a Cláusula 7.7, o quorum de instalação em primeira convocação será de, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação da Primeira Série e de, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação da Segunda Série; e em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, sendo que em caso de AGD comum a ambas às Séries, para fins de cálculo de quorum de instalação, será considerada a totalidade das Debêntures em Circulação, independentemente da Série a que pertença.

10.2.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quorums de instalação e/ou deliberação da AGD previstos nesta Escritura, considera-se "Debêntures em Circulação da Primeira Série" todas as Debêntures da Primeira Série subscritas e integralizadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas coligadas à Emissora, controladoras (ou grupo de controle) ou administradores da Emissora ou de controladoras da Emissora (ou grupo de controle), incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, tais como, cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes ou colateral até o segundo grau. Adicionalmente, entende-se como "Debêntures em Circulação da Segunda Série" todas as Debêntures da Segunda Série subscritas e integralizadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas coligadas à Emissora, controladoras (ou grupo de controle) ou administradores da Emissora ou de controladoras da Emissora (ou grupo de controle), incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, tais como, cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes ou colateral até o segundo grau. As Debêntures em Circulação da Primeira Série, em conjunto com as Debêntures em Circulação da Segunda Série, são denominadas "Debêntures em Circulação".

10.2.3. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas AGDs, que poderá participar e discutir os assuntos levados à deliberação, desde que sem prejudicar a dinâmica dos trabalhos.



JUCESP
13 07 10

10.3. Mesa Diretora

10.3.1. A presidência da AGD caberá ao Debenturista eleito no mínimo pela maioria dos titulares das Debêntures da respectiva série presentes à Assembleia ou aquele que for designado pela CVM.

10.3.2. O Agente Fiduciário deverá comparecer à AGD e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

10.4. Quorum de Deliberação

10.4.1. Nas deliberações das AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandato, Debenturista ou não. Observado o disposto nesta Cláusula, as alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão, bem como a deliberação objeto da Cláusula 7.7 acima, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série e 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, nos casos de AGD comum a ambas as Séries, observado que alterações na Remuneração, nas condições de prazo, amortização e espécie das Debêntures, nas cláusulas de vencimento antecipado, bem como alterações a qualquer *quorum* de deliberação previsto nesta Escritura, exceto o quorum previsto na Cláusula 9.4.2 acima, deverão contar com a aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série e 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, nos casos de AGD comum a ambas as Séries.

10.4.2. As alterações das disposições estabelecidas nesta Cláusula 10.4 deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da AGD, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série e 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série.

CLÁUSULA XI DECLARAÇÕES E GARANTIAS

11.1. Declarações e Garantias do Agente Fiduciário

11.1.1. O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora, na data da assinatura desta Escritura, que:

- (a) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;



Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a small '12'.

ABRIL

1994

- (b) não tem qualquer impedimento legal, sob as condições da Lei, conforme artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das S.A., e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares, para exercer a função que lhe é conferida;
- (c) aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- (d) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstos não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (e) esta Escritura contém obrigações válidas e vinculantes do Agente Fiduciário, exigíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (f) é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- (g) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (h) não exerce a função de agente fiduciário de debêntures de emissão da Emissora, ou em sociedade coligada, controlada, controladora da Emissora ou integrante do mesmo grupo, exceto com relação às Debêntures da presente Emissão;
- (i) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer, plenamente, suas funções;
- (j) verificou que o limite de emissão previsto no artigo 60 da Lei das S.A não se aplica a presente emissão por ser emissão de debêntures subordinadas. Quando da celebração do Aditamento para formalizar a convolação das Debêntures da espécie subordinada em espécie com garantia real, o Agente Fiduciário verificará eventual atendimento da Emissão às disposições do artigo 60 da Lei das S.A;
- (k) aceita integralmente todas as suas cláusulas e condições da Escritura; e
- (l) está ciente da regulamentação aplicável às Debêntures e à Emissão, emanada da CVM, do Banco Central do Brasil e demais autoridades e órgãos competentes.

11.2. Declarações e Garantias da Emissora

11.2.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, na data da assinatura da Escritura, que:

- (a) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e os Contratos de Garantia, realizada a liberação das garantias do Empréstimo Ponte, a cumprir com todas as



JUL 20

1997 11

obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (b) a celebração desta Escritura, bem como a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem irá resultar em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (c) esta Escritura e as obrigações aqui previstas constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emissora, exigíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro;
- (d) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, no mínimo, e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, todas as informações relevantes em relação à Oferta e o Formulário de Referência contém todas as informações relevantes em relação à Emissora, nas respectivas datas de cada evento, no contexto da presente Emissão, necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas;
- (e) as declarações, informações e fatos contidos nos Prospectos em relação à Emissora são verdadeiras e não são enganosas, incorretas ou inverídicas;
- (f) as opiniões, análises e expectativas expressas nos Prospectos da Emissão em relação à Emissora foram dadas de boa-fé, sendo expressas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;
- (g) na Data de Emissão as ações de emissão da Emissora, empenhadas nos termos do Contrato de Penhor, possuem valor correspondente ao Valor Mínimo da Garantia;
- (h) não há fatos relativos à Emissora que, nas respectivas datas dos Prospectos da Emissão, cuja omissão, no contexto dessa Emissão, faça com que alguma declaração relevante dos Prospectos da Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica; as demonstrações financeiras da Emissora, relativas ao último exercício social encerrado, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de forma consistente com práticas passadas;
- (i) as informações financeiras da Emissora relativas ao último trimestre encerrado ou no imediatamente anterior, em todo os seus aspectos relevantes, representam

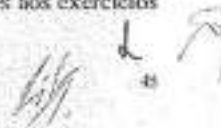


BRISA

BRISA

corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e foram devidamente elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

- (j) a Emissora está cumprindo, em todos os seus aspectos relevantes, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (k) exceto pelas contingências informadas nos Prospectos da Emissão, não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito, que seja de conhecimento da Emissora, cujo prognóstico de resultado possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, em sua condição financeira;
- (l) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário, que o impeça de exercer, plenamente, suas funções com relação a essa Emissão;
- (m) não tem conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das S.A., e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;
- (n) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e em processo de obtenção de registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras; e foi devidamente constituída, com plenos poderes para conduzir seus negócios, conforme descrito no Formulário de Referência e não possui sociedades por ela controladas ou participações societárias em outras sociedades;
- (o) esta Escritura constitui, e cada documento a ser entregue nos termos da presente Escritura constituirá, obrigação legal, válida, vinculante e exigível da Emissora, executável de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e pelo Contrato de Concessão, por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral, e tal obrigação não esteja subordinada a qualquer outra dívida da Emissora, que não aquelas que gozem de preferência exclusivamente por força de qualquer exigência prevista em lei;
- (p) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura ou das Debêntures (exceto com relação às Garantias e à liberação do Empréstimo Ponte), ou para a realização da Emissão exceto pelo registro da Emissão na ANBIMA e CVM e o registro das Debêntures junto ao SDT, ao SND, ao DDA e ao BOVESPAFIX, as quais estarão em pleno vigor e efeito na data de liquidação;
- (q) os balanços patrimoniais da Emissora auditados e datados de 31 de dezembro de 2009 e os revisados de 30 de junho de 2009 e 31 de março de 2010 e as correspondentes demonstrações de resultado da Emissora referentes aos exercícios



ARTESP

SAZÃO

e trimestres à época encerrados, apresentam de maneira adequada a situação financeira da Emissora nas aludidas datas e os resultados operacionais da Emissora referentes aos períodos encerrados em tais datas;

- (r) a Emissora está em cumprimento, em seus aspectos relevantes, das leis e regulamentos ambientais a elas aplicáveis, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora ou para as quais a Emissora possui provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância;
- (s) a Emissora tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades e implementação da Concessão na fase em que se encontra, ou sua obtenção encontra-se em regular tramitação perante as autoridades competentes, sendo que até a presente data a Emissora não foi notificada acerca da revogação de qualquer delas ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer delas;
- (t) os seus representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (u) não omitiu, nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo dos Debenturistas;
- (v) a Emissora preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o conhecimento da Emissora devem ser apresentadas, ou recebeu dilatação dos prazos para apresentação destas declarações; todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma pela Emissora, ou, ainda, impostos a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto os tributos ou encargos que estão sendo contestados de boa-fé e por meio de procedimentos apropriados, iniciados e conduzidos com diligência e em relação aos quais existem reservas ou outros provisos apropriados, exceto conforme descrito nos Prospectos, e exceto os tributos, encargos governamentais e outras contribuições cuja falta de pagamento não causaria um impacto adverso relevante;
- (w) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;
- (x) a Emissora possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar os Contratos de Garantia, possui todas as autorizações societárias e demais autorizações necessárias para a constituição das Garantias, tendo inclusive obtido a sentença da ARTESP para a constituição das Garantias e, quando for realizada a liberação das

UNESP

UNESP

garantias do Empréstimo Ponte, poderá cumprir com todas as obrigações assumidas nos Contratos de Garantia;

- (y) os Contratos de Garantia constituem obrigações legais, válidas e vinculativas, podendo ser executados contra si de acordo com seus termos; e
- (z) responsabiliza-se pela existência e correta formalização dos direitos cedidos em garantia nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

CLÁUSULA XII COMUNICAÇÕES

12.1. Exceto se de outra forma prevista nesta Escritura, as comunicações a serem enviadas por qualquer uma das Partes deverão ser encaminhadas para endereços constantes na Cláusula 12.2 abaixo.

12.2. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura, se feitas por fac-símile ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indutivo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelos Correios ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

(a) Para a Emissora:

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Avenida Juca Peçanha, nº 116 – Cidade Satélite
CEP 12941-000, Atibaia, SP
At.: Sr. Lucas Cive Barbosa
Tel.: (11) 4414-6620
Fax: (11) 4412-5786
E-mail: cive@rotadasbandeiras.com.br
Internet: www.rotadasbandeiras.com.br

(b) Para o Agente Fiduciário:

Oliveira Trust DTVM S.A.
Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205
CEP 22640-100 - Barra da Tijuca – RJ
Tel.: (21) 3514-0000
Fax: (21) 3514-0099
At.: Gustavo De Souza
gustavo@oliveiratrust.com.br e agente@oliveiratrust.com.br

JUCESP

13 07 10

(c) Para o Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A.
Avenida Yana, s/n – Cidade de Deus – Prédio Amarello – 2º andar
CEP 06029-900 – Osasco - SP
AL: Departamento de Ações e Custódia - DAC
Telefone: (11) 3684-4522
Fac símile: (11) 3684-5645
e-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br
Internet: www.bradesco.com.br

(d) Para a CETIP:

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Líbero Badurá, 425, 24º andar, São Paulo, SP
AL: Gerência de Valores Mobiliários – GEVAM
Telefone: (11) 3111-1596
Fac-símile: (11) 3111-1564
e-mail: gr.debentures@cetip.com.br

(e) Para a BM&FBOVESPA:

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antonio Prado, nº 48, São Paulo, SP
Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP

12.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) dias úteis contados da sua ocorrência.

12.4. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 12.2. acima serão arcados pela parte inadimplente.

12.5. As notificações de inadimplemento dispostas na Cláusula 7 desta Escritura não poderão ser realizadas por meio eletrônico ou fac-símile, devendo ser entregues em mãos, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio.

CLÁUSULA XIII CUSTOS DE REGISTRO

13.1. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados à esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

13 07 10

CLÁUSULA XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como constituindo uma renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.1.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

14.2. A presente Escritura e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II do Código de Processo Civil, e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

14.3. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura e para a execução das obrigações de pagamento previstas nesta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 22 de junho de 2010.
(assinaturas na próxima página)

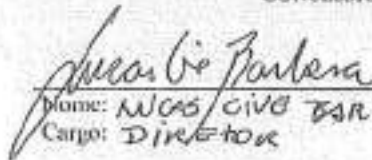


UNESP

UNESP

Página de Assinatura da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.


Nome: MARCOS CIVO BARBOSA
Cargo: DIRETOR


Nome: LUIZ CESAR LUCIANO COSTA
Cargo: DIRETOR

JUCESP

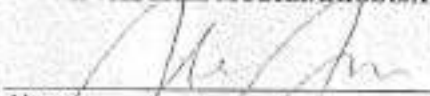
170710

Página de Assinatura da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**

Nome:

Cargo:


Antonio Antonio R. de O. e Silva
Gerente

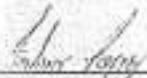
6/11 L
11

JUCESP

17 07 10

Página de Assinatura da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convocada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Testemunhas



Nome: Fábio Lopes
CPF: 247.548.378-20



Nome: Maurício Nicodemos
RG: 22.539.541-1
CPF: 301.460.238-18



JUCESP



JUCESP
13 07 10
ANEXO I

MODELO DE ADITAMENTO DE ESCRITURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE [●] ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, EM REGIME MISTO DE GARANTIA FIRME E MELHORES ESPORÇOS, DA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

- (i) **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia" ou "Emissora"); e
- (ii) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Grupo 205 – Condomínio Downtown – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.768/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), representando os Debenturistas da Primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, em regime misto de garantia firme e melhores esforços da Emissora ("Debenturistas da Primeira Série" e "Debenturistas da Segunda Série" e, em conjunto, "Debenturistas"),

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o [●] aditamento (o "Aditamento") à Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convoluta em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (a "Escritura", a "Emissão" e as "Debêntures"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO

O presente Aditamento é celebrado conforme a Cláusula 3.22.4 da Escritura, não sendo necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas e de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora para sua realização.

CLÁUSULA II
AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO

JUCESP

130710

Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 62 da Lei das S.A.

CLÁUSULA III RETIFICAÇÕES

O presente Aditamento tem como objetivo alterar a espécie das Debêntures, de subordinada para com garantia real.

Para tanto, as partes resolvem alterar a Cláusula 7.1 da Escritura, de forma a excluir o item "u", devido ao fato de tal item tornar-se superado com a celebração do presente Aditamento.

Ademais, ficam alteradas as Cláusulas 3.6.1, 3.7.1 e alínea "j" da cláusula 11.1.1. da Escritura, que passam a ter a seguinte nova redação:

"3.6. Espécie

3.6.1. Espécie: As Debêntures são da espécie com garantia real, conforme estabelecido na Cláusula 3.22 desta Escritura."

"3.7 Limite da Emissão

3.7.1. A Emissão atende aos requisitos previstos na alínea "a" do parágrafo primeiro, do artigo 60 da Lei das S.A., uma vez que (a) as Debêntures são da espécie com garantia real, e (b) o valor total das Garantias, nesta data, é de R\$[●] ([●]), apurado (descrever) o que representa, na Data de Emissão, [●]% do valor total do saldo devedor das Debêntures."

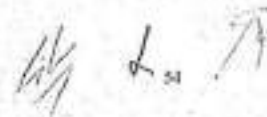
"11.1.1. O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora, na data da assinatura desta Escritura, que: (...)

(j) verifica, com base nas informações dispostas na Cláusula 3.7.1 acima que o limite de emissão previsto no artigo 60 da Lei das S.A"

CLÁUSULA IV RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e não expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS



JUCESP

13 07 10

Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [•] de [•] de 2010



WUOL

WUOL

Página de Assinatura do Instrumento Particular De [2] Aditamento, à Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner of the page.

JUCESP

130710

Página de Assinatura do Instrumento Particular de ~~seja~~ Ataque à Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, EM REGIME MISTO DE GARANTIA FIRME E MELHORES ESFORÇOS, DA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

- (i) **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia" ou "Emissora"); e
- (ii) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Grupo 205 – Condomínio Downtown – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), representando os Debenturistas da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, em regime misto de garantia firme e melhores esforços da Emissora ("Debenturistas da Primeira Série" e "Debenturistas da Segunda Série" e, em conjunto, "Debenturistas"),

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o 1º aditamento (o "Aditamento") à Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (a "Escritura", a "Emissão" e as "Debêntures"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO**

1.1. O presente Aditamento é celebrado conforme a Cláusula 1.3. da Escritura, não sendo necessária a realização de Assembléia Geral de Debenturistas e de Assembléia Geral Extraordinária da Emissora para sua realização.

**CLÁUSULA II
AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO**

1.3. Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CLÁUSULA III ALTERAÇÕES

3.1. O presente Aditamento tem como objetivo (i) ratificar a quantidade de Debêntures emitida e alocada em cada série da Emissão e (ii) refletir a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), ocorrida em 21 de julho de 2010.

3.2. Para refletir a quantidade de Debêntures emitidas, as partes resolvem alterar a Cláusula 3.3 da Escritura, que passa a ter a seguinte nova redação:

"3.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries

3.3.1. *A Emissão será realizada em duas séries ("Séries"), sendo que para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries. Serão emitidas 110.000 (cento e dez mil) Debêntures, sendo 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), e atende o limite máximo de 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures em cada Série aprovado pela AGÊ, sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar.*

3.3.2. *A quantidade de Debêntures foi aumentada, na data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, 16.300 (dezesseis mil e trezentas) Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). As Debêntures Adicionais foram colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.*

3.3.3. *A quantidade de Debêntures foi aumentada em 14,97% (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, em razão da opção para distribuição de um lote de debêntures suplementares ("Debêntures do Lote Suplementar"), ou seja, 12.200 (doze mil e duascentas) Debêntures do Lote Suplementar, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada pela Companhia aos Coordenadores nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar"). As Debêntures do Lote Suplementar, foram colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.*

3.3.4. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi objeto de aditamento da Escritura, que foi protocolado para arquivamento na JUCESP.

3.3.5. A Emissora tomou todas as medidas necessárias para a emissão de Debêntures Adicionais e Debêntures do Lote Suplementar.

3.3.6. As Debêntures do Lote Suplementar e/ou Debêntures Adicionais serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação.

3.3.7. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures objeto do regime de melhores esforços, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem colocadas sob regime de melhores esforços. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação das debêntures objeto dos melhores esforços deverão ser canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

3.3.8. As Debêntures da Segunda Série não poderão ser colocadas antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série, observado o §3º do artigo 59 da Lei das S.A."

3.3. Para refletir o valor da Remuneração das Debêntures, as partes resolvem alterar a Cláusula 3.9.3.1 e 3.9.3.3 da Escritura, que passa a ter a seguinte nova redação:

"3.9.3.1. As Debêntures farão jus a uma remuneração de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo ("Remuneração")."

(...)

3.9.3.3. "O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_{a} \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

- J* = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
- VNa* = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorJuros* = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com

arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left\{ \left(\frac{\text{Taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{365}} \right\}$$

onde:

Taxa = 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento);

DP = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou data do último pagamento de juros e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

3.4. Por fim, para complementar o cronograma constante da Cláusula 3.12.3 após o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as partes resolvem alterar a Cláusula 3.12.3 da Escritura, que passa a ter a seguinte nova redação:

"3.12.3. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada ("Preço de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada") será equivalente, para as Debêntures de ambas as Séries, ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) e (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), o prêmio a ser pago pela Emissora será dado pela diferença entre (B) e (A) ("Prêmio de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada"):

(A) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigidos conforme cláusula 3.9.2 até a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada;

(B) a soma do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigidos conforme cláusula 3.9.2, até a Data do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada, e a Remuneração, não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado ou da Amortização Antecipada até a Data de Vencimento da respectiva Série, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada utilizando-se uma taxa percentual ao ano ("Taxa de Desconto"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis pro-rata temporis, que corresponderá à soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB3A0, com vencimento em 15 de agosto de 2020, apurada no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada, e (ii) de uma sobretaxa (spread) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), que deverá ser calculado com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada deverão ser consideradas na apuração do valor (B):

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

Onde:

VNe_k = Valor Nominal Unitário de cada uma das "k" parcelas vincendas das Debêntures, conforme cronograma abaixo, sendo o valor de cada "k" parcela calculado por meio da soma da coluna "Valor Nominal", prevista nas tabelas abaixo, e dos juros calculados com base cláusula 3.9.3.3 acima.

n = número total de parcelas ainda não amortizadas das Debêntures, conforme cronograma abaixo, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN\text{B}) \times (1 + 0,005)]^{(n_k/252)}$$

$NTNB$ = taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), número de registro ISIN BRSTNCNTB3A0 com vencimento em 15 de agosto de 2020, apurada no terceiro dia útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada;

n_k = número de dias úteis entre a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, conforme cronograma abaixo.

$C_{Resgate}$ = Fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a Data de Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada conforme item 3.9.2.1. desta Escritura.

Debêntures da Primeira Série:

K	Datas de Amortização da Primeira Série	Valor Nominal	Juros	VNe_k
1	15 de janeiro de 2016	700,00	844,659199	1.544,659199
3	15 de janeiro de 2017	850,00	781,482074	1.631,482074
5	15 de janeiro de 2018	1.100,00	691,720495	1.791,720495
7	15 de janeiro de 2019	1.300,00	593,159550	1.893,159550
9	15 de janeiro de 2020	1.650,00	475,682387	2.125,682387
11	15 de janeiro de 2021	1.700,00	314,498883	2.014,498883
13	15 de janeiro de 2022	1.600,00	152,484307	1.752,484307

Debêntures da Segunda Série:

K	Datas de Amortização da Segunda Série	Valor Nominal	Juros	VNe_k
2	15 de julho de 2016	700,00	823,020000	1.523,020000
4	15 de julho de 2017	850,00	749,753671	1.599,753671
6	15 de julho de 2018	1.100,00	663,487005	1.763,487005
8	15 de julho de 2019	1.300,00	562,325622	1.862,325622
10	15 de julho de 2020	1.650,00	446,853151	2.096,853151
12	15 de julho de 2021	1.700,00	285,908076	1.985,908076
14	15 de julho de 2022	1.300,00	124,410000	1.424,410000

Após a realização de cada Amortização Antecipada, as colunas "Valor Nominal" nas tabelas acima deverão ser multiplicadas pelo seguinte fator:

$$F_{Amort} = \prod_{k=1}^n \left[\left(1 - PRA_k \right) \right]$$

Onde:

F_{Amort} - Produto dos fatores dos percentuais do Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário amortizado antecipadamente pela Emissora, nos termos desta Cláusula;

n - Número de amortizações antecipadas pela Emissora, nos termos desta Cláusula, sendo n um número inteiro;

PRA_k = percentual do Valor Nominal Unitário da Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário, de ordem k , amortizado antecipadamente pela Emissora, nos termos desta Cláusula, onde:

$$PRA_k = VN_{Amort} / VNe$$

Onde:

VN_{Amort} = Valor Nominal Unitário não atualizado amortizado antecipadamente pela Emissora, nos Termos desta Cláusula,

VNe = Conforme definido na cláusula 3.9.2.1

Caso ocorra uma Amortização Antecipada, nos termos desta Cláusula, as colunas "Juros" deverão ser recalculadas, com base na forma prevista na cláusula 3.9.3.3 acima, e as colunas VNe_k serão obtidas através da soma das colunas "Valor Nominal" e "Juros".

CLÁUSULA IV RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e não expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 22 de julho de 2010



Página de Assinatura do Instrumento Particular de 1º Aditamento à Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.



Nome: *Luiz Cesar* **LUIZ CESAR**
Cargo: *Diretor Financeiro*



Nome: **Lucas Cive Barbosa**
Cargo: **Diretor Administrativo,
Financeiro e de Relações com Investidores**

Página de Assinatura do Instrumento Particular de 1º Adiantamento à Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**



Nome: Márcio Modjemos
RG: 22.538.541-1
Cargo: CPF: 301.488.238-18

Página de Assinatura do Instrumento Particular de 1º Aditamento à Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

TESTEMUNHAS



Nome:
CPF: **Fabio Lopez Blanco Alvarez**
R.G.: 27.691.155-6
CPF: 219.578.398-21



Nome: **PAULO CESAR DE CONTI**
CPF: **024.983.418-97**

ANEXO B

Atos Societários da Emissora Relativos à Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ROTA DAS BANDEIRAS

ROTA DAS BANDEIRAS

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

NIRE 35.300.366.026

CNPJ/MF nº 10.647.979/0001-48

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA – HORA – LOCAL: Realizada no dia 21 de junho de 2010, às 9:00 horas, na sede social da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Cidade Satélite, CEP 12.941-000, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidida pelo Sr. Geraldo Villin Prado e secretariada pelo Sr. Marcelo Fogaça Cristante. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, para distribuição pública em regime misto de garantia firme e melhores esforços, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) (“Debêntures” e “Emissão” ou “Oferta”, respectivamente), com a definição das características da Emissão e das Debêntures; e (ii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão. **DELIBERAÇÕES: 1- Realização da Oferta.** Por unanimidade, os acionistas aprovaram a Oferta, com as seguintes condições: (i) **Data de Emissão:** 15 de junho de 2010 (“Data de Emissão”); (ii) **Valor Total da Emissão:** até R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), na Data de Emissão; (iii) **Valor Nominal Unitário:** R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”); (iv) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas até 81.500 (oitenta e uma mil e quinhentas) Debêntures, sendo até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida será definida após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos coordenadores da Oferta, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM

nº 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observado que deverão ser alocadas, no mínimo, 30.000 (trinta mil) Debêntures em cada série. Para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada Investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries, respeitado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Em havendo demanda na opinião da Companhia, do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder") e do BB – Banco de Investimento S.A. ("BB-BI") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), a quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a critério da Companhia, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, até 16.300 Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). A Companhia outorgou aos Coordenadores uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures do Lote Suplementar"), ou seja, até 12.225 Debêntures do Lote Suplementar, que será exercida pelos Coordenadores, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar"); (v) **Regime de Colocação das Debêntures:** Os coordenadores da Oferta efetuarão a distribuição das Debêntures no montante total de até R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) sob o regime de garantia firme de colocação e até R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) em regime de melhores esforços de colocação. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures objeto do regime de melhores esforços, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem colocadas sob regime de melhores esforços. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação das debêntures objeto dos melhores esforços deverão ser canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 60.000 (sessenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). As Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar, caso emitidas, serão colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços; (vi) **Distribuição e**



ROTA DAS
BANDEIRAS

ROTA DAS
BANDEIRAS

Negociação: As Debêntures de emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: (a) por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos, e do SND – Módulo Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures eletronicamente custodiadas na CETIP; e/ou (b) por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”) e do Sistema BovespaFix (“BOVESPAFIX”), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA; (vii) **Forma e Conversibilidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (viii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., com posterior convalidação para a espécie com garantia real, nos termos da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (“Escritura de Emissão”) e da constituição das respectivas garantias, conforme a seguir especificadas. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir a quantidade de Debêntures a ser emitida e convolar sua espécie subordinada em espécie com garantia real (“Aditamento”), devendo a Companhia encaminhar à CETIP e à BM&FBOVESPA, cópia do Aditamento tão logo este seja registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; (ix) **Garantias:** As Debêntures terão como garantias, sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), penhor de ações de emissão da Companhia e cessão fiduciária de direitos emergentes do Contrato de Concessão Rodoviária Nº 003/ARTESP/2009 – Corredor Dom Pedro I (“Contrato de Concessão”), do Edital nº 002/2008 da Concorrência Pública Internacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP” e “Edital”), da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial do seu artigo 28, estando sua eficácia e validade condicionadas à prévia liberação das garantias constituídas em virtude do convênio de abertura de crédito celebrado em 22 de maio de 2009 entre a Companhia, o Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco do Nordeste S.A. e Banco Votorantim S.A., com a finalidade de pagar a outorga fixa ao Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão (“Garantias”): (i) Penhor da totalidade das ações representativas do capital social da

Companhia, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as ações empenhadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas às acionistas da Companhia, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações empenhadas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade das acionistas da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações empenhadas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Ações Empenhadas"), cujo percentual de garantia será calculado anualmente de acordo com relatório produzido por empresa de consultoria independente ou banco de investimento, ambos de primeira linha, contratada para esta finalidade e selecionado pela Companhia ("Contrato de Penhor"); e (ii) Cessão fiduciária de (a) todos os direitos decorrentes do Contrato de Concessão, inclusive, sem limitação, os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do Contrato de Concessão, (b) todos os direitos de crédito da Companhia presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, nos termos do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão; e (c) todos os direitos creditórios da Companhia sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na Conta Vinculada, na Conta Reserva do Serviço da Dívida, na Conta de Complementação do ICSD, na Conta Reserva de O&M, as quais, quando referidas em conjunto são denominadas Contas do Projeto, bem como os recursos depositados na Conta para Pagamento do Empréstimo Ponte, (conforme definidas no e nos termos do Contrato de Administração de Contas) de sua titularidade ("Direitos Cedidos", "Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Penhor, os "Contratos de Garantia"), sendo que todas as receitas provenientes do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais recursos decorrentes da excussão do mesmo serão depositados na Conta Vinculada. As Garantias serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre (i) os titulares das Debêntures, (ii) o



ROTA DAS BANDEIRAS

ROTA DAS BANDEIRAS

banco que firmar com a Companhia um contrato de financiamento a longo prazo, no valor de até R\$911.000.000,00 (novecentos e onze milhões de reais), para aquisição de bens de capital e investimentos necessários ao perfeito atendimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e (iii) os titulares de novas debêntures simples, não conversíveis em ações, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, que serão emitidas pela Companhia caso a Oferta seja inferior à R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), no valor necessário a completar a captação de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) ("Debêntures 476"), caso tais debêntures sejam emitidas; (x) **Prazo e Data de Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração (conforme abaixo definido) em moeda corrente nacional, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série", e quando em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento"), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido). Por ocasião da Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário atualizado, ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, se for o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) devida; (xi) **Rendimento das Debêntures:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus ao rendimento, composto pela Atualização Monetária e pela Remuneração, conforme especificadas nos itens a seguir ("Rendimento"); (xii) **Atualização Monetária das Debêntures:** As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal das Debêntures ("Valor

Nominal Unitário Atualizado", segundo fórmula que constará da Escritura de Emissão ("Atualização Monetária"); (xiii) **Remuneração:** As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à taxa percentual equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, acrescida exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2017, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser apurada no segundo dia útil imediatamente anterior ao Procedimento de *Bookbuilding*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (abaixo definido), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Define-se "Período de Capitalização das Debêntures" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data da Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na data do efetivo pagamento de Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures; (xiv) **Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Atualização Monetária das Debêntures (Amortização) e da Remuneração:** O Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2013, conforme cronograma e percentuais que constarão da Escritura de Emissão ("Amortização da Primeira Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária da Primeira Série apurada anualmente, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme cronograma e percentuais que constarão da Escritura de Emissão ("Amortização da Segunda Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária da Segunda Série apurada anualmente, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série. O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito anualmente, em 11 (onze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série,



ROTA DAS
BANDEIRAS

ROTA DAS
BANDEIRAS

conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2012 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série. O pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será feito anualmente, em 12 (doze) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série;

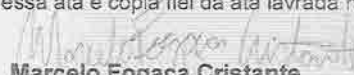
(xv) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data de último pagamento do Rendimento, até a data do seu efetivo pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento da Escritura de Emissão. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures em circulação, observadas as características de sua respectiva série;

(xvi) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de julho de 2015, inclusive, e a cada data de Amortização das Debêntures da Primeira Série ou data de Amortização das Debêntures da Segunda Série, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, ou amortizações antecipadas de até 90% (noventa por cento) do saldo do Valor Nominal da totalidade das Debêntures, observado que a amortização antecipada será feita igualmente com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série e abrangerá todas as Debêntures em Circulação, e observados os procedimentos e critérios de preço de resgate ou amortização previstos na Escritura de Emissão;

(xvii) Vencimento Antecipado: As obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência dos eventos estabelecidos na Escritura de Emissão como eventos de vencimento antecipado, observados os prazos de cura, as condições e os quóruns de assembléia geral de debenturistas para decretação de vencimento (nas

hipóteses em que esse vencimento não é automático, também lá estabelecidos. **2- Práticas de atos pela Diretoria.** Por unanimidade, os acionistas autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão deliberada, inclusive, mas não somente: (i) realizar todos os atos necessários para a Emissão, bem como a contratação de (a) instituições financeiras para a estruturação da Oferta e colocação das Debêntures junto ao público, (b) agente fiduciário, (c) banco mandatário e escriturador das Debêntures, (d) assessores legais e (e) demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta; (ii) aprovar a quantidade final de Debêntures a ser emitida e alocada em cada uma das Séries, dentro dos limites ora aprovados e com base no resultado final do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) celebrar todo e qualquer documento que se faça necessário, incluindo, mas não se limitando a (a) Escritura de Emissão, (b) Contrato de Colocação e (c) Aditamento à Escritura de Emissão, a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e (iii) a outorga aos Coordenadores para opção de distribuição de Debêntures suplementares, de que trata o artigo 24 da Instrução CVM 400. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e por todos assinada. Atibaia/SP, 21 de Junho de 2010. **Mesa:** Geraldo Villin Prado, *Presidente*; Marcelo Fogaça Cristante, *Secretário*. **Acionistas:** Geraldo Villin Prado e Felipe Montoro Jens pela acionista Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda., Paulo Oliveira Lacerda de Melo e Carlos Armando Guedes Paschoal pela acionista Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A., Geraldo Villin Prado, Marcelo Felberg, Juliane Pfeiffer Marinho e Carlos Hermann Filho. **Documentos Arquivados:** Os documentos mencionados nesta Ata foram arquivados na sede da Companhia.

Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.



Marcelo Fogaça Cristante
Secretário



ANEXO C

Súmulas de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Global Credit Research - 20 May 2010

Aproximadamente BRL 815 milhões de instrumentos de dívida afetados

Sao Paulo, May 20, 2010 – Moody's América Latina Ltda. (Moody's) atribuiu um rating Ba1 na escala global e Aa2.br na escala nacional brasileira à emissão proposta de BRL 815 milhões em debêntures seniores garantidas de longo prazo a serem emitidas pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (Rota das Bandeiras). Ao mesmo tempo, Moody's atribuiu um rating de emissor Ba1 na escala global e Aa2.br na escala nacional brasileira a Rota das Bandeiras. A perspectiva para todos os ratings é estável. Esta é a primeira vez que a Moody's atribui ratings para Rota das Bandeiras.

As debêntures serão emitidas em duas séries com prazos de 139 e 145 meses e começarão a amortizar anualmente após um período de carência de dois anos e meio e de dois anos para o pagamento do principal, respectivamente. As debêntures serão garantidas por um pacote de garantias que incluirá penhor das ações da concessionária, futuros recebíveis de suas receitas advindas de pedágio e os direitos decorrentes de indenização sobre os ativos de concessão. Os recursos serão utilizados para liquidar dívidas de curto prazo e obrigações da concessão que somam até BRL 1,2 bilhão.

As debêntures serão inicialmente emitidas na espécie subordinada sem garantias. De acordo com as diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), qualquer emissão de debêntures cujo montante seja maior que o capital social da empresa deve ser subordinada a qualquer outra dívida existente ou futura. Uma exceção à regra ocorre quando as garantias cobrem no mínimo 125% do valor da dívida, o que é o caso das debêntures propostas. Dado que o pacote proposto de garantias encontra-se atualmente vinculado aos empréstimos de curto prazo, após a liquidação destes empréstimos prevista para ocorrer imediatamente após a liberação dos recursos das debêntures e/ou empréstimos bancários, as garantias serão liberadas e transferidas aos debenturistas durante um período que pode levar até 20 dias úteis. A constituição destas garantias, conforme prevista na escritura das debêntures, já foi autorizada pela agência reguladora ARTESP em 23 de abril de 2010. Falha na constituição das garantias propostas para as debêntures e/ou empréstimos bancários poderia gerar um default.

De acordo com a administração da empresa, os bancos coordenadores da emissão proposta de debêntures públicas comprometeram-se firmemente com a colocação de BRL 600 milhões e até BRL 215 milhões sob o regime de melhores esforços. Dependendo das condições do mercado e eventual exercício de lote adicional e suplementar, o montante da emissão poderá alcançar até BRL 1,1 bilhão, basicamente o montante que a empresa está buscando para refinarçar sua dívida de curto prazo. Caso a demanda não seja suficiente para emitir BRL 1,1 bilhão de debêntures, os bancos coordenadores se comprometeram a conceder empréstimos bancários de longo prazo em condições similares àquelas das debêntures para completar a necessidade de captação da empresa em 2010.

Os ratings de emissor Ba1 em escala global e Aa2.br na escala nacional brasileira refletem o papel essencial que o complexo de rodovias da Rota das Bandeiras desempenha em uma das regiões mais populosas e economicamente importantes do país. Os ratings também refletem o ambiente regulatório estável para todas as rodovias pedagiadas que operam no Estado de São Paulo e o nível administrável de risco de construção.

Além disso, as estruturas legais e de financiamento fornecem aos titulares das debêntures proteções básicas, as quais incluem um índice de cobertura de dívida mínimo de 1,2x, restrições para distribuição de dividendos e aumento da alavancagem, e exigências apropriadas para manutenção de fundos de reservas.

A concessão da Rota das Bandeiras combina melhorias em uma rodovia já existente de extensão considerável com trabalhos de duplicação, faixas adicionais, reparo e melhoria, além da construção de um novo trecho de prolongamento interurbano mais curto, que demandarão investimentos de aproximadamente BRL 1,2 bilhão, nos 6 primeiros anos da concessão. O caráter inicial inerente desta concessão recém-adquirida limita o rating, visto que as evidências do seu real desempenho operacional e histórico de tráfego pedagiado são limitadas. As exigências significativas de investimento no curto prazo também pressionam o rating negativamente. Relações construtivas entre a empresa, o regulador estadual ARTESP e os municípios servidos pela concessão são fatores-chave para garantir conclusão das obras no tempo esperado e otimização das operações.

A concessionária está em negociações com o BNDES para garantir até 70% da demanda de investimentos nos primeiros 6 anos da concessão, que Moody's estima que deve ser ao redor de BRL 900 milhões. BNDES deverá compartilhar as mesmas garantias da emissão de debêntures. A administração espera o primeiro desembolso em 2010; no entanto, o financiamento ainda está sob análise do BNDES. Enquanto os ratings consideram que a Rota das Bandeiras provavelmente obterá adequados recursos de longo prazo no tempo esperado para seu programa de investimentos, os ratings refletem a expectativa de recebimento de uma aprovação formal do BNDES conforme indicado pela administração. Obtenção destes recursos de longo prazo é crucial para manter os ratings atuais de emissor Ba1 e Aa2.br.

O risco de construção é visto como amplamente administrável. A empreiteira é uma subsidiária da Odebrecht, Construtora Norberto Odebrecht (CNO, Baa3/ Aa1.br/ estável), que é a maior empresa de engenharia e construção da América Latina. O contrato de engenharia (EPC) com a CNO cobre todos os investimentos dos primeiros 6 anos planejados para a construção e manutenção da concessão da Rota das Bandeiras sob um contrato de preço fixo. A empreiteira cobrirá todos os excedentes de custos, exceto aqueles causados por alterações no escopo do projeto requeridos pela autoridade de concessão ou em caso de mudanças adversas substanciais entre outras. O preço do contrato será ajustado anualmente conforme a inflação, em linha com as tarifas de pedágio reguladas, contendo cláusulas que cobrem certas datas para conclusão e cobertura de seguro.

Rota das Bandeiras possui uma concessão de 30 anos para operar os serviços de pedágio do Corredor Dom Pedro I, que é uma ligação importante entre a área metropolitana de Campinas e o Vale do Paraíba. A região coberta pela concessão inclui 17 cidades na região sudeste do Estado de São Paulo, uma área muito robusta e economicamente diversificada com população estimada de cerca de 2,4 milhões de pessoas.

O histórico de tráfego pedagógico no Corredor Dom Pedro I é limitado. Antes da Rota das Bandeiras receber a concessão em 2009, havia duas praças de pedágio que foram realocadas ou modificadas sob a nova concessionária. Os estudos de tráfego conduzidos por empresas de consultoria independentes mostram que o perfil do usuário é concentrado em caminhões pesados, que representa mais de 80% do tráfego da rodovia em termos de veículos equivalentes.

De acordo com as projeções conservadoras da Moody's as receitas relacionadas a pedágio em 2010 devem alcançar BRL380 milhões de tráfego pedagógico de aproximadamente 83 milhões de veículos equivalentes. Forte crescimento de receitas é esperado durante os primeiros 10 anos da concessão como resultado de um crescimento anual do PIB brasileiro entre 4 e 5% ao ano e aumentos anuais de tarifas em linha com a inflação medida pelo índice de preço ao consumidor (IPCA). Adicionalmente, as tarifas médias devem crescer acima da inflação de 2013 a 2015, na medida em que os investimentos para expansão da rodovia forem sendo concluídos. De acordo com o ambiente regulatório no Estado de São Paulo para a concessão, rodovias pedagógicas com pistas duplas têm direito a uma tarifa 40% mais alta do que aquelas com apenas pista simples. Moody's considera essas premissas e projeções financeiras factíveis, com seu maior risco sendo volumes de tráfego crescendo abaixo do esperado.

Os cálculos da Moody's projetam o índice de cobertura de dívida em 1,8x para os próximos cinco anos. Depois dos investimentos exigidos serem concluídos em 2015, a alavancagem se reduzirá gradualmente em função da amortização programada com índices de cobertura de dívida provavelmente melhorando para 2,5x à medida que as debêntures se aproximarem do vencimento. O caixa gerado nas operações sobre a dívida deve crescer de um nível pouco abaixo de 15% durante a fase de investimento até 2015, alcançando um nível ligeiramente inferior à cerca de 30% depois deste ano.

No prospecto das debênturas há cláusulas restritivas contratuais que devem limitar a alavancagem e a distribuição de dividendos. Enquanto as debêntures estiverem em circulação, o montante de recursos de novas dívidas será restrito ao equivalente a um mês de receitas brutas. Emissões adicionais de dívida serão permitidas apenas quando o índice de dívida líquida sobre EBITDA estiver abaixo de 3,0x e a distribuição de dividendos será permitida somente se o índice de cobertura de dívida estiver acima de 1,3x nos doze meses anteriores. Também haverá uma exigência de reserva de 6 meses para pagamento do serviço da dívida e uma reserva de 3 meses para custos de manutenção e operações.

ARTESP, a autoridade de concessão de São Paulo desde 2002, de um modo geral, após as operadoras de rodovias pedagógicas. De uma perspectiva do crédito, o ambiente regulatório de São Paulo poderia ser considerado acima da média brasileira em termos de transparência dos mecanismos de estabelecimento de tarifas e proteção contra eventos fora do controle da concessionária.

A perspectiva estável reflete a expectativa da Moody's de que a Rota das Bandeiras apresentará alavancagem relativamente alta nos próximos três anos, principalmente como resultado dos elevados investimentos durante este período. Após este período, o crescimento esperado em volume de tráfego deve elevar a empresa geração de caixa mais forte e alavancagem mais baixa. Moody's espera que a empresa obtenha prontamente recursos de longo prazo adequados para seu programa de investimentos. Moody's também espera que a alavancagem adicional seja administrada de maneira prudente para que os indicadores de crédito permaneçam bem dentro dos parâmetros fixados nos índices financeiros propostos nos contratos relativos às debêntures.

O rating ou a perspectiva poderiam ser elevados caso a empresa melhore continuamente seu perfil de liquidez e obtenha indicadores de crédito sustentados em linha com as projeções, ou exceda o desempenho esperado de forma que o índice de caixa gerado nas operações sobre a dívida permaneça ligeiramente abaixo de 20% e a cobertura de juros permaneça acima de 3,0x em uma base sustentável.

O rating ou a perspectiva podem ser rebatidos caso a empresa não em garantir captação de recursos de longo prazo de maneira adequada ou tiver desempenho abaixo das expectativas, gerando indicadores de crédito mais fracos, de tal modo que o índice de caixa gerado nas operações sobre dívida caia abaixo de 10% e o índice de cobertura de juros permaneça abaixo de 2,0x por um período prolongado de tempo.

A principal metodologia utilizada para a atribuição de ratings a Rota das Bandeiras foi a "Operational Toll Roads Rating Methodology" (12 de dezembro de 2006), que pode ser encontrada no www.moody's.com no subdiretório Rating Methodologies na aba Research & Ratings. Outras metodologias e fatores que podem ter sido considerados nesse processo de rating também podem ser encontrados no subdiretório Rating Methodologies no site da Moody's.

Rota das Bandeiras é uma subsidiária indireta da Odebrecht S.A. (Odebrecht, sem rating), empresa de investimento de controle familiar de um dos maiores conglomerados não financeiros do Brasil que também controla a Braslem S.A. (Bat, perspectiva estável). As receitas consolidadas da Odebrecht atingiram BRL 35,9 bilhões em 2009, sendo que 51% foram geradas pela CNO, 42% pela Braslem, e 7% por outras subsidiárias com atividades relacionadas principalmente aos setores de infra-estrutura e energia. O grupo tem diversificado suas operações através de investimentos significativos nos setores de energia e petróleo e gás.

A concessionária Rota das Bandeiras tem como objeto a exploração do Corredor Dom Pedro I no interior do Estado de São Paulo, com prazo de concessão de 30 anos, encerrando-se em 2039. A concessão outorgada à Rota das Bandeiras, e regulada pela agência estadual ARTESP, compreende 6 rodovias, 1 interligação e 3 acessos, com uma extensão total de 278,5 km e 7 praças de pedágio. A região coberta pela concessão abrange dezesseis cidades com uma população estimada em cerca de 2,4 milhões de pessoas.

São Paulo
Jose Soares
Vice President - Senior Analyst
Infrastructure Finance Group
Moody's America Latina Ltda.
55-11-3043-7300

New York
William L. Hess
Managing Director
Infrastructure Finance Group
Moody's Investors Service
JOURNALISTS: 212-553-0376
SUBSCRIBERS: 212-553-1683

© Copyright 2010, Moody's Investors Service, Inc. and/or its licensors including Moody's Assurance Company, Inc. (together, "MOODY'S"). All rights reserved.

CREDIT RATINGS ARE MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC.'S ("MIS") CURRENT OPINIONS OF THE RELATIVE FUTURE CREDIT RISK OF ENTITIES, CREDIT COMMITMENTS, OR DEBT OR DEBT-LIKE SECURITIES. MIS DEFINES CREDIT RISK AS THE RISK THAT AN ENTITY MAY NOT MEET ITS CONTRACTUAL, FINANCIAL, OBLIGATIONS AS THEY COME DUE AND ANY ESTIMATED FINANCIAL LOSS IN THE EVENT OF DEFAULT. CREDIT RATINGS DO NOT ADDRESS ANY OTHER RISK, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO: LIQUIDITY RISK, MARKET VALUE RISK, OR PRICE VOLATILITY. CREDIT RATINGS ARE NOT STATEMENTS OF CURRENT OR HISTORICAL FACT. CREDIT RATINGS DO NOT CONSTITUTE INVESTMENT OR FINANCIAL ADVICE, AND CREDIT RATINGS ARE NOT RECOMMENDATIONS TO PURCHASE, SELL, OR HOLD PARTICULAR SECURITIES. CREDIT RATINGS DO NOT COMMENT ON THE SUITABILITY OF AN INVESTMENT FOR ANY PARTICULAR INVESTOR. MIS ISSUES ITS CREDIT RATINGS WITH THE EXPECTATION AND UNDERSTANDING THAT EACH INVESTOR WILL MAKE ITS OWN STUDY AND EVALUATION OF EACH SECURITY THAT IS UNDER CONSIDERATION FOR PURCHASE, HOLDING, OR SALE.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS PROTECTED BY LAW, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO, COPYRIGHT LAW, AND NONE OF SUCH INFORMATION MAY BE COPIED OR OTHERWISE REPRODUCED, REPACKAGED, FURTHER TRANSMITTED, TRANSFERRED, DISSEMINATED, REDISTRIBUTED OR RESOLD, OR STORED FOR SUBSEQUENT USE FOR ANY SUCH PURPOSE, IN WHOLE OR IN PART, IN ANY FORM OR MANNER OR BY ANY MEANS WHATSOEVER, BY ANY PERSON WITHOUT MOODY'S PRIOR WRITTEN CONSENT. All information contained herein is obtained by MOODY'S from sources believed by it to be accurate and reliable. Because of the possibility of human or mechanical error as well as other factors, however, all information contained herein is provided "AS IS" without warranty of any kind. Under no circumstances shall MOODY'S have any liability to any person or entity for (a) any loss or damage in whole or in part caused by, resulting from, or relating to, any error (negligent or otherwise) or other circumstance or contingency within or outside the control of MOODY'S or any of its directors, officers, employees or agents in connection with the procurement, collection, compilation, analysis, interpretation, communication, publication or delivery of any such information, or (b) any direct, indirect, special, consequential, compensatory or incidental damages whatsoever (including without limitation, lost profits), even if MOODY'S is advised in advance of the possibility of such damages, resulting from the use of or inability to use, any such information. The ratings, financial reporting analysis, projections, and other observations, if any, constituting part of the information contained herein are, and must be construed solely as, statements of opinion and not statements of fact or recommendations to purchase, sell or hold any securities. Each user of the information contained herein must make its own study and evaluation of each security it may consider purchasing, holding or selling. NO WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, AS TO THE ACCURACY, TIMELINESS, COMPLETENESS, MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR ANY PARTICULAR PURPOSE OF ANY SUCH RATING OR OTHER OPINION OR INFORMATION IS GIVEN OR MADE BY MOODY'S IN ANY FORM OR MANNER WHATSOEVER.

MS, a wholly-owned credit rating agency subsidiary of MOODY'S Corporation ("MCO"), hereby discloses that most issuers of debt securities (including corporate and municipal bonds, debentures, notes and commercial paper) and preferred stock rated by MS have, prior to assignment of any rating, agreed to pay to MS for appraisal and rating services rendered by it fees ranging from \$1,500 to approximately \$2,500,000. MCO and MS also maintain policies and procedures to address the independence of MS's ratings and rating processes. Information regarding certain affiliations that may exist between directors of MCO and rated entities, and between entities who hold ratings from MS and have also publicly reported to the SEC an ownership interest in MCO of more than 5%, is posted annually at www.moody.com under the heading "Shareholder Relations - Corporate Governance - Director and Shareholder Affiliation Policy."

Any publication into Australia of this Document is by MOODY'S affiliate MOODY'S Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 887, which holds Australian Financial Services License no. 336989. This document is intended to be provided only to wholesale clients (within the meaning of section 761G of the Corporations Act 2001). By continuing to access this Document from within Australia, you represent to MOODY'S and its affiliates that you are, or are accessing the Document as a representative of, a wholesale client and that neither you nor the entity you represent will directly or indirectly disseminate this Document or its contents to retail clients (within the meaning of section 761G of the Corporations Act 2001).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Data de Publicação: 24 de maio de 2010
Comunicado à imprensa

Standard & Poor's atribui rating 'brAA-' à futura 1ª emissão de debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Analistas: Daniel De Fekco, São Paulo (55) 11 3039-9754, daniel_defekco@standardandpoors.com; Luisa Viterbo, São Paulo (55) 11 3039-9727, luisa_viterbo@standardandpoors.com; Reginaldo Takara, São Paulo (55) 11 3039-9740, reginaldo_takara@standardandpoors.com

São Paulo (Standard & Poor's) 24 de maio de 2010 – A Standard & Poor's Ratings Services atribuiu hoje o rating 'brAA-', em sua Escala Nacional Brasil, à 1ª emissão de debêntures a ser realizada pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("CRB") no valor de R\$ 815 milhões, e que poderá atingir o montante de R\$ 1,1 bilhão se considerado o exercício de lote adicional e suplementar. A perspectiva do rating da emissão é estável.

O rating atribuído à futura emissão de debêntures da CRB reflete a forte e estável geração de caixa da concessão e os mecanismos contratuais que limitam a alavancagem adicional do projeto, que devem resultar em índices bastante estáveis de cobertura de dívida pela geração de caixa (medidos pelos índices de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD). A Standard & Poor's projeta um ICSD mínimo de 1,2x e médio de 1,4x no período de serviço da dívida das debêntures entre 2011 e 2022. Acreditamos que os mecanismos e estruturas típicos de endividamento na modalidade *Project Finance*, entre eles contas-reserva, *covenants* financeiros restritivos para endividamento adicional e distribuição de dividendos, além de uma estrutura de priorização de pagamentos (*waterfall*), oferecem proteção adicional aos credores. Além disso, acreditamos que o fato de a CRB ser controlada por acionistas pertencentes ao conglomerado brasileiro Odebrecht S.A. ("Odebrecht": brAA-(Positiva/-)) pode resultar em maior eficiência operacional à medida que a concessão se beneficie de sinergias com a atividade de engenharia & construção (E&C) do grupo.

Por outro lado, os significativos investimentos a serem executados nos primeiros anos da concessão; a nova configuração das praças de pedágios da concessionária em termos de localização e tarifas, o que poderia resultar em níveis de tráfego e de crescimento realizados aquém dos estimados em estudos de tráfego da concessionária; a exposição a potenciais volatilidades no volume de tráfego típicas de concessionárias de rodovias, por serem suscetíveis a ciclos econômicos; e os riscos intrínsecos ao setor de concessões rodoviárias, entre eles o risco político inerente à operação de qualquer concessão, aliado a um curto histórico de atuação dos reguladores estaduais na mediação de disputas entre o "Poder Concedente" e as "Concessionárias", representam fatores de risco para o rating.

As debêntures serão em um primeiro momento do espécie subordinada, tendo-se em vista que as garantias estão atualmente vinculadas ao empréstimo-ponte sindicalizado que a concessionária detém para custear os custos de outorga fixa da concessão. No entanto, as debêntures serão obrigatoriamente convertidas em espécie com garantia real em até 20 dias úteis após a quitação do empréstimo-ponte, visto que seus recursos serão utilizados necessariamente para pré-pagar tal empréstimo. Dessa forma, as garantias em questão serão liberadas e automaticamente transferidas às debêntures, razão pela qual o rating não reflete essa subordinação. Uma parte das debêntures será emitida sob o regime de garantia firme (R\$ 600 milhões) e outra sob o de melhores esforços de colocação (R\$ 215 milhões).

As debêntures serão emitidas em duas séries no mesmo valor cada, sendo a primeira com um período de carência até janeiro de 2012 para pagamento de juros, e as amortizações iniciando-se em janeiro de 2013. Por sua vez, a segunda série conta com um período de carência até julho de 2011 para pagamento de juros, e a primeira amortização será em julho de 2012. Os pagamentos para a primeira série serão em dez parcelas anuais com vencimento final em janeiro 2022, e quanto a segunda série, serão em onze parcelas anuais e com vencimento final em julho de 2022. O valor nominal das debêntures será atualizado pela variação do IPCA a partir da data de emissão, e sua remuneração corresponderá a 3% (três por cento) ao ano, acrescida exponencialmente à taxa anual indicativa para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), estas com vencimento em 2017, a ser apurada no segundo dia imediatamente anterior à conclusão do procedimento de

bookbuilding.

A CRB, assim como grande parte das concessionárias de rodovias no Brasil, apresenta suas necessidades de investimentos nos anos iniciais da concessão. Nesse sentido, a concessionária deverá executar investimentos significativos nos seis primeiros anos, os quais somam aproximadamente R\$ 1,3 bilhão e representam 60% do total de investimentos previstos para todo o contrato de concessão. Apesar de um fluxo de caixa livre mais pressionado durante este período de investimentos, a CRB se encontra em negociações com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES": BBB-/Estável/-- em moeda estrangeira e BBB+/Estável/-- em moeda local) para obtenção de empréstimos de longo prazo na modalidade de Financiamento a Empreendimentos (FINEM), podendo representar até 70% da demanda de investimentos esperados para os seis primeiros anos de concessão. O contrato de *Engineering, Procurement and Construction* (EPC) relacionado a esses investimentos está sendo executado pela **Construtora Norberto Odebrecht S.A.** ("CNO": BB/Positiva/-- e brAA-/Positiva/brA-1), que faz parte do conglomerado a que os acionistas da CRB pertencem e é uma das maiores empreiteiras do Brasil. Em nossa opinião, acreditamos que a expertise e o histórico favorável da CNO nesse tipo de empreendimento neutralizam os riscos de execução e concretização de obras.

Entendemos que há incertezas quanto à concretização de tráfego esperado para a CRB. As alterações nas configurações das praças de pedágio quanto a suas localizações, números e tarifas podem levar a níveis de tráfego aquém dos estimados pelos estudos de tráfego independente da concessionária. Entretanto, as rodovias administradas pela concessionária são relativamente maduras, além de a Rodovia Dom Pedro I (SP 065) já possuir um histórico de tráfego pedagiado anteriormente a sua concessão, o que de certa forma atenua o risco de uma queda de tráfego pela aceitação dos usuários das rodovias. Além disso, o tráfego realizado no primeiro trimestre de 2010 medido por veículos equivalentes diários, apesar de eventos extraordinários que o tenham impactado, já demonstra aderência ao nível estimado pelos estudos de tráfego da concessionária.

Favoravelmente, os credores se beneficiam de estruturas e mecanismos típicos de endividamento na modalidade *Project Finance*. A concessionária manterá ao longo da vida das debêntures contas-reserva, que garantem seis meses do serviço da dívida e também destinadas à *Operation and Maintenance* (O&M), com três meses de recursos. Em nossa opinião, essas contas-reserva visam prover liquidez à concessionária em períodos de volatilidade em sua geração de caixa, principalmente diante dos investimentos iniciais a serem executados pela CRB. Além disso, entendemos que uma estrutura de ordem de prioridade para os pagamentos necessários (*waterfall*), aliada a *covenants* financeiros, limita a utilização de caixa da concessionária, priorizando o pagamento do serviço da dívida das debêntures, assim como outros custos e despesas intrínsecos à operação da rodovia, frente à distribuição de dividendos e a outras utilizações discricionárias. Os debenturistas também se beneficiarão de uma forte estrutura de garantias *pari passu* aos financiamentos com o BNDES, incluindo penhor da totalidade das ações do capital da concessionária, cessão fiduciária de todos os direitos emergentes do contrato de concessão e de todos os direitos de crédito decorrentes da concessão. Adicionalmente, acreditamos que o fato de o prazo da concessão se encerrar 17 anos após o pagamento final das debêntures representa outro fator benéfico aos credores.

Em 2008, o consórcio formado pelas companhias Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda. ("OII", 60%) e Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A. ("OSEC", 40%; ambas sem ratings da S&P), participou do leilão da Segunda Etapa do Programa de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo e obteve a concessão para a exploração do Corredor Dom Pedro I, por um período de 30 anos, ao apresentar a menor tarifa. Esse corredor é constituído pela Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP 083 - Anel Viário de Campinas), Rodovia General Milton Tavares de Souza (SP 332), Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra (SP 360) e Rodovia Romildo Prado (SP 063), além dos acessos SPA 122/065 (Valinhos), SPA 067/360 (Jundiaí) e SPA 114/332 (Barão Geraldo) perfazendo uma extensão total de 278,5 quilômetros, e que deverá chegar a 297 quilômetros dados os investimentos a serem executados até o término da concessão. A OII e a OSEC, ambas controladoras da CRB, são empresas pertencentes ao conglomerado privado brasileiro Odebrecht, o qual detém participações em diversos segmentos de negócios, como Engenharia & Construção (pesada e residencial), Química e Petroquímica, Açúcar e Alcool, Óleo e Gás, Engenharia Ambiental, Infraestrutura entre outros.

Liquidez

Nos três primeiros anos do serviço da dívida das debêntures (mais precisamente o período entre 2011 a 2013), esperamos que a concessionária apresente uma geração de caixa média proveniente de suas operações, incluindo os financiamentos relativos aos investimentos a serem

executados, de cerca de R\$ 245 milhões, compatíveis com a média de R\$ 175 milhões do serviço da dívida total (incluindo os financiamentos do BNDES), e que, dessa forma, atinja um ICSD médio de 1,4x neste período.

Em dezembro de 2009, a CRB apresentava uma posição de caixa de cerca de R\$ 8 milhões e toda a sua alavancagem era classificada no curto prazo, totalizando R\$ 690 milhões, completamente representada pelo empréstimo-ponte sindicalizado. Tal empréstimo foi constituído pela concessionária para arcar com os custos de outorga fixa da concessão e será pré-pago com os recursos da presente emissão de debêntures. Esperamos que a CRB continue apresentando ao longo da vida das debêntures uma adequada alavancagem, reforçada ainda pelo *covenant* financeiro com poder restritivo para endividamento adicional pela concessionária.

Perspectiva

A perspectiva estável do rating da emissão reflete a nossa expectativa de que a concessionária apresentará um sólido e gradual crescimento de tráfego ano a ano, aliado a um gerenciamento prudente de custos e investimentos de forma a garantir margens em níveis adequados (75-80%) e, conseqüentemente, ICSDs apropriados. Além disso, a manutenção do rating na atual categoria não considera qualquer intervenção do regulador no sentido de proibir ou limitar os reajustes tarifários impactando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

O rating poderá ser pressionado negativamente se o tráfego na CRB se apresentar em níveis muito abaixo dos estimados em estudos de tráfego da concessionária nos anos iniciais da operação e de aceitação dos usuários, tendo-se em vista a nova configuração das praças de pedágios para o corredor Dom Pedro I. Poderíamos também considerar um rebaixamento para o rating caso as margens da concessionária se deteriorassem para níveis mais fracos que os esperados. Por outro lado, uma revisão positiva do rating está condicionada a um significativo crescimento de tráfego de forma persistente para os próximos anos, fazendo com que os ICSDs atinjam patamares bastante sólidos.

Artigo Relacionado

- "Updated Project Finance Summary Debt Rating Criteria", 18 de setembro de 2007.

LISTA DE RATING

Nova Atribuição de Rating de Emissão

1ª emissão de debêntures, no valor de R\$ 815 milhões, com vencimento final em 2022

brAA-

Copyright© 2010 pela Standard & Poor's Financial Services LLC (S&P) Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta informação pode ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma ou nem meio, nem armazenado em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da S&P. A S&P, suas afiliadas e/ou seus provedores externos detêm direitos de propriedade exclusivos sobre a informação, incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito. Esta informação não deverá ser utilizada para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem suas afiliadas, nem seus provedores externos garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade de qualquer informação. A S&P, suas afiliadas ou seus provedores externos diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou representantes não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões, independentemente da causa, ou pelos resultados obtidos mediante o uso de tal informação. A S&P, SUAS AFILIADAS E SEUS PROVEDORES EXTERNOS ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, ENTRE OUTRAS, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO. Em nenhuma circunstância, deverão a S&P, suas afiliadas ou seus provedores externos e seus diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou representantes ser responsabilizados por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou conseqüentes (incluindo-se, entre outras, perda de renda ou lucros cessantes e custos de oportunidade) com relação a qualquer uso da informação aqui contida, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Os ratings e as análises creditícias da S&P e de suas afiliadas e as observações aqui contidas são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos ou recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento. Após sua publicação, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar a informação. Os usuários da informação aqui contida não deverão nela se basear ao tomar qualquer decisão de investimento. As opiniões da S&P e suas análises não abordam a adequação de quaisquer títulos. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz uma auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. A fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades, a S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas de outras. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter o sigilo de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P Ratings Services pode receber remuneração por seus ratings e análises creditícias, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na Web, www.standardandpoors.com / www.standardandpoors.com.mx /

www.standardandpoors.com.br, www.standardandpoors.com.br, www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

The McGraw-Hill Companies

ANEXO D

Declarações da Emissora e do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



São Paulo, 21 de junho de 2010

SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTROS – SRE
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua Sete de Setembro, n.º 111 – 33º andar
Rio de Janeiro – RJ

AT.: SR. FELIPE CLARET DA MOTA

REF.: PEDIDO DE REGISTRO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DE EMISSÃO DA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Prezados Senhores,

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Alibaia, Estado de São Paulo, à Av. Juca Peçanha, nº116, Cidade Satélite, CEP 12941-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, de emissão da Companhia ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Para tal fim e efeito, segue abaixo a referida declaração.

DECLARAÇÃO

Considerando que:

- a Companhia constituiu juntamente com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder") e o BB – Banco de Investimento S.A. ("Coordenador") e, em conjunto com o Coordenador Líder, ("Coordenadores"), consultores legais para lhes auxiliar na implementação da Oferta;
- para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica (*due diligence*) na Companhia, que teve início em 15 de março de 2010 e prosseguirá até a data da divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo");
- a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores e de seus consultores legais, todos os documentos que considera materialmente relevantes para a preparação dos documentos relacionados à Oferta e prestou todas as informações consideradas relevantes sobre os seus negócios, para permitir aos investidores uma tomada de decisão de investimento fundamentada a respeito da Oferta;

- além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirma ter disponibilizado; e
- a Companhia, em conjunto com os Coordenadores, participou da elaboração do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e através de seus assessores jurídicos;

A Companhia declara que:

- o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures a serem ofertadas, da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes;
- o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400;
- as informações prestadas pela Companhia durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e integrarão o Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- está ciente de que é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta.

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e subscrevemo-nos.

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

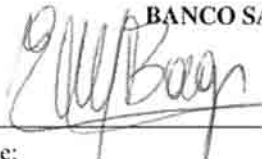

 Por: Luiz Cesar Lindgren Costa
 Cargo: Diretor Presidente


 Por: Lucas Cive Barbosa
 Cargo: Diretor Administrativo, Financeiro
 e de Relações com Investidores


DECLARAÇÃO

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2.235, Bloco A, 27º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Coordenador Líder”), na qualidade de instituição responsável por coordenar e proceder à distribuição pública de até 81.500 (oitenta e uma mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, nominativas e escriturais, para distribuição pública, da 1ª Emissão da **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.** (“Emissora”), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário” e “Debêntures”, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, qual seja 15 de junho de 2010, o valor total de até R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais) (“Emissão”, ou “Oferta”), vem, nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar (a) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (i) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e que venham a integrar o prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo” em conjunto com o Prospecto Preliminar, os “Prospectos”), em conjunto com as informações constantes do formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e registrado na CVM pela Emissora (“Formulário de Referência”), são ou serão suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) que o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, juntamente com o Formulário de Referência, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Debêntures, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e (ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de junho de 2010.



Nome: **Eduardo Müller Borges**
Cargo: **Diretor**



Nome: **João Roberto G. Teixeira**
Cargo: **Vice Presidente Executivo**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E

Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Concessionária
Rota das Bandeiras S.A.
Informações trimestrais - ITR em
31 de março de 2010
e relatório de revisão dos auditores independentes

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão limitada

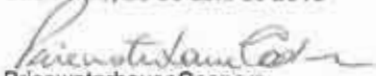
Aos administradores e acionistas
Concessionária Rota das Bandeiras S.A.


- 1 Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais - ITR da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia"), referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2010, compreendendo o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, as notas explicativas e o relatório de desempenho, elaborados sob a responsabilidade de sua administração.
- 2 Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da Companhia.
- 3 Com base em nossa revisão limitada, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais acima referidas, para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis à preparação das informações trimestrais, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

- 4 Conforme mencionado na Nota 1, em 31 de março de 2010, a Companhia apresentava excesso de passivos sobre ativos circulante no montante de R\$ 1.271.410 mil, em virtude, principalmente, do passivo referente ao empréstimo sindicalizado (Nota 8) contraído para aquisição do direito de outorga da concessão explorada pela Companhia e pelas parcelas vincendas da obrigação decorrente dessa aquisição (Nota 9). Os planos da administração da Companhia relacionados à equalização da situação de capital circulante líquido negativo incluem captação de empréstimo de longo prazo e estão apresentados na Nota 1. Até que o volume das operações seja suficiente para gerar fluxo positivo de caixa e que a administração concretize com êxito seus planos, a Companhia dependerá de recursos financeiros provenientes de seus acionistas ou de terceiros para a liquidação de suas obrigações correntes
- 5 A Companhia vem incorrendo em gastos de constituição relacionados com o desenvolvimento dos projetos de construção dos seus ativos concessivos representados pelos ativos imobilizado e intangível que, em 31 de março de 2010, montavam a R\$ 144.560 mil e R\$ 1.293.791 mil, respectivamente, os quais, de acordo com as projeções financeiras preparadas pela sua administração, deverão ser absorvidos pelas receitas futuras das operações.
- 6 Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.1, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM aprovou diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC com vigência para 2010, que alteraram as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme facultado pela Deliberação CVM nº 603/09, a Administração da Companhia optou por apresentar suas Informações Trimestrais - ITR utilizando as normas contábeis adotadas no Brasil até 31 de dezembro de 2009. Conforme requerido pela referida Deliberação, a Companhia divulgou esse fato na nota explicativa nº 2.3 às ITR, bem como a descrição das principais alterações que poderão impactar suas demonstrações financeiras do encerramento do exercício e os esclarecimentos das razões que impedem a apresentação da estimativa dos seus possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado.

São Paulo, 29 de abril de 2010


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Marco Aurélio de Castro e Melo
Contador CRC 1SP153070/O-3

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Balancos patrimoniais

Em milhares de reais

	31 de março de 2010	31 de dezembro de 2009	Passivo e patrimônio líquido	31 de março de 2010	31 de dezembro de 2009
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	13.960	8.183	Fornecedores (Nota 7)	39.691	37.479
Contas a receber (Nota 4)	16.978	15.206	Empréstimos (Nota 8)	820.465	690.340
Tributos a recuperar	113	241	Salários e encargos sociais	2.175	1.143
Despesas antecipadas (Nota 2.2 (d))	3.917	7.135	Tributos a pagar	3.516	3.430
Outros ativos	1.620	699	Credor pela aquisição da concessão (Nota 9)	441.688	618.975
	35.588	31.464	Outros passivos	463	116
				1.307.998	1.351.483
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo	1.288	1.042	Transações com partes relacionadas (Nota 10)	35.489	
Tributos diferidos				35.489	
	144.560	111.821			
Imobilizado (Nota 5)	1.293.791	1.304.681	Patrimônio líquido (Nota 11)	235.947	198.619
Intangível (Nota 6)			Capital social	(103.207)	(101.094)
	1.439.639	1.417.544	Prejuízos acumulados		
				132.740	97.525
Total do ativo	1.476.227	1.449.008	Total do passivo e patrimônio líquido	1.476.227	1.449.008

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstração do resultado

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Trimestre findo em 31 de março de 2010	Período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2009
Receita bruta de serviços		
Receitas de pedágio (Nota 12)	89.228	
Tarifas adicionais e outras	159	
Impostos e contribuições sobre serviço	(7.733)	
Receita líquida de serviços	81.654	
Custos dos serviços prestados (Nota 13)	(35.112)	
Lucro bruto	46.542	
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	(3.726)	(251)
Honorários dos administradores (Nota 10)	(365)	
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	42.451	(251)
Resultado financeiro, líquido (Nota 14)	(44.573)	(1.607)
Perda na baixa de imobilizado	(237)	
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(2.359)	(1.858)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	246	
Prejuízo do trimestre / período	(2.113)	(1.858)
Quantidade de ações integralizadas no final do trimestre / período (em milhares)	235.947	33.015
Prejuízo por lote de mil ações do capital social no final do trimestre / período - R\$	(8,96)	(56,28)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Capital social		
	Subscrito	A Integralizar	Prejuízos acumulados
1		(1)	
Em 9 de fevereiro de 2009 (data de constituição da Companhia)	208.812	(10.193)	198.619 (101.094)
Subscrição e integralizações de capital (Nota 11) Prejuízo do período	208.813	(10.194)	(101.094)
Em 31 de dezembro de 2009			97.525
Subscrição e integralizações de capital (Nota 11) Prejuízo do trimestre	27.187	10.141	(2.113)
Em 31 de Março de 2010	236.000	(53)	(103.207)
			132.740

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa Em milhares de reais

	Trimestre findo em 31 de março de 2010	Período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2009
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do período antes do imposto de renda e da contribuição social	(2.359)	(1.858)
Ajustes		
Depreciação e amortização	13.462	
Perda na baixa de imobilizado	237	
Apropriação de despesas antecipadas	3.218	
Juros e variações monetárias, líquidas	42.374	150
	<u>56.932</u>	<u>(1.708)</u>
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(1.772)	
Tributos a recuperar	128	
Despesas antecipadas		(8.947)
Outros ativos	(921)	
Salários e encargos sociais	1.032	61
Fornecedores	(25.801)	88
Tributos a pagar	86	1
Obrigações pela aquisição de outorga	(178.933)	
Outros passivos	347	
Caixa aplicado nas operações		
Juros pagos	<u>(9.302)</u>	
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(158.204)</u>	<u>(10.505)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(7.225)	
Adições ao intangível	(310)	(259.453)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(7.535)</u>	<u>(259.453)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Ingressos de empréstimos	96.699	250.000
Sociedades da organização Odobrecht	35.489	
Aumento de capital social	37.328	33.015
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	<u>171.516</u>	<u>283.015</u>
Aumento líquido do caixa e equivalente de caixa	<u>5.777</u>	<u>13.057</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	<u>8.183</u>	
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u>13.960</u>	<u>13.057</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstrações dos valores adicionados Em milhares de reais

	Trimestre findo em 31 de março de 2010	Período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2009
Receitas		
Receita de serviços	89.228	
Outras receitas	159	
	<u>89.387</u>	
Insumos adquiridos de terceiros		
Materiais, energia e outros	(13.639)	(46)
Auditoria, consultoria e assessoria	(440)	(44)
Viagens	(73)	
Seguros	(5.924)	
	<u>(20.076)</u>	<u>(90)</u>
Valor adicionado bruto	69.311	(90)
Depreciação e amortização	(13.462)	
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>55.849</u>	<u>(90)</u>
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	384	
Valor adicionado total a distribuir	<u>56.233</u>	<u>(90)</u>
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal	3.934	106
Remuneração direta	2.838	85
Benefícios	808	12
FGTS	288	9
Impostos, taxas e contribuições	8.643	41
Federais	4.174	41
Municipais	4.469	
Remuneração de capitais de terceiros	45.769	1.622
Juros	44.957	1.607
Aluguéis	812	15
Remuneração de capitais próprios	(2.113)	(1.859)
Prejuízo do período	(2.113)	(1.859)
Valor adicionado distribuído	<u>56.233</u>	<u>(90)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Rota das Bandeiras" ou "Companhia") foi constituída em 9 de fevereiro de 2009 e iniciou suas operações em 3 de abril de 2009, tendo como objetivo exclusivo a exploração, pelo regime de concessão, do Sistema Rodoviário definido por Corredor Dom Pedro I, nos termos do contrato de concessão celebrado com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ("ARTESP") de 2 de abril de 2009.

O Corredor Dom Pedro I possui atualmente a extensão de 277 km e poderá ser acrescido da construção de 20 km adicionais, totalizando 297 km ao término da concessão. É constituído pelas rodovias SP-065, SPI-084/066, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, SPA-122/065, SPA-067/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083 e outros segmentos de rodovias transversais. Adicionalmente, a Companhia é responsável pela manutenção de 81,4 km de estradas vicinais.

A concessão, pelo prazo de 30 anos e mediante a cobrança de pedágios, consiste na manutenção e melhoria dos sistemas de operação, recuperação das rodovias existentes, construção de pistas marginais, implantação de sistemas de controle de tráfego e atendimento aos usuários, conservações preventivas, recuperação especial, projetos, gerenciamento de obra, implantação de sistemas eletrônicos de gestão e arrecadação de pedágios, dentre outros.

A Companhia assumiu os seguintes principais compromissos decorrentes da concessão:

- No Corredor Dom Pedro I
 - Construção de postos de pesagem (fixos e móveis), postos de serviços de atendimento aos usuários e postos da Polícia Militar Rodoviária;
 - Reforma da praça de pedágio de Itatiba;
 - Demolição da praça de pedágio de Nazarê Paulista;
 - Construção das praças de pedágio de Atibaia, Engenheiro Coelho, Igaratá, Jundiá, Louveira e Paulínia;
 - Implantação e melhorias de acessos, marginais, vias perimetrais, faixas adicionais, trevos, alças, passarelas para travessia de pedestres, dispositivos de entroncamentos e readequação das interseções;
 - Duplicação de rodovia, retificação de traçado e implantação de retornos em nível e desnível;
 - Alargamento de obras de arte especiais e construção de viadutos.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Pagamento de:

- Direito de outorga no valor inicial de R\$ 1.342.000 acrescido de reajuste contratual de R\$ 49.611, totalizando o montante de R\$ 1.391.611. O pagamento da outorga tem sido feito em 19 parcelas, mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 31 de março de 2009 no montante de R\$ 268.401, duas parcelas de R\$ 59.645 e 16 parcelas de R\$ 62.745 cada. As quatro últimas parcelas serão ajustadas no mês de julho de 2010 com base no IPCA acumulado nos doze meses anteriores, tendo como referência o mês de maio do mesmo ano. Até 31 de março de 2010, a Companhia quitou o equivalente a R\$ 952.395, restando 7 parcelas, no valor de R\$ 62.745 cada, com vencimentos no último dia útil dos meses subsequentes a março de 2010, nas condições descritas na Nota 9.
- Ônus variável equivalente a 3% das receitas derivadas da exploração do sistema rodoviário, nas condições descritas na Nota 9.

Extinta a concessão, retornarão ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário. A Companhia terá direito a indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos, cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

Equalização do capital circulante líquido negativo

Em 31 de março de 2010, a Companhia apresentou excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 1.271.410 (31 de dezembro de 2009 – R\$ 1.320.019), resultante, principalmente, do empréstimo sindicalizado e da provisão para pagamento do direito de outorga da concessão, conforme mencionado nas notas explicativas 8 e 9, respectivamente. A administração está em fase de negociação de financiamentos de longo prazo junto a instituições financeiras de primeira linha e tem expectativa que tais operações sejam liberadas até novembro de 2010 e de que os respectivos recursos obtidos serão suficientes para tornar positivo o capital circulante líquido da Companhia.

Concomitantemente, a Companhia prepara o seu registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o que lhe permitirá a emissão de debêntures, também com vencimentos no longo prazo. Enquanto finaliza essas ações, a Companhia continuará dependendo de empréstimos de curto prazo e do suporte financeiro de seus acionistas para o pagamento de suas obrigações.

2. Apresentação das informações trimestrais e principais práticas contábeis

2.1 Apresentação das informações trimestrais

As presentes Informações Trimestrais foram aprovadas pela diretoria da Companhia em 29 de abril de 2010.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Através da Deliberação CVM no. 626/10, a CVM alterou o art. 4o. da Deliberação no. 603/09, no sentido de prever que a faculdade de utilizar as normas contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2009 também é aplicável às demonstrações intermediárias elaboradas para fins de atendimento às disposições da lei societária e às demonstrações especialmente elaboradas para fins de registro na CVM (Instrução CVM nº 480/09).

As presentes Informações Trimestrais foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas Informações Trimestrais correspondem às normas e orientações que estão vigentes para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2009, que serão diferentes daquelas que serão utilizadas para elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010, conforme descrito no Nota 2.3 a seguir.

Na elaboração das Informações Trimestrais é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Assim, essas Informações Trimestrais incluem estimativas referentes à seleção de vidas úteis dos ativos imobilizado e intangível e de sua respectiva recuperação pelas operações, avaliação dos instrumentos financeiros, determinação da provisão para imposto de renda diferido e outras similares que, embora reflitam a melhor precisão possível, podem apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

2.2 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas Informações Trimestrais estão descritas a seguir:

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são avaliados ao custo e compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista, investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Instrumentos financeiros

Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Em 31 de março de 2010, a Companhia não registrava ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento ou disponíveis para venda.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente, classificados no ativo circulante. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações em seu valor justo são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro", no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São classificados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis compreendem as contas a receber de clientes, outros ativos e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(c) Contas a receber

As contas a receber são registradas pelos respectivos valores faturados e estão representadas substancialmente por recebíveis de pedágio eletrônico e vale pedágio, com prazo de recebimento inferior a 45 dias. Caso seja julgado necessário, é constituída provisão para perdas de créditos de difícil realização.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Despesas antecipadas

As despesas antecipadas, composta por prêmios de seguros a apropriar, são avaliadas ao custo, líquidas das amortizações, que são reconhecidas ao resultado de acordo com o prazo de vigência do seguro.

(e) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das Informações Trimestrais. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(f) Demais ativos circulantes

Os demais ativos são apresentados pelo valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço. Quando necessária, é constituída provisão para redução aos seus valores de recuperação.

(g) Imobilizado

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo a depreciação calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 5, que leva em consideração a vida útil econômica dos bens, limitada, quando aplicável, ao prazo da concessão, reconhecida no resultado do exercício.

Os custos com projetos de expansão, construção e melhorias, enquanto não finalizados, são registrados como imobilizações em andamento, apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Os gastos com reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(h) Intangível

A Companhia adotou como prática contábil ativar o direito de concessão, na rubrica "Direito de outorga da concessão" no ativo intangível (Nota 6). As respectivas obrigações relacionadas a pagamentos futuros (exigibilidades) estão registradas na rubrica "Credor pela aquisição da concessão" (Nota 9).

O direito de outorga da concessão foi registrado a valor presente, sendo a amortização calculada linearmente com base no prazo da concessão. O cálculo do valor presente foi efetuado considerando-se uma taxa de juros de 8% a.a., taxa essa estimada para juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga, não tendo vinculação com a expectativa de retorno da concessão.

(i) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ativo intangível, são revistos anualmente para se identificar perdas não recuperáveis sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. A perda é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no nível mais baixo para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. Ativos não financeiros, exceto ágio, para os quais tenha sido reconhecida provisão para redução ao valor recuperável de ativos ("*impairment*"), são revisados quanto à possibilidade de reversão da provisão na data do balanço.

Não foram identificadas circunstâncias que indicassem perdas não recuperáveis nos ativos da Companhia, razão pela qual nenhuma provisão para a redução ao valor recuperável de ativos foi registrada.

(j) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

A Companhia reconhece provisão para contratos onerosos quando os benefícios que se espera auferir de um contrato forem menores do que os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações assumidas por meio do contrato.

(k) Fornecedores

Referem-se, substancialmente, a valores a pagar pelos serviços prestados na rodovia e a contratos de seguros.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(l) Credor pela aquisição da concessão

Os credores pela concessão estão registrados no passivo circulante, a valor presente, amortizados pelas liquidações financeiras.

O valor presente foi calculado a uma taxa de 8% a.a., taxa essa estimada para juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga, e seus efeitos são calculados com base na taxa efetiva e apropriados ao resultado, como despesas financeiras, com base no prazo contratualmente previsto para liquidação da obrigação.

(m) Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente quando do recebimento dos recursos ao valor justo, líquido dos custos de transação. Posteriormente, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos financeiros calculados com base na taxa efetiva proporcional ao período incorrido (*pro rata temporis*), líquido dos pagamentos efetuados.

(n) Demais passivos circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando há efeito relevante.

(o) Reconhecimento de receita

As receitas provenientes de pedágios e receitas acessórias são reconhecidas pelo regime de competência, com base na utilização da rodovia pelos clientes.

(p) Regime Tributário de Transição – RTT

O Regime Tributário de Transição (RTT) terá vigência até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais dos novos métodos contábeis, buscando a neutralidade tributária das alterações na legislação societária brasileira, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela MP nº 449/08, convertida na Lei nº 11.941/09 de 27 de maio de 2009.

O regime é optativo nos anos-calendário de 2008 e de 2009, respeitando-se: (i) aplicar ao biênio 2008-2009, não a um único ano-calendário; e (ii) manifestar a opção na Declaração de Informações Econômico-Financeiras da Pessoa Jurídica (DIPJ).

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia manifestará sua opção pela adoção do RTT quando da entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ 2010 (ano-calendário 2009). Consequentemente, para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido do trimestre findo em 31 de março de 2010 e do período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009, a Companhia utilizou das prerrogativas definidas no RTT.

2.3 Normas e interpretações que poderão impactar as Informações Trimestrais - ITR e demonstrações financeiras relativas aos períodos/exercício de 2010

As normas e interpretações de normas relacionadas a seguir, foram publicadas e são obrigatórias para os exercícios sociais iniciados em/ou após 1º de janeiro de 2010.

Além dessas, também foram publicadas outras normas e interpretações que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, como parte do processo de convergência com as normas internacionais. As normas a seguir são apenas aquelas que poderão (ou deverão) impactar as Informações Trimestrais - ITR e demonstrações financeiras da Companhia de forma mais relevante. Nos termos dessas novas normas, as cifras dos períodos findos em 31 de março de 2010 e de 31 de dezembro de 2009, aqui apresentadas, deverão ser reapresentadas para fins de comparação, pelo menos quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2010.

Através da Deliberação CVM no. 626/10, a CVM facultou que às demonstrações intermediárias elaboradas para fins de atendimento às disposições da lei societária e às demonstrações especialmente elaboradas para fins de registro na CVM (Instr. CVM nº 480/09) sejam apresentadas de acordo com as normas contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2009. A Companhia não adotou antecipadamente essas normas no exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

(a) Pronunciamentos

- . CPC 20 - Custos de empréstimos
- . CPC 22 - Informação por segmento
- . CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros
- . CPC 24 - Eventos subsequentes
- . CPC 25 - Provisões, passivos e ativos contingentes
- . CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis
- . CPC 27 - Ativo imobilizado
- . CPC 30 - Receitas
- . CPC 32 - Tributos sobre o lucro
- . CPC 33 - Benefícios a empregados
- . CPC 38 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração
- . CPC 39 - Instrumentos financeiros: apresentação
- . CPC 40 - Instrumentos financeiros: evidenciação

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Interpretações

- ICPC 01 - Contratos de concessão
- ICPC 10 - Esclarecimentos sobre os CPC 27 e CPC 28

A Companhia está em processo de avaliação dos potenciais efeitos relativos a esses pronunciamentos, interpretações e orientações, os quais poderão ter impacto relevante nas Informações trimestrais do trimestre findo em 31 de março de 2010 e do exercício findo em 31 de dezembro de 2009 a serem reapresentadas, motivo pelo qual não estão sendo apresentadas as estimativas dos possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	31 de março de 2010	31 de dezembro de 2009
Caixa geral	5	4
Bancos conta movimento	4.682	1.995
Numerário em trânsito (i)	886	1.239
Fundo de troco	275	289
Aplicações financeiras (ii)	8.112	4.656
	<u>13.960</u>	<u>8.183</u>

(i) Recebimento em dinheiro da arrecadação de pedágios realizada nos últimos dias do mês correspondente.

(ii) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósitos Bancários - CDBs, remunerados a taxas que variam entre 99% e 100% do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI. Os prazos de resgate variam entre um e dois meses em média e possuem liquidez imediata.

4. Contas a receber

	31 de março de 2010	31 de dezembro de 2009
CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento	14.588	13.697
DBTRANS Ltda.	1.496	780
Companhia Brasileira de Meios de Pagamento	858	703
Outras contas	36	26
	<u>16.978</u>	<u>15.206</u>

As contas a receber são representadas, substancialmente, por recebíveis de pedágio eletrônico e vale pedágio.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 31 de março de 2010 e em 31 de dezembro de 2009, a administração, com base em sua avaliação do risco de crédito, entende que não se faz necessária a constituição de provisão para perdas na realização das contas a receber.

5. Imobilizado

(i) Composição

	Taxas anuais médias de depreciação	31 de março de 2010		31 de dezembro de 2009	
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Edifícios e instalações	4	76.545	(1.308)	75.237	75.953
Pavimentações e conservação especial	12,5	30.432	(2.200)	28.232	22.951
Hardware e equipamentos de pedágio	4	9.871	(1.011)	8.860	7.076
Demais melhorias e aplicações	4	5.720	(169)	5.551	2.908
Desapropriações	3,33	16.664	(149)	16.515	613
Máquinas e equipamentos	20	443	(31)	412	129
Móveis e Utensílios	10	98	(11)	87	77
Obras em andamento (*)		9.666	-	9.666	2.114
		<u>149.439</u>	<u>(4.879)</u>	<u>144.560</u>	<u>111.821</u>

(*) Refere-se, substancialmente a praça de pedágio de Jundiá cujo início da operação está previsto para os próximos meses.

(ii) Movimentação

	Trimestre findo em 31 de março de 2010
Saldo no início do trimestre	111.821
(+) Adições	35.238
(-) Depreciações	(2.262)
(-) Baixa	(237)
Saldo no final do trimestre	<u>144.560</u>

Em 31 de março de 2010 e em 31 de dezembro de 2009, não havia bens do ativo imobilizado dados em garantia de empréstimos ou a processos de qualquer natureza.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Aquisições, no montante de R\$ 28.013, foram realizadas para pagamento futuro, sem afetar o fluxo de caixa no período.

6. Intangível

(i) Composição

			31 de março 2010	31 de dezembro 2009
	Custo	Amortização Acumulada	Líquido	Líquido
Direito de Outorga da concessão (*)	1.337.238	(44.575)	1.292.663	1.303.807
Softwares adquiridos de terceiros (**)	1.237	(109)	1.128	874
	<u>1.338.475</u>	<u>(44.684)</u>	<u>1.293.791</u>	<u>1.304.681</u>

(*) Representa o direito de outorga correspondente à oferta para obtenção de concessão para exploração do sistema rodoviário conforme mencionado na Nota 1, sendo amortizado pelo método linear de acordo com o prazo da concessão de 30 anos. Este montante foi ajustado a valor presente considerando uma taxa de desconto de 8% ao ano.

(**) Direitos de uso dos softwares utilizados nas praças de pedágio, sendo amortizado pelo período de até 5 anos.

(ii) Movimentação

	Trimestre findo em 31 de março de 2010
Saldo no início do exercício	1.304.681
(+) Adição	310
(-) Amortização	(11.200)
Saldo no final do trimestre / exercício	<u>1.293.791</u>

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7. Fornecedores

	31 de março de 2010	31 de dezembro de 2009
Construtora Norberto Odebrecht S.A. ("CNO") (*)	34.351	21.358
Odebrecht Engenharia e Construção S.A. ("OSEC") (*)		13.534
Sempre Construções Cíveis e Pavimentação	662	
Construtora Estrutural	620	
FBV Engenharia S/S Ltda.	554	
Outros	3.504	2.587
	<u>39.691</u>	<u>37.479</u>

(*) O saldo de fornecedores a pagar em 31 de março de 2010 refere-se substancialmente a obrigações sobre o contrato de Engenharia, fornecimento e construção das obras, conforme detalhado na Nota 10.

Do saldo apresentado acima, o montante de R\$ 28.013 refere-se à construção do ativo imobilizado.

8. Empréstimos

	Moeda	Encargos financeiros anuais	31 de março de 2010	31 de dezembro de 2009
Empréstimo sindicalizado (*)	R\$	Taxa DI + 4,75%	838.603	712.226
Custos a amortizar	R\$		(18.138)	(21.896)
			<u>820.465</u>	<u>690.340</u>

(*) Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco Votorantin S.A., HSBC Bank Brasil S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.

(i) Considerações gerais

A Companhia contratou, em 22 de maio de 2009, empréstimo ponte sindicalizado em reais, no valor total de R\$ 1.000.000 que terá desembolsos simultâneos com a curva de investimentos e pagamentos das obrigações decorrentes da outorga fixa (Nota 9).

O contrato de empréstimo prevê amortização de juros e principal apenas na data de liquidação, o que poderá ocorrer em até 18 meses após a sua contratação, tendo como data limite de liquidação o dia 18 de novembro de 2010.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Até 31 de março de 2010, não houve pagamento do empréstimo. O saldo apresentado é composto por liberações que totalizam R\$ 769.498 e juros apropriados pela taxa efetiva.

(ii) Encargos financeiros

A remuneração a ser paga a título de encargos financeiros pelo empréstimo sindicalizado possui taxas de juros pós e pré fixadas, conforme descrito a seguir:

- Pós fixadas: O montante equivalente a 25% de cada liberação está sujeito à remuneração pela variação acumulada da taxa DI.

- Pré fixadas: O montante equivalente a 75% de cada liberação está sujeito à remuneração pela taxa pré fixada, na data de apuração, que corresponde ao quarto dia útil anterior a cada desembolso, ao valor da taxa flutuante referente à interpolação dos contratos de DI de outubro de 2010 e janeiro 2011 da BMF&BOVESPA, taxa DI futura.

As taxas pós e pré fixadas são acrescidas de uma margem de 4,75% até 29 de junho de 2009; de 5,25% a partir de 29 de junho de 2009 até o final de 12 meses contados do primeiro desembolso e de 5,50% a ser aplicada do 13º mês em diante, contados da data do primeiro desembolso.

(iii) Garantias

O empréstimo ponte foi concedido sob a modalidade de *"project finance"* ou financiamento com garantias de projeto, onde constituem-se como garantias dos credores a cessão fiduciária dos direitos creditórios, a cessão dos direitos emergentes da concessão e a alienação fiduciária das ações da Companhia.

(iv) Principais compromissos assumidos

A Companhia assumiu os seguintes principais compromissos previstos nos contratos de empréstimo:

- Efetuar pagamento aos credores, nos respectivos vencimentos, do principal, juros e comissões incidentes sobre o empréstimo ou quaisquer outros valores nos termos do contrato de empréstimo;
- Limitação para realização de transferência de ações ou outros valores imobiliários conversíveis em ações, seja por meio de alienação de ações, fusão, incorporação de ações ou sociedades ou por outra forma, sem anuência prévia e expressa dos credores. Excetua-se, contudo, qualquer transferência, na qual as sociedades sucessoras sejam direta ou indiretamente da Organização Odebrecht;

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Abster-se de alienar ou onerar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, quaisquer equipamentos ou outros bens do ativo da Companhia, sem a anuência expressa dos credores;
- Limitação sobre operações de mútuo com coligadas, controladas e controladoras;
- Abster-se de conceder empréstimos ou financiamentos e operações de efeitos de concessão de créditos ou similares, inclusive a seus acionistas ou empresas coligadas e controladas;
- Contratar e manter seguros adequados para seus ativos e atividades que atendam o plano de seguros previstos no contrato de concessão, junto a sociedades seguradoras de primeira linha;
- Comprovar que tenham sido realizados pelos acionistas da Companhia, nas datas devidas, todos os aportes de capital previstos no contrato de empréstimos;
- Abster-se de realizar amortização de ações, redução do capital ou distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, salvo com autorização prévia e expressa dos credores.

9. Credor pela aquisição da concessão

	<u>31 de março de 2010</u>	<u>31 de dezembro de 2009</u>
Parcelas fixas – direito de outorga (i)	440.723	618.164
Parcela variável (ii)	965	811
Passivo circulante	<u>441.688</u>	<u>618.975</u>

(i) Parcelas fixas

Refere-se ao saldo do ônus fixo da concessão, composto pelos valores devidos ao Departamento de Estradas e Rodagem - (DER - SP) pela outorga.

A outorga fixa, no valor total de R\$ 1.342.000, está sendo liquidada em 19 parcelas. A primeira foi quitada em 31 de março de 2009, pelo valor de R\$ 268.401 e o saldo remanescente está sendo pago em 18 parcelas mensais, vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir de 29 de maio de 2009.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Conforme estabelece o contrato de concessão, a outorga fixa é reajustada pela mesma fórmula e na mesma data em que ocorrem os ajustes tarifários de pedágio. As tarifas de pedágio são reajustadas no mês de julho de cada ano com base no IPCA acumulado nos doze meses anteriores, tendo como referência o mês de maio do mesmo ano. Até 31 de março de 2010, essa atualização foi reconhecida no resultado pela taxa efetiva da operação aplicada sobre o saldo da dívida e totalizou R\$ 55.879.

Essa obrigação foi ajustada a valor presente à taxa de juros de 8% a.a. e reconhecida inicialmente em contrapartida do direito de outorga como ativo intangível, seus encargos são calculados à taxa efetiva e apropriados ao resultado com base no prazo contratualmente estabelecido para sua quitação. O ajuste a valor presente somado aos encargos de atualização que serão reconhecidos ao resultado em dezoito meses totaliza R\$ 67.421.

Até 31 de março de 2010, a Companhia liquidou onze parcelas da outorga fixa no valor total de R\$ 952.395, restando o saldo atualizado de principal e encargos financeiros reconhecidos no resultado pela alíquota efetiva, no montante de R\$ 440.723, para pagamento futuro.

(ii) Parcela variável

O ônus variável corresponde a 3% da receita de pedágio e das receitas acessórias e sua liquidação ocorre no último dia útil de cada mês subsequente à arrecadação. No trimestre findo em 31 de março de 2010 foram apurados encargos correspondentes à parcela variável no montante de R\$ 3.893, dos quais R\$ 2.928 foram pagos à ARTESP.

10. Saldos e transações com partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de março de 2010, bem como as transações que influenciaram o resultado do trimestre findo em 31 de março de 2010 e do período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009, relativos a operações com partes relacionadas, estão apresentados a seguir:

	Passivo circulante		
	Fornecedores	Mútuos	Serviços Prestados
CNO	34.351		31.608
OII		35.489	
Em 31 de março de 2010	34.351	35.489	31.608
Em 31 de dezembro de 2009	34.892		

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 2 de abril de 2009, a Companhia firmou Contrato de Engenharia com a OSEC, para fornecimento e construção das obras de ampliação e melhorias do Corredor Dom Pedro I.

Em 1º de outubro de 2009, a OSEC cedeu à CNO, de forma irrevogável, todos os seus direitos, responsabilidades e obrigações sobre o contrato de Engenharia, fornecimento e construção das obras de ampliação e melhorias do Corredor Dom Pedro I.

Honorários dos administradores

No trimestre findo em 31 de março de 2010, o montante pago a título de salários, encargos e benefícios aos administradores da Companhia foi de R\$ 365.

11. Patrimônio líquido

Capital social

A Companhia foi constituída em 9 de fevereiro de 2009, mediante subscrição e integralização de 1.000 ações, sendo 500 ações ordinárias e 500 ações preferenciais ao valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Em 3 de março de 2009, a Companhia emitiu 208.812.306 novas ações, totalmente subscritas, sendo 104.406.153 ações ordinárias e 104.406.153 ações preferenciais, ao valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Em 25 de janeiro de 2010, a Companhia emitiu 27.186.694 novas ações, totalmente subscritas, sendo 13.593.347 ações ordinárias e 13.593.347 ações preferenciais, ao valor nominal de R\$ 1,00 cada

Em 31 de março de 2010, o capital social subscrito da Companhia é representado por 236.000.000,00 ações, sendo 118.000.000 ações ordinárias e 118.000.000 ações preferenciais com valor nominal de R\$ 1,00 por ação, sendo 141.600.000 subscritas pela OII (118.000.000 ações ordinárias e 23.600.000 ações preferenciais) e 94.400.000 ações preferenciais subscritas pela OSEC. Desse total, 52.860 ações não foram integralizadas até 31 de março de 2010.

	Ações subscritas	%
OII	141.600.000	60%
OSEC	94.400.000	40%
	236.000.000	100%

O cronograma de integralização está previsto no contrato de empréstimo firmado pela Companhia (Nota 8 (iv)).

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12. Receitas de Pedágio

As receitas de pedágio auferidas no trimestre findo em 31 de março de 2010, são sumarizadas e apresentadas com a seguinte composição:

	<u>31 de março de 2010</u>
Receitas em numerário	34.884
Receitas de AVI (<i>"Automatic Vehicle Identification"</i>) (i)	46.421
Receitas de vale pedágio (ii)	7.808
Outras receitas	<u>115</u>
	<u>89.228</u>

- (i) Oriundas da captação de sinais através de sensor eletrônico, as receitas por meio de sistema eletrônico de pagamento - AVI (*"Automatic Vehicle Identification"*) são calculadas e registradas através do reconhecimento eletrônico dos veículos cadastrados e faturadas mensalmente para os usuários cadastrados via empresa especializada (CGMP).
- (ii) As transações de vale pedágio representam pagamentos efetuados pelos usuários mediante créditos de vale pedágio previamente adquiridos das empresas habilitadas (VISA e DBTRANS).

Tendo em vista que as operações da Companhia foram iniciadas em 3 de abril de 2009, para o período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2009 não foram auferidas receitas de pedágio.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13. Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2010, são sumariados e apresentados com a seguinte composição:

	<u>31 de março de 2010</u>
Limpeza e conservação da rodovia	6.044
Gerenciamento e manutenção	383
Atendimento pré hospitalar	1.152
Guincho	837
Seguros	3.243
Materiais	745
Amortização do direito de outorga	13.825
Serviços de terceiros	1.277
Depreciação	2.269
Outros	5.337
	<u>35.112</u>

Tendo em vista que as operações da Companhia iniciaram-se em 3 de abril de 2009, para o período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2009 não foram incorridos custos de serviços prestados.

14. Resultado financeiro, líquido

	<u>31 de março de 2010</u>	<u>Período de 9 de fevereiro de 2009 a 31 de março 2009</u>
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	(26.583)	(150)
Encargos financeiros pela aquisição da concessão	(10.795)	
IOF sobre empréstimo tomado	(3.413)	(1.257)
Comissões bancárias sobre empréstimo	(4.149)	(200)
Outras	(17)	
	<u>(44.957)</u>	<u>(1.607)</u>
Receitas financeiras		
Receita de aplicação financeira	384	
	<u>(44.573)</u>	<u>(1.607)</u>

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

Em 31 de março de 2010, a Companhia possui saldo de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social sobre o lucro no valor de R\$ 100.252 mil e R\$ 100.260, respectivamente.

Apesar da expectativa de resultados positivos futuros, a Companhia não possui histórico de rentabilidade que justifique a constituição de tributos diferidos sobre os saldos de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social em 31 de março de 2010.

O saldo de tributos diferidos ativo deve-se a diferenças temporárias, basicamente, provenientes da amortização do ajuste a valor presente de credor pela aquisição da concessão.

16. Plano de previdência privada

Em 29 de setembro de 2009, a Companhia aderiu ao convênio com a ODEPREV - Odebrecht Previdência ("ODEPREV"), entidade fechada de previdência privada, instituída pela Odebrecht S.A. ("ODB"), constituindo-se em uma de suas patrocinadoras conveniadas. A ODEPREV proporciona aos seus participantes um plano de contribuição definida, no qual é aberto um fundo individual de poupança para aposentadoria que as contribuições mensais e as esporádicas dos participantes, além das contribuições mensais e anuais das patrocinadoras. As contribuições da Companhia no trimestre findo em 31 de março de 2010 montam a R\$ 12.

No que se refere ao pagamento dos benefícios estabelecidos para o referido plano, as obrigações da ODEPREV estão limitadas ao valor total das quotas dos participantes e, em cumprimento ao regulamento do plano de contribuição definida, não poderão ser exigidas nenhuma obrigação nem responsabilidade por parte das companhias patrocinadoras para garantir níveis mínimos de benefício aos participantes que venham a se aposentar.

Por se tratar de um plano de contribuição definida cujo risco de recebimento dos benefícios é de total responsabilidade dos participantes, a administração avaliou como não aplicável ao plano ODEPREV a NPC 26 do IBRACON - Contabilização de benefícios a empregados no que se refere a um eventual passivo atuarial.

17. Instrumentos financeiros

(a) Considerações gerais

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Gerenciamentos de riscos

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes de variações de taxas de juros e ao risco de crédito decorrente da possibilidade de inadimplemento de suas contrapartes em aplicações financeiras e contas a receber.

A Companhia adota procedimentos de gestão de riscos de mercado e de crédito, através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio.

(c) Exposição a riscos de taxas de juros

A Companhia está exposta ao risco de que uma variação de taxas de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida em moeda nacional está sujeita à variação da taxa de juros DI.

Análise de sensibilidade

Os instrumentos financeiros podem sofrer variações de valor justo em decorrência da flutuação da taxa de juros DI (Depósito Interfinanceiro), principal exposição de risco de mercado da Companhia.

As avaliações da sensibilidade dos instrumentos financeiros a esta variável são apresentados abaixo:

(i) Seleção dos riscos

A Companhia selecionou o risco de mercado que mais pode afetar o valor dos instrumentos financeiros por ela detido como sendo a taxa de juros DI.

(ii) Seleção dos cenários

Em atendimento à Instrução CVM nº 475/08, a Companhia apresenta na análise de sensibilidade três cenários, sendo um provável e dois que possam representar efeitos adversos para a Companhia.

Como cenário provável (Cenário I) na taxa de juros DI, foi considerada a Taxa DI Over (DI-CETIP), que é uma média da taxa DI calculada com base nas operações do mercado interbancário prefixadas e pactuadas por um dia útil, divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos em 31 de março de 2010.

Para os dois cenários adversos na taxa de juros DI foi considerada uma alta de 25% sobre a DI-CETIP de 31 de março de 2010 como cenário adverso possível (Cenário II) e de 50% como cenário adverso extremo (Cenário III).

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As taxas consideradas foram:

Indicador	Cenário I Provável	Cenário II Adverso possível	Cenário III Adverso extremo
DI*	8,59%	10,85%	13,16%

* Refere-se à taxa DI em 31 de março de 2010.

Os valores de sensibilidade na tabela abaixo são de juros a incorrer dos instrumentos financeiros sob cada cenário.

(iii) Análise de sensibilidade de variações na taxas de juros

A sensibilidade de cada instrumento financeiro, considerando a exposição à variação da taxa de juros DI, é apresentada na tabela abaixo:

Instrumento	Vencimento	Risco	Juros a incorrer		
			Cenário I Provável	Cenário II Adverso possível	Cenário III Adverso extremo
Empréstimo Ponte	nov/10	Alta na taxa DI	150.214	156.105	162.155

O montante equivalente de 25% (vinte e cinco por cento) do Empréstimo Ponte está sujeito à remuneração pela variação acumulada da taxa de juros DI, os outros 75% (setenta e cinco por cento) está sujeito à remuneração pela taxa pré fixada.

A administração desses instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégia operacional, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. O procedimento interno consiste em acompanhamento permanente da taxa contratada versus as vigentes de mercado.

As operações desses instrumentos são realizadas pela área de tesouraria da Companhia, por meio de controles e estratégia de operação previamente aprovada pela Diretoria.

As análises de sensibilidade acima têm por objetivo ilustrar a sensibilidade às mudanças em variáveis de mercado nos instrumentos financeiros da Companhia. As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia revisa regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos, ou demais instrumentos financeiros atrelados, em 31 de março de 2010 e 31 de dezembro de 2009.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Exposição a riscos de crédito

As operações que sujeitam a Companhia à concentração de risco de crédito residem, principalmente, nas contas correntes bancárias e aplicações financeiras, onde a Companhia fica exposta ao risco da instituição financeira envolvida. Visando gerenciar este risco, a Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras com instituições financeiras consideradas pela administração como de primeira linha.

Em 31 de março de 2010, a Companhia apresenta valores a receber da CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. no montante de R\$ 14.588 (dez/2009 – R\$ 13.697), decorrentes de receitas de pedágios arrecadadas pelo sistema eletrônico de pagamento de pedágio ("Sem Parar"), registrados na rubrica "Contas a receber". Por ser a CGMP controlada pelo próprio setor de rodovias, a administração da Companhia caracteriza como improvável o risco de crédito oriundo deste contas a receber por considerar que o mesmo esteja mitigado entre as concessionárias do setor rodoviário.

(e) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia aproximam-se dos seus valores de realização.

(f) Empréstimos

Os empréstimos, classificados como passivos circulantes, têm seu valor contábil próximo ao valor de mercado.

(g) Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos ou quaisquer outros instrumentos especulativos durante o trimestre findo em 31 de março de 2010 e o período compreendido entre 9 de fevereiro e 31 de dezembro de 2009.

18. Seguros

A Companhia mantém contratos de seguros com coberturas determinadas por orientação de especialistas, considerando a natureza e o grau de risco, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos.

A Companhia mantém seguros de risco de engenharia, riscos nomeados e operacionais, responsabilidade civil e seguros garantia para garantir uma efetiva cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades e o pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às Informações

Trimestrais – ITR em 31 de março de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Até 31 de março de 2010, foi contratado junto ao Itaú S.A., e através da OCS – Odebrecht Administradora e Corretora de Seguros Ltda., tendo a ARTESP como favorecida, os seguros demonstrados a seguir:

<u>Modalidade</u>	<u>Vigência</u>	<u>Cobertura</u>
Seguro Garantia	Mar/2009 a Abr/2010	77.847
Seguro Garantia	Mar/2009 a Abr/2010	219.569
Seguro Garantia	Mar/2009 a Set/2010	1.073.600
Riscos de engenharia	Fev/2010 a Jul/2010	16.703
Riscos nomeados e operacionais	Abr/2009 a Abr/2010	250.000
Responsabilidade Civil	Abr/2009 a Abr/2010	60.000
Responsabilidade Civil	Jun/2009 a Jun/2010	40.000

19. Eventos subsequentes

Em 23 de abril de 2010, a ARTESP autorizou a Companhia a realizar aumento de capital social no montante de R\$ 57.054, passando dos atuais R\$ 236.000 para R\$ 293.054, mediante a emissão de 28.527.000 novas ações ordinárias e 28.527.000 novas ações preferenciais emitidas ao valor nominal de R\$ 1,00 cada, a serem subscritas pela OII (28.527.000 ações ordinárias e 5.705.400 ações preferenciais) e pela OSEC (22.821.600 ações preferenciais).

O registro do referido aumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), deverá ser realizado até o mês de maio de 2010.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Concessionária
Rota das Bandeiras S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2009
e parecer dos auditores independentes

Parecer dos auditores independentes

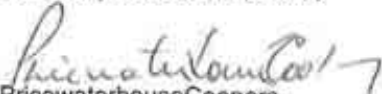
Aos administradores e acionistas
Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

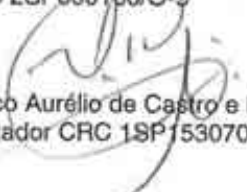
- 1 Examinamos o balanço patrimonial da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia") em 31 de dezembro de 2009 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, referentes ao período compreendido entre 9 de fevereiro (data da constituição da Companhia) e 31 de dezembro de 2009, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.
- 2 Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- 3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. em 31 de dezembro de 2009 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido, os fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações, referentes ao período compreendido entre 9 de fevereiro e 31 de dezembro de 2009, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

- 4 Conforme mencionado na Nota 1, em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentava excesso de passivos sobre ativos circulante no montante de R\$ 1.320.019 mil, em virtude, principalmente, do passivo referente ao empréstimo sindicalizado (Nota 8), contraído para aquisição do direito de outorga da concessão explorada pela Companhia e pelas parcelas vincendas da obrigação decorrente dessa aquisição (Nota 9). Os planos da administração da Companhia relacionados à equalização da situação de capital circulante líquido negativo incluem captação de empréstimo de longo prazo e estão apresentados na Nota 1. Até que o volume das operações seja suficiente para gerar fluxo positivo de caixa e que a administração concretize com êxito seus planos, a Companhia dependerá de recursos financeiros provenientes de seus acionistas ou de terceiros para a liquidação de suas obrigações correntes.
- 5 A Companhia vem incorrendo em gastos de constituição relacionados com o desenvolvimento dos projetos de construção dos seus ativos concessivos representados pelos ativos imobilizado e intangível que, em 31 de dezembro de 2009, montavam a R\$ 111.821 mil e R\$ 1.304.681 mil, respectivamente, os quais, de acordo com as projeções financeiras preparadas pela sua administração, deverão ser absorvidos pelas receitas futuras das operações.
- 6 As demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2009 e para o período compreendido entre 9 de fevereiro e 31 de dezembro de 2009, objeto de nosso parecer, foram originalmente emitidas, sem ressalvas, em 22 de fevereiro de 2010. As referidas demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas para contemplar a inclusão da demonstração do valor adicionado, bem como para a complementação das notas explicativas em atendimento às exigências estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para empresas em processo de registro.

Salvador, 23 de abril de 2010


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Marco Aurélio de Castro e Melo
Contador CRC 1SP153070/O-3

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	8.183	Fornecedores (Nota 7)	37.479
Contas a receber (Nota 4)	15.206	Empréstimos (Nota 8)	690.340
Tributos a recuperar	241	Salários e encargos sociais	1.143
Despesas antecipadas (Nota 2.2 (d))	7.135	Tributos a pagar	3.430
Outros ativos	<u>699</u>	Credor pela aquisição da concessão (Nota 9)	618.975
	<u>31.464</u>	Outros passivos	<u>116</u>
			<u>1.351.483</u>
Não circulante		Patrimônio líquido (Nota 11)	
Realizável a longo prazo		Capital social	198.619
Tributos diferidos	1.042	Prejuízos acumulados	<u>(101.094)</u>
			<u>97.525</u>
Imobilizado (Nota 5)	111.821		
Intangível (Nota 6)	<u>1.304.681</u>		
	<u>1.417.544</u>		
Total do ativo	<u>1.449.008</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>1.449.008</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstração do resultado

Período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Receita bruta de serviços	
Receitas de pedágio (Nota 12)	129.434
Tarifas adicionais e outras	332
Impostos e contribuições sobre serviço	<u>(11.268)</u>
Receita líquida de serviços	118.498
Custos dos serviços prestados (Nota 13)	<u>(103.418)</u>
Lucro bruto	15.080
Despesas operacionais	
Generais e administrativas	<u>(11.875)</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro e outras receitas	3.205
Resultado financeiro, líquido (Nota 14)	(105.346)
Outras receitas, líquidas	<u>5</u>
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(102.136)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>1.042</u>
Prejuízo do período	<u>(101.094)</u>
Quantidade de ações integralizadas no final do período (em milhares)	<u>198.619</u>
Prejuízo por lote de mil ações do capital social no final do período - R\$	<u>(508,98)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais

	<u>Capital social</u>		
	<u>Subscrito</u>	<u>A integralizar</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>
			<u>Total</u>
Em 9 de fevereiro de 2009 (data de constituição da Companhia)	1	(1)	
Subscrição e integralizações de capital (Nota 11)	208.812	(10.193)	198.619
Prejuízo do período			(101.094)
Em 31 de dezembro de 2009	208.813	(10.194)	97.525

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009
Em milhares de reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo do período antes do imposto de renda e da contribuição social	(102.136)
Ajustes	
Depreciação e amortização	36.099
Juros e variações monetárias, líquidas	91.076
	<u>25.039</u>
Variação nos ativos e passivos	
Contas a receber	(15.206)
Tributos a recuperar	(241)
Despesas antecipadas	(7.135)
Outros ativos	(699)
Fornecedores	5.077
Salários, encargos e contribuições sociais	1.143
Tributos a pagar	3.430
Outros passivos	116
	<u>116</u>
Caixa aplicado nas operações	(13.515)
Juros pagos	(24.382)
	<u>(24.382)</u>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<u>(12.858)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(82.036)
Adições ao intangível	(750.918)
	<u>(750.918)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(832.954)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Ingressos de empréstimos	905.376
Aumento de capital social	198.619
Amortização de empréstimos	(250.000)
	<u>(250.000)</u>
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	<u>853.995</u>
Aumento líquido do caixa e equivalente de caixa	8.183
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	<u> </u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u>8.183</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Demonstração do valor adicionado
Período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009
Em milhares de reais

Receitas	
Venda bruta de serviços	129.434
Outras receitas	332
	<u>129.766</u>
Insumos adquiridos de terceiros	
Custo gerais, materiais, energia e outros	(53.661)
Serviços de terceiros e outros operacionais	(16.009)
	<u>(69.670)</u>
Valor adicionado bruto	60.096
Depreciação e amortização	(36.099)
	<u>23.997</u>
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>23.997</u>
Valor adicionado recebido em transferência	
Receitas financeiras	1.140
Outros	4
	<u>1.144</u>
Valor adicionado total a distribuir	<u>25.141</u>
Distribuição do valor adicionado	
Pessoal e encargos	5.479
Remuneração direta	3.719
Benefícios	1.446
FGTS	315
Impostos, taxas e contribuições	12.442
Federais	5.958
Municipais	6.484
Remuneração de capitais de terceiros	108.314
Juros	106.486
Aluguéis	1.828
Prejuízo do período	(101.094)
	<u>(101.094)</u>
Valor adicionado distribuído	<u>25.141</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Rota das Bandeiras" ou "Companhia") foi constituída em 9 de fevereiro de 2009 e iniciou suas operações em 3 de abril de 2009, tendo como objetivo exclusivo a exploração, pelo regime de concessão, do Sistema Rodoviário definido por Corredor Dom Pedro I, nos termos do contrato de concessão celebrado com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ("ARTESP") de 2 de abril de 2009.

O Corredor Dom Pedro I possui atualmente a extensão de 277 km, e será acrescido de 20 km adicionais, totalizando a extensão de 297 km ao término da concessão. É constituído pelas rodovias SP-065, SPI-084/066, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, SPA-122/065, SPA-067/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083 e outros segmentos de rodovias transversais. Adicionalmente, a Companhia é responsável pela manutenção de 81,4 km de estradas vicinais.

A concessão, pelo prazo de 30 anos e mediante a cobrança de pedágios, consiste na manutenção e melhoria dos sistemas de operação, recuperação das rodovias existentes, construção de pistas marginais, implantação de sistemas de controle de tráfego e atendimento aos usuários, conservações preventivas, recuperação especial, projetos, gerenciamento de obra, implantação de sistemas eletrônicos de gestão e arrecadação de pedágios, dentre outros.

A Companhia assumiu os seguintes principais compromissos decorrentes da concessão:

- No Corredor Dom Pedro I
 - Construção de postos de pesagem (fixos e móveis), postos de serviços de atendimento aos usuários e postos da Polícia Militar Rodoviária;
 - Reforma da praça de pedágio de Itatiba;
 - Demolição da praça de pedágio de Nazaré Paulista;
 - Construção das praças de pedágio de Atibaia, Engenheiro Coelho, Igaratá, Jundiá, Louveira e Paulínia;
 - Implantação e melhorias de acessos, marginais, vias perimetrais, faixas adicionais, trevos, alças, passarelas para travessia de pedestres, dispositivos de entroncamentos e readequação das interseções;
 - Duplicação de rodovia, retificação de traçado e implantação de retornos em nível e desnível;
 - Alargamento de obras de arte especiais e construção de viadutos.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Pagamento de:
 - Direito de outorga no valor inicial de R\$ 1.342.000 acrescido de reajuste contratual de R\$ 49.611, totalizando o montante de R\$ 1.391.611. O pagamento da outorga tem sido feito em 19 parcelas, mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 31 de março de 2009 no montante de R\$ 268.401, duas parcelas de R\$ 59.645 e 16 parcelas de R\$ 62.745 cada. As quatro últimas parcelas serão ajustadas no mês de julho de 2010 com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, tendo como referência o mês de maio do mesmo ano. Até 31 de dezembro de 2009, a Companhia quitou o equivalente a R\$ 764.161, restando 10 parcelas remanescentes, no valor de R\$ 62.745, com vencimentos no último dia útil dos meses subseqüentes a dezembro de 2009, nas condições descritas na Nota 9.
 - Ônus variável equivalente a 3% sobre as receitas derivadas da exploração do sistema rodoviário, nas condições descritas na Nota 9.

Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados a exploração do sistema rodoviário. A Companhia terá direito a indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos, cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

Equalização do capital circulante líquido negativo

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentou excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 1.320.019, resultante, principalmente, do empréstimo sindicalizado e da provisão para pagamento do direito de outorga da concessão, conforme mencionado nas notas explicativas 8 e 9, respectivamente. A administração está em fase de negociação de financiamentos de longo prazo junto a instituições financeiras de primeira linha e tem expectativa que tais operações sejam liberadas até novembro de 2010 e de que os respectivos recursos obtidos serão suficientes para tornar positivo o capital circulante líquido da Companhia.

Concomitantemente, a Companhia prepara o seu registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o que lhe permitirá a emissão de debêntures, também com vencimentos no longo prazo. Enquanto finaliza essas ações, a Companhia continuará dependendo de empréstimos de curto prazo e do suporte financeiro de seus acionistas para o pagamento de suas obrigações.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

2.1 Apresentação das demonstrações financeiras

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela diretoria da Companhia em 23 de abril de 2010.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras correspondem às normas e orientações que estão vigentes para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2009, que serão diferentes daquelas que serão utilizadas para elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010, conforme descrito no item 2.3 a seguir.

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Assim, essas demonstrações financeiras incluem estimativas referentes à seleção de vidas úteis dos ativos imobilizado e intangível e de sua respectiva recuperação pelas operações, avaliação dos instrumentos financeiros, determinação da provisão para imposto de renda diferido e outras similares que, embora reflitam a melhor precisão possível, podem apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

2.2 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são avaliados ao custo e compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista, investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não superando o valor de mercado. Os instrumentos financeiros ativos são, substancialmente, representados por certificados de depósitos bancários de alta liquidez (Nota 3).

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Instrumentos financeiros

Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Em 31 de dezembro de 2010 a Companhia não registrava ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento ou disponíveis para venda.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente, classificados no ativo circulante. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações em seu valor justo são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro", no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo, que são incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis compreendem as contas a receber de clientes, outros ativos e caixa e equivalente de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(c) Contas a receber

As contas a receber são registradas pelos respectivos valores faturados e estão representadas substancialmente por recebíveis de pedágio eletrônico e vale pedágio, com prazo de recebimento inferior a 45 dias. Caso seja julgado necessário, é constituída provisão para perdas de créditos de difícil realização.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Despesas antecipadas

As despesas antecipadas, composta por prêmios de seguros a apropriar, são avaliadas ao custo, líquidas das amortizações, que são reconhecidas ao resultado de acordo com o prazo de vigência do seguro.

(e) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses diferimentos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(f) Demais ativos circulantes

Os demais ativos são apresentados pelo valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço. Quando necessária, é constituída provisão para redução aos seus valores de recuperação.

(g) Imobilizado

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo a depreciação calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 5, que leva em consideração a vida útil econômica dos bens, limitada, quando aplicável, ao prazo da concessão, reconhecida no resultado do exercício.

Os custos com projetos de expansão, construção e melhorias, enquanto não finalizados, são registrados como imobilizações em andamento, apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Os gastos com reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(h) Intangível

A Companhia adotou como prática contábil ativar o direito de concessão, na rubrica "Direito de outorga da concessão" no ativo intangível (Nota 6). As respectivas obrigações relacionadas a pagamentos futuros (exigibilidades) estão registradas na rubrica "Credor pela aquisição da concessão" (Nota 9).

O direito de outorga da concessão foi registrado a valor presente, sendo a amortização calculada linearmente com base no prazo da concessão. O cálculo do valor presente foi efetuado considerando-se uma taxa de juros de 8% a.a., taxa essa estimada para juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga, não tendo vinculação com a expectativa de retorno da concessão.

(i) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ativo intangível, são revistos anualmente para se identificar perdas não recuperáveis sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. A perda é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável; que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no nível mais baixo para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. Ativos não financeiros, exceto ágio, para os quais tenha sido reconhecida provisão para redução ao valor recuperável de ativos ("impairment"), são revisados quanto à possibilidade de reversão da provisão na data do balanço.

Não foram identificadas circunstâncias que indicassem perdas não recuperáveis nos ativos da Companhia, razão pela qual nenhuma provisão para a redução ao valor recuperável de ativos foi registrada.

(j) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

(k) Fornecedores

Referem-se, substancialmente, a valores a pagar pelos serviços prestados na rodovia e a contratos de seguros.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(l) Credor pela aquisição da concessão

Os credores pela concessão estão registrados no passivo circulante, a valor presente, amortizados pelas liquidações financeiras.

O valor presente foi calculado a uma taxa de 8% a.a., taxa essa estimada para juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga, e seus efeitos são calculados com base na taxa efetiva e apropriados ao resultado, como despesas financeiras, com base no prazo contratualmente previsto para liquidação da obrigação.

(m) Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente quando do recebimento dos recursos ao valor justo, líquido dos custos de transação. Posteriormente, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos financeiros calculados com base na taxa efetiva proporcional ao período incorrido (*pro rata temporis*), líquido dos pagamentos efetuados.

(n) Demais passivos circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando há efeito relevante.

(o) Reconhecimento de receita

As receitas provenientes de pedágios e receitas acessórias são reconhecidas pelo regime de competência, com base na utilização da rodovia pelos clientes.

(p) Regime Tributário de Transição – RTT

O Regime Tributário de Transição (RTT) terá vigência até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais dos novos métodos contábeis, buscando a neutralidade tributária das alterações na legislação societária brasileira, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela MP nº 449/08 convertida na Lei nº 11.941/09 de 27 de maio de 2009.

O regime é optativo nos anos-calendário de 2008 e de 2009, respeitando-se: (i) aplicar ao biênio 2008-2009, não a um único ano-calendário; e (ii) manifestar a opção na Declaração de Informações Econômico-Financeiras da Pessoa Jurídica (DIPJ).

A Companhia manifestará sua opção pela adoção do RTT quando da entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ 2010 (ano-calendário 2009). Consequentemente, para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido do período findo em 31 de dezembro de 2009, a Companhia utilizou das prerrogativas definidas no RTT.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.3 Normas e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

As normas e interpretações de normas relacionadas a seguir, foram publicadas e são obrigatórias para os exercícios sociais iniciados em/ou após 1^a de janeiro de 2010.

Além dessas, também foram publicadas outras normas e interpretações que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, como parte do processo de convergência com as normas internacionais. As normas a seguir são apenas aquelas que poderão (ou deverão) impactar as demonstrações financeiras da Companhia de forma mais relevante. Nos termos dessas novas normas, as cifras do exercício de 2009, aqui apresentadas, deverão ser reapresentadas para fins de comparação. A Companhia não adotou antecipadamente essas normas no exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

(a) Pronunciamentos

- . CPC 20 - Custos de empréstimos
- . CPC 22 - Informação por segmento
- . CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros
- . CPC 24 - Eventos subsequentes
- . CPC 25 - Provisões, passivos e ativos contingentes
- . CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis
- . CPC 27 - Ativo imobilizado
- . CPC 30 - Receitas
- . CPC 32 - Tributos sobre o lucro
- . CPC 33 - Benefícios a empregados
- . CPC 38 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração
- . CPC 39 - Instrumentos financeiros: apresentação
- . CPC 40 - Instrumentos financeiros: evidenciação

(b) Interpretações

- . ICPC 01 - Contratos de concessão
- . ICPC 10 - Esclarecimentos sobre os CPC 27 e CPC 28

A Companhia está em processo de avaliação dos potenciais efeitos relativos a esses pronunciamentos, interpretações e orientações, os quais poderão ter impacto relevante nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009 e para o período compreendido entre 9 de fevereiro e 31 de dezembro de 2009 a serem apresentadas comparativamente às demonstrações financeiras relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2010, bem como sobre os próximos exercícios.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa geral	4
Bancos conta movimento	1.995
Numerário em trânsito (i)	1.239
Fundo de troco	289
Aplicações financeiras (ii)	4.656
	<hr/>
	8.183

(i) Recebimento em dinheiro da arrecadação de pedágios realizada nos últimos dias do mês de dezembro de 2009.

(ii) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósitos Bancários - CDBs, remunerados a taxas que variam entre 99% e 100% do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI. Os prazos de resgate variam entre um e dois meses em média e possuem liquidez imediata.

4. Contas a receber

CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento ("CGMP")	13.697
DBTRANS Ltda.	780
Companhia Brasileira de Meios de Pagamento	703
Outras contas	26
	<hr/>
	15.206

As contas a receber são representadas, substancialmente, por recebíveis de pedágio eletrônico e vale pedágio.

Em 31 de dezembro de 2009, a administração, com base em sua avaliação do risco de crédito, entende que não se faz necessária a constituição de provisão para perdas na realização do contas a receber.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5. Imobilizado

(i) Composição

	Taxas anuais médias de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Edifícios e instalações	4	76.504	(551)	75.953
Pavimentações e conservação especial	12,5	24.302	(1.351)	22.951
Hardware e equipamentos de pedágio	4	7.622	(546)	7.076
Demais melhorias e ampliações	4	3.029	(121)	2.908
Desapropriações	3,33	644	(31)	613
Máquinas e equipamentos	20	139	(10)	129
Móveis e utensílios	10	83	(6)	77
Obras em andamento (*)		2.114		2.114
		<u>114.437</u>	<u>(2.616)</u>	<u>111.821</u>

(*) Refere-se, substancialmente, à construção da praça de pedágio de Jundiá, com estimativa para conclusão da obra no primeiro semestre de 2010.

(ii) Movimentação

	Período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro
(+) Adições	114.437
(-) Depreciação	<u>(2.616)</u>
Saldo no final do período	<u>111.821</u>

Em 31 de dezembro de 2009, não havia bens do ativo imobilizado dados em garantia de empréstimos ou a processos de qualquer natureza.

Aquisições no montante de R\$ 32.401 foram realizadas para pagamento futuro, sem afetar o fluxo de caixa no período.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2009
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6. Intangível

(i) Composição

	<u>Custo</u>	<u>Amortização acumulada</u>	<u>Líquido</u>
Direito de outorga da concessão (*)	1.337.238	(33.431)	1.303.807
Softwares adquiridos de terceiros (**)	926	(52)	874
	<u>1.338.164</u>	<u>(33.483)</u>	<u>1.304.681</u>

(*) Representa o direito de outorga correspondente à oferta para obtenção de concessão para exploração do sistema rodoviário conforme mencionado na Nota 1, sendo amortizado pelo método linear de acordo com o prazo da concessão, de 30 anos. Este montante foi ajustado a valor presente considerando uma taxa de desconto de 8% ao ano.

(**) Direitos de uso dos softwares utilizados nas praças de pedágio, sendo amortizado pelo período de até 5 anos.

(ii) Movimentação

	<u>Período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro</u>
(+) Adições	1.338.164
(-) Amortização	<u>(33.483)</u>
Saldo no final do período	<u>1.304.681</u>

Adições no montante de R\$ 587.246 foram realizadas para pagamento futuro, sem afetar o fluxo de caixa no período, estando contabilizadas no passivo circulante, na rubrica "Credor pela aquisição da concessão" (Nota 9).

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7. Fornecedores

Construtora Norberto Odebrecht S.A. ("CNO") (*)	21.358
Odebrecht Engenharia e Construção S.A. ("OSEC") (*)	13.534
Outros	2.587
	<u>37.479</u>

(*) O saldo de fornecedores a pagar em 31 de dezembro de 2009 refere-se substancialmente a obrigações sobre o contrato de Engenharia, fornecimento e construção das obras, conforme detalhado na Nota 10.

Do saldo apresentado acima o montante de R\$ 32.402 refere-se à construção do ativo imobilizado.

8. Empréstimos

	<u>Moeda</u>	<u>Encargos financeiros anuais</u>	<u>Saldo</u>
Empréstimo sindicalizado (*)	R\$	DI + 4,75 a 5,5%	712.226
Custos a amortizar	R\$		<u>(21.886)</u>
			<u>690.340</u>

(*) Composto pelas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco Votorantin S.A., HSBC Bank Brasil S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) Considerações gerais

A Companhia contratou, em 22 de maio de 2009, empréstimo ponte sindicalizado em reais no mercado local, no valor total de R\$ 1.000.000, que terá desembolsos simultâneos com a curva de investimentos e pagamentos das obrigações decorrentes da outorga fixa (Nota 9).

O contrato de empréstimo prevê amortização de juros e principal apenas na data de liquidação, o que poderá ocorrer em até 18 meses após a sua contratação, tendo como data limite de liquidação o dia 18 de novembro de 2010.

Até 31 de dezembro de 2009, não houve pagamento do empréstimo. O saldo apresentado é composto por liberações que totalizam R\$ 656.834 e juros apropriados pela taxa efetiva.

(ii) Encargos financeiros

A remuneração a ser paga a título de encargos financeiros pelo empréstimo sindicalizado possui taxas de juros pós e pré fixadas, conforme descrito a seguir:

- Pós fixadas: O montante equivalente a 25% de cada liberação está sujeito à remuneração pela variação acumulada da taxa DI.
- Pré fixadas: O montante equivalente a 75% de cada liberação está sujeito à remuneração pela taxa pré fixada, na data de apuração que ocorrerá a cada quatro dias úteis antes de cada desembolso, ao valor da taxa flutuante referente à interpolação dos contratos de DI de outubro de 2010 e janeiro 2011 da BMF&BOVESPA, taxa DI futura.

As taxas pós e pré fixadas são acrescidas de uma margem de 4,75% até 29 de junho de 2009; de 5,25% a partir de 29 de junho de 2009 até o final de 12 meses contados do primeiro desembolso e de 5,50% a ser aplicada do 13o. mês em diante, contados da data do primeiro desembolso.

(iii) Garantias

O empréstimo ponte foi concedido sob a modalidade de "project finance" ou financiamento com garantias de projeto, onde constituem-se como garantias dos credores a cessão fiduciária dos direitos creditórios, a cessão dos direitos emergentes da concessão e a alienação fiduciária das ações da Companhia.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iv) Principais compromissos assumidos

A Companhia assumiu os seguintes principais compromissos previstos nos contratos de empréstimo:

- Efetuar pagamento aos credores, nos respectivos vencimentos, do principal, juros e comissões incidentes sobre o empréstimo ou quaisquer outros valores nos termos do contrato de empréstimo;
- Limitação para realização de transferência de ações ou outros valores imobiliários conversíveis em ações, seja por meio de alienação de ações, fusão, incorporação de ações ou sociedades ou por outra forma, sem anuência prévia e expressa dos credores. Excetua-se, contudo, qualquer transferência, na qual as sociedades sucessoras sejam direta ou indiretamente da Organização;
- Abster-se de alienar ou onerar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, quaisquer equipamentos ou outros bens do ativo da Companhia, sem a anuência expressa dos credores;
- Limitação sobre operações de mútuo com coligadas, controladas e controladoras;
- Abster-se de conceder empréstimos ou financiamentos e operações de efeitos de concessão de créditos ou similares, inclusive a seus acionistas ou empresas coligadas e controladas;
- Contratar e manter seguros adequados aos seus ativos e atividades que atendam o plano de seguros previstos no contrato de concessão, junto a sociedades seguradoras de primeira linha;
- Comprovar que tenham sido realizados pelos acionistas da Companhia, nas datas devidas, todos os aportes de capital previstos no contrato de empréstimos;
- Abster-se de realizar amortização de ações, redução do capital ou distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, salvo com autorização prévia e expressa dos credores.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9. Credor pela aquisição da concessão

Parcelas fixas – direito de outorga (i)	618.164
Parcela variável (ii)	811
	<hr/>
Passivo circulante	618.975
	<hr/>

(i) Parcelas fixas

Refere-se ao saldo do ônus fixo da concessão, composto pelos valores devidos ao Departamento de Estradas e Rodagem - (DER - SP) pela outorga.

A outorga fixa, no valor total de R\$ 1.342.000, está sendo liquidada em 19 parcelas. A primeira foi quitada em 31 de março de 2009, pelo valor de R\$ 268.401 e o saldo remanescente está sendo pago em 18 parcelas mensais, vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir de 29 de maio de 2009.

Conforme estabelece o contrato de concessão, a outorga fixa é reajustada pela mesma fórmula e na mesma data em que ocorrem os ajustes tarifários de pedágio. As tarifas de pedágio são reajustadas no mês de julho de cada ano com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, tendo como referência o mês de maio do mesmo ano. Até 31 de dezembro de 2009, essa atualização foi reconhecida no resultado pela taxa efetiva da operação aplicada sobre o saldo da dívida, e totalizou R\$ 45.084.

Essa obrigação foi ajustada a valor presente à taxa de juros de 8% a.a. e reconhecida inicialmente em contrapartida do direito de outorga como ativo intangível, seus encargos são calculados à taxa efetiva e apropriados ao resultado com base no prazo contratualmente estabelecido para sua quitação. O ajuste a valor presente somado aos encargos de atualização que serão reconhecidos ao resultado em dezoito meses totaliza R\$ 67.421.

Até 31 de dezembro de 2009, a Companhia liquidou oito parcelas da outorga fixa no valor total de R\$ 764.161, remanescendo o saldo atualizado de principal e encargos financeiros reconhecidos no resultado pela alíquota efetiva, no montante de R\$ 618.164, para pagamento futuro.

(ii) Parcela variável

O ônus variável corresponde a 3% da receita de pedágio e das receitas acessórias e sua liquidação ocorre no último dia útil de cada mês subsequente à arrecadação. No período de abril a dezembro de 2009 foram apurados pagamentos variáveis no montante de R\$ 3.893, sendo R\$ 3.082 pagos à ARTESP.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10. Saldos e transações com partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2009, bem como as transações que influenciaram o resultado do período compreendido entre 9 de fevereiro e 31 de dezembro de 2009, relativos a operações com partes relacionadas, estão apresentados a seguir:

	<u>Saldos</u>	<u>Transações</u>
	<u>Passivo circulante</u>	
	<u>Fornecedores</u>	<u>Serviços prestados</u>
OSEC	13.534	107.310
CNO	21.358	22.091
	<u>34.892</u>	<u>129.401</u>

Em 2 de abril de 2009, a Companhia firmou Contrato de Engenharia com a OSEC, para fornecimento e construção das obras de ampliação e melhorias do Corredor Dom Pedro I.

Em 1º de outubro de 2009, a OSEC cedeu à CNO, de forma irrevogável, todos os seus direitos, responsabilidades e obrigações sobre o contrato de Engenharia, fornecimento e construção das obras de ampliação e melhorias do Corredor Dom Pedro I.

11. Patrimônio líquido

Capital social

A Companhia foi constituída em 9 de fevereiro de 2009, mediante subscrição e integralização de 1.000 ações, sendo 500 ações ordinárias e 500 ações preferenciais ao valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Em 3 de março de 2009, a Companhia emitiu e subscreveu 208.812.306 novas ações, sendo 104.406.153 ações ordinárias e 104.406.153 ações preferenciais, ao valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Até 31 de dezembro de 2009, foram integralizadas 198.618.952 ações da subscrição realizada em 3 de março de 2009.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 31 de dezembro de 2009, o capital social subscrito da Companhia é representado por 208.813.306 ações, sendo 104.406.653 ações ordinárias e 104.406.653 ações preferenciais com valor nominal de R\$ 1,00 por ação, sendo 125.287.984 subscritas pela OII (104.406.653 ações ordinárias e 20.881.331 ações preferenciais) e 83.525.322 ações preferenciais subscritas pela OSEC. Desse total, 10.194.354 ações não foram integralizadas até 31 de dezembro de 2009.

	Ações subscritas	%
OII	125.287.984	60%
OSEC	83.525.322	40%
	<u>208.813.306</u>	<u>100%</u>

O cronograma de integralização está previsto no contrato de empréstimo firmado pela Companhia (Nota 8 (iv)).

12. Receitas de pedágio

As receitas de pedágio auferidas no período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009 são sumarizadas e apresentadas com a seguinte composição:

Receitas em numerários	53.108
Receitas de AVI ("Automatic Vehicle Identification") (i)	65.727
Receitas de vale pedágio (ii)	10.493
Outras receitas	106
	<u>129.434</u>

- (i) Oriundas da captação de sinais através de sensor eletrônico, as receitas por meio de sistema eletrônico de pagamento - AVI ("Automatic Vehicle Identification") são calculadas e registradas através do reconhecimento eletrônico dos veículos cadastrados e faturadas mensalmente para os usuários cadastrados via empresa especializada (CGMP).
- (ii) As transações de vale pedágio representam a realização, pelos usuários, de créditos previamente adquiridos das empresas habilitadas para operação (VISA e DBTRANS).

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13. Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados referentes ao período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009 são sumariados e apresentados com a seguinte composição:

Limpeza e conservação da rodovia	(26.325)
Gerenciamento e manutenção	(9.633)
Atendimento pré-hospitalar	(2.489)
Guincho	(1.482)
Seguros	(10.168)
Materiais	(1.839)
Amortização do direito de outorga	(33.431)
Serviços de terceiros	(2.131)
Outros	(15.920)
	<hr/>
	(103.418)

14. Resultado financeiro

Despesas financeiras	
Juros sobre empréstimos	(48.667)
Encargos financeiros pela aquisição da concessão	(45.084)
IOF sobre empréstimos tomados	(5.996)
Comissões bancárias sobre empréstimos	(6.668)
Outras	(71)
	<hr/>
	(106.486)
Receitas financeiras	
Receita de aplicação financeira	1.140
	<hr/>
	(105.346)

15. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia possui saldo de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social sobre o lucro no valor de R\$ 98.989 mil, cada.

Apesar da expectativa de resultados positivos futuros, a Companhia não possui histórico de rentabilidade que justifique a constituição de tributos diferidos sobre os saldos de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social em 2009.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

16. Plano de previdência privada

Em 29 de setembro de 2009, a Companhia aderiu ao convênio com a ODEPREV - Odebrecht Previdência ("ODEPREV"), entidade fechada de previdência privada, instituída pela Odebrecht S.A. ("ODB"), constituindo-se em uma de suas patrocinadoras conveniadas. A ODEPREV proporciona aos seus participantes um plano de contribuição definida, onde é aberto um fundo individual de poupança para aposentadoria no qual são acumuladas e administradas as contribuições mensais e as esporádicas dos participantes, e as contribuições mensais e anuais das patrocinadoras.

No que se refere ao pagamento dos benefícios estabelecidos para o referido plano, as obrigações da ODEPREV estão limitadas ao valor total das quotas dos participantes e, em cumprimento ao regulamento do plano de contribuição definida, não poderá exigir nenhuma obrigação nem responsabilidade por parte das companhias patrocinadoras para garantir níveis mínimos de benefício aos participantes que venham a se aposentar.

Por se tratar de um plano de contribuição definida cujo risco de recebimento dos benefícios é de total responsabilidade dos participantes, a administração avaliou como não aplicável ao plano ODEPREV a NPC 26 do IBRACON - Contabilização de benefícios a empregados.

17. Instrumentos financeiros

(a) Considerações gerais

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações.

(b) Gerenciamentos de riscos

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes de variações de taxas de juros e ao risco de crédito decorrente da possibilidade de inadimplemento de suas contrapartes em aplicações financeiras e contas a receber.

A Companhia adota procedimentos de gestão de riscos de mercado e de crédito, através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio.

(c) Exposição a riscos de taxas de juros

A Companhia está exposta ao risco de que uma variação de taxas de juros cause um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida em moeda nacional está sujeita a variação do CDI diário.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Análise de sensibilidade

Os instrumentos financeiros podem sofrer variações de valor justo em decorrência da flutuação da taxa de juros DI (Depósito Interfinanceiro), principal exposição de risco de mercado da Companhia.

As avaliações da sensibilidade dos instrumentos financeiros a esta variável são apresentados abaixo:

(i) Seleção dos riscos

A Companhia selecionou o risco de mercado que mais pode afetar o valor dos instrumentos financeiros por ela detido, sendo: taxa de juros DI.

(ii) Seleção dos cenários

Em atendimento à Instrução CVM nº 475/08, a Companhia apresenta na análise de sensibilidade três cenários, sendo um provável e dois que possam representar efeitos adversos para a Companhia.

Como cenário provável (Cenário I) na taxa de juros DI foi considerada a Taxa DI Over (DI-CETIP), que é uma média da taxa DI calculada com base nas operações do mercado interbancário prefixadas e pactuadas por um dia útil, divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos em 31 de dezembro de 2009.

Para os dois cenários adversos na taxa de juros DI foi considerada uma alta de 25% sobre a DI-CETIP de 31 de dezembro de 2010 como cenário adverso possível (Cenário II) e de 50% como cenário adverso extremo (Cenário III).

As taxas consideradas foram:

<u>Indicador</u>	<u>Cenário I Provável</u>	<u>Cenário II Adverso possível</u>	<u>Cenário III Adverso extremo</u>
DI*	8,55%	10,80%	13,09%

* Refere-se à taxa DI em 31 de dezembro de 2009.

Os valores de sensibilidade na tabela abaixo são de juros a incorrer dos instrumentos financeiros sob cada cenário.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Análise de sensibilidade de variações na taxas de juros

A sensibilidade de cada instrumento financeiro, considerando a exposição à variação da taxa de juros DI, é apresentada na tabela abaixo:

Instrumento	Vencimento	Risco	Juros a incorrer		
			Cenário I Provável	Cenário II Adverso possível	Cenário III Adverso extremo
Empréstimo Ponte	nov/10	Alta na taxa DI	138.984	144.435	150.037

O montante equivalente de 25% (vinte e cinco por cento) do Empréstimo Ponte está sujeito à remuneração pela variação acumulada da taxa de juros DI, os outros 75% (setenta e cinco por cento) está sujeito à remuneração pela taxa pré fixada.

A administração desses instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégia operacional, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. O procedimento interno consiste em acompanhamento permanente da taxa contratada versus as vigentes de mercado.

As operações desses instrumentos são realizadas pela área de Tesouraria da Companhia, por meio de controles e estratégia de operação previamente aprovada pela Diretoria.

As análises de sensibilidade acima têm por objetivo ilustrar a sensibilidade às mudanças em variáveis de mercado nos instrumentos financeiros da Companhia. As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia revisa regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos, ou demais instrumentos financeiros atrelados em 31 de dezembro de 2009.

(d) Exposição a riscos de crédito

As operações que sujeitam a Companhia à concentração de risco de crédito residem, principalmente, nas contas correntes bancárias e aplicações financeiras, onde a Companhia fica exposta ao risco da instituição financeira envolvida. Visando gerenciar este risco, a Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras com instituições financeiras consideradas pela administração, como de primeira linha.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresenta valores a receber da CGMP no montante de R\$ 13.697, decorrentes de receitas de pedágios arrecadadas pelo sistema eletrônico de pagamento de pedágio ("Sem Parar"), registrados na rubrica "Contas a receber". Por ser a CGMP controlada pelo próprio setor de rodovias, a administração da Companhia caracteriza como improvável o risco de crédito oriundo destes valores a receber por considerá-los mitigados entre as concessionárias do setor rodoviário.

(e) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia aproximam-se dos seus valores de realização.

(f) Empréstimos

Os empréstimos, classificados como passivos circulantes, têm seu valor contábil próximo ao valor de mercado.

(g) Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos ou quaisquer outros instrumentos especulativos durante o período compreendido entre 9 de fevereiro e 31 de dezembro de 2009.

18. Seguros

A Companhia mantém contratos de seguros com coberturas determinadas por orientação de especialistas, considerando a natureza e o grau de risco, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos.

A Companhia mantém seguros de risco de engenharia, riscos nomeados e operacionais, responsabilidade civil e seguros garantia para garantir uma efetiva cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades e o pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Até 31 de dezembro de 2009, foram contratados junto ao Itaú S.A., e através da OCS – Odebrecht Administradora e Corretora de Seguros Ltda., os seguros demonstrados a seguir, tendo a ARTESP como favorecida:

Modalidade	Vigência	Cobertura
Seguro Garantia	Mar/2009 a Abr/2010	297.416
Seguro Garantia	Mar/2009 a Set/2010	1.073.600
Riscos de engenharia	Abr/2009 a Jan/2010	164.482
Riscos nomeados e operacionais	Abr/2009 a Abr/2010	250.000
Responsabilidade Civil	Abr/2009 a Abr/2010	60.000
Responsabilidade Civil	Jun/2009 a Jun/2010	40.000

19. Eventos subsequentes

Em 25 de janeiro de 2010, a Companhia emitiu 27.186.694 novas ações, sendo 13.593.347 ações ordinárias e 13.593.347 ações preferenciais, ao valor nominal de R\$ 1,00 cada. As mesmas, integralmente subscritas pelas acionistas Oil (13.593.347 ações ordinárias e 2.718.669 ações preferenciais) e pela OSEC (10.874.678 ações preferenciais), acarretaram o aumento do capital subscrito da Companhia de R\$ 208.813 para R\$ 236.000.

Em 23 de março de 2010, a Companhia solicitou autorização para a ARTESP para realização de novo aumento de capital social. A intenção da Companhia é aumentar o capital social de R\$ 236.000 para R\$ 293.054, mediante a emissão de 28.527.000 novas ações ordinárias e 28.527.000 novas ações preferenciais emitidas ao valor nominal de R\$ 1,00 cada, a serem subscritas pela Oil (28.527.000 ações ordinárias e 5.705.400 ações preferenciais) e pela OSEC 22.821.600 ações preferenciais. Caso a ARTESP não autorize a realização deste evento, este aumento de capital será cancelado.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO F

Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.
realizada em 17 de maio de 2010

ESTATUTO SOCIAL

DA

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º – A **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.** é uma sociedade anônima, doravante denominada Companhia, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), pelas disposições legais aplicáveis e pelo disposto no Edital ARTESP nº 002/2008 ("Edital") da Concorrência Pública Internacional 002/2008 ("Concorrência").

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia será aquele necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Termo de Contrato de Concessão Rodoviária ("Contrato de Concessão").

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 3º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, CEP 12.941-000, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

III. OBJETO SOCIAL

Art. 4º - A Companhia tem por objeto exclusivo realizar, sob o regime de concessão mediante cobrança de pedágio, a exploração do Sistema Rodoviário definido por corredor Dom Pedro I.

constituído pelas rodovias SP-065, SPI-084/066, SP-332, SP-380, SP-069, SP-083, SPA-122/065, SPA-067/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083, Acel. Sul de Campinas e via perimetral de Itatiba e outros segmentos de rodovias transversais, na forma do Edital da Concorrência e do Contrato de Concessão, firmado com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), sendo-lhe vedada a prática de atos estranhos a tais finalidades.

Parágrafo Único – É vedada a alteração do objeto social da Companhia.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 293.054.000,00 (duzentos e noventa e três milhões e cinquenta e quatro mil reais), representado por 293.054.000 (duzentos e noventa e três milhões e cinquenta e quatro mil) ações, sendo 146.527.000 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentas e vinte e sete mil) ações ordinárias e 146.527.000 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentas e vinte e sete mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – A subscrição e integralização do capital social da Companhia serão efetuadas nos termos e condições previstos no item 18.2 do Edital.

Art. 6º - A Companhia não poderá, durante todo o prazo da Concessão, reduzir o seu capital, a nenhum título, ou adquirir suas próprias ações, sem prévia e expressa autorização da ARTESP.

Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – As ações preferenciais de emissão da Companhia não conferem o direito a voto e participam dos lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias, sendo-lhas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Parágrafo Segundo – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de "Registro de Ações Nominativas", porém, mediante solicitação de qualquer acionista, a companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores.

Art. 8º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações anteriormente detidas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou

não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição das sobras de ações.

Art. 9º - É vedada a alteração da composição do controle acionário da Companhia até 02 (dois) anos após a assinatura do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único - Observados o prazo e as restrições referidas no *caput*, quaisquer operações que importem modificação da composição do controle acionário, seja ele direto ou indireto, durante todo o prazo da concessão, devem ser submetidas à prévia autorização da ARTESP.

Art. 10º - As propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador, nos termos do Edital, devem ser submetidas à prévia autorização da ARTESP.

V. ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos primeiros quatro meses após o término de cada exercício social, compelindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor assim o exigir.

Art. 13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração, e secretariada por quem ele indicar, podendo o secretário ser acionista ou não.

Art. 14 - As decisões tomadas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão respeitar os quoruns previstos na legislação aplicável, especialmente a Lei 6.404/76.

Art. 15 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Art. 16 - Caberá à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre:



- (i) qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (ii) qualquer alteração do Contrato de Concessão, nas hipóteses e condições nele previstos;
- (iii) respeitadas as regras do Edital, qualquer aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou recompra de ação para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (iv) reorganização societária, devendo ser submetidas à prévia autorização da ARTESP as operações de associação, cisão, fusão, incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade ou de outra sociedade ou de suas ações pela Companhia;
- (v) a autorização aos administradores da Companhia para declarar falência, promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (vi) o registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, o cancelamento de registro de companhia aberta e/ou de listagem de seus valores mobiliários, a emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive para distribuição pública;
- (vii) as demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei 6.404/76;
- (viii) a deliberação sobre o destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, e a distribuição de dividendos;
- (ix) a fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração a individualização da remuneração;
- (x) a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e



- (xl) a eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado.

Parágrafo Único – O presidente da Assembleia deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de eventual acordo de acionistas registrado na sede da Companhia.

Art. 17 – As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas e deliberarão conforme os respectivos quoruns previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral da Companhia mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social será regular a Assembleia Geral a qual comparecer a totalidade dos acionistas.

VI. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 18 - A administração da Companhia cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os administradores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Conselho de Administração

Art. 19 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, a serem eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Handwritten signature

Art. 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre mediante convocação de qualquer dos Conselheiros, feita por escrito, com aviso prévio de 15 (quinze) dias de antecedência, indicando em detalhes a ordem do dia bem como fornecendo informações e documentos necessários à análise das matérias a serem deliberadas.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração, regularmente convocadas, serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão consideradas válidas apenas quando aprovadas por maioria dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Terceiro - Será permitida a participação de Conselheiros em reuniões do Conselho de Administração através de teleconferência, videoconferência ou meio similar.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração poderá ainda deliberar por meio de resolução, desde que realizada por escrito e com o consentimento unânime de todos os Conselheiros.

Parágrafo Quinto - As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas e assinadas pelo secretário da reunião, e posteriormente transcritas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, que poderá ser eletrônico.

Art. 21 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito dentre os seus membros.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho de Administração indicará outro membro do Conselho para substituí-lo durante suas ausências temporárias.

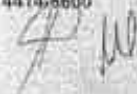
Art. 22 - Em caso de renúncia ou vacância de Conselheiro, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o seu substituto, o qual ocupará o cargo vago até o fim do mandato do antecessor.

Art. 23 - O Conselho de Administração terá, além dos poderes previstos no Artigo 142 da Lei 6.404/76, as seguintes competências:

- (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) análise e manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;



- (iii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as atribuições previstas neste Estatuto Social;
- (iv) convocação de Assembleias Gerais;
- (v) contratação pela Companhia de empresa de auditoria independente;
- (vi) abertura, transferência ou encerramento de filiais, escritórios e dependências;
- (vii) aprovação do Plano de Negócios e suas alterações;
- (viii) a aprovação da celebração de atos, contratos ou assunção de quaisquer obrigações pela Companhia (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados em um mesmo exercício social) que não estejam contemplados no Plano de Negócios, ou não consistente com a proposta apresentada no âmbito da Concorrência, e que superam R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);
- (ix) aprovação de investimentos superiores aos previstos no Plano de Negócios aprovado;
- (x) aprovação da alienação, oneração ou aquisição pela Companhia de direitos ou bens, móveis ou imóveis, cujo valor (considerando o ato isoladamente ou o conjunto de atos de mesma natureza em um mesmo exercício social) supere R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xi) a outorga, pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, inclusive em benefício de qualquer acionista, conselheiro ou diretor da Companhia;
- (xii) observadas as restrições do Contrato de Concessão e deste Estatuto Social, aprovação para contratação pela Companhia de empréstimo ou financiamento cujo valor (considerando o ato isoladamente ou conjunto de atos de mesma natureza) supere R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- (xiii) aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas ou coligadas, com qualquer acionistas e/ou controladas ou coligadas de qualquer acionista, ou ainda com qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria;



- (xiv) ajuizamento de qualquer ação judicial em face do contratante no âmbito do Contrato de Concessão; e
- (xv) a individualização da remuneração dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Estatuto Social, "Plano de Negócios" significa o planejamento estratégico trienal da Companhia que engloba, mas não se limita a, os objetivos e estratégias para os negócios da Companhia, seu respectivo orçamento, planos e investimentos, planejamentos e usos e fontes de recursos, a identificação dos principais responsáveis, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia.

Parágrafo Segundo – Nos contratos de financiamento a Companhia poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da Concessão até o limite em que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos, observadas, para tanto, as disposições contidas no art. 28-A da Lei 8.987, de 1995, acrescido pela Lei 11.196 de 2005.

Parágrafo Terceiro – As contratações de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior que tenham como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do Grupo Controlador, bem como aquelas cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão, deverão ser submetidas à prévia autorização da ARTESP.

Diretoria

Art. 24 – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores e 8 (oito) Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.



Art. 25 – Em caso de renúncia ou vacância na Diretoria, a reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para eleger o seu substituto, o qual ocupará o cargo vago até o fim do mandato do antecessor.

Art. 26 – Compete aos Diretores a representação da Companhia, observado o disposto no art. 31 deste Estatuto Social, e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto Social, nos limites do Contrato de Concessão.

Art. 27 – Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e, se for o caso, mercado de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, sejam nacionais ou internacionais; e (ii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas, brasileiras ou estrangeiras, no que lhe for aplicável.

Art. 28 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social.

Art. 29 – Será deliberada em reunião de Diretoria a propositura de distribuição de dividendos antecipados ou declaração de juros sobre o capital imputáveis ao dividendo do exercício em curso, ou ainda de períodos intermediários.

Art. 30 – As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, mediante convocação por escrito de qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo em caso de urgência, e com a apresentação de pauta dos assuntos a serem tratados. As reuniões da Diretoria serão realizadas normalmente na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Presidente presidirá a reunião da Diretoria, que designará um dos presentes para secretariá-la.

Parágrafo Segundo – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, assinada pelo secretário da reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, que poderá ser eletrônico.



Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões da Diretoria previstas no *caput* deste Art. 30, será considerada regularmente convocada a reunião da Diretoria à qual comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto – As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente também aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

Art. 31 – Aos Diretores caberá a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitado o disposto no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores para vincular a Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá constituir procurador, sempre com poderes específicos, vedado o substabelecimento, e com prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto para as procurações para fins judiciais, arbitrais ou para defesa em processo administrativos ou quando expressamente exigido por lei, hipóteses nas quais as procurações poderão ser substabelecidas e ter prazo indeterminado.

VII. CONSELHO FISCAL

Art. 32 – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

Art. 33 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL



Art. 34 – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro – Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital.

Parágrafo Terceiro – Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei 6.404/76, deduzir-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório, e a destinação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço correspondente.

Parágrafo Quarto – O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Art. 34, terá a aplicação que decidir a Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

IX. ARBITRAGEM

Art. 35 – Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias ("Conflito") de qualquer natureza surgirem em relação ao presente Estatuto Social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso após o decurso do prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento de primeira notificação escrita versando sobre a matéria objeto do Conflito e indicando a intenção de resolver o Conflito por via arbitral, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos eventuais acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e do presente Estatuto Social.

Art. 36 – A Arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa.



Parágrafo Primeiro – A Arbitragem será conduzida por **3 (três)** árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pelo CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido deverão ser indicados de acordo com as regras do CCBC.

Parágrafo Segundo – Qualquer dos acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto Social. Para tal finalidade e para os Conflitos que por força de lei não possam ser resolvidos por arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Terceiro – A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis e este Estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos.

Parágrafo Quarto – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade do presente Capítulo IX – Arbitragem.

X. LIQUIDAÇÃO

Art. 37 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – Durante todo o período da Concessão, qualquer modificação deste Estatuto Social deverá ser submetida à ARTESP, observado o disposto no subitem 18.1/1.1 do Edital.

Art. 39 – Qualquer acordo de acionistas e suas alterações devem ser submetidas à prévia autorização da ARTESP.

Art. 40 – Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e as disposições de um eventual acordo de acionistas.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO G

Contrato de Penhor de Ações

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
DO SPACID

CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES

19 JUL 10 785991

I. ACIONISTAS:

REGISTRADO E MICROFILMADO

(i) **ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 3.970, 32º andar - parte, CEP nº 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.462/0001-11, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, doravante designada ("**OTP**");

(ii) **ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.258/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, doravante designada ("**OIJ**" e, em conjunto com a OTP, "**ACIONISTAS**");

II. CREDORES:

(i) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas ("**DEBENTURISTAS 400**") da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da DEVEDORA, doravante designado "**AGENTE FIDUCIÁRIO 400**";

(ii) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes legalmente habilitados infra-assinados, doravante denominado "**BNDES**", e em conjunto com o AGENTE FIDUCIÁRIO 400, os "**CREDORES**"; e

III. INTERVENIENTE ANUENTE:

(i) **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, doravante designada "**DEVEDORA**" e, em conjunto com as ACIONISTAS e os CREDORES, "**PARTES**".

CONSIDERANDO QUE:

A) em 02 de abril de 2009, a DEVEDORA celebrou o Termo de Contrato de Concessão nº 003/ARTESPI/2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da



h

4/2 KML





Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP") para a exploração da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, ("CONTRATO DE CONCESSÃO"), relativo ao Edital nº 002/2008 da Concorrência Pública Internacional da ARTESP ("EDITAL"), tendo por objeto a malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo ("PROJETO");

B) em 22 de maio de 2009, a fim de obter recursos para o desenvolvimento do PROJETO, a DEVEDORA celebrou o Convênio de Abertura de Crédito para a Concessão de Financiamento, por meio do qual obteve um financiamento de curto prazo no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) com um consórcio de instituições financeiras ("EMPRÉSTIMO PONTE");

C) em garantia do EMPRÉSTIMO PONTE, as ACIONISTAS alienaram fiduciariamente aos credores do EMPRÉSTIMO PONTE 293.054.000 (duzentas e noventa e três milhões e cinquenta e quatro mil) ações de emissão da DEVEDORA, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social ("AÇÕES", "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" e "CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA", respectivamente);

D) a fim de alongar o perfil da dívida da DEVEDORA, quitar o EMPRÉSTIMO PONTE e obter os montantes necessários para desenvolver suas atividades, a DEVEDORA captou recursos mediante a Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser convoladas em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da DEVEDORA, estruturada de acordo com a Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, no valor de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), caso haja emissão de lote adicional e lote suplementar, conforme definidas no ANEXO I deste Contrato, assim como aprovada pela ARTESP, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23 de abril de 2010, nos termos do ANEXO IV ("DEBÊNTURES 400"), conforme termos e condições descritos na Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da DEVEDORA, ora em fase de registro perante a Junta Comercial de São Paulo, ("ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400"), cujas condições detalhadas se encontram descritas no ANEXO I-A a este Contrato;

E) adicionalmente aos recursos captados por meio da emissão das DEBÊNTURES 400, a DEVEDORA celebrou com o BNDDES, o Contrato de Financiamento no valor de até R\$921.503.487,51 (novecentos e vinte e um milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), cujos termos e condições estão descritos detalhadamente no ANEXO I-B deste Contrato, assim como aprovado pela ARTESP, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23 de abril de 2010, nos termos do ANEXO IV deste Contrato o ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO", e em conjunto com a ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, os "CONTRATOS GARANTIDOS"); e

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5.º OFÍCIO

19 JUL 10 785991





F) para assegurar o integral pagamento de todas as quantias devidas pela DEVEDORA decorrentes dos CONTRATOS GARANTIDOS, a DEVEDORA comprometeu-se, mediante o pagamento integral dos montantes devidos nos termos do EMPRÉSTIMO PONTE e a liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a constituir o penhor sobre as AÇÕES ("PENHOR"), nos termos e condições deste Contrato dos CONTRATOS GARANTIDOS.

Resolvem as PARTES celebrar o presente Contrato de Penhor de Ações, doravante denominado simplesmente "Contrato" mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PENHOR DAS AÇÕES DA DEVEDORA

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos CONTRATOS GARANTIDOS, como o principal da dívida, juros, comissões, multas e despesas previstas neste Contrato, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância comprovadamente desembolsada por conta da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos CREDORES, com relação aos CONTRATOS GARANTIDOS e seus eventuais aditamentos (doravante denominadas OBRIGAÇÕES GARANTIDAS), as AÇIONISTAS dão aos CREDORES, observado o disposto na Cláusula Segunda abaixo, bem como o disposto no Anexo IV, em conformidade com o artigo 1431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), em caráter irrevogável e irretroatável, em penhor, todas as ações que atualmente detêm no capital social da DEVEDORA, (coletivamente designadas "AÇÕES EMPENHADAS"), a seguir descritas e caracterizadas:

Ações	Ordinárias	Preferenciais	Total
OTP	146.526.999*	146.527.000	293.053.999
OII	1	0	1
Total	146.527.000	146.527.000	293.054.000

*Das ações de propriedade da OTP, 4 (quatro) delas foram cedidas fiduciariamente aos Conselheiros da DEVEDORA com mandato vigente.

1.2. Integrarão automaticamente a presente garantia ("DIREITOS ADICIONAIS"):

(i) todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às AÇÕES EMPENHADAS, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela DEVEDORA, bem como quaisquer bens em que as AÇÕES EMPENHADAS sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários);

(ii) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas às AÇIONISTAS, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das AÇÕES EMPENHADAS, distribuição de

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
S.S. 0212/08

19 JUL 10 785991



[Handwritten signatures and initials]



bonificações, conversão de debêntures de emissão da DEVEDORA e de titularidade das ACIONISTAS, nos termos deste Contrato; e

(iii) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as AÇÕES EMPENHADAS, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a DEVEDORA.

1.3. Para atender ao disposto no art. 1.424 do Código Civil Brasileiro, as PARTES confirmam que as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS estão adequadamente e suficientemente descritas e caracterizadas no ANEXO I e constituem parte integrante deste Contrato.

1.1. As ações emitidas pela DEVEDORA são nominativas, encontrando-se devidamente registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas, não tendo havido emissão de certificados.

1.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a subscrição ou aquisição de quaisquer dos títulos, valores mobiliários ou direitos mencionados na Cláusula 1.2 acima, as ACIONISTAS deverão enviar aos CREDORES uma notificação na forma do ANEXO II ao presente Contrato, que, rubricado pelas PARTES, é parte integrante. As ACIONISTAS deverão tomar todas as providências necessárias para constituir PENHOR, especialmente no que tange à sua averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas, de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato, sobre os referidos títulos, valores mobiliários ou direitos, que passarão a ser considerados, para todos os efeitos, AÇÕES EMPENHADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA E CONVOLAÇÃO DAS DEBÊNTURES

2.1. Tendo em vista que as AÇÕES EMPENHADAS encontram-se fiduciariamente alienadas em favor dos credores do EMPRÉSTIMO PONTE, a DEVEDORA e os CREDORES, concordam que a efetiva constituição do penhor sobre as AÇÕES da DEVEDORA está condicionada à comprovação, pela DEVEDORA, do quanto segue:

(i) prévia liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos da cláusula 7.1 do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA a ser comprovada mediante apresentação aos CREDORES de cópia da notificação a ser enviada à DEVEDORA pelo Agente Administrativo do EMPRÉSTIMO PONTE ou evidência de quitação a ser encaminhada pelos credores do EMPRÉSTIMO PONTE;

(ii) comprovação da averbação do presente penhor no livro de registro de ações nominativas da DEVEDORA, de acordo com a cláusula 3.2 abaixo; e

(iii) comprovação de registro do presente CONTRATO nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas Cidades de Alibaia e São

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE ALIBAIA

19 JUL 10 7 85 99 1

Guararã de Arapá
Advogado
REGISTRO
BNDES

f

L⁴

M



Paulo, ambas no Estado de São Paulo, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Mediante a ocorrência dos eventos relacionados na cláusula 2.1 acima, o penhor das AÇÕES EMPENHADAS passará a ser válido e eficaz e garantirá o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, de acordo com os termos e condições dos CONTRATOS GARANTIDOS. A comprovação dos eventos relacionados deverá ocorrer em até 20 (vinte) úteis dias contados da ocorrência do evento mencionado na cláusula 2.1 "I" acima.

2.3 Ocorrendo a eficácia do penhor das AÇÕES EMPENHADAS nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato, as características das DEBÊNTURES 400 serão automaticamente alteradas de modo que as mesmas serão convalidadas de debêntures da espécie subordinada para debêntures da espécie com garantia real, nos termos do disposto na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUTORIZAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E REGISTROS

3.1 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção do registro previsto nos termos da cláusula 2.1 "III" acima, a DEVEDORA apresentará aos CREDORES uma via original do presente Contrato devidamente registrado. A DEVEDORA se compromete, outrossim, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura de qualquer aditamento a este Contrato, a solicitar o registro de referido instrumento à margem deste Contrato nos cartórios indicados nesta cláusula e a enviar aos CREDORES uma via original de referido aditamento devidamente registrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção do registro.

3.2 A DEVEDORA deverá proceder à averbação do PENHOR ora constituído no seu Livro de Registro de Ações Nominativas com a seguinte anotação: "Nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404/76, a totalidade das ações de emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., quer atualmente existentes ou no futuro emitidas, e de propriedade das ACIONISTAS foram empenhadas, em favor: (i) dos Debenturistas detentores das debêntures emitidas nos termos da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser convalidada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Companhia, celebrada entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a serem convalidadas em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços da Companhia, em 22 de junho de 2010, a qual encontra-se arquivada na sede da Companhia, e (ii) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em decorrência da celebração de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Companhia, o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia". Qualquer alteração ao presente instrumento, e/ou caso haja qualquer emissão, recebimento ou aquisição de quaisquer ações de emissão da DEVEDORA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
S/A - C.F. 100

19 JUL 10 785991

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
S/A - C.F. 100

Patrono das Ações
Advogado: JERSON

[Handwritten signatures and initials]



também deverão ser averbadas pela DEVEDORA e pelas ACIONISTAS com o devido lançamento no Livro de Registro de Ações Nominativas. Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração de tal alteração, a DEVEDORA e as ACIONISTAS fornecerão aos CREDORES cópia autenticada dos Livros de Registro de Ações Nominativas da DEVEDORA, comprovando a correspondente averbação.

3.2.1. Os CREDORES, por meio de seus representantes ou prepostos, mediante aviso à DEVEDORA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, nos dias e em horário comercial, poderão examinar e auditar os livros de registro de ações da DEVEDORA na sede da mesma, a fim de atestar a regularidade dos registros e a existência das AÇÕES EMPENHADAS.

3.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ocorrência do último dos eventos descritos na cláusula 2.1 "I" e "II", seja a comprovação da prévia liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ou comprovação da averbação do PENHOR objeto deste Contrato, a DEVEDORA, às suas expensas, levará, ou fará com que seja levada a registro, à margem deste Contrato, referida aprovação por parte da ARTESP nos respectivos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos localizados nas Cidades de Atibaia e São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Livro de Registro de Ações Nominativas, e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção do registro acima mencionado, a DEVEDORA apresentará aos CREDORES a comprovação dos mesmos.

3.4 A DEVEDORA se compromete no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA a solicitar a averbação da mesma à margem do registro do CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado nas Cidades de Atibaia e São Paulo, Estado de São Paulo, Salvador, Estado da Bahia, Fortaleza, Estado do Ceará e Curitiba, Estado do Paraná, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção de cada um dos registros acima mencionados, a DEVEDORA apresentará aos CREDORES a comprovação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÕES DAS ACIONISTAS

4.1. As ACIONISTAS declaram que:

- a) Exceção feita à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, as AÇÕES EMPENHADAS estão livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravame e não perde sobre as mesmas qualquer litígio, ação, processo, judicial ou não, relevante;
- b) as AÇÕES EMPENHADAS estarão devidamente registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome das ACIONISTAS, observada a Cláusula Segunda;
- c) exceto pela anuência da ARTESP e a liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, não é necessária a obtenção de qualquer aprovação



fi

ME L⁶

ME
A

RECEBIDO DE TÉCNICA E DOCUMENTOS
15 DE JULHO

19 JUL 10 785991



governamental ou quaisquer consentimentos, aprovações ou notificações com relação à criação e manutenção do penhor sobre as AÇÕES EMPENHADAS e/ou DIREITOS ADICIONAIS de acordo com este Contrato; e

- d) as AÇÕES EMPENHADAS representam a totalidade das ações de emissão da DEVEDORA.

4.2. Até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, cada uma das ACIONISTAS compromete-se a:

- a) não constituir sobre as AÇÕES EMPENHADAS e/ou DIREITOS ADICIONAIS qualquer outro ônus ou gravame além do penhor previsto neste Contrato e a não ceder em garantia, qualquer parte das AÇÕES EMPENHADAS e/ou DIREITOS ADICIONAIS a terceiros, exceto se previamente aprovadas pelos CREDORES;
- b) manter os CREDORES indenizados e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) razoavelmente despendidos que os CREDORES venham comprovadamente incorrer: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte das AÇÕES EMPENHADAS e/ou DIREITOS ADICIONAIS; (ii) referentes ou resultantes de qualquer comprovada violação pela DEVEDORA ou pelas ACIONISTAS de qualquer das declarações emitidas ou das obrigações assumidas neste Contrato; e (iii) referentes à formalização e ao aperfeiçoamento do penhor sobre as AÇÕES EMPENHADAS e os DIREITOS ADICIONAIS, de acordo com este Contrato;
- c) manter empenhadas, em favor dos CREDORES, 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da DEVEDORA, devendo celebrar aditamentos ao presente Contrato com o propósito de que o número de ações empenhadas sempre corresponda a 100% das ações representativas do capital social da DEVEDORA;
- d) no prazo de 5 (cinco) dias úteis informar aos CREDORES qualquer constrição que recair sobre as AÇÕES EMPENHADAS e DIREITOS ADICIONAIS;
- e) a defender, de forma tempestiva e eficaz, os direitos dos CREDORES sobre as AÇÕES EMPENHADAS e DIREITOS ADICIONAIS, contra quaisquer procedimentos ou processos que venham a ser propostos por terceiros ou que as ACIONISTAS venham a ter ciência e que possam, de qualquer forma, afetar adversamente a presente garantia; e
- f) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade de os CREDORES venderem ou de outra forma dispor das AÇÕES EMPENHADAS e DIREITOS ADICIONAIS, no todo ou em parte, após a ocorrência de

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Sociedade

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E MICROFILMADO
NOCIONAL - CAPITAL - RJ

Gestora de Ações
Advisoria S/A
BNDES

f

W L

Handwritten signature

um Evento de Inadimplemento, conforme descrito nos CONTRATOS GARANTIDOS e desde que não sanado no respectivo prazo de cura ("EVENTO DE INADIMPLEMENTO").

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DAS ACIONISTAS

5.1. Direitos de Voto na ausência de Evento de Inadimplemento. Desde que não tenha ocorrido um EVENTO DE INADIMPLEMENTO, as ACIONISTAS exercerão livremente o direito de voto em relação às AÇÕES EMPENHADAS.

5.2. Direitos de Voto na ocorrência de Evento de Inadimplemento. Ocorrendo qualquer EVENTO DE INADIMPLEMENTO, conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS e até que tal EVENTO DE INADIMPLEMENTO tenha sido sanado ou até que as AÇÕES EMPENHADAS sejam excutidas nos termos da Cláusula Sexta abaixo, o exercício, pelas ACIONISTAS, dos direitos de voto referentes às AÇÕES EMPENHADAS para a deliberação de quaisquer das matérias descritas abaixo, estarão sujeitos à autorização prévia e por escrito dos CREDORES:

- a) criação ou emissão de qualquer ação com ou sem direito de voto, ou ainda qualquer título ou valor mobiliário conversível em ações, incluindo promessas, termos ou opções de compra, venda ou permuta sobre ações ou títulos ou valores mobiliários de emissão da DEVEDORA e conversíveis em suas ações, ressalvadas as emissões de ações não resgatáveis integralmente subscritas e integralizadas pelas ACIONISTAS, desde que tais ações (e os direitos a elas inerentes) permaneçam de titularidade das ACIONISTAS;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições das ações de emissão da DEVEDORA;
- c) celebração de quaisquer contratos com qualquer empresa controlada, coligada ou controladora da DEVEDORA, empresas controladas, coligadas ou controladoras de quaisquer das ACIONISTAS, ou ainda com qualquer dos membros da diretoria da DEVEDORA;
- d) qualquer alteração no atual objeto social da DEVEDORA;
- e) dissolução, liquidação ou extinção da DEVEDORA, nos termos do artigo 206 da Lei nº 6.404/76;
- f) fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra espécie de reorganização societária envolvendo a DEVEDORA;
- g) assinatura pela DEVEDORA de qualquer acordo de acionistas;
- h) implementação de qualquer ato ou celebração de qualquer documento com a finalidade de aprovar, requerer, ajuizar ou anuir à

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5º DEPARTAMENTO

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E MICROFILMADO
RUA DO MARQUÊS - CAPITAL - RJ

recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da DEVEDORA;

- i) distribuição pela DEVEDORA de rendimentos, frutos ou vantagens, a qualquer título, inclusive dividendos, excetuando-se o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76 na forma de dividendo ou juros sobre o capital próprio; e
- ii) criação pela DEVEDORA de nova espécie ou classe de ações, desdobramento ou grupamento de ações ou redução do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - EXCUSSÃO DO PENHOR

6.1. Ocorrendo um EVENTO DE INADIMPLEMENTO e a declaração de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos dos CONTRATOS GARANTIDOS e no Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças celebrado entre os CREDITORES, nesta data ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**"), os CREDITORES poderão promover a excussão do PENHOR, conforme os seguintes procedimentos:

- a) em caso de declaração de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS os CREDITORES tomarão as medidas previstas na cláusula 6.1.1. abaixo para vender as AÇÕES EMPENHADAS, uma vez previamente observado o disposto nos itens "b" e "c" abaixo, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, ou receber o seu montante diretamente do seu devedor ou do agente pagador de seu resgate, no respectivo vencimento ou no resgate, conforme o caso, procedendo à venda na forma deste item se o recebimento for feito em bens ou aplicando-o diretamente na liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em aberto, se o recebimento for em dinheiro. Os CREDITORES, neste ato, reconhecem que a cessão do controle da DEVEDORA dependerá de prévia e expressa anuência da ARTESP.
- b) para fins de fixação do preço mínimo de venda do bloco único das AÇÕES EMPENHADAS, serão contratadas, pelos CREDITORES, às expensas da DEVEDORA, em até 15 (quinze) dias contados da data do início da excussão, 2 (duas) empresas dentre empresas de consultoria independentes e de boa reputação e/ou bancos de investimento, ambos de primeira linha, sendo uma indicada pelas ACIONISTAS e a outra indicada pelos CREDITORES ("**Avalladores**"). O critério da avaliação do bloco das AÇÕES EMPENHADAS a ser utilizado pelos AVALIADORES será o de fluxo de caixa descontado. Cada AVALIADOR deverá entregar seu laudo de avaliação às ACIONISTAS e aos CREDITORES em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da respectiva contratação, sob pena de, observado o disposto no item "d" abaixo, ser considerado preço mínimo aquele constante do laudo entregue tempestivamente;

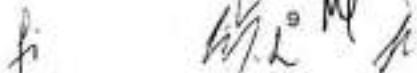
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
15 01/2010

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E MICROFILMADO
NO 1º JUIZADO - CAPITAL

Gestão das Operações
Advogado - M. C. J. D. G.

BNDES



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
S. S. OFFÍCIO

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E AUTENTICADO
NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RJ

- c) caso a diferença de valor entre os dois laudos seja inferior a 20% (vinte por cento), apurada pela divisão do maior valor pelo menor, o preço mínimo a ser escolhido corresponderá à média aritmética dos dois valores. Caso a diferença entre os laudos seja superior a 20% (vinte por cento), apurada pela divisão do maior valor pelo menor, será escolhido, pelas ACIONISTAS, a partir de uma lista de 3 (três) AVALIADORES indicados pelos CREDORES, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de entrega dos laudos a que se refere o item "b" acima, um terceiro AVALIADOR, sendo certo, entretanto, que o AVALIADOR assim escolhido definirá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o preço mínimo da venda, utilizando, para tanto, o mesmo critério de avaliação dos dois AVALIADORES, sendo que, neste caso, o preço mínimo da venda será a média aritmética dos 2 (dois) laudos que apresentarem maior proximidade entre si. Caso as ACIONISTAS não escolham o terceiro AVALIADOR em 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da lista tripartite, o laudo do AVALIADOR indicado pelos CREDORES definirá o preço mínimo da venda;
- d) caso as AÇÕES não sejam vendidas em primeiro leilão, os CREDORES procederão a um novo leilão para venda das AÇÕES EMPENHADAS pelo preço mínimo mencionado no item "c" acima;
- e) caso as AÇÕES EMPENHADAS não sejam vendidas em segundo leilão, os CREDORES poderão alienar as AÇÕES pelo critério de melhor preço;
- f) as despesas comprovadas da venda das AÇÕES EMPENHADAS serão suportadas e, se for o caso, adiantadas pela DEVEDORA e, em caso de descumprimento da DEVEDORA em efetuar tal pagamento, deduzidas do preço apurado na venda;
- g) o valor obtido com a venda das AÇÕES EMPENHADAS será utilizado para o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS aos CREDORES, nos termos deste Contrato. Uma vez sendo estas integralmente pagas, e havendo saldo positivo (considerando a diferença entre o valor obtido pela venda das AÇÕES EMPENHADAS e o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS) será ele entregue às ACIONISTAS, após deduzidas despesas de cobrança comprovadas e os valores suficientes destinados à quitação total ou parcial das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, mediante transferência para as ACIONISTAS, a crédito da conta corrente que para tanto seja indicada pelas ACIONISTAS. Havendo, após a execução da presente garantia, saldo em aberto das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a DEVEDORA permanecerá responsável pelo saldo;
- e
- h) sem prejuízo das ações cabíveis nos termos deste Contrato, quando da declaração de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, os CREDORES poderão exigir que a DEVEDORA pague ou distribua qualquer valor ao qual as ACIONISTAS fazem jus na qualidade de acionistas da DEVEDORA, inclusive dividendos.

juros sobre o capital próprio, amortização de direitos de crédito e respectivos juros, diretamente os CREDORES, os quais utilizarão tais valores para reduzir as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo certo que (a) nada neste subitem "h" deve ser interpretado como obrigação adicional da DEVEDORA realizar distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro pagamento e (b) a DEVEDORA continuará livre para distribuir dividendos, realizar pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro pagamento da forma que melhor lhe convier, respeitados os termos e condições dos CONTRATOS GARANTIDOS, a seu exclusivo critério e de acordo com a lei e seu estatuto social.

6.1.1. As ACIONISTAS concordam e reconhecem expressamente que os CREDORES poderão praticar todos os atos necessários para a venda e transferência das AÇÕES EMPENHADAS, inclusive, conforme aplicável, firmar os respectivos contratos de venda e compra, receber valores, dar quitação e transigir, devendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência das AÇÕES EMPENHADAS, observadas as condições de excussão previstas nesta Cláusula Sexta.

6.1.2. As ACIONISTAS e a DEVEDORA desde já obrigam-se a praticar todos os atos e cooperar com os CREDORES em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias à realização da venda pública ou privada das AÇÕES EMPENHADAS, incluindo, mas não se limitando, à aprovação pela ARTESP quanto à alienação das AÇÕES EMPENHADAS e substituição das ACIONISTAS como intervenientes anuentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do subitem 26.1.1 do EDITAL, e à entrega de informações necessárias que estejam ao seu alcance para a elaboração dos laudos de avaliação.

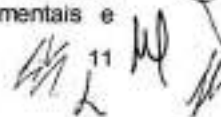
6.1.3. As PARTES concordam que não poderá haver a venda e/ou transferência das AÇÕES EMPENHADAS sem que ocorra simultaneamente a devida substituição das ACIONISTAS como intervenientes anuentes do CONTRATO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANDATO

7.1. As ACIONISTAS neste ato nomeiam, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do art. 684 do Código Civil Brasileiro, os CREDORES seus procuradores, com plenos poderes para, atuando em conjunto ou separadamente, na hipótese de EVENTO DE INADIMPLENTO e a declaração de vencimento antecipado dos CONTRATOS GARANTIDOS, em nome das ACIONISTAS, (i) praticar todos os atos necessários e firmar quaisquer instrumentos perante quaisquer autoridades governamentais e

Genaro da Silva
Advogado - OAB/RS 111111


f

11


REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
12.07.2010

19 JUL 10 785997

REGISTRADO E MICROFILMADO
RUA DAS LARANJEIRAS - CAROLAI - RJ



quaisquer documentos necessários ou recomendáveis para aperfeiçoar ou executar o penhor sobre as AÇÕES EMPENHADAS e/ou DIREITOS ADICIONAIS; (ii) alienar as AÇÕES EMPENHADAS e/ou DIREITOS ADICIONAIS em bloco único, por meio de venda pública ou privada, obedecido o disposto na Cláusula 6.1 acima e legislação aplicável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e tomar quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários à transferência definitiva da propriedade das AÇÕES EMPENHADAS e/ou DIREITOS ADICIONAIS, podendo dar e receber quitação; e (iii) obter as autorizações mencionadas na Cláusula Segunda acima. Para tanto, as ACIONISTAS, nesta data, entregam aos CREDORES uma procuração na forma do ANEXO III ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CREDORES ADICIONAIS

8.1 Os CREDORES concordam que adicionalmente à ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400 e ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, com a finalidade de alongar o perfil da dívida da DEVEDORA e obter recursos adicionais para desenvolver suas atividades, a DEVEDORA poderá emitir novas debêntures estruturadas de acordo com a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, em montante a ser definido após procedimento de *bookbuilding* das DEBÊNTURES 400 acima referidas, no total de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (as "DEBÊNTURES 476" e, juntamente com as DEBÊNTURES 400, as "DEBÊNTURES"), de forma que o montante total captado pela DEVEDORA por meio de emissão de debêntures totalize R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais).

8.2 Para assegurar o integral pagamento de todas as quantias devidas pela DEVEDORA decorrentes da emissão das DEBÊNTURES 476 adicionalmente às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, os CREDORES e a DEVEDORA se comprometem a, caso as DEBÊNTURES 476 venham a ser emitidas, assinar um aditamento à este Contrato substancialmente na forma do Anexo V a fim de contemplar a dívida decorrente das DEBÊNTURES 476.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 **Compartilhamento.** Os CREDORES declaram e reconhecem que observarão o disposto no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, quando do exercício dos direitos e prerrogativas que detêm decorrentes do presente Contrato.

9.2 **Execução Específica.** As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

9.3 **Ausência de Renúncia ou Novação.** Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das

Quintana & Assis
Advogados - S/A
BNDES

f

12

[Handwritten signatures]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
52.57.123

19 JUL 10 785991



obrigações decorrentes do presente Contrato. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos nos CONTRATOS GARANTIDOS.

9.4. Cessão de Direitos e Alienação das AÇÕES EMPENHADAS: As ACIONISTAS e a DEVEDORA não poderão ceder ou de outra forma transferir seus direitos e obrigações, ou qualquer parte dos mesmos, ou ainda alienar, arrendar ou alugar para qualquer outra parte as AÇÕES EMPENHADAS ou de outra forma negociá-las, sem a prévia e expressa anuência dos CREDORES, exceto pela cessão dos direitos e obrigações e a alienação ou transferência das AÇÕES EMPENHADAS que seja realizada entre ACIONISTAS. Fica, porém, expressamente autorizada a transferência pelas ACIONISTAS de uma ação ordinária para cada um dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da DEVEDORA para fins de cumprimento da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.4.1 As ACIONISTAS e a DEVEDORA não poderão ceder ou de outra forma transferir seus direitos e obrigações, ou qualquer parte dos mesmos, ou ainda as próprias AÇÕES EMPENHADAS, para qualquer outra parte, sem a prévia e expressa anuência de todos os CREDORES, excetuadas as transferências para suas controladoras, controladas ou sociedade cujo controlador seja o mesmo do ACIONISTA e desde que o cessionário pertença ao grupo econômico Odebrecht e, desde que, exclusivamente em relação ao BNDES, a cedente permaneça obrigada solidariamente com a cessionária mediante a celebração de aditivos ao presente Contrato, ao Contrato de Financiamento, ao Contrato de Administração de Contas, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o novo cessionário concorde integralmente com os termos e condições de referidos contratos.

9.5. Despesas. Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração e registro do presente Contrato, das garantias nele previstas ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta da DEVEDORA.

9.6. Notificações. Exceto se de outra forma prevista neste Contrato, as comunicações a serem enviadas por qualquer uma das Partes, nos termos deste Contrato, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

ACIONISTAS:

ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Rebouças nº 3.970, 32º andar - parte

CEP: 05425-070

Tel.: (11) 3096.8000

Fax: (11) 3096.8388

At.: Marcelo Felberg

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E MICROFILMADO
NO REPOSITÓRIO NACIONAL DE



13



ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA.

Praia de Botafogo nº 300, 11º andar – parte

CEP: 22250-040 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2559-3000

Fax: (21) 2552-4448

At.: Felipe Montoro Jens

fjens@odebrecht.com

CREDORES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

- **BNDES**

Avenida República do Chile, nº 100

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20031-917

Att: Adely Maria Branquinho das Dores (Chefe do Departamento de

Transportes e Logística)

E-mail: adores@bndes.gov.br

Tel.: (21) 2172-7745

Fax: (21) 2172-6238

AGENTE FIDUCIÁRIO 400:

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205

CEP 22640-100 - Barra da Tijuca – RJ

Tel.: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

At.: Gustavo Dezouart

E-mail: gustavo@oliveiratrust.com.br e agente@oliveiratrust.com.br

DEVEDORA:

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite

REGISTRO DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
S.A. FIDUCI

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



f

14

Atibaia - SP CEP 12941-000

Tel.: (11) 4414-6600

Fax: (11) 4412-5786

At.: Lucas Cive Barbosa

cive@rotadasbandeiras.com.br

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ**COM CÓPIA PARA OS CONSULTORES LEGAIS DA DEVEDORA:****VEIRANO ADVOGADOS**

Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 18º andar

São Paulo - SP CEP 04578-000

Tel.: (11) 5503-3719

Fax: (11) 5505-3990

At.: Sergio Bronstein

sergio.bronstein@veirano.com.br

9.6.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). As notificações estipuladas por meio deste Contrato, incluindo mas não se limitando a, Notificação de Evento de Inadimplemento, não poderão ser realizadas por meio eletrônico ou fac-símile, devendo ser entregues em mãos, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio.

9.6.2. A mudança de qualquer um dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, a todas as Partes, tão logo tomem conhecimento.

9.7. **Sucessores.** O presente Contrato obriga tanto as PARTES quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

9.8. **Alterações.** O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas PARTES identificadas no preâmbulo deste Contrato.

9.9. **Vigência.** O presente Contrato entra em vigor na presente data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos dos CONTRATOS GARANTIDOS, observado o disposto no referido Contrato.

9.10. **Foro.** As PARTES elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste Contrato.

19 JUL 10 785991

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em caráter irrevogável e irretroatável, em 05 (cinco) vias de igual teor e conteúdo perante as duas testemunhas adiante assinadas.

São Paulo, 14 de JULHO de 2010.

ACIONISTAS:

15%

15%

30%

Lucas C. B. Barbosa
ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S.A.
 LUCAS CIVA BARBOSA
 PROMOTOR

Luiz Cesar Linhares Costa
ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA.
 Luiz Cesar Linhares Costa
 Promotor

TABULAÇÃO ELETRÔNICA (TSE)
 Av. Dr. Cassiano de Nova, 1800 - CEP: 05508-000
 São Paulo - Capital - SP - Fone: (11) 3093-1000
 Fone: (11) 3093-1000 - Fax: (11) 3093-1000

Protocolo por Seção (assinatura) com validade jurídica
 do: LUIZ CESAR LINHARES COSTA, LUCAS CIVA BARBOSA e
 LUÍZE MONTORO JENE
 SÃO PAULO, 16 de Julho de 2010. Telex: 85 17079 21171640

ESTEMOS DEFENDENDO OS SEUS INTERESSES - FIDELMENTE ASS.

AA220790

10-9AA220790

16



Fórmula de assinaturas do Contrato de Penhor de Ações firmado entre a Odebrecht Transport Participações S.A., a Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura S.A., o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, a OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., na qualidade de Agente Fiduciário, representante dos debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Subordinada, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, de emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. e a Concessionária Rota das Bandeiras S.A., na qualidade de interveniente-anuente.

CREDORES:

DEBENTURISTAS, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO 400:



[Handwritten signature]

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
[Handwritten signature]
 Presidente

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 Wagner Bittencourt Diretor
 Luiz Fernando Linck Servaes Diretor



INTERVENIENTE ANUENTE



[Handwritten signature]
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.
 Luiz Carlos Lindemann Costa Diretor Administrativo, Finanças e de Relações com Investidores
 Diáconio Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Nome **Fabio Lopez Blanco Alvarez**
 CPF: 219.578.398-21

[Handwritten signature]
 Nome **Edmilson R. Medeiros**
 CPF: 417.922.387-20

Cartório do 5º Ofício de Notas, Travessa do Jurista, 21 B Centro - Rio de Janeiro - RJ, Imediato: Nas Bandeiras, Reconheço por semelhança as firmas de: LUÍZ FERNANDO LINCK SERVAES e WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
 Cod: 02124682620
 Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2010. Carl. José
 Em testemunho da verdade, SERRAVALLE
 505 T2-FUNDOB
 Renato C. Duarte - Substituto Total



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Av. Rio Branco, 108 Cx. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2507-5197
 Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo e data declarados à margem. O QUE CERTIFICO.
 Curval Melo Oficial Titular
 Ass. Exec. 1858/08 T.J.
 Aurora F. Melo 1ª Escrevente Substituto
 Fabiano Alves Barbosa 3ª Escrevente Substituto
 CTPS 46271 Série 181 CTPS 8321 Série 063 CTPS 81578 Série 21



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 19 JUL 10 785991
 REGISTRADO E MICROFILMADO
 O 05 JUN 10 - CAPITAL - RJ

19 JUL 10 785991

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CAPITAL - RJ

A - Escritura de Emissão - DEBÊNTURES 400

1. Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: O valor total da Emissão é de até R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) colocados sob o regime de garantia firme de colocação e até R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) colocados sob o regime de melhores esforços de colocação, observado que tal montante pode ser aumentado em função do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, observado o disposto no item 2, abaixo.

2. Quantidade de Debêntures: A Emissão será realizada em duas séries ("Séries"), sendo que para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries. Serão emitidas até 81.500 (oitenta e uma mil e quinhentas) Debêntures, sendo até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). A quantidade de Debêntures a ser emitida e alocada em cada Série será definida após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que está garantida a colocação de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) Debêntures em cada Série, conforme os termos da garantia firme prestada pelos Coordenadores. A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a critério da Emissora, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, até 16.300 Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos

do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). A quantidade de Debêntures também poderá ser aumentada em razão do exercício de opção para distribuição de um lote suplementar até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures do Lote Suplementar"), ou seja, até 12.225 Debêntures do Lote Suplementar, que será exercida pelos Coordenadores, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar").

3. Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Principal: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4. Rendimento: A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização Monetária e pela Remuneração (conforme definidas nos Itens abaixo) ("Rendimento").

5. Atualização Monetária: As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), nos termos da fórmula estabelecida na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400.

6. Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à taxa percentual equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2017, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser



apurada no segundo dia útil imediatamente anterior ao Procedimento de Bookbuilding, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400 ("Remuneração").

7. Prazo e Data Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série"). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série").

8. Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme tabelas abaixo:

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2013, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Primeira Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária apurada anualmente, calculada na forma da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, desde a Data de Emissão até a respectiva data de Amortização da Primeira Série.

Datas de Amortização da Primeira Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado:
15 de janeiro de 2013	3,00%
15 de janeiro de 2014	3,00%
15 de janeiro de 2015	5,00%
15 de janeiro de 2016	7,00%
15 de janeiro de 2017	8,50%
15 de janeiro de 2018	11,00%
15 de janeiro de 2019	13,00%
15 de janeiro de 2020	16,50%

Controlador de Arquivos
Adm. de Arquivos

REGISTRO DE MÓDULO DE DOCUMENTOS
E-SEÇÃO

19 JUL 10 785997

REGISTRO DE MÓDULO DE DOCUMENTOS
E-SEÇÃO



15 de janeiro de 2021	17,00%
15 de janeiro de 2022	16,00%

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Segunda Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série apurada anualmente, calculada na forma da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série.

Datas de Amortização da Segunda Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado:
15 de julho de 2012	3,00%
15 de julho de 2013	3,00%
15 de julho de 2014	3,00%
15 de julho de 2015	5,00%
15 de julho de 2016	7,00%
15 de julho de 2017	8,50%
15 de julho de 2018	11,00%
15 de julho de 2019	13,00%
15 de julho de 2020	16,50%
15 de julho de 2021	17,00%
15 de julho de 2022	13,00%

9. Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas no BOVESPAFIX; e/ou (iii) por meio do Banco Mandatário para as Debêntures que não estiverem registradas no SND e BOVESPAFIX.

10. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.



[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
S.A. - CÍVEL

19 JUL 10 785997

REGISTRADO E MICROFILMADO
Pelo Núcleo de Registro e Cartório



As demais características das Debêntures 400 e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, cujas cláusulas, termos e condições as partes declaram expressamente conhecer e concordar.

Adicionalmente aos termos acima, aplicam-se aqueles mencionados na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, os quais são incorporados ao presente Anexo I - A, por referência.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
53 021110

19 JUL 10 785991

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CARTA 11



f. 15
[Handwritten signatures]



ANEXO I - B

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

B - CONTRATO DE FINANCIAMENTO

REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
12 07 005

19 JUL 10 785997

REGISTRADO E MICROFILMADO
RTO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



fi

10/12/06

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO H

Contrato de Cessão Fiduciária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E-OFÍCIO

19 JUL 10 785990

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

I. CEDENTE:

(i) **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.647.979/0001-48, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, doravante designada "**CEDENTE**".

II. CESSIONÁRIOS:

(i) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("**DEBENTURISTAS 400**") da Primeira Emissão de Debêntures simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Subordinada, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, de emissão da CEDENTE ("**AGENTE FIDUCIÁRIO 400**");

(ii) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.857.248/0001-89, por seus representantes legalmente habilitados infra-assinados, doravante denominado "**BNDES**", e em conjunto com o AGENTE FIDUCIÁRIO 400 ("**CESSIONÁRIOS**"); e

III. BANCO DEPOSITÁRIO:

(i) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco C, lote 32, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua filial Agência Corporate São Paulo (SP), prefixo 3064-3, localizada na Avenida Paulista, 2300, 2º andar, Cequeira Cesar SP, inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/1797-36, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada "**BANCO DEPOSITÁRIO**" e, em conjunto com a CEDENTE e os CESSIONÁRIOS, "**PARTES**";



CONSIDERANDO QUE:

A) em 02 de abril de 2009, a CEDENTE celebrou o Termo de Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("**ARTESP**") para a exploração da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**"), relativo ao Edital nº

Carimbo e Assinatura
BNDES



19 JUL 10 785990

002/2008 da Concorrência Pública Internacional da ARTESP (**"EDITAL"**), tendo por objeto a malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo (**"PROJETO"**);

B) em 22 de maio de 2009, a fim de obter recursos para o desenvolvimento do PROJETO, a CEDENTE celebrou o Convênio de Abertura de Crédito para a Concessão de Financiamento, por meio do qual obteve um financiamento de curto prazo no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) com um consórcio de instituições financeiras (**"EMPRÉSTIMO PONTE"**);

C) em garantia do EMPRÉSTIMO PONTE, a CEDENTE cedeu fiduciariamente aos credores do EMPRÉSTIMO PONTE a totalidade dos direitos creditórios de que é titular nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, datado de 22 de maio de 2009 (**"CESSÃO ORIGINAL"**);

D) a fim de alongar o perfil da dívida da CEDENTE, quitar o EMPRÉSTIMO PONTE e obter os montantes necessários para desenvolver suas atividades, a CEDENTE captou recursos mediante a Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., estruturada de acordo com a Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, no valor total de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), caso haja emissão de lote adicional e lote suplementar as **"DEBÊNTURES 400"**, de acordo com os termos e condições descritos na Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., ora em fase de registro perante a Junta Comercial de São Paulo, a **"ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400"**, cujas condições detalhadas se encontram descritas no ANEXO I-A a este Contrato, assim como aprovada pela ARTESP, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 23 de abril de 2010, nos termos do ANEXO VI;

E) adicionalmente aos recursos captados por meio da emissão das DEBÊNTURES 400, a CEDENTE celebrou com o BNDES, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, no valor de até R\$921.503.487,51 (novecentos e vinte e um milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), cujos termos e condições estão descritos detalhadamente no ANEXO I-B, assim como aprovado pela ARTESP conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 23 de abril de 2010, nos termos do ANEXO VI, o (**"CONTRATO DE FINANCIAMENTO"**), e em conjunto com a ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, os **"CONTRATOS GARANTIDOS"**);

F) para assegurar o integral pagamento de todas as quantias devidas pela CEDENTE decorrentes dos CONTRATOS GARANTIDOS, a CEDENTE comprometeu-se, mediante o pagamento integral dos montantes devidos nos termos do EMPRÉSTIMO PONTE e a liberação da CESSÃO ORIGINAL, a constituir a cessão fiduciária da totalidade dos DIREITOS CEDIDOS (conforme



19 JUL 10 785990

abaixo definidos), nos termos e condições deste Contrato e dos CONTRATOS GARANTIDOS;

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Resolvem as PARTES celebrar o presente Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, doravante denominado simplesmente "**Contrato**" mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

1.1. Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos CONTRATOS GARANTIDOS, como o principal da dívida, juros, comissões, multas e despesas previstas em referidos CONTRATOS GARANTIDOS, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância e comprovadamente desembolsada por conta da excussão de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos CESSIONÁRIOS, conforme descrição dos CONTRATOS GARANTIDOS e seus eventuais aditamentos (doravante denominadas "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**"), a CEDENTE cede, respeitado o descrito no **ANEXO IV**, aos CESSIONÁRIOS, em caráter irrevogável e irretroatável, em cessão fiduciária, os direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e do EDITAL, artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("**DIREITOS CEDIDOS**");

- a) todos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive, sem limitação, os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo poder concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação, ou revogação da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) todos os direitos de crédito da CEDENTE presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO; e
- c) todos os direitos creditórios da CEDENTE sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas n.º 102.010-2 da agência 3064-3 ("**CONTA VINCULADA**"); n.º 31027.609-8 da agência 3064-3 ("**CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA**"); n.º 31027.608-X da agência 3064-3 ("**CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD**"); e n.º 31027.610-1 da agência 3064-3 ("**CONTA RESERVA DE O&M**") e, em conjunto com a CONTA VINCULADA, a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA, a CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD e a CONTA RESERVA DE O&M, as "**CONTAS DO PROJETO**") e na conta n.º 31027.607-1 da agência 3064-3 ("**CONTA PARA PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO PONTE**"), de sua titularidade todas mantidas junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas,

[Handwritten signatures and initials]



19 JUL 10 785990

celebrado nesta data entre a CEDENTE, o Banco Depositário, e os
CESSIONÁRIOS como ~~intervenientes~~ ~~agentes~~ ~~do~~ **CONTRATO DE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**), cuja cópia encontra-se anexa ao
presente Contrato como **ANEXO V**, na conta 13002941-2 da agência
2271 (a **"CONTA MOVIMENTO"**), de sua titularidade, mantida junto ao
Banco Santander (Brasil) S.A.

1.2. As OBRIGAÇÕES GARANTIDAS têm suas características devidamente
descritas nos **ANEXOS I - A e I - B** ao presente Contrato, em cumprimento ao
disposto no artigo 66-B, § 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÃO SUSPENSIVA E CONVOLAÇÃO DAS DEBÊNTURES

2.1. Tendo em vista que os DIREITOS CEDIDOS, exceto em relação ao
previsto na Cláusula 2.4 abaixo, encontram-se fiduciariamente cedidos em
favor dos credores do EMPRÉSTIMO PONTE, a CEDENTE e os
CESSIONÁRIOS, concordam que a efetiva constituição da cessão fiduciária
prevista neste Contrato está condicionada à comprovação, pela CEDENTE, do
quanto segue:

(i) prévia liberação da CESSÃO ORIGINAL, nos termos da cláusula 7.1 do
Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, celebrado pela CEDENTE em 22 de
maio de 2009 ("Contrato de Cessão Original"), a ser comprovada mediante
apresentação aos CESSIONÁRIOS de cópia da notificação a ser enviada à
CEDENTE pelo Agente Administrativo do EMPRÉSTIMO PONTE ou evidência
de quitação a ser encaminhada pelos credores do EMPRÉSTIMO PONTE; e

(ii) comprovação de registro do presente CONTRATO nos Cartórios de
Registro de Títulos e Documentos localizados nas Cidades de Atibaia e São
Paulo, Estado de São Paulo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de
Janeiro.

2.2 Mediante a ocorrência dos eventos relacionados acima, a cessão
fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, mencionados na Cláusula 1.1 em favor
dos CESSIONÁRIOS, passará a ser válida e eficaz e garantirá o pagamento
das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, de acordo com os termos e condições dos
CONTRATOS GARANTIDOS. A comprovação dos eventos relacionados acima
deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis dias contados da ocorrência do
evento mencionado na cláusula 2.1 "i" acima.

2.3 Ocorrendo a eficácia da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS nos
termos da Cláusula Segunda deste Contrato, as características das
DEBÊNTURES 400 serão automaticamente alteradas de modo que as mesmas
serão convalidadas de debêntures da espécie subordinada para debêntures da
espécie com garantia real, nos termos do disposto na ESCRITURA DAS
DEBÊNTURES 400.

2.4 Os DIREITOS CEDIDOS depositados na CONTA PARA PAGAMENTO
DO EMPRÉSTIMO PONTE serão considerados cedidos fiduciariamente em
favor dos CREDORES mediante a ocorrência do registro mencionado na
Cláusula 2.1 "ii" acima na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

10 JUL 10 785990
CLÁUSULA TERCEIRA - NOTIFICAÇÕES E REGISTROS

REGISTRADO E IMPREBILMADO
3.1. Adicionalmente às aprovações e anuências mencionadas na Cláusula Segunda, a CEDENTE obriga-se a, simultaneamente ao envio pelo Agente Administrativo, conforme definido nos documentos do EMPRÉSTIMO PONTE, de notificação sobre a liberação da garantia conforme previsto na cláusula 7.1 do Contrato de Cessão Original, a notificar as pessoas listadas no ANEXO IV A, para que tenham ciência da cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes dos respectivos contratos firmado entre a CEDENTE e tais pessoas, conforme minuta de notificação constante do ANEXO III.

3.1.1. Tão logo sejam verificados os eventos previstos na cláusula 2.1 "i" e "ii" acima, a CEDENTE obriga-se a notificar os devedores das receitas acessórias devidas nos termos da Cláusula 28.1, item IV do CONTRATO DE CONCESSÃO de que referidos valores foram cedidos fiduciariamente em favor dos CESSIONÁRIOS nos termos deste Contrato e de que devem ser depositados nas contas mantidas junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, somente quando da ocorrência de um evento que enseje o pagamento de referidas indenizações ou penalidades, devendo realizar tal notificação previamente ao pagamento de tais indenizações ou penalidades.

3.1.2. Em relação a todos aqueles devedores dos DIREITOS CEDIDOS cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário ou instrumento similar, a CEDENTE deverá incluir a seguinte nota em todos os boletos emitidos a partir da data da ocorrência dos eventos previstos na cláusula 2.1 "i" e "ii" acima: "Os direitos de crédito contemplados no presente boleto foram cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A. em [●]. Adicionalmente à nota mencionada nesta cláusula, a CEDENTE obriga-se a indicar as contas mantidas junto ao BANCO DEPOSITÁRIO nos boletos bancários de cobrança dos DIREITOS CEDIDOS.

3.2 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção do registro previsto nos termos da cláusula 2.1 "iii" acima, a CEDENTE apresentará aos CESSIONÁRIOS uma via original do presente Contrato devidamente registrado. A CEDENTE se compromete, outrossim, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura de qualquer aditamento a este Contrato, a solicitar o registro de referido instrumento à margem deste Contrato nos cartórios indicados nesta cláusula e a enviar aos CESSIONÁRIOS uma via original de referido aditamento devidamente registrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção do registro.

3.3. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da obtenção da liberação mencionada na Cláusula 2.1 "i", a CEDENTE deverá solicitar a averbação de referida liberação à margem do registro do CONTRATO DE CESSÃO ORIGINAL, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado nas Cidades de Atibaia e São Paulo, Estado de São Paulo, Salvador, Estado da Bahia, Fortaleza, Estado do Ceará e Curitiba, Estado do Paraná, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção de cada um dos registros acima mencionados, a CEDENTE apresentará aos CESSIONÁRIOS a comprovação dos mesmos.



19 JUL 10 785990

REGISTRADO E MICROFILMADO

3.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do evento descrito na cláusula 2.1 "I", a CEDENTE, às suas expensas, levará, ou fará com que seja levada a registro, à margem deste Contrato referidas correspondências nos respectivos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos localizados Cidades de Atibaia e São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção de cada um dos registros acima mencionados, a CEDENTE apresentará aos CESSIONÁRIOS a comprovação dos mesmos.

3.5. A CEDENTE dará cumprimento imediato a qualquer outra exigência de qualquer lei aplicável que venha a vigorar no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da cessão fiduciária ora constituída, fornecendo a respectiva comprovação aos CESSIONÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÕES DA CEDENTE

4.1. A CEDENTE declara que:

- a) exceção feita à CESSÃO ORIGINAL, os DIREITOS CEDIDOS estão livres e desembaraçados de qualquer ônus ou gravame e não pende sobre os mesmos qualquer litígio, ação, processo judicial ou não, relevante, exceção feita ao disposto no ANEXO IV B;
- b) exceção feita à autorização da ARTESP e a liberação da CESSÃO ORIGINAL, não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental ou quaisquer consentimentos, aprovações ou notificações com relação à criação e manutenção da cessão fiduciária sobre os DIREITOS CEDIDOS de acordo com este Contrato; e
- c) a lista de DIREITOS CEDIDOS relacionados na Cláusula 1.1. acima contempla atualmente todos os direitos, presentes e futuros, de crédito que a CEDENTE detém.

4.2 Até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a CEDENTE compromete-se a:

- a) não constituir sobre os DIREITOS CEDIDOS qualquer outro ônus ou gravame além da cessão fiduciária prevista neste Contrato e a não vender, ceder em garantia, arrendar, alugar ou de qualquer outra forma alienar qualquer parte dos DIREITOS CEDIDOS a terceiros, exceto se previamente aprovadas pelos CESSIONÁRIOS.
- b) manter os CESSIONÁRIOS indenizados e a salvo de todos e quaisquer custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) despendidos que os CESSIONÁRIOS venham comprovadamente a incorrer: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos incidentes ou devidos relativamente a qualquer dos DIREITOS CEDIDOS; (ii) referentes ou resultantes de qualquer comprovada violação por si de qualquer das declarações assumidas neste Contrato, e (iii) referentes à formalização e ao





19 JUL 10 785990

aperfeiçoamento da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, de acordo com este Contrato, em favor do BANCO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- c) sempre indicar, quando da celebração de novos contratos referentes aos DIREITOS CEDIDOS, a CONTA VINCULADA da CEDENTE junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, para o depósito de todo e qualquer valor referente à realização dos DIREITOS CEDIDOS;
- d) notificar, nos termos do **ANEXO III**, todos os devedores dos DIREITOS CEDIDOS acerca da obrigação assumida pela CEDENTE nos termos deste Contrato, de forma irrevogável e irretroatável, de depositar todo e qualquer valor que receber referente à realização dos DIREITOS CEDIDOS em sua conta junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, respeitado o disposto na Cláusula Terceira acima;
- e) depositar todo e qualquer valor que receber referente à realização dos DIREITOS CEDIDOS na CONTA VINCULADA;
- f) no prazo de 5 (cinco) dias úteis informar aos CESSIONÁRIOS qualquer constrição que recair sobre os DIREITOS CEDIDOS;
- g) a defender, de forma tempestiva e eficaz, os direitos dos CESSIONÁRIOS sobre os DIREITOS CEDIDOS, contra quaisquer procedimentos ou processos que venham a ser propostos por terceiros ou que a CEDENTE venha a ter ciência e que possam, de qualquer forma, afetar adversamente a presente garantia;
- h) não terminar ou alterar quaisquer contratos ou instrumentos relacionados aos DIREITOS CEDIDOS, incluindo o CONTRATO DE CONCESSÃO, sem a prévia e expressa anuência dos CESSIONÁRIOS, sendo que referida anuência não poderá ser injustificadamente recusada, segundo critérios de razoabilidade e princípios de boa-fé, ou deixar de ser respondida em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da solicitação de anuência enviada pela CEDENTE aos CESSIONÁRIOS, sob pena de referida anuência ser considerada automaticamente concedida, salvo nas seguintes hipóteses em que não será necessária a prévia e expressa anuência dos CESSIONÁRIOS: (i) no caso de alteração unilateral pelo Poder Concedente ao CONTRATO DE CONCESSÃO, (ii) no caso de alteração unilateral nos contratos de adesão celebrados pela CEDENTE, relativos aos termos e condições de recebimento dos valores referentes ao pedágio ou (iii) no caso de alteração ou término dos contratos relacionados aos DIREITOS CEDIDOS mencionados na cláusula 28 do CONTRATO DE CONCESSÃO, cujo valor total seja inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais), observado que o término ou alteração, em qualquer caso, deverá ser notificada aos CESSIONÁRIOS no prazo 5 (cinco) dias contados da respectiva ciência;
- i) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que restrinja os direitos ou a capacidade dos CESSIONÁRIOS vender ou de outra forma dispor dos DIREITOS CEDIDOS, no todo ou em parte, após a ocorrência e continuidade de um evento de inadimplemento, conforme

Centro de Arquivo
Alameda - ALAMEDA
BNDES



19 JUL 10 785990

definido nos CONTRATOS GARANTIDOS e desde que não sanado no respectivo prazo de cura (**"EVENTO DE INADIMPLENTO"**); e

- j) cumprir com os termos e condições do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, observado que um evento de inadimplemento conforme definido no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS será considerado um EVENTO DE INADIMPLENTO nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

5.1. Ocorrendo um EVENTO DE INADIMPLENTO e a declaração de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, os CESSIONÁRIOS poderão promover a excussão dos DIREITOS CEDIDOS, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Os CESSIONÁRIOS, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias celebrado entre os CESSIONÁRIOS, nesta data (**"CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO"**) e do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, estarão autorizados, de forma irrevogável e irretroatável, a instruir a ARTESP, o BANCO DEPOSITÁRIO, e quaisquer outros devedores dos DIREITOS CEDIDOS, a exigir que seja mantido o depósito dos recursos relativos aos DIREITOS CEDIDOS diretamente na CONTA VINCULADA, em favor dos CESSIONÁRIOS, nos termos do inciso IV do artigo 19 da Lei n.º 9.514/1997, para que sejam utilizados no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, devendo ser deduzidos todos os tributos e despesas razoáveis e eventualmente incidentes que os CESSIONÁRIOS venham comprovadamente incorrer, devendo ser entregue à CEDENTE o que eventualmente sobejar.
- b) Os CESSIONÁRIOS, observado o disposto na cláusula 10ª do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, enviarão uma notificação ao BANCO DEPOSITÁRIO requerendo o bloqueio imediato do saldo diário das CONTAS DO PROJETO (com exceção dos recursos depositados na CONTA RESERVA DE O&M) observado o limite de bloqueio de até 55% (cinquenta e cinco por cento) da totalidade dos recursos depositados na CONTA VINCULADA, respeitados os níveis de serviços previstos no EDITAL (o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) consideradas as deduções de recursos suficientes para que a CEDENTE possa dar prosseguimento às suas atividades nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou seja, efetuar os pagamentos relativos às despesas necessárias para o seu regular funcionamento), devendo os recursos depositados nas CONTAS DO PROJETO (com exceção dos recursos depositados na CONTA RESERVA DE O&M) serem utilizados no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo entregue à CEDENTE o que eventualmente sobejar.
- c) Havendo, após a execução da presente garantia conforme previsto no item "a" acima, saldo em aberto das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a



REGISTRO DE DOCUMENTOS
DO OFÍCIO

19 JUL 10 785990

CEDENTE permanecerá responsável por tal saldo até efetiva e total liquidação do mesmo.

- d) O exercício da prerrogativa prevista no item "a" acima não impedirá os CESSIONÁRIOS de executar a garantia decorrente do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES, conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS, ou qualquer outra garantia outorgada aos CESSIONÁRIOS.

5.2. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas precedentes, aos CESSIONÁRIOS, compete o direito de:

- a) promover a intimação dos devedores dos DIREITOS CEDIDOS para que não paguem à CEDENTE e paguem exclusivamente na CONTA VINCULADA, conforme definida na cláusula 1.1(c), acima e na Cláusula 1ª do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS; e
- b) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os DIREITOS CEDIDOS.

5.2.1. A CEDENTE concorda e reconhece expressamente que os CESSIONÁRIOS poderão praticar todos os atos necessários para a venda e transferência dos DIREITOS CEDIDOS, inclusive, conforme aplicável, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações, observadas as condições de excussão da cessão fiduciária previstas nesta Cláusula Quinta e na legislação aplicável.

5.2.2. A CEDENTE desde já se obriga a praticar todos os atos e cooperar com o CESSIONÁRIO em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos DIREITOS CEDIDOS.

5.2.3. Os CESSIONÁRIOS neste ato reconhecem que a cessão do CONTRATO DE CONCESSÃO dependerá de autorização prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - MANDATO

6.1. Ficam os CESSIONÁRIOS, para os fins e efeitos deste Contrato e desta Cláusula Sexta, irrevogável e expressamente autorizados a, no caso de um EVENTO DE INADIMPLEMENTO e de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, receber, resgatar, alienar, ceder ou transferir, nas melhores condições e preço comercialmente disponíveis, parte ou a totalidade dos DIREITOS CEDIDOS, desde que não seja realizada por preço vil, nomeando-os a CEDENTE, nos termos dos Artigos 683 e seguintes do Código Civil, em caráter irrevogável e irretroatável, seus procuradores para que os CESSIONÁRIOS, em conjunto ou separadamente, pratiquem todos os atos e assinem todos os documentos que necessários forem, cujos emolumentos e despesas razoavelmente despendidos que os CESSIONÁRIOS venham comprovadamente incorrer serão suportados exclusivamente pela CEDENTE e, em especial, para a execução plena da presente garantia. Para tanto, a

Quarta-Feira, 18 de Julho de 2010
Advogado: RITIELLO



19 JUL 10 785990

CEDENTE, nesta data, entrega aos CESSIONÁRIOS, uma procuração na forma do ANEXO II ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CREDORES ADICIONAIS

7.1 Os CESSIONÁRIOS concordam que adicionalmente às DEBÊNTURES 400 e ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, com a finalidade de alongar o perfil da dívida da CEDENTE e obter recursos adicionais para desenvolver suas atividades, a CEDENTE poderá emitir novas debêntures estruturadas de acordo com a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, em montante a ser definido após procedimento de *bookbuilding* das DEBÊNTURES 400 acima referidas, no total de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (as "DEBÊNTURES 476" e, juntamente com as DEBÊNTURES 400, as "DEBÊNTURES"), de forma que o montante total captado pela CEDENTE por meio de emissão de debêntures totalize R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais).

7.2 Para assegurar o integral pagamento de todas as quantias devidas pela CEDENTE decorrentes da emissão das DEBÊNTURES 476 adicionalmente às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, os CESSIONÁRIOS e a CEDENTE se comprometem a, caso as DEBÊNTURES 476 venham a ser emitidas, assinar um aditamento à este Contrato substancialmente na forma do ANEXO VII, a fim de contemplar a dívida decorrente das DEBÊNTURES 476.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **Compartilhamento.** Os CESSIONÁRIOS declaram e reconhecem que observarão o disposto no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, quando do exercício dos direitos e prerrogativas que detêm decorrentes do presente Contrato.

8.2 **Execução Específica.** As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

8.3. **Ausência de Renúncia ou Novação.** Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente Contrato. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos nos CONTRATOS GARANTIDOS.

8.4. **Cessão.** A CEDENTE não poderá ceder ou de outra forma transferir seus direitos e obrigações, ou qualquer parte dos mesmos, para qualquer outra parte, sem a prévia e expressa anuência de todos os CESSIONÁRIOS, excetuadas as transferências da CONCESSIONÁRIA para suas controladoras, controladas ou sociedade sob controle comum e desde que, exclusivamente em relação ao BNDES, a CEDENTE permaneça obrigada solidariamente com os CESSIONÁRIOS mediante a celebração de aditivos ao presente Contrato.



19 JUL 10 785990

ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ao CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES, conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS e ao CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, e o novo cessionário concorde integralmente com os termos e condições de referidos contratos.

8.5. **Despesas.** Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração e registro do presente Contrato, das garantias nele previstas ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta da CEDENTE.

8.6. **Notificações.** Exceto se de outra forma prevista neste Contrato, as comunicações a serem enviadas por qualquer uma das Partes, nos termos deste Contrato, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

CEDENTE:

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.
Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite
Atibaia - SP CEP 12941-000
Tel.: (11) 4414-6600
Fax: (11) 4412-5786
At.: Lucas Cive Barbosa
cive@rotadasbandeiras.com.br

COM CÓPIA PARA OS CONSULTORES LEGAIS DA CEDENTE:

VEIRANO ADVOGADOS
Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 18º andar
São Paulo - SP CEP 04578-000
Tel.: (11) 5503-3719
Fax: (11) 5505-3990
At.: Sergio Bronstein
sergio.bronstein@veirano.com.br

CESSIONÁRIOS:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Avenida República do Chile, nº 100
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-917
At: Adely Maria Branquinho das Dores (Chefe do Departamento de Transportes e Logística)
E-mail: adores@bndes.gov.br
Tel.: (21) 2172-7745
Fax: (21) 2172-6238

AGENTE FIDUCIÁRIO 400:
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205
CEP 22640-100 - Barra da Tijuca - RJ



[Handwritten signatures and initials]



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO

Tel.: (21) 3514-0000

19 JUL 10 785990

Fax: (21) 3514-0099

At: Gustavo Deszouart

E-mail: gustavo@oliveiratrust.com.br e agente@oliveiratrust.com.br

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO, CAPITAL - RJ

BANCO DEPOSITÁRIO:

BANCO DO BRASIL S.A.

Avenida Paulista, nº 2300, 1º andar

CEP: 01310-300

Tel.: (11) 21267007

At: Elder Camargo da Silva e/ou Cristina Utiyama

mailto: age3064@bb.com.br; age4748@bb.com.br;

gustavo.rizzo@bb.com.br

8.6.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). As notificações estipuladas por meio deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, Notificação de Evento de Inadimplemento, não poderão ser realizadas por meio eletrônico ou fac-símile, devendo ser entregues em mãos, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio.

8.6.2. A mudança de qualquer um dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, a todas as PARTES, tão logo tomem conhecimento.

8.7. **Sucessores.** O presente Contrato obriga tanto as PARTES quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

8.8. **Alterações.** O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas PARTES identificadas no preâmbulo deste Contrato.

8.9. **Vigência.** O presente Contrato entra em vigor na presente data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos dos CONTRATOS GARANTIDOS.

8.10. **Foro.** As PARTES elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em caráter irrevogável e irretroatável, em 05 (cinco) vias de igual teor e conteúdo perante as duas testemunhas adiante assinadas.

São Paulo, 14 de JULHO de 2010.



[Handwritten signatures and initials]
12



19 JUL 10 785990

Página de assinaturas do CONTRATO DE CESSÃO DE LICENCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS firmado entre a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.; a OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., na qualidade de Agente Fiduciário 400; o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, e o BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de Banco Depositário.

CEDENTE:

15º *Lucas Olive Barbosa*
 CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.
 LUIE COOP. Limpeza Casa
 Diretor Presidente
 Lucas Olive Barbosa
 Diretor Administrativo,
 Financeiro e de Relações com Investidores

CESSIONÁRIOS:

Wagner Bittencourt
 Wagner Bittencourt
 Diretor

Luiz Fernando Cruz Soares
 Luiz Fernando Cruz Soares
 Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

15º

DEBENTURISTAS 400, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO 400

Patrícia Fernanda Russo
 Patrícia Fernanda Russo
 Procuradora

BANCO DEPOSITÁRIO:

15º *Cristina Utiyama*
 Cristina Utiyama
 Gerente de Segmento UN
 BANCO DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

Fabio Lopez Blanco Alvarez
 Nome Fabio Lopez Blanco Alvarez
 CPF: 219.578.398-21

Homique F. de M. Gappert
 Nome Homique F. de M. Gappert
 CPF: 056.208.967-24

Cartório de 219 Ofício de Notas, Travessa do Guavidor, 21 B
 Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tabelião: Nery Ribeiro, Recoberto
 por assinatura de firmas de LUIZ FERNANDO LIMCK DORNELLES e MAGALY
 BITTENCOURT DE OLIVEIRA
 Cód: 021244914099
 Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2010, Conf. para
 Es. Testemunha _____ da verificação. Serventia dos FIDUCIÁRIOS
 Ronato C. Duarte - Substituto Total



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Av. Rio Branco, 109 Cx. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2507-5197
 Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de
 Protocolo e data declarada é sempre O QUE CUMPRIR.

Damaiz Hiele
 Oficial Titular
 Ass. Exec. 1008/02 T.J.

Autora I. Hiele
 1ª Substituta Substituta
 CPF 4881-3481-141

Patrícia Alves Barbosa
 1ª Substituta Substituta
 C/da entre Nota 01



[Handwritten signature]
 13

 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO <small>Av. B. Cantuária de Melo, 355, CEP: 04000-010 - Vila Wilton - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 2448-8144 - www.ipease.sp.gov.br</small>	COMPANHIA SANEAMENTO DE SÃO PAULO SANEAMENTO DE SÃO PAULO Companhia Saneamento de São Paulo S.A. Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP - Fone: (11) 2448-8144 - www.spsa.sp.gov.br
Secretaria de Saneamento e Fiação/SESAE - DE VALOR econômico de: LUIS CESAR ARAUJO COSTA, LUCAS CAUE SANTOS PATRICIA FERREIRA RUSSI e CRISTINA OTIVARO SÃO PAULO, 16 de Julho de 2016. Total: R\$ 20.000,00	
ESSEVAO REPARADINI DOS SANTOS - ESSEVAO EMT.	
AA269485 1058AA2076	



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESCRITÓRIO

19 JUL 10 785990

ANEXO I - A

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

A – Escritura de Emissão – DEBÊNTURES 400

1. Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: O valor total da Emissão é de até R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) colocados sob o regime de garantia firme de colocação e até R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) colocados sob o regime de melhores esforços de colocação, observado que tal montante pode ser aumentado em função do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, observado o disposto no item 2, abaixo.

2. Quantidade de Debêntures: A Emissão será realizada em duas séries ("Séries"), sendo que para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo Investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries. Serão emitidas até 81.500 (oitenta e uma mil e quinhentas) Debêntures, sendo até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). A quantidade de Debêntures a ser emitida e alocada em cada Série será definida após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que está garantida a colocação de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) Debêntures em cada Série, conforme os termos da garantia firme prestada pelos Coordenadores. A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada, exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a critério da Emissora, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, até 16.300 Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos

Escritório de Emissão
Advisors - BUNDESAO



19 JUL 10 7 25 990

do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (Opção de Debêntures Adicionais). A quantidade de Debêntures também poderá ser aumentada em razão do exercício de opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (Debêntures do Lote Suplementar), ou seja, até 12.225 Debêntures do Lote Suplementar, que será exercida pelos Coordenadores, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (Opção de Lote Suplementar).

3. Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Principal: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (Valor Nominal Unitário).

4. Rendimento: A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização Monetária e pela Remuneração (conforme definidas nos itens abaixo) (Rendimento).

5. Atualização Monetária: As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Atualização Monetária), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, (Valor Nominal Unitário Atualizado), nos termos da fórmula estabelecida na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400.

6. Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à taxa percentual equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2017, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser apurada no segundo dia útil imediatamente anterior ao Procedimento de

19 JUL 10 785990

Bookbuilding, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400 ("Remuneração").

7. Prazo e Data Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série"). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série").

8. Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme tabelas abaixo:

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2013, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Primeira Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária apurada anualmente, calculada na forma da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, desde a Data de Emissão até a respectiva data de Amortização da Primeira Série.

Datas de Amortização da Primeira Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado:
15 de janeiro de 2013	3,00%
15 de janeiro de 2014	3,00%
15 de janeiro de 2015	5,00%
15 de janeiro de 2016	7,00%
15 de janeiro de 2017	8,50%
15 de janeiro de 2018	11,00%
15 de janeiro de 2019	13,00%
15 de janeiro de 2020	16,50%
15 de janeiro de 2021	17,00%



19 JUL 10 785990

15 de janeiro de 2022 16,00%

REGISTRADO E MICROFILMADO
UNIDADE JANEIRO - CAPITAL RJ

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Segunda Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série apurada anualmente, calculada na forma da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série.

Datas de Amortização da Segunda Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado:
15 de julho de 2012	3,00%
15 de julho de 2013	3,00%
15 de julho de 2014	3,00%
15 de julho de 2015	6,00%
15 de julho de 2016	7,00%
15 de julho de 2017	8,50%
15 de julho de 2018	11,00%
15 de julho de 2019	13,00%
15 de julho de 2020	16,50%
15 de julho de 2021	17,00%
15 de julho de 2022	13,00%

9. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.

As demais características das Debêntures 400 e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, cujas cláusulas, termos e condições as partes declaram expressamente conhecer e concordar.

Adicionalmente aos termos acima, aplicam-se aqueles mencionados na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, os quais são incorporados ao presente Anexo I - A, por referência.

Gustavo Duarte Araújo
Adm. de Negócios
 BNDES

4



INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO GARANTIDO
EM EFICÁCIA

19 JUL 10 785990

REPRODUZIDO E MICROFILMADO
ANEXO I - B
CONTRATO - CAPITAL - RJ

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

B - CONTRATO DE FINANCIAMENTO

[=]

Adicionalmente aos termos acima, aplicam-se aqueles mencionados nos Contratos Garantidos, os quais são incorporados ao presente Anexo I, por referência.

Quilombo das Antas
Administração - DP/DELEG

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Contrato de Compartilhamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

94
BNDDES OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

REGISTRADO E
MICROFILMADO

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO
DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES E A
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A., NA FORMA ABAIXO:

(i) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -
BNDDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços
na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados,
doravante denominada "BNDDES"; e

(ii) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Cidade do Rio de
Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13,
Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por
seus representantes legais, na qualidade de representante da comunhão dos
Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis
em Ações, em Duas Séries, da Espécie Subordinada, a ser convolada em Espécie
com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e
Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
("DEBENTURISTAS 400"), doravante designada "AGENTE FIDUCIÁRIO";

AGENTE FIDUCIÁRIO, e o BNDDES, quando referidos em conjunto, doravante
denominados "CREDORES" e/ou "PARTES GARANTIDAS".



19 JUL 10 785994

CONSIDERANDO QUE:

1. em 02 de abril de 2009, a Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (**"COMPANHIA"**), sociedade com sede na Cidade de Alibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Juca Peçanha, nº 116, Bairro Cidade Satélite, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.979/0001-48, celebrou o Termo de Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (**"ARTESP"**) para a exploração da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, (**"CONTRATO DE CONCESSÃO"**) relativo ao Edital nº 002/2008 da Concorrência Pública Internacional da ARTESP (**"EDITAL"**), tendo por objeto a malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo (**"PROJETO"**);
2. a fim de levantar recursos para desenvolver suas atividades, a COMPANHIA aprovou a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie subordinada a ser convolada em espécie com garantia real, estruturada de acordo com a Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, no valor de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) caso haja emissão de lote adicional e lote suplementar, conforme definidas no ANEXO I-A deste Contrato (**"DEBÊNTURES 400"**), conforme termos e condições descritos na Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, em Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., ora em fase de registro perante a Junta Comercial de São Paulo, a (**"ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400"**), cujas condições detalhadas se encontram descritas no ANEXO I-A deste Contrato;
3. adicionalmente aos recursos captados por meio da emissão das DEBÊNTURES 400, a DEVEDORA celebrou com o BNDES, Contrato de Financiamento, no valor de até R\$921.503.487,51 (novecentos e vinte e um



Escritura das Debêntures
A. C. C. S. S.
19/07/2009



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), cujos termos e condições estão descritos detalhadamente no **ANEXO I-B**, ("**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**", e em conjunto com a ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, os "**CONTRATOS GARANTIDOS**");

4. a fim de garantir o integral pagamento de todas as quantias devidas pela COMPANHIA decorrentes dos CONTRATOS GARANTIDOS, a COMPANHIA, a ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S.A. ("**OTP**"), sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 3.970, 32º andar - parte, CEP nº 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.462/0001-11 e a ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA. ("**OII**" e, em conjunto com a OTP "**ACIONISTAS**"), sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.258/0001-00 celebraram os contratos mencionados na Cláusula Segunda, parágrafo segundo abaixo ("**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**");

Resolvem as PARTES GARANTIDAS celebrar o presente Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças (doravante denominado simplesmente "**Contrato**"), que passa a fazer parte integrante e inseparável dos CONTRATOS GARANTIDOS e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Definições

1.01 As expressões iniciadas em letras maiúsculas utilizadas e não expressamente definidas no presente Contrato terão o mesmo significado a elas atribuído nos CONTRATOS GARANTIDOS.

Cláusula 2. Garantias Compartilhadas

2.01. O presente Contrato tem por objeto regular as relações entre as PARTES GARANTIDAS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela



Guilherme
M. B. G. G.

19 JUL 10 785994

COMPANHIA e pelas ACIONISTAS e/ou compromissos em qualquer dos CONTRATOS GARANTIDOS e seus contratos acessórios, bem como definir a proporção da participação de cada uma das PARTES GARANTIDAS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, conforme definição do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro

As PARTES GARANTIDAS, por este Contrato, declaram-se credores conjuntos, nos termos do artigo 260 do Código Civil, não solidários, da COMPANHIA, para o fim específico da execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, conforme definição do Parágrafo Segundo dessa Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo

Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações decorrentes dos CONTRATOS GARANTIDOS, inclusive, mas não limitado às obrigações pecuniárias, como pagamento do principal, juros, encargos, comissões, pena convencional, multas, tarifas, despesas, honorários advocatícios e outras despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução das GARANTIAS e obrigações assumidas, quaisquer outros acréscimos e encargos moratórios ("OBRIGAÇÕES GARANTIDAS"), foram constituídas as seguintes garantias e assumidas as seguintes obrigações e compromissos ("GARANTIAS COMPARTILHADAS"):

- i) Penhor sobre a totalidade das ações de emissão da COMPANHIA detidas pelos seus ACIONISTAS, de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Penhor de Ações celebrado nesta data pelas PARTES GARANTIDAS, pelas ACIONISTAS e pela COMPANHIA ("CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES"), cuja cópia constitui o Anexo II ao presente Contrato;

Guilherme Dias de Souza
Advogado
OAB/DF 123456

- ii) Cessão fiduciária, pela COMPANHIA, a) de todos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, em sua totalidade, os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção ou revogação da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO; b) de todos os direitos de crédito da COMPANHIA presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO; e c) de todos os direitos creditórios da COMPANHIA sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas n.º 102.010-2 da agência 3064-3 ("CONTA VINCULADA"); n.º 31027.609-8 da agência 3064-3 ("CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA"); n.º 31027.608-X da agência 3064-3 ("CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD"); e n.º 31027.610-1 da agência 3064-3 ("CONTA RESERVA DE O&M") e, em conjunto com a CONTA VINCULADA, a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA, a CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD e a CONTA RESERVA DE O&M, as "CONTAS DO PROJETO") e na conta n.º 31027.607-1 da agência 3064-3 ("CONTA PARA PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO PONTE"), todas de sua titularidade e todas mantidas junto ao BANCO DEPOSITÁRIO E ARRECADADOR, conforme definido abaixo, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas, celebrado, nesta data, entre a COMPANHIA, o Banco do Brasil S.A., na qualidade de banco depositário e arrecadador ("BANCO DEPOSITÁRIO E ARRECADADOR"), e as PARTES GARANTIDAS como intervenientes-anuentes ("CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS"), cuja cópia encontra-se anexa ao presente Contrato como Anexo III e na conta 13002941-2 da agência 2271 (a "CONTA MOVIMENTO"), de sua titularidade, mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. e cujo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios foi celebrado, nesta data, pelas PARTES GARANTIDAS, pelo BANCO DEPOSITÁRIO E ARRECADADOR e pela COMPANHIA ("CONTRATO DE CESSÃO") e, em conjunto com o






5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
19 JUL 10 765994

Contrato de Penhor de Ações (**CONTRATOS DE GARANTIA**), cuja cópia encontra-se no Anexo IV ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de qualquer PARTE GARANTIDA vir a obter garantia adicional para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações previstas nos CONTRATOS GARANTIDOS, além daquelas mencionadas no Parágrafo Segundo acima, fica desde já estabelecido que tais partes estarão sujeitas ao presente CONTRATO e serão incluídas na definição de GARANTIAS COMPARTILHADAS.

Cláusula 3. Compartilhamento

3.01. As GARANTIAS COMPARTILHADAS mencionadas no Parágrafo Segundo da Cláusula 2 deste Contrato serão compartilhadas entre as PARTES GARANTIDAS, em caráter não solidário, de acordo com a sua Participação no Valor Total Atualizado, abaixo definido.

3.02. A Participação no Valor Total Atualizado das PARTES GARANTIDAS deverá ser calculada de acordo com a fórmula a seguir:

Participação no Valor Total Atualizado	=	V atual
		VT atualizado

na qual:

V atual: é (i) para os valores devidos em relação ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, o saldo devedor do CONTRATO DE FINANCIAMENTO (incluindo juros, despesas e eventuais encargos moratórios) devido na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS) ou (ii) para os valores devidos em relação à ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, o saldo devedor das DEBÊNTURES 400 (incluindo juros, despesas e eventuais

Assinado Digitalmente
por
MEYCELIA



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

encargos moratórios) devido na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS).

VT atualizado ou Valor Total Atualizado: é a soma do (i) saldo devedor das DEBÊNTURES 400 (incluindo juros, despesas e eventuais encargos moratórios) devido na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS), e (ii) saldo devedor decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO na data do Evento de Inadimplemento (conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS).

Parágrafo Primeiro

A Participação no Valor Total Atualizado das DEBÊNTURES 400, somado à Participação no Valor Total Atualizado do BNDES, quando referidos em conjunto serão denominados "Participação no Valor Atualizado".

3.03. Todo e qualquer numerário, bem, direito ou outro benefício que qualquer uma das PARTES GARANTIDAS venha a receber da COMPANHIA, de seus ACIONISTAS ou de terceiros, em virtude de remição, excussão ou execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, será partilhado entre as PARTES GARANTIDAS de acordo com a sua Participação no Valor Total Atualizado, calculado conforme a fórmula descrita na Cláusula 3.02.

3.04. Se, em decorrência da remição, excussão ou execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, qualquer das PARTES GARANTIDAS, eventualmente, vier a receber parcela maior do que aquela que lhe seria devida de acordo com a Cláusula 3.02, tal PARTE GARANTIDA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir do recebimento, reembolsar a outra PARTE GARANTIDA da diferença apurada, respeitada a Participação no Valor Total Atualizado de cada PARTE GARANTIDA.

3.05. Qualquer pagamento feito a qualquer PARTE GARANTIDA, pela COMPANHIA ou por terceiros (inclusive pagamentos antecipados), com relação à quaisquer CONTRATOS GARANTIDOS de forma diversa àquela prevista no



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

respectivo CONTRATO GARANTIDO, ~~será considerado~~ como um pagamento feito a todas as PARTES GARANTIDAS, ~~proporcional à~~ Participação no Valor Total Atualizado. Na hipótese de qualquer PARTE GARANTIDA receber qualquer valor que exceda ao que fizer jus, tal PARTE GARANTIDA deterá tais importâncias excedentes como depositário das demais, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prestar contas sobre os valores recebidos e repassar tais valores às demais PARTES GARANTIDAS, observada a Participação no Valor Total Atualizado, de acordo com as disposições do item 3.04 do presente Contrato, sob pena de considerar-se devido à PARTE GARANTIDA prejudicada(s) atualização monetária de acordo com o período de atraso do reembolso.

3.06. Qualquer alteração dos CONTRATOS GARANTIDOS que implique alteração do prazo ou aumento dos montantes garantidos pelas GARANTIAS COMPARTILHADAS, dependerá sempre da anuência prévia e expressa de todas as PARTES GARANTIDAS.

Cláusula 4. Vencimento Antecipado e Excussão das Garantias

4.01. Caso qualquer PARTE GARANTIDA tenha a intenção de declarar o vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, decorrentes de seu respectivo CONTRATO GARANTIDO, tal parte deverá notificar as demais Partes Garantidas no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de efetiva declaração de vencimento antecipado.

4.01.01 Em caso de vencimento antecipado automático, nos termos da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá notificar as demais PARTES GARANTIDAS em até 24 (vinte e quatro) horas do respectivo evento.

4.02 As GARANTIAS COMPARTILHADAS serão executadas em conjunto ou separadamente pelas PARTES GARANTIDAS, conforme opção destas à época, em caso de vencimento antecipado de qualquer um dos CONTRATOS GARANTIDOS, e sem guardar ordem de preferência entre as PARTES GARANTIDAS. Entretanto, as



Handwritten signature and stamp of the Agent Fiduciary.



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

REGISTRO E
MICROFILMADO

PARTES GARANTIDAS envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto.

4.03. As medidas judiciais relacionadas ao cumprimento e/ou ressarcimento de obrigações pecuniárias eventualmente propostas em face da COMPANHIA e/ou das ACIONISTAS, em razão dos CONTRATOS GARANTIDOS, deverão ser ajuizadas com a cobrança do valor total devido às PARTES GARANTIDAS pela COMPANHIA, conjunta ou separadamente pelas PARTES GARANTIDAS, conforme opção destas à época, de modo que todos os valores recebidos provenientes da execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS sejam pagos a cada uma das PARTES GARANTIDAS, de acordo com a Participação no Valor Total Atualizado de cada uma das PARTES GARANTIDAS, conforme a Cláusula 3 acima. A PARTE GARANTIDA que optar por propor uma medida judicial contra a COMPANHIA e/ou as ACIONISTAS deverá notificar as demais PARTES GARANTIDAS com antecedência de 15 (quinze) dias da propositura de referida medida judicial.

4.04 Para efetivação das medidas judiciais mediante a propositura de ação judicial, as PARTES GARANTIDAS poderão, para sua representação, contratar escritório de advocacia escolhido em conjunto pelas PARTES GARANTIDAS. Na hipótese das PARTES GARANTIDAS concordarem em contratarem escritórios diversos para representá-las, referidos escritórios deverão envidar seus melhores esforços para executar as GARANTIAS COMPARTILHADAS da forma mais célere e buscando o benefício conjunto das PARTES GARANTIDAS.

4.05 Sempre que necessário, as PARTES GARANTIDAS reunir-se-ão para discutir acerca de quaisquer matérias relacionadas às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e aos CONTRATOS GARANTIDOS.

4.06. As CONTAS DO PROJETO serão acessadas sem a necessidade de vencimento antecipado dos CONTRATOS GARANTIDOS, mediante o simples Evento de Inadimplemento da COMPANHIA (conforme definido nos CONTRATOS GARANTIDOS), nos termos do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.



Distrito Federal do Brasil
Associação
Empresarial



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785094

4.07. Os valores depositados nas **CONTAS DO PROJETO** serão sempre compartilhados de acordo com a Participação no Valor Atualizado estabelecida na Cláusula 3 deste Contrato, podendo em caso de vencimento antecipado, ser feita a distribuição entre as PARTES GARANTIDAS da totalidade dos valores depositados em tais contas.

Cláusula 5. Distribuição de Valores Arrecadados da Execução

5.01. Até a liquidação total da dívida decorrente dos CONTRATOS GARANTIDOS, os valores arrecadados com a execução de qualquer uma das GARANTIAS COMPARTILHADAS deverão ser rateados entre as PARTES GARANTIDAS sem preferências ou prioridades entre as PARTES GARANTIDAS, de acordo com a Participação no Valor Total Atualizado estabelecida na Cláusula 3.02, da seguinte forma:

- a) em primeiro lugar, deverão ser pagas todas as despesas incorridas com a execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, as quais deverão ser levadas em consideração, ainda que tais despesas tenham sido pagas proporcionalmente por cada uma das PARTES GARANTIDAS;
- b) em seguida, os valores arrecadados deverão ser distribuídos entre as PARTES GARANTIDAS, respeitada a Participação no Valor Total Atualizado estabelecida na Cláusula 3.02; e
- c) finalmente, o saldo que remanesça será creditado em favor da COMPANHIA ou dos AÇIONISTAS, conforme o caso.

5.02. Não obstante qualquer disposição em contrário prevista neste Contrato, nenhuma PARTE GARANTIDA poderá praticar qualquer ato para a execução das GARANTIAS que implique redução dos direitos proporcionais de qualquer outra PARTE GARANTIDA nos termos de qualquer CONTRATO GARANTIDO.

Handwritten signature and stamp of the company.



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

REGISTRADO E
MICROFILMADO

Cláusula 6. PARTES GARANTIDAS Adicionais

6.01 As PARTES GARANTIDAS concordam que adicionalmente às DEBÊNTURES 400 e ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO, com a finalidade de alongar o perfil da dívida da COMPANHIA e obter recursos adicionais para desenvolver suas atividades, a COMPANHIA poderá emitir novas debêntures estruturadas de acordo com a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, em montante a ser definido após procedimento de *bookbuilding* das DEBÊNTURES 400 acima referidas, no total de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (as "DEBÊNTURES 476" e, juntamente com as DEBÊNTURES 400, as "DEBÊNTURES"), de forma que o montante total captado pela COMPANHIA por meio de emissão de debêntures totalize R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais).

6.02 Para assegurar o integral pagamento de todas as quantias devidas pela COMPANHIA decorrentes da emissão das DEBÊNTURES 476 adicionalmente às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, os detentores das DEBÊNTURES 476, representados por um agente fiduciário aderirão aos termos deste Contrato, mediante a celebração de um aditamento na forma do Anexo V, tornando-se parte do presente, vinculando-se às disposições aqui contidas.

Cláusula 7. Ausência de Renúncia ou Novação e Aditamentos

7.01. O aditamento das disposições deste Contrato somente serão válidos se acordados por escrito pelas PARTES GARANTIDAS.

7.02. Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES GARANTIDAS importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato.



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

REGISTRADO E
MERCANTIL

7.03. Os direitos e recursos nele previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

Cláusula 8. Successores

8.01. O presente Contrato obrigará tanto as PARTES GARANTIDAS quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Cláusula 9. Vigência

9.01. O presente Contrato entra em vigor nesta data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, nos termos dos CONTRATOS GARANTIDOS.

Cláusula 10. Notificações

10.01. Qualquer comunicação relacionada a este Contrato deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que as partes fornecerem, por escrito, às demais partes:

(a) **Se para o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES:**

Avenida República do Chile, nº 100

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20031-917

Att: Adely Maria Branquinho das Dores (Chefe do Departamento de Transportes e Logística)

E-mail: adored@bndes.gov.br

Tel.: (21) 2172-7745

Fax: (21) 2172-6238

5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785954

(b) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

REGISTRADO E
MICROFILMADO

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205

CEP 22640-100 - Barra da Tijuca - RJ

Tel.: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

At.: Gustavo Dezouart

E-mail: gustavo@oliveiratrust.com.br e agente@oliveiratrust.com.br

10.02. Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste Contrato serão válidas e consideradas entregues na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela parte à qual for entregue ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

Cláusula 11. Registro

Imediatamente após a assinatura deste Contrato, as PARTES GARANTIDAS deverão registrá-lo no competente registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e deverá ser entregue ao BNDES uma via original do presente Contrato devidamente registrado. As PARTES GARANTIDAS comprometem-se, outrossim, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura de qualquer aditamento a este Contrato, a solicitar o registro de referido instrumento à margem deste Contrato no cartório indicado nesta cláusula e a enviar ao BNDES uma via original de referido aditamento devidamente registrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção do registro.

Cláusula 12. Foro

12.01. As PARTES GARANTIDAS elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato.






5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

E, por estarem justas e acordadas, assinamos, em nome do presente Contrato, em caráter irrevogável e irretroatável, em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

São Paulo, 14 de JULHO de 2010,

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

[Handwritten signature]
Gustavo Henrique de Almeida
MIRANDA



5º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

Página 1/2 de assinaturas do Contrato de Compra e Venda de Garantias e Outras Avenças firmado entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Agente Fiduciário.

Pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES:

Wagner Bittencourt

Luiz Fernando Linck Derveen

Wagner Bittencourt
Diretor

Luiz Fernando Linck Derveen
Diretor

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO:



Patricia Ferreira Russo

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Patricia Ferreira Russo
Produtora

Cartório do 110º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 211 Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tabelião: ~~Wagner Bittencourt~~ por assinatura as firmas de: LUIZ FERNANDO LINCK SCHMUELE e WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Cod: 02124584F093
Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2010. Centro: 001
Em testemunha da verdade. Serenista: DOS TITULADOS
Renato C. Duarte - Substituto Total



TABELIÃO OLIVEIRA LINCK
CNPJ: 07.000.000/0001-01
Rua: Rua dos Reis Magos, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Av. Dr. Carlos de Melo, 100 - CEP: 20040-010
Rio de Janeiro - Equipamento e Prod. Faltada - 24h - Fone: 011-2508-4000
RABO: 111-2000-0100 - www.tribuna.com.br

Reconhecido por Signatário e Firmante CON VALER - eletrônico
de PATRICIA FERREIRA RUSSO.
SÃO PAULO, 16 de Junho de 2010. Total: R\$ 5.000.000,00

ESTEVÃO REFORMINI DOS SANTOS - ESCRIVÃO AJT.
ALVARO BOMFIM DOS SANTOS - ESCRIVÃO AJT. AACB9492



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



5º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

Página 2/2 de assinaturas do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças firmado entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Agente Fiduciário.

TESTEMUNHAS:

Homage F. de M. Joppert
Nome: Homage F. de M. Joppert
Identidade: 13.222.692-9
CPF: 056.268.967-24

Viviane V. Machado Cascardo
Nome: VIVIANE VIEIRA MACHADO CASCARDO
Identidade: 113.998.015-3 DICI RJ
CPF: 051.843.804-88

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 109 - Gt. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2507-0197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de
Protocolo e data declarados à margem. O QUE CERTIFICO.
 Curval Hede
Oficial Fiscal
Ato Exec. 1850/98 T.J.
 Aurora L. Hala
1ª Escrevente Substituto
CTPS 40371 S/Ano 121
 Paulo André M. de Costa
2ª Escrevente Substituto
CTPS 4201 S/Ano 053
 Fabiana Alves Barbosa
3ª Escrevente Substituto
CTPS 012782 S/Ano 01



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785394

REGISTRADO E
MICROFILMADO
ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

A – Escritura de Emissão – DEBÊNTURES 400

1. Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: O valor total da Emissão é de até R\$815.000.000,00 (oitocentos e quinze milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) colocados sob o regime de garantia firme de colocação e até R\$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) colocados sob o regime de melhores esforços de colocação, observado que tal montante pode ser aumentado em função do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, observado o disposto no Item 2, abaixo.

2. Quantidade de Debêntures: A Emissão será realizada em duas séries ("Séries"), sendo que para cada Debênture da Primeira Série adquirida pelo investidor, deverá ser adquirida uma Debênture da Segunda Série, de forma que cada investidor tenha a mesma quantidade de Debêntures de cada uma das Séries. Serão emitidas até 81.500 (oitenta e uma mil e quinhentas) Debêntures, sendo até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e até 40.750 (quarenta mil, setecentas e cinquenta) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). A quantidade de Debêntures a ser emitida e alocada em cada Série será definida após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que está garantida a colocação de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) Debêntures em cada Série, conforme os termos da garantia firme prestada pelos Coordenadores. A quantidade de Debêntures poderá ser aumentada exclusivamente na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a critério da Emissora, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, até 16.300 Debêntures Adicionais, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas,

nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 900 (“Opção de Debêntures Adicionais”). A quantidade de Debêntures também poderá ser aumentada em razão do exercício de opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (“Debêntures do Lote Suplementar”), ou seja, até 12.225 Debêntures do Lote Suplementar, que será exercida pelos Coordenadores, na data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Suplementar”).

3. Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Principal: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

4. Rendimento: A partir da Data de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização Monetária e pela Remuneração (conforme definidas nos itens abaixo) (“Rendimento”).

5. Atualização Monetária: As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures e, imediatamente após a primeira data de amortização, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), nos termos da fórmula estabelecida na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400.

6. Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à taxa percentual equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2017, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser apurada no segundo dia útil




imediatamente anterior ao Procedimento de ~~Extinção~~ Incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o seu saldo, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400 ("Remuneração").

7. Prazo e Data Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 139 (cento e trinta e nove) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série"). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 145 (cento e quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série").

8. Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme tabelas abaixo:

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de janeiro de 2013, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Primeira Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária apurada anualmente, calculada na forma da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, desde a Data de Emissão até a respectiva data de Amortização da Primeira Série.

Datas de Amortização da Primeira Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado:
15 de janeiro de 2013	3,00%
15 de janeiro de 2014	3,00%
15 de janeiro de 2015	5,00%
15 de janeiro de 2016	7,00%
15 de janeiro de 2017	8,50%
15 de janeiro de 2018	11,00%
15 de janeiro de 2019	13,00%
15 de janeiro de 2020	16,50%
15 de janeiro de 2021	17,00%





5º OFÍCIO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

15 de janeiro de 2022

REGISTRO DE

MICROFILMADO

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado anualmente, a partir de 15 de julho de 2012, conforme a tabela a seguir ("Amortização da Segunda Série"). Cada parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será acrescida da respectiva Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série apurada anualmente, calculada na forma da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série.

Datas de Amortização da Segunda Série:	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser amortizado:
15 de julho de 2012	3,00%
15 de julho de 2013	3,00%
15 de julho de 2014	3,00%
15 de julho de 2015	5,00%
15 de julho de 2016	7,00%
15 de julho de 2017	8,50%
15 de julho de 2018	11,00%
15 de julho de 2019	13,00%
15 de julho de 2020	16,50%
15 de julho de 2021	17,00%
15 de julho de 2022	13,00%

9. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.

As demais características das Debêntures 400 e, conseqüentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400, cujas cláusulas, termos e condições as partes declaram expressamente conhecer e concordar.



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

Adicionalmente aos termos acima, aplicam-se aqueles mencionados na
ESCRITURA DAS DEBÊNTURES Nº 400, os quais são incorporados ao presente
Anexo I - A, por referência.



Guilherme Dias de Souza
Advogado
OAB/DF 10.100



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

19 JUL 10 785994

ANEXO REGISTRADO E
MICROFILMADO

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

B – CONTRATO DE FINANCIAMENTO




Advogados
Sociedade

ANEXO J

Sumário Executivo da Avaliação Econômico-Financeira

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TRANSACTION
ADVISORY SERVICES

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Sumário Executivo da Avaliação Econômico-Financeira

Data-base: 31 de dezembro de 2009

26 de abril de 2010

Confidencial

ERNST & YOUNG
Quality In Everything We Do.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Av. Juca Paganha, 116 Cidade Satélite
Albaia/ SP 12941-000- Brasil

São Paulo, 26 de abril de 2010

Prezado Sr. Lucas Cive Barbosa,

De acordo com nossos entendimentos recentes, apresentamos à seguir o sumário executivo da avaliação econômico-financeira da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (doravante denominada "CRB") na data-base 31 de dezembro de 2009.

O objetivo do trabalho foi efetuar a avaliação econômico-financeira da CRB dentro do contexto do art. 60, § 1º (a) da Lei Nº 6.404/76 ("Lei das S/A"). A avaliação tem como objetivo estimar o valor da CRB, cujas ações serão dadas em garantia de emissão pública de debêntures. É importante ressaltar que o trabalho descrito nesta proposta não deve ser utilizado para fins de atendimento às normas contábeis BII GAAP, US GAAP e IFRS ou a qualquer norma contábil da CVN.

Ressalte-se que não faz parte do escopo do trabalho calcular valores econômicos da CRB por classe ou espécie de ações, nem eventual prêmio de controle. Deste forma, a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (doravante denominada "Ernst & Young Brasil") não efetuará qualquer tipo de juízo em relação à distribuição do valor econômico calculado entre as diversas espécies e/ou classes de ações da CRB.

O período projetivo considerado para avaliação da CRB foi de 29 anos e 3 meses e 2 dias, do 1º de janeiro de 2010 a 2 de Abril de 2039.

Este sumário executivo sintetiza o objetivo, procedimentos e metodologia por nós utilizados, bem como as premissas mercadológicas e operacionais que envolveram o cálculo da estimativa/expectativa do valor de investimento para a CRB.

Em paralelo a este sumário executivo, foi produzido um laudo completo que encontra-se de posse da administração da CRB ("Administração"), cuja leitura recomendamos e este sumário executivo não deve substituir.

Como resultado final do presente trabalho, obtivemos a estimativa/expectativa de valor de investimento da CRB de aproximadamente R\$ 4.545.434 mil (quatro bilhões, quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil Reals) em 31 de dezembro de 2009.

Agradecemos a oportunidade de colaborar com a CRB. Caso haja quaisquer dúvidas ou necessidade de informações adicionais, entre em contato com os senhores Eduardo Neves, Paulo Wyss ou com o Sr. Filipe David pelo número (+55 11) 2573 3347.

Atenciosamente,


Eduardo Vargas Neves,
Sócio
Ernst & Young Brasil


Paulo Wyss,
Diretor
Ernst & Young Brasil


Filipe David,
Gerente
Ernst & Young Brasil

Índice

1. Objetivos	5
2. Metodologia e Premissas	6
3. Limitações	7
4. Avaliação da CRB	8
5. Conclusão	9

Conteúdo

 **EY** **ERNST & YOUNG**

Sumário Executivo da Avaliação Econômica Financeira do Grupo das Brevetas - 23 de abril 2017

Objetivo

1. Objetivos

Conforme solicitação da CRB, a Ernst & Young Brasil elaborou uma avaliação econômico-financeira da CRB, com a finalidade de nível atômico.

O propósito da avaliação foi estimar o valor da CRB para suportar o valor das ações que serão dadas em garantia em emissão pública de debêntures. A avaliação foi realizada dentro do contexto do art. 60, § 1º (a) da Lei das S/A, não devendo, desta forma, ser usada para contabilização para fins de BR GAAP, US GAAP e IFRS e para nenhum outro fim.

O período projetado considerado foi de 29 anos e 3 meses e 2 dias, de 1º de janeiro de 2010 a 2 de Abril de 2039.

Nossa análise foi baseada em informações fornecidas pela Administração. De acordo com as práticas profissionais, a avaliação da CRB é derivada da aplicação da Abordagem da Renda através do uso do método do Fluxo de Caixa Descontado (FCD).

O objetivo deste sumário executivo é apresentar as premissas e resultado da avaliação econômico-financeira da CRB em 31 de dezembro de 2009. Para tais cálculos e expectativas/estimativas, consideraram-se os seguintes procedimentos:

- Discussões e reuniões com a administração e funcionários da CRB;
- Obtenção de dados históricos contábeis, operacionais e gerenciais da CRB;
- Análise crítica do plano de negócios da CRB fornecido pela Administração;
- Projeção dos demonstrativos financeiros da CRB (demonstrativo do resultado e fluxo de caixa livre) com base nas informações financeiras disponibilizadas pela Administração;
- Discussão envolvendo outros ativos e passivos não-operacionais da CRB que, quando observados, foram incorporados ao valor do FCD; e
- Cálculo da taxa de desconto, nominal, que reflete adequadamente os riscos inerentes da CRB e do setor.

Continuação

8. Relatório Econômico da Avaliação Econômico-Financeira em Foco nas Debêntures – 29 de abril 2010

ERNST & YOUNG

2. Metodologia e Premissas

Para fins da avaliação da CRB, foi empregada a Abordagem da Renda através da metodologia do FCD, que é normalmente considerada pelos profissionais de avaliação econômico-financeira como a mais adequada na avaliação de uma empresa operacional, uma vez que integra os principais drivers de valor, crescimento, lucratividade, investimentos, riscos, dentre outros.

A seleção dessa abordagem foi baseada nos seguintes fatores:

- O objetivo deste trabalho;
- A disponibilidade de projeções financeiras; e
- A natureza das operações da CRB;

O valor obtido pela Abordagem de Renda foi ajustado considerando:

- O valor dos Ativos Não-Operacionais; e
- O valor dos Passivos Não-Operacionais.

Premissas Gerais

- Padrão do Valor: Valor de Investimento;
- Data-base da Avaliação: 31 de dezembro de 2009;
- Metodologias: Abordagem de Renda - FCD;
- Período de Projeção: 29 anos e 3 meses e 2 dias, de 1º de janeiro de 2010 a 2 de Abril de 2039;
- Moeda de Projeção: Os fluxos de caixa foram projetados em Reais (R\$) nominais (considerando a inflação projetada);
- Taxa de Desconto: Para a avaliação da CRB a alavancagem foi ajustada para cada período, assim as taxas variam a cada ano, em Reais (R\$) nominais, de acordo com a metodologia do WACC (adiante definido);
- Ajustes: Ativos e Passivos Não-Operacionais não foram considerados nas projeções de fluxo de caixa. Quando observados, foram tratados separadamente e incorporados ao valor presente dos fluxos de caixa, ajustando o valor da CRB;
- Premissas Específicas: Incluem projeções de faturamento, custos e despesas operacionais, depreciação, capital de giro e fluxo de caixa, e estão detalhadas no relatório completo de posse da Administração;
- Premissas Macroeconômicas: Foram utilizadas projeções do Banco Central do Brasil e da Global Insights.

3. Limitações

Limitações Gerais

- Este sumário executivo foi preparado para o propósito descrito no contexto de nossa proposta e não deverá ser utilizado para nenhum outro fim. A Ernst & Young Brasil não assumirá nenhuma responsabilidade pelo uso deste sumário executivo por terceiros, nem em caso de o sumário executivo ser usado fora do propósito mencionado. O relatório completo descreve as limitações de responsabilidade que envolveram o desenvolvimento da avaliação e as conclusões apresentadas, e o sumário executivo não deve substituir a leitura do relatório completo.
- Este sumário executivo não deverá ser distribuído em partes. Quem tampouco deve substituir a leitura do relatório completo. Qualquer usuário deste documento deve estar ciente das condições que nortearam o trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil.
- A Ernst & Young Brasil responderá as perguntas dos destinatários relativas a este sumário executivo às custas da CRB, somente se for acordado anteriormente com os destinatários o escopo de tais perguntas e respostas.
- Este sumário executivo fornece uma síntese da estimativa/expectativa de valor de investimento com base em informações de 31 de dezembro de 2009. Assim, não deve ser usado como orientação de valor dos ativos em qualquer outra data.
- O trabalho foi desenvolvido com base em informações disponibilizadas pela Administração, que foram consideradas verdadeiras, uma vez que não fez parte do escopo deste projeto qualquer tipo de procedimento de auditoria. Desta forma, a Ernst & Young Brasil não assume qualquer responsabilidade pela precisão das informações históricas utilizadas neste sumário executivo.
- Nossa avaliação foi realizada com base em elementos que são razoavelmente esperados, portanto, não levando em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis (exemplo: novo regulamento pela as concessionárias, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, entre outros).
- Algumas das considerações descritas neste sumário executivo são referentes a eventos futuros que fazem parte das expectativas da Administração, e/ou dos profissionais da Ernst & Young Brasil. Estes eventos futuros podem ou não ocorrer, e os resultados apresentados neste documento poderão diferir dos números efetivos, e
- Os fatores que podem resultar em diferenças entre os fluxos de caixa projetados e os resultados efetivos incluem mudanças no ambiente externo, alterações no ambiente operacional interno da CRB e diferenças de modelagem. O método do FCD não antecipa mudanças nos ambientes externo e interno em que a empresa está inserida, exceto aquelas apontadas neste sumário executivo.

Avaliação da CRB S.A.

4. Avaliação da CRB S.A.

$$WACC = (E/E+D) \cdot R_e + (D/E+D) \cdot R_d$$

- E = Patrimônio Líquido
- D = Dívida
- R_e = Custo do Patrimônio Líquido
- R_d = Custo da Dívida

$$R_e = R_f + \beta \cdot (R_m - R_f) + R_{sp}$$

- R_f = Beta Livre de Risco - taxa de ações de empresas comparáveis, sem considerar suas características
- β = Beta ajustada - taxa de ações de empresas comparáveis, ajustada às características
- R_{sp} = Alíquota de imposto de renda e contribuição social
- R_m = Retorno Patrimônio Líquido de todo comparável

$$R_e = R_f + \beta \cdot (R_m - R_f) + R_{sp}$$

- R_f = Beta Normalizada e por ajuste como taxa para o cálculo do custo de financiamento
- β = Beta Desajustada - taxa de ações de empresas comparáveis
- R_{sp} = Imposto de Renda e Contribuição Social (alíquota aplicada sobre o lucro de empresa comparável)
- R_m = Retorno Patrimônio Líquido de empresa sob análise

Apresentação Geral do Método do Fluxo de Caixa Descontado

A metodologia do FCD envolve o cálculo do valor presente do fluxo de caixa líquido futuro de uma entidade, usando uma taxa de desconto que considera o valor do dinheiro no tempo e os riscos inerentes do fluxo de caixa.

Este método é normalmente considerado o método mais preciso tecnicamente para avaliar um ativo ou um negócio.

Cálculo da Taxa de Desconto

A taxa usada para descontar os fluxos a valor presente corresponde ao Custo Médio Ponderado do Capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC). O custo do capital é obtido através da ponderação entre o custo do patrimônio líquido e o custo da dívida considerando a relação entre capital próprio e de terceiros.

Para a avaliação da CRB a alavancagem inicial nos quatro primeiros anos foi de 70/30 (capital de terceiros e capital próprio, respectivamente), que foi gradualmente reduzida até 50% em 2029 e, posteriormente eliminada no último ano de concessão. Foi calculada em Reais (R\$) nominais, de acordo com a metodologia do WACC:

WACC - Parâmetros												
Taxa Livre de Risco	3,62%											
Risco Brasil	3,06%											
Diferencial de Inflação	2,61%											
Beta Desajustado	0,41											
Impostos	34,00%											
RD*	8,90%											
Prêmio de Risco de Mercado	6,00%											
*Dados em Reais												
Dados em Reais												
Descontos Anuais	2010.P	2011.P	2012.P	2013.P	2014.P	2015.P	2016.P	2017.P	2018.P	2019.P	2020.P	2029.P
WACC	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%
Descontos Anuais	2020.P	2021.P	2022.P	2023.P	2024.P	2025.P	2026.P	2027.P	2028.P	2029.P		
WACC	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%		
Descontos Anuais	2020.P	2021.P	2022.P	2023.P	2024.P	2025.P	2026.P	2027.P	2028.P	2029.P		
WACC	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%		

Confidencial

© Empresa Especial de Avaliação Econômica-Paraná da Borealis (Brasil) - 20 de abril 2020



Ativos e Passivos

(*) Valor Operacional	5.853.707
(*) Ativos Não-operacionais Tributos diferidos	1.042 1.042
(*) Passivos Não-operacionais Emprestimos Cavador pelo exercício da concessão	(1.309.319) 680.340 618.976
(*) Valor do Negócio Preço atribuído à Trans & Buy	4.545.434

Conclusão**Expectativa/ Estimativa de Valor de Investimento da CRB**

Como resultado final do trabalho, obtivemos a estimativa/expectativa de valor de investimento para 100% do patrimônio líquido da CRB de aproximadamente R\$ 4.545.434 mil (quatro bilhões, quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) em 31 de dezembro de 2009.

De acordo com a metodologia e as premissas descritas neste sumário executivo, os resultados encontrados para a avaliação econômica-financeira da CRB em 31 de dezembro de 2009, são apresentados na tabela:

Os resultados obtidos pela utilização da metodologia do FCD na análise da CRB são relevantes no contexto da operação, uma vez que:

- ▶ As premissas de crescimento e lucratividade estão em linha com os dados históricos e com empresas comparáveis;
- ▶ Os parâmetros de avaliação são consistentes com os dados financeiros fornecidos, com o porte da CRB e com a expectativa de crescimento de longo prazo;
- ▶ Nossa avaliação considera que as regras do contrato de concessão serão respeitadas durante todo o período projetado. Não incluímos nas taxas de desconto qualquer efeito de um eventual risco de alteração de regras, em função da imponderabilidade e do baixo risco atualmente vislumbrado de tal situação; e
- ▶ Nossa avaliação considera que a CRB cumprirá todas as obrigações que lhe são atribuídas através do contrato de concessão firmado com o Poder Público.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO K

Formulário de Referência da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Formulário de Referência

Conforme Anexo 24 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480")



CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Data de referência: 31 de dezembro de 2009

Atualizado até 22 de julho de 2010

Identificação	Concessionária Rota das Bandeiras S.A. , sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.647.979/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.366.026, registrada como companhia aberta na CVM sob o nº 02207-1 (" <u>Companhia</u> " ou " <u>Rota das Bandeiras</u> ").
Sede	A sede da Companhia está localizada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Juca Peçanha, 116, Bairro Cidade Satélite, CEP 12941-000.
Data de registro da Companhia na CVM como companhia aberta	30 de junho de 2010.
Diretoria de Relações com Investidores	A diretoria de relações com investidores da Companhia está localizada na sede da Companhia. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Lucas Cive Barbosa. O telefone do Departamento de Relações com Investidores é (11) 4414-6600, o Fac-símile é (11) 4412-5786 e o e-mail é ri@rotadasbandeiras.com.br .
Auditores Independentes da Companhia	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Agente Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Acionistas Controladores	Odebrecht S.A., através da Odebrecht Transport Participações S.A. ("OTP Participações").
Jornais nos quais se realizam as Divulgações de Informações	As publicações determinadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "), são realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Atibaense". As informações sobre as emissões de títulos e valores mobiliários a serem realizadas pela Companhia serão também divulgadas no jornal "Valor Econômico".
Site na Internet	O <i>website</i> da Companhia é http://www.rotadasbandeiras.com.br . As informações constantes da página da rede mundial de computadores (<i>website</i> na Internet) da Companhia não fazem parte deste Formulário de Referência.
Atendimento ao Investidor	O atendimento ao investidor da Rota das Bandeiras é efetuado pelo Sr. Lucas Cive Barbosa, pelo telefone (11) 4414-6600, pelo fac-símile (11) 4412-5786 e pelo correio eletrônico ri@rotadasbandeiras.com.br .
Informações Adicionais	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Rota das Bandeiras poderão ser obtidos com a Companhia, em sua sede social ou no site (www.rotadasbandeiras.com.br).

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declaração do Diretor Presidente e do Diretor de Relações com Investidores

Eu, Luiz Cesar Lindgreen Costa, Diretor Presidente da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia"), declaro que: (i) revi o Formulário de Referência, (ii) todas as informações contidas neste formulário atendem ao disposto na Instrução CVM 480, em especial aos artigos 14 a 19; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

Eu, Lucas Cive Barbosa, Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, declaro que: (i) revi o Formulário de Referência, (ii) todas as informações contidas neste formulário atendem ao disposto na Instrução CVM 480, em especial aos artigos 14 a 19; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

2. Auditores

2.1. Em relação aos auditores independentes

	Trimestre findo em 31.03.2010	Exercício social encerrado em 31.12.2009
a. Nome empresarial	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
b. Nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)	Marco Aurélio de Castro e Melo CPF: 078.020.188-46 Telefone: 11 3874-2000 marco.castro@br.pwc.com	Marco Aurélio de Castro e Melo CPF: 078.020.188-46 Telefone: 11 3874-2000 marco.castro@br.pwc.com
c. Data de contratação dos serviços	26 de março de 2010	22 de julho de 2009
d. Descrição dos serviços contratados	Foi contratada revisão limitada das informações contidas nas Informações Trimestrais - (ITR) da Companhia, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2010, compreendendo o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e de valor adicionado e as notas explicativas, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.	Serviços de auditoria externa que consistem em (i) revisão limitada das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2009, com o escopo de aplicação de procedimentos de revisão, análise dos dados financeiros e averiguação dos critérios adotados na elaboração das demonstrações financeiras; e (ii) auditoria das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2009, que incluem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa referentes ao período de três meses findo nessa data.
e. Substituição do Auditor	Não aplicável	Não aplicável
f. Justificativa de Substituição	Não aplicável	Não aplicável
g. Razões do Auditor	Não aplicável	Não aplicável

Os serviços descritos no subitem 2.1.(d) abrangem todos e quaisquer serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes durante o trimestre findo em 31.03.2010 e o exercício social encerrado em 31.12.2009.

2.2. Informar montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados

No último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, o montante total da remuneração paga pela Companhia aos auditores independentes foi de R\$ 110.000,00, totalmente referentes à prestação dos serviços de auditoria externa descritos no item 2.1.(d) acima, não tendo sido prestados serviços de outra natureza.

Para o trimestre findo em 31 de março de 2010, o montante total da remuneração paga pela Companhia aos auditores independentes foi de R\$ 35.000,00, totalmente referentes à prestação dos serviços de auditoria externa descritos no item 2.1.(d) acima, não tendo sido prestados serviços de outra natureza.

2.3. Outras informações relevantes

As projeções incluídas no item 11 deste Formulário de Referência foram preparadas e são de responsabilidade exclusiva da Companhia. A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes não examinou estas projeções e, desta forma, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes não expressa qualquer opinião e nem qualquer outra forma de assecuração sobre estas projeções. O parecer e relatório de revisão limitada da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes relacionam-se somente às informações históricas da Companhia e não se aplicam e nem devem se aplicar às projeções incluídas no item 11 deste Formulário de Referência.

3. Informações Financeiras Seleccionadas

3.1. Informações Contábeis

	31.03.2010	31.12.2009
a. Patrimônio Líquido (em R\$ mil)	132.740	97.125
b. Ativo Total (em R\$ mil)	1.476.227	1.446.006
c. Receita Líquida (em R\$ mil)	81.654	118.496
d. Resultado Bruto (em R\$ mil)	46.542	15.680
e. Resultado Líquido (em R\$ mil)	(2.113)	(501.094)
f. Número de Ações, ex-tesouraria	296.000 ¹	308.813 ²
g. Valor Patrimonial da Ação (R\$)	0,56 ³	0,40 ³
h. Resultado Líquido por Ação (R\$)	(0,01) ³	(0,51) ³
i. Outras informações contábeis seleccionadas pela Companhia	Não aplicável	Não aplicável

¹ Número de 31 de março de 2010 (refletido no relatório de Informações Trimestrais – ITR da Companhia), não considerando, portanto, o aumento de capital ocorrido em 20 de abril de 2010.

² Número de 31 de dezembro de 2009 (refletido nas Demonstrações Financeiras da Companhia), não considerando, portanto, os aumentos de capital ocorridos em 25 de janeiro de 2010 e 23 de abril de 2010.

³ Considerando apenas as ações integralizadas.

3.2. Informações Não Contábeis:

a. Medições não contábeis:

	31.03.2010	31.12.2009
a. EBITDA (em R\$ mil)	55.020	39.305
b. Margem EBITDA (%)	68,5	33,2

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

A tabela abaixo apresenta a demonstração dos resultados e o cálculo do EBITDA para o período indicado:

	31.03.2010	31.12.2009
a. Receita Bruta (em R\$ mil)	89.387	129.765
b. Deduções da Receita (em R\$ mil)	(7.733)	(11.269)
c. Receita Líquida (em R\$ mil)	81.654	118.496
d. Custos e Despesas ¹ (em R\$ mil)	(25.734)	(79.191)
e. EBITDA (em R\$ mil)	55.020	39.305
f. Margem EBITDA ² (%)	68,5	33,2

¹ Esta linha considera exclusivamente os custos operacionais e as despesas gerais e administrativas.

² A Margem EBITDA é calculada dividindo-se o EBITDA pela Receita Líquida.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações:

O EBITDA não é uma medida reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, com as Normas Contábeis Internacionais - International Financial Reporting Standards, promulgadas pelo International Accounting Standard Board, ou os princípios contábeis geralmente adotados nos Estados Unidos, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos

decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida do desempenho operacional da Companhia. A Companhia entende que o EBITDA é a medida mais apropriada para a correta compreensão de sua condição financeira, pois entende que o EBITDA consiste em um poderoso indicador de desempenho operacional, uma vez que reflete o potencial de geração de recursos decorrentes exclusivamente das operações principais da Companhia. Vale lembrar que são excluídos do EBITDA toda e qualquer despesa escritural (que não afeta o fluxo de caixa), ainda que operacional, como, por exemplo, a depreciação e amortização, que não representam saída de recursos do fluxo de caixa da Companhia.

O EBITDA engloba todas as componentes operacionais e desta forma, compreende grande parte das receitas auferidas e despesas incorridas, o que destaca a medida em relação ao Lucro Líquido na visualização do desempenho operacional da Companhia.

Em resumo, a Companhia entende que o EBITDA demonstra o potencial de geração de caixa da atividade operacional, pois indica quanto recurso é gerado pelos ativos operacionais.

3.3. Eventos Subseqüentes

Em 23 de abril de 2010, o capital social da Companhia foi aumentado mediante a emissão de 28.527.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 28.527.000 novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, todas emitidas pelo valor de R\$ 1,00, subscritas pela OII (28.527.000 ações ordinárias e 5.705.400 ações preferenciais) e pela OSEC (22.821.600 ações preferenciais). Nesse sentido, o capital social da Companhia passou de R\$ 236.000.000,00 para R\$ 293.054.000,00, divididos em 148.527.000 ações ordinárias e 148.527.000 ações preferenciais.

3.4. Política de Destinação dos Resultados dos 3 últimos exercícios sociais

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido é definido como o resultado do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios sociais anteriores, a provisão para imposto de renda, a provisão para contribuição social e quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e administradores.

Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas de capital atinja 30% do capital.

Em linha com a Lei das Sociedades por Ações, o Estatuto Social prevê que uma quantia, representativa de dividendo mínimo obrigatório, equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, ajustado conforme estabelecido por referida Lei, deverá ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo ou pagamento de juros sobre o capital próprio em cada ano. A destinação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o balanço correspondente. Por último, o saldo que houver após o cumprimento do disposto acima terá a aplicação que decidir a Assembléia Geral.

Além disso, o dividendo mínimo obrigatório estará limitado à porção do lucro líquido realizado. Adicionalmente, o montante de dividendos deve ser posteriormente acrescido da quantidade realizada da reserva de lucros a realizar. Os cálculos da Companhia relativos ao lucro líquido e alocações para reservas referentes a qualquer exercício social, bem como aos valores disponíveis para distribuição, são determinadas com base em suas Demonstrações Financeiras (auditadas) não consolidadas preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Período	Exercício Social Encerrado em 31.12.2009
a. Regras sobre retenção de lucros	Do lucro líquido do exercício deduzir-se-ão inicialmente 5% para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas de capital atinja 30% do capital. A Companhia não possui previsão estatutária de reserva de lucros além da reserva legal. No entanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas reunidos em Assembléia Geral Ordinária poderão deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Não foram contabilizados valores a título de reserva legal ou retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	A Companhia pretende declarar e pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, em cada exercício social, no montante de, no mínimo, 25% do seu lucro líquido ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o seu Estatuto Social. Em função da Companhia não ter apresentado lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, não foram distribuídos dividendos aos acionistas.

c. Periodicidade das distribuições de dividendos	A distribuição dos dividendos da Companhia ocorrerá anualmente. De acordo com o Estatuto Social, desde que cumpridas as exigências do Contrato de Concessão, a Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá declarar dividendos intermediários baseado em balanços trimestrais ou em períodos menores, os quais, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, não poderão exceder o montante das reservas de capital da Companhia. Os dividendos intermediários podem ser abatidos do valor do dividendo obrigatório relativo ao lucro líquido do exercício em que os dividendos intermediários foram pagos.
d. Restrições à distribuição de dividendos	O Contrato de Financiamento celebrado pela Companhia (indicado no item 10.1 (f)) contém restrições quanto à distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sendo necessária autorização prévia e expressa dos Credores para essa distribuição. Por outro lado, o Contrato de Concessão não prevê restrições no que tange à distribuição de dividendos entre os acionistas ou o pagamento de participações aos administradores.

3.5. Lucro líquido ajustado, distribuições de dividendos e retenções de lucros

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

3.6. Dividendos Declarados a Conta de Lucros Retidos e Reservas Constituídas em exercícios sociais anteriores

A Companhia foi constituída em 2009 e, portanto, não possui lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores, não havendo, portanto, que se falar em dividendos declarados a conta de lucros retidos e reservas.

3.7. Nível de Endividamento da Companhia

	31.03.2010	31.12.2009
a. Montante total de dívida, de qualquer natureza (em R\$ mil) ¹	1.343.487	1.351.483
b. Índice de endividamento ²	10,12	13,86
c.1. Outro índice de endividamento	Não aplicável	Não aplicável

1) Corresponde ao passivo circulante acrescido do passivo não circulante.

2) Corresponde à soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividida pelo patrimônio líquido.

3.8. Obrigações da Companhia de acordo com a espécie de garantia e o prazo de vencimento

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009

	Com garantia real	Com garantia fluante	Quirografárias	TOTAL
a. inferior a 1 ano (em R\$ mil)	712.226	-	-	712.226
b. superior a 1 ano e inferior a 3 anos (em R\$ mil)	-	-	-	-
c. superior a 3 anos e inferior a 5 anos (em R\$ mil)	-	-	-	-
d. superior a 5 anos (em R\$ mil)	-	-	-	-
TOTAL	712.226	-	-	712.226

Trimestre findo em 31 de março de 2010

	Com garantia real	Com garantia fluante	Quirografárias	TOTAL
a. inferior a 1 ano (em R\$ mil)	838.603	-	-	838.603
b. superior a 1 ano e inferior a 3 anos (em R\$ mil)	-	-	-	-
c. superior a 3 anos e inferior a 5 anos (em R\$ mil)	-	-	-	-
d. superior a 5 anos (em R\$ mil)	-	-	-	-
TOTAL	838.603	-	-	838.603

3.9. Outras Informações Relevantes

A Companhia está em negociação com bancos para alongar o perfil da sua dívida, mediante a captação de novos recursos, através de operações nos mercados de capitais e financeiro, com perfil de longo prazo, com o objetivo de liquidar seu atual passivo de curto prazo.

4. Fatores de Risco

4.1. Fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento em valores mobiliários de emissão da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia"):

a. com relação à Companhia

A Companhia possui curto histórico operacional, o que torna difícil a avaliação de seus resultados operacionais e perspectivas futuras.

A Companhia foi constituída em fevereiro de 2009, tendo iniciado suas operações em 3 de abril de 2009, completando seu primeiro ano de atividades operacionais no início do 2º trimestre de 2010. Sendo assim, tem um histórico de resultados operacionais extremamente curto, a partir dos quais os investidores poderão avaliar seu negócio atual e perspectivas futuras de maneira limitada. Tal curto histórico de resultados torna difícil a avaliação da Companhia e de suas perspectivas futuras pelos investidores.

A Companhia está sujeita a regulamentação ambiental abrangente, podendo ser responsabilizada pela reparação de danos ao meio ambiente ou tendo de arcar com custos para cumprimento de exigências ambientais.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais brasileiros de proteção ambiental, saúde e segurança.

A Companhia também é obrigada a obter licenças de autoridades governamentais para determinadas atividades que desenvolve. Essas leis e regulamentos, bem como licenças, podem frequentemente exigir que a Companhia realize investimentos dispendiosos e/ou mudanças operacionais, a fim de limitar danos efetivos ou potenciais sobre o meio ambiente e/ou a saúde de nossos empregados. A violação dessas leis, regulamentos ou licenças poderia acarretar multas significativas, sanções penais, revogações de licenças operacionais e/ou o fechamento de nossas instalações, além da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente e terceiros afetados.

A Companhia pode não ser capaz de efetuar desembolsos de recursos significativos para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos ambientais. Além disso, se a regulamentação ambiental tornar-se mais rigorosa, os valores e épocas de gastos ambientais futuros poderão variar substancialmente em relação às atuais previsões. De acordo com determinadas leis ambientais, a Companhia poderá ser responsabilizada objetivamente por todos os custos relacionados a qualquer tipo de contaminação ocorrida nas instalações atuais e antigas da Companhia e de suas antecessoras, bem como nas unidades de descarte de resíduos de terceiros. A Companhia não pode assegurar que os gastos para cumprimento das atuais e futuras leis e regulamentos ambientais, de saúde e segurança, e responsabilidades decorrentes de emissões ou exposições a substâncias perigosas, futuras ou progressas, não prejudicarão as atividades, resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

Custos de construção e manutenção maiores do que o esperado podem afetar negativamente a condição financeira da Companhia e o seu resultado operacional.

A capacidade da Companhia (i) de concluir adequadamente as obras em andamento e futuros projetos exigidos pelo Contrato de Concessão; (ii) de obter custos adequados para a manutenção e conservação das rodovias; e (iii) de assumir projetos acessórios na Concessão está sujeita, dentre outros fatores, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis. Esses fatores podem significativamente aumentar os custos de construção da Companhia e, caso não haja repasse de tais custos a terceiros, o fluxo de caixa da Companhia poderá ser negativamente afetado e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e seus resultados operacionais.

Acidentes geológicos nas rodovias operadas pela Companhia podem afetar negativamente a sua condição financeira e o seu resultado operacional.

Algumas das áreas por onde passam as rodovias operadas pela Companhia estão sujeitas a riscos de acidentes geológicos decorrentes de chuvas intensas e irregularidades naturais do solo, dentre outros fatores, o que pode causar deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras, que podem provocar a interdição das pistas. A ocorrência de tais fatos pode resultar em aumento de custos e/ou diminuição de receita, que poderão afetar adversamente o fluxo de caixa da Companhia e, conseqüentemente, a sua condição financeira e seu resultado operacional.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à condição financeira da Companhia.

A Companhia é ré em processos judiciais e não pode garantir que as decisões nesses processos lhe serão favoráveis, ou que as classificações de seus advogados para fins de provisionamento sejam confirmadas. Decisões contrárias aos interesses da Companhia que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito adverso em sua condição financeira.

Para mais informações sobre os processos em que a Companhia é parte, veja o item 4.3. deste Formulário de Referência.

Nos termos do financiamento de curto-prazo celebrado pela Companhia para implantação de sua operação, ela está sujeita a obrigações específicas, bem como a restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Companhia é parte em um único contrato financeiro firmado com um sindicato de instituições financeiras, no valor de R\$1 bilhão, o qual exige a manutenção de certos índices financeiros e cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tal contrato, que não seja sanado ou renunciado por seus credores, poderá acarretar o vencimento antecipado do saldo devedor da dívida, que em 31 de março de 2010 era de R\$838,6 milhões. Além disso, o contrato financeiro celebrado pela Companhia impõe restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais, ou até mesmo de dar garantias a terceiros ou a novos financiamentos. Dessa forma, caso ocorra qualquer evento de inadimplemento, o fluxo de caixa e as demais condições financeiras da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa. Para maiores informações sobre este contrato financeiro, veja o item 10.1 (f) deste Formulário de Referência.

Indenização insuficiente na hipótese de extinção da Concessão.

Em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Companhia está sujeita à caducidade da Concessão, ou seja, a Concessão poderá ser extinta por decreto do Poder Concedente, após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido. Declarada a caducidade, o Poder Concedente não é responsável por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Companhia.

Dificuldades na obtenção de novos financiamentos poderão ter um efeito adverso nas operações da Companhia e no desenvolvimento de seu negócio.

No decorrer dos próximos 5 anos a esmaltação dos investimentos a serem realizados pela Companhia, em cumprimento ao Contrato de Concessão, é de aproximadamente R\$ 1 bilhão, em termos reais, sendo que os custos efetivos podem variar significativamente conforme a evolução do mercado, da inflação e outros fatores.

Além disso, o Contrato de Concessão determina metas que a Companhia precisa atingir no prazo da Concessão e o volume de recursos que a Companhia deve investir durante este período.

O objetivo da Companhia é financiar seu programa de investimentos dos 6 primeiros anos da Concessão por meio da geração de caixa próprio e da contratação de financiamentos.

A Companhia não pode assegurar que será capaz de obter recursos suficientes para completar seu programa de investimento ou para satisfazer suas demais obrigações de liquidez e recursos de capital. Em especial, a Companhia não pode assegurar que conseguirá obter o pretendido empréstimo de longo-prazo em modalidade project finance junto a instituição(ões) financeira(s) para reembolso dos investimentos nos primeiros seis anos de concessão, conforme previsto em suas projeções indicadas no item 11 deste Formulário de Referência.

A dificuldade na obtenção de recursos necessários poderá adiar ou impedir que complete seu programa de investimento e outros projetos, o que poderá ter um efeito adverso em suas operações e no desenvolvimento de seu negócio, podendo gerar, inclusive a caducidade da Concessão por determinação do Poder Concedente.

Uma vez que parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis em caso de recuperação extrajudicial ou judicial ou falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Uma parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos. Esses bens não estarão disponíveis em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos de sua Concessão e com a legislação. Essa limitação pode reduzir significativamente os valores disponíveis aos seus credores em caso de falência, além de poderem ter um efeito negativo em sua capacidade de obter financiamentos.

Em processo movido contra a antiga responsável pela administração da malha rodoviária atualmente explorada pela Companhia, foi requerida a penhora das receitas de pedágio atualmente pertencentes à Companhia.

A antiga responsável pela administração da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A ("Dersa"), figura no polo passivo de duas ações judiciais de cobrança movidas pela Construtora Cowan Ltda. (Processos nº 053.95.414560-9 e nº 053.95.414558-9, ambos distribuídos em 10 de outubro de 1995, em trâmite perante a 8ª e a 11ª Varas da Fazenda Pública, respectivamente), aos quais foram atribuídos os valores de R\$ 33,7 milhões e R\$ 0,4 milhão (cujo valor atualizado totaliza aproximadamente R\$ 198,3 milhões), tendo por objeto o ressarcimento por serviços alegadamente executados e não pagos, relativos a construção de parte da Rodovia Carvalho Pinto e a medições oriundas de um contrato de empreitada. A Companhia não é parte nos referidos processos.

Na primeira demanda, a autora requereu a penhora da receita das praças de pedágio antes administradas pela Dersa e atualmente exploradas pela Companhia, argumentando fraude à execução na privatização de rodovias pelo Estado. Em julgamento de agravo de instrumento nº 904.698.5/3-00, a 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("TJSP") julgou improcedente o pedido da autora.

Caso a decisão do TJSP venha a ser revertida em instância superior, parte relevante das receitas da Companhia poderá ser afetada, impactando adversamente seu resultado operacional, sendo que o mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro previsto no Contrato de Concessão poderá ser insuficiente ou intempestivo.

b. com relação ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

A Companhia não possui fatores de risco relacionados ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle.

c. com relação aos seus acionistas

A Companhia não possui fatores de risco relacionados aos seus acionistas.

d. com relação às suas controladas e coligadas

A Companhia não possui controladas ou coligadas.

e. com relação a seus fornecedores

A Companhia está exposta a riscos relacionados à terceirização de parte de suas atividades.

Atualmente a Companhia terceiriza uma parcela considerável de certas atividades, podendo responder, solidária ou subsidiariamente, por eventuais débitos previdenciários, fiscais ou trabalhistas relacionados aos terceiros alocados para seu atendimento. Adicionalmente, a eventual descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios da Companhia. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, o resultado da Companhia poderá ser impactado adversamente.

f. com relação a seus clientes

A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.

No momento, praticamente todas as receitas da Companhia são oriundas de pedágios e podem ser afetadas por mudanças no volume de tráfego, inclusive em decorrência de aumentos de preço. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas fora da malha viária da Companhia, à qualidade e estado de conservação de suas rodovias, preços dos combustíveis, normas ambientais, incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar, a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, sócio-culturais e climáticos. O tráfego de veículos-equivalentes pesados, responsável por 63% dos veículos-equivalentes contabilizados em 2009, também pode ser afetado por mudanças na economia. Picos sazonais de tráfego, no inverno e no verão, podem variar significativamente dependendo do clima e as condições do mercado turístico. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode afetar negativamente seu negócio e sua condição financeira.

A população pode reagir negativamente à cobrança de pedágio e aos reajustes periódicos de tarifas.

Com pouco mais de dez anos, a prática de operação de rodovias por concessionárias do setor privado é relativamente recente no Brasil. Antes da implementação dos programas de concessão de rodovias, os pedágios eram cobrados em poucas estradas brasileiras. Desde então, o número de rodovias concedidas ao setor privado e, conseqüentemente, a cobrança de tarifas, vêm aumentando, assim como as reações negativas dos usuários, que já organizaram protestos e bloquearam estradas na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar determinados usuários do pagamento de pedágio.

Os protestos podem afetar as decisões das autoridades concedentes no tocante às tarifas de pedágio da Companhia, como também podem reduzir a receita, dispersando o tráfego de vias pedagiadas para vias não pedagiadas. Esses fatores podem afetar negativamente o resultado operacional e a imagem da Companhia.

g. com relação aos setores da economia nos quais a Companhia atua

As atividades da Companhia estão concentradas na operação de rodovias no Estado de São Paulo e quaisquer mudanças que afetem a política governamental de infra-estrutura das rodovias no Estado de São Paulo poderão ter efeitos significativos sobre a Companhia.

Desde o início das atividades a Companhia encontra-se envolvida exclusivamente no desenvolvimento, na construção e na operação de rodovias sob o Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo. A Concessão localiza-se no Estado de São Paulo e seu Contrato de Concessão foi celebrado com o governo do Estado de São Paulo, cabendo à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP") a fiscalização e a regulamentação das atividades concedidas. Como conseqüência, qualquer medida tomada ou quaisquer regras mais rígidas implementadas por tal agência governamental poderão afetar adversamente as atividades da Companhia e, conseqüentemente, o seu resultado operacional. A Companhia não pode assegurar o êxito das negociações com o Poder Concedente para compensar a variação de condições decorrentes de tais ações governamentais.

A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

Em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo Contrato de Concessão, a Concessão está sujeita à rescisão unilateral antecipada, caso em que os ativos sujeitos à Concessão serão revertidos ao Poder Concedente. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão por caducidade, que é o caso de inadimplemento grave por parte da Companhia, a indenização não precisará ser prévia e/ou englobar os lucros cessantes, podendo o valor ser reduzido a até zero, por meio de imposição de multas ou outras penalidades.

Além disso, tal processo de indenização demanda tempo e a Companhia não pode garantir que a indenização devida pelo Poder Concedente seja suficiente para compensar o lucro não auferido ou os investimentos não amortizados realizados durante o prazo da Concessão.

A redução no tráfego de veículos em decorrência de mudanças adversas nas condições econômicas ou do aumento do preço dos combustíveis afetaria adversamente os negócios da Companhia, sua condição econômico-financeira e seu resultado operacional.

Os negócios da Companhia dependem do número de veículos comerciais e de passeio que trafegam em suas rodovias e da frequência com que eles por ali circulam. A redução do tráfego pode decorrer da desaceleração da atividade econômica, da inflação, bem como do aumento do preço dos combustíveis. Ressalte-se, também, que tal efeito pode estar diretamente relacionado às circunstâncias pessoais dos usuários das rodovias ou indiretamente relacionado a uma redução do comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais. O nível de tráfego em uma determinada rodovia também é influenciado por sua integração com outras partes dos sistemas de rodovias federais e estaduais, bem como com outras malhas rodoviárias que não estão sob a administração ou controle da Companhia. A redução do tráfego, seja pelo fraco desempenho da economia ou pelo aumento de preços dos combustíveis, poderá afetar adversamente os negócios da Companhia, a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

Caso a taxa de inflação aumente substancialmente no Brasil, a dificuldade da Companhia em aumentar as tarifas de pedágio adequada e tempestivamente pode afetar os seu resultado operacional.

Ao longo de sua história, o Brasil tem experimentado altas taxas de inflação. O Contrato de Concessão permite reajustes anuais, em decorrência da inflação, e revisões extraordinárias para reequilíbrio econômico-financeiro. O mecanismo de reajuste é ato vinculado da administração, que somente pode operar incorreções objetivas no cálculo de incidência dos índices previstos nos contratos de concessão. Já o mecanismo de reequilíbrio está sujeito a certa discricionariedade do Poder Concedente no âmbito do processo administrativo. Portanto, se a inflação for bastante elevada e a Companhia não puder obter o correspondente e tempestivo reajuste da tarifa ou adequado reequilíbrio econômico-financeiro, o seu resultado operacional, liquidez e fluxo de caixa poderão ser afetados adversamente.

A concorrência com rodovias próximas e o desenvolvimento de outros sistemas de transporte podem afetar as receitas da Companhia.

Atualmente a Companhia não possui, na maior parte de suas áreas de operação, concorrentes diretas. No entanto, ocorre em algumas poucas áreas de operação com outras operadoras privadas de rodovias pedagiadas e, em outras, com rodovias sob administração direta do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais que não cobram pedágio (as quais em geral apresentam piores condições de conservação e manutenção) e, dessa maneira, podem sequestrar o tráfego das rodovias que a Companhia opera. À medida que seja dado andamento ao processo de concessão destas últimas rodovias, a Companhia estará sujeita a um aumento na concorrência de rodovias de mesmo padrão de conservação. O aumento na concorrência ou a melhoria patrocinada pelo Governo Federal e por governos estaduais e municipais das rodovias existentes, o que poderia trazer um aumento na utilização dessas rodovias administradas pelo governo, pode reduzir o tráfego nas rodovias que a Companhia opera e, portanto, suas receitas.

Além disso, a Companhia está sujeita à competição de outros sistemas de transporte coletivo, como o ferroviário e aéreo, podendo o aumento na utilização destes meios de transporte afetar o tráfego nas vias pedagiadas da Companhia e, conseqüentemente, reduzir sua receita operacional.

Mudanças climáticas podem ocasionar danos às rodovias administradas pela Companhia, resultando em custos adicionais para a Companhia.

A ocorrência de mudanças relevantes no clima, incluindo inundações e erosões causadas pelo aumento das chuvas, pode demandar novos investimentos além dos já planejados. Exemplificativamente, caso haja um aumento significativo nos índices pluviométricos das regiões em que a Companhia atua, podem ocorrer deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras, com conseqüente interdição de pistas. A ocorrência de tais fatos resultaria em investimentos adicionais aos planejados, ou até mesmo na redução do tráfego em razão da impossibilidade e/ou das dificuldades de utilização das pistas, o que pode afetar adversamente os negócios da Companhia.

Adicionalmente, condições climáticas adversas interferem no cronograma de execução dos projetos, o que pode levar ao adiantamento nos cronogramas dos projetos e de investimentos da Companhia, impactando negativamente na arrecadação da Companhia. Caso a Companhia não seja capaz de adaptar-se de forma satisfatória a eventuais mudanças climáticas, mantendo o nível de qualidade das rodovias e serviços face às condições naturais diferentes das existentes quando do início das atividades da Companhia, o resultado operacional e condição financeira da Companhia podem ser adversamente afetados.

h, com relação à regulação dos setores em que a Companhia atua

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e seu resultado operacional pode ser afetado adversamente pelas medidas governamentais, tendo o Poder Concedente, inclusive, discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão, fazendo com que a Companhia tenha que se sujeitar a aumentos não previstos nos custos ou decréscimos não previstos nas receitas.

A principal atividade da Companhia, a exploração de malha rodoviária, é um serviço público delegado à iniciativa privada por meio de um Contrato de Concessão firmado com Poder Concedente. Assim, a Companhia está sujeita a um ambiente altamente regulado. Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, os termos e condições aplicáveis à Concessão. Caso a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista no Contrato de Concessão, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais do Poder Concedente, nas hipóteses previstas na legislação, sua condição financeira e seu resultado operacional podem ser afetados adversamente.

Adicionalmente, a Companhia pode ser afetada pelas decisões dos governos federal, estadual e municipais com relação à decisão de não prosseguir com o programa de concessões de rodovias, o que poderia limitar a sua capacidade de crescer e implementar a sua estratégia empresarial. A Companhia não pode assegurar quais serão as ações futuras tomadas pelos governos e em que medida tais ações poderão afetar seu resultado operacional. Caso a Companhia seja obrigada a proceder de maneira substancialmente diversa daquela estabelecida em seu plano de negócio, seu resultado operacional poderá ser adversamente afetado.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais, de saúde e de segurança que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores despesas com investimentos de capital.

A Companhia está sujeita a ampla legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente, da saúde e da segurança. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância da legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades desenvolvidas pela Companhia. A aprovação de leis e regulamentos referentes à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança pode criar padrões mais rígidos de conduta, acarretando em investimentos substanciais por parte da Companhia, causando um efeito material adverso sobre a condição financeira da Companhia, os seus negócios e o seu resultado operacional.

Além disso, caso a Companhia não observe a legislação relativa à proteção do meio ambiente, poderá sofrer a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, penas pessoais aos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o poder público, podendo ter impacto negativo nas receitas da Companhia ou, ainda, dificultar a captação de recursos junto ao mercado financeiro.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos da Companhia. A inobservância da legislação ambiental ou das obrigações que a Companhia assumiu por meio de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais poderá causar impacto adverso relevante na imagem e no resultado operacional da Companhia.

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e as condições aplicáveis ao Contrato de Concessão. Assim, é possível que a Companhia tenha de se sujeitar a aumentos não previstos nos custos ou decréscimos não previstos nas receitas.

A Companhia obtém quase a totalidade de sua receita atrelada à cobrança de pedágio de acordo com os termos do Contrato de Concessão, o qual consiste em um contrato administrativo regido pelas leis brasileiras. Essas leis e regulamentos fornecem ao Poder Concedente discricionariedade para determinar os termos e as condições aplicáveis à Concessão e as tarifas que a Companhia pode cobrar dos usuários das rodovias. A Companhia pode ter sua condição financeira e o seu resultado operacional afetados adversamente, caso os seus custos aumentem ou suas receitas diminuam significativamente, em virtude de ter de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou no Contrato de Concessão, ou se ocorrerem medidas unilaterais por parte do Poder Concedente.

Os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão podem ser implementados com atraso e/ou não gerar aumento no fluxo de caixa no montante esperado ou tempestivamente.

O Contrato de Concessão especifica as tarifas de pedágio que a Companhia pode cobrar e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, esses reajustes estão sujeitos à aprovação do Poder Concedente e a Companhia não pode assegurar que o Poder Concedente agir de forma favorável ou tempestiva. Em caso de ajustes que não os realizados para compensar os efeitos da inflação, a Companhia deve confiar num mecanismo menos objetivo, previsto na legislação e em seu Contrato de Concessão, que é o chamado equilíbrio econômico-financeiro. Esse mecanismo permite que tanto a Companhia quanto o Poder Concedente busquem ajustes para acomodar as alterações imprevistas supervenientes à assinatura do Contrato de Concessão que afetem os elementos econômicos acordados quando da outorga da Concessão. Tais ajustes podem resultar na compensação por meio de

alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo de Concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade do Poder Concedente. Além disso, a Companhia não pode assegurar que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro se concretize em termos satisfatórios, o que pode afetar adversamente os negócios da Companhia, a sua condição financeira e resultado operacional.

i. com relação aos países estrangeiros onde a Companhia atua

A Companhia não possui fatores de risco relacionados a países estrangeiros, uma vez que sua atuação está restrita ao Brasil.

4.2. Eventuais Expectativas de redução ou aumento na exposição da Companhia aos riscos acima mencionados:

A Companhia não identifica, na presente data, qualquer cenário de aumento ou redução dos riscos mencionados acima.

4.3 Processos judiciais, administrativos e arbitrais relevantes em que a Companhia ou suas controladas são parte (processos não sujeitos a sigilo de justiça)

Na presente data a Companhia é parte em um total de 61 (sessenta e um) processos judiciais de natureza cível e trabalhista, sendo 21 (vinte e um) no pólo ativo e 40 (quarenta) no pólo passivo. Ainda, a Companhia é parte em 5 (cinco) inquéritos civis, sendo 1 (um) deles referente ao acompanhamento de obras compreendidas na Concessão e os outros 4 (quatro) sobre a legalidade de cobrança de pedágio, 6 (seis) inquéritos civis de natureza ambiental e 6 (seis) notificações de infração pelo Poder Concedente.

As ações nas quais a Companhia é autora consistem basicamente em 19 (dezenove) ações de desapropriação de áreas, 1 (um) interdito proibitório contra ameaça de obstrução de rodovia e 1 (um) mandado de segurança contra embargo de obras. Portanto, tais ações não representam créditos para a Companhia.

As ações nas quais a Companhia é ré consistem basicamente em 25 (vinte e cinco) ações cíveis, 12 (doze) ações trabalhistas e 3 (três) ações civis públicas. A Companhia estima que o valor agregado dos processos nos quais era parte no pólo passivo em 31 de março de 2010 representava aproximadamente R\$ 0,94 milhão, sendo que tal valor considera o valor atribuído à causa para algumas ações cujo valor efetivamente envolvido não é possível estimar (em especial as ações civis públicas).

Os inquéritos civis são procedimentos investigatórios, de forma que não é possível para a Companhia prever a probabilidade de sua materialização em posterior ação judicial, nem mensurar o impacto financeiro decorrente de eventual confirmação dos fatos sob investigação.

As notificações de infração do Poder Concedente são procedimentos administrativos que visam apurar eventuais descumprimentos pela Companhia em relação a obrigações assumidas nos termos do Contrato de Concessão. Nos casos envolvendo a Companhia, em caso de julgamento improcedente de suas defesas pela ARTESP, a Companhia estará sujeita à pena de advertência e/ou multa de até R\$ 0,1 milhão.

Para constituição das provisões para contingências, a Companhia adota o critério previsto na deliberação CVM nº 294, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis sobre provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas. Em observância ao referido pronunciamento a Companhia se propõe a constituir provisão para os processos cuja estimativa de perda é provável. A avaliação da estimativa de perda das ações é realizada pelos advogados externos responsáveis pelos processos, sendo classificada em "provável", "possível" e "remota" em razão da perspectiva de perda de 85%, 50% e 15%, respectivamente.

Em 31 de março de 2010 a Companhia não era parte em nenhuma ação com perspectiva de perda provável. O quadro a seguir apresenta a posição consolidada das contingências da Companhia e suas provisões em 31 de dezembro de 2009 e em 31 de março de 2010:

	31.03.2010		31.12.2009	
	Contingência (R\$ milhão)	Provisão (R\$ milhão)	Contingência (R\$ milhão)	Provisão (R\$ milhão)
Cível	0,65	0	0,65	0
Trabalhista	0,28	0	0,28	0
TOTAL	0,94	0	0,94	0

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos em que figura como parte, de acordo com sua natureza:

Processos Cíveis

A Companhia figura no pólo passivo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) ações cíveis, sendo 2 (duas) ações de reintegração de posse, 1 (uma) ação, 1 (uma) ação questionando a cobrança de pedágio com base no valor

correspondente a carros para triciclos e 21 (vinte e uma) ações de indenização, relacionadas a danos materiais e/ou morais decorrentes de colisões de automóveis, atropelamentos de pessoas e/ou animais, bem como outros acidentes ocorridos nas rodovias objeto da Concessão.

Adicionalmente, a Companhia figurava em 3 (três) ações civis públicas, versando sobre a legalidade da cobrança do pedágio e do processo licitatório.

Abaixo, encontra-se uma breve descrição das ações consideradas relevantes pela Companhia:

Ações Civis Públicas

A Companhia integra o pólo passivo de ações civis públicas nas quais se discute a legalidade da cobrança do pedágio em determinadas localidades:

- Ação Civil Pública (Processo nº 048.01.2009.009051-6) ajuizada em 30 de julho de 2009, perante a 2ª Vara Cível do Fórum de Atibaia, em face da Companhia e da Fazenda Pública Estadual, pela Associação dos Moradores do Bairro Ponte Alta e Associação dos Produtores Rurais Proprietários, Parceiros, Arrendatários - D. Pedro I de Atibaia, com o fim de impedir a Companhia de instalar uma praça de pedágio no Km 79,90 da Rodovia Dom Pedro I (SP-085), com pedidos sucessivos para (i) modificar o local de implantação do pedágio; (ii) isentar de cobrança os moradores e trabalhadores de determinados bairros; (iii) implementar via alternativa que ligue as regiões supostamente isoladas ao centro da cidade de Atibaia-SP, em condições semelhantes às da Rodovia Dom Pedro I; (iv) isentar de cobrança todos os veículos registrados e licenciados em Atibaia-SP; ou (v) isentar de cobrança os associados das Rés. Em 16 de outubro de 2009 foi proferida decisão excluindo do pólo ativo a Associação dos Produtores Rurais Proprietários, Parceiros, Arrendatários - D. Pedro I de Atibaia e concedendo a liminar para determinar a suspensão da cobrança do pedágio em relação aos moradores dos bairros segregados, localizados além do km 79+900. Em 29 de outubro de 2009 foi interposto agravo de instrumento pela Companhia, no qual foi proferida decisão suspendendo os efeitos da liminar concedida enquanto não apreciado o recurso. No momento aguarda-se a apresentação de contestação pela Fazenda do Estado. Foi atribuído à causa o valor de R\$ 10 mil, porém de acordo com os advogados externos da Companhia não é possível estimar o valor efetivamente envolvido, sendo a probabilidade de perda possível;
- Ação Civil Pública (Processo nº 426.01.2009.008281-9) ajuizada em 13 de novembro de 2008, perante a 2ª Vara Judicial do Fórum de Paulínia, em face da Companhia, do Poder Concedente, do Estado de São Paulo, da OII e da OSEC, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, para o fim de que seja declarada a legalidade e a inconstitucionalidade da cobrança do pedágio na Rodovia Estadual General Milton Tavares de Souza (SP332, Km 132,55) ou, alternativamente, seja reduzida a tarifa. Foi concedida a liminar, em 23 de novembro de 2009, determinando o impedimento do início da cobrança do pedágio no Km 132,55 da Rodovia General Milton Tavares de Souza, mais precisamente na alça de acesso ao retorno, até estruturação de via alternativa, cuja exploração está a cargo da Companhia, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil. A Companhia interpôs agravo de instrumento, no qual foi proferida decisão, em 15 de dezembro de 2009, suspendendo os efeitos da liminar concedida enquanto não apreciado o recurso, tendo referido recurso sido posteriormente provido pela 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em 23 de dezembro de 2009, o Ministério Público pleiteou a apreciação do pedido liminar subsidiário constante na inicial, para que as tarifas de pedágio fossem reduzidas, pelo que foi proferida decisão, em 11 de janeiro de 2010, reduzindo para R\$ 2,80 o preço do pedágio a ser cobrado na praça localizada no Km 132,5, para os veículos licenciados em Paulínia, sob pena de multa de R\$ 10 mil por veículo cobrado a maior. A Companhia interpôs novo agravo de instrumento, com pedido liminar, contra a decisão que deferiu o pedido subsidiário do Ministério Público, tendo sido concedido efeito suspensivo ao recurso em 15 de abril de 2010. Em 03 de março de 2010, a Rota apresentou contestação. Foi atribuído à causa o valor de R\$ 500 mil, porém de acordo com os advogados externos da Companhia não é possível estimar o valor efetivamente envolvido, sendo a probabilidade de perda possível; e
- Ação Civil Pública (Processo nº 150.01.2009.006374-8) ajuizada em 15 de dezembro de 2009, perante a Vara Única do Fórum de Cosmópolis, ajuizada em face da Companhia, do Poder Concedente e do Estado de São Paulo, pela Associação de Amigos dos Bairros Coqueiro, Urapuru e Capela de Cosmópolis - AABCUC, visando à concessão de liminar para suspender a execução do contrato assinado entre os requeridos e todos os seus efeitos decorrentes relativos ao edital nº 002/2008, em função da suposta ilegalidade e inconstitucionalidade que inquirariam o processo licitatório referente ao lote D. Pedro I. Subsidiariamente requer a autora a proibição da cobrança do pedágio na SP 332 – praça Cosmópolis até o final do processo ou até que seja promulgada lei instituído a referida taxa com valor módico, bem como a lei que autoriza o processo de concessão em questão, desde que seja colocada a disposição do usuário rota alternativa, sem pedágio, com fundamento no direito básico do consumidor em respeito aos interesses urbanísticos da Região Metropolitana de Campinas. Em 22 de dezembro de 2009 foi concedida liminar reduzindo o preço do pedágio para R\$ 2,50, valor este supostamente proporcional à quilometragem percorrida pelo maior número de usuários, sob pena de multa diária de R\$ 15 mil. Interposto Agravo de Instrumento pela Companhia, foi proferida decisão indeferindo o efeito suspensivo pleiteado. Contra esta decisão, em 08 de janeiro de 2009, a Companhia interpôs Agravo Regimental, sendo indeferida a liminar. Paralelamente, a Fazenda do Estado e a ARTESP interpuseram Agravo de Instrumento, também contra a decisão liminar, ao qual foi concedido o efeito suspensivo, em 29 de janeiro de 2010. Diante disso, em 05 de fevereiro de 2010, a Autora apresentou petição requerendo a antecipação da tutela para que seja atendido o pedido subsidiário constante na inicial. Em 17 de fevereiro de 2010, o Ministério Público proferiu cota pelo indeferimento do pedido de tutela antecipada formulado pela Autora. Em 24 de fevereiro de 2010 a Companhia apresentou contestação e em 04 de março de 2010 foram acostadas aos autos as contestações apresentadas pelo Estado de São Paulo e pelo Poder Concedente. Aguarda-se réplica pela Autora. O

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou provimento aos agravos interpostos, determinando a redução do preço do pedágio, por meio de acórdão pendente de publicação e em face do qual ainda são cabíveis recursos pelas partes. Mediante a comunicação desta decisão do Tribunal de Justiça ao juízo de primeira instância, este determinou a redução do preço do pedágio para R\$ 2,50, a qual vem sendo cumprida pela Companhia desde 26 de maio de 2010. Foi atribuído à causa o valor de R\$ 2,5 mil, porém de acordo com os advogados externos da Companhia não é possível estimar o valor efetivamente envolvido, sendo a probabilidade de perda possível.

Mandado de Segurança

A Companhia é autora de mandado de segurança (Processo nº 150.01.2009.003733-8) ajuizada em 28 de agosto de 2009, perante a Vara Única do Fórum de Cosmópolis no qual se discute embargo à obra de implantação de praça de pedágio. A Companhia impetrou o mandado de segurança em face de ato do Secretário de Planejamento Urbano do Município de Cosmópolis, consistente no Auto de Embargo nº 001/2009, que paralisou as obras de implantação da praça de pedágio localizada no Km 136,5 da rodovia Estadual SP 332. Em 28 de agosto de 2009, a liminar foi negada, tendo sido interposto Agravo de Instrumento pela Companhia ao qual foi concedido o efeito suspensivo ativo, suspendendo os efeitos do Auto de Embargo nº 001/2009. Os autos estão conclusos para sentença desde 22 de setembro de 2009. De acordo com os advogados externos da Companhia, o prognóstico de perda dessa ação é possível, sendo que não é possível estimar o valor efetivamente envolvido.

Processos Trabalhistas

Atualmente a Companhia figura no pólo passivo de 12 (doze) processos judiciais que versam sobre matéria trabalhista, os quais representam uma contingência total aproximada em 31 de março de 2010 de R\$ 0,28 milhões, sendo que nenhuma parcela encontra-se provisionada por não haver processos com perspectiva provável de perda. De uma maneira geral, os processos trabalhistas versam sobre responsabilidade subsidiária por terceirização de serviços, horas extras e verbas rescisórias, entre outros.

Inquéritos de Natureza Civil

Atualmente existem 5 (cinco) inquéritos civis, 1 (um) deles referente ao acompanhamento de obras compreendidas na Concessão. Os outros 4 (quatro) inquéritos civis tem por objetivo apurar a eventual ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança de pedágio em rodovias administradas pela Companhia. Ainda não é possível para a Companhia mensurar o impacto financeiro decorrente de eventual confirmação dos fatos apurados nestas investigações.

Inquéritos de Natureza Ambiental

Atualmente a Companhia não é parte em ações ambientais.

Nesta mesma data existem 6 (seis) inquéritos civis envolvendo questões ambientais, para a verificação de eventuais danos ambientais relacionados à obras realizadas pela Companhia. Ainda não é possível para a Companhia mensurar o impacto financeiro decorrente de eventual confirmação dos fatos apurados nestas investigações.

Notificações de Infração

Em 17 de maio de 2010, a Companhia recebeu da ARTESP seis notificações em razão do atraso para início das seguintes obras previstas no Contrato de Concessão: (i) SP-065 - implantação Alça de Sausas, km 127.600; (ii) SP-065 - acesso no Anel Viário; (iii) SP-360 - reforma do posto PMR Km 79.500; (iv) SP-360 - construção SAL, Km 77+000 (realocado para o Km 14+860 na SP063); (v) SP-065 - Marginais no Anel Viário; (vi) SP-065 - Implantação Trevo de Amarais. A Companhia tempestivamente apresentou defesa prévia à ARTESP em relação a todas as notificações mencionadas acima, apresentando os fatos que em seu entendimento confirmam que a data de início das obras não foi atendida em razão de fatos alheios à sua vontade e esfera de disposição. Desta forma, no entendimento da Companhia, não restaria configurada infração, posto que seria inexigível conduta diversa por parte da Companhia. Tais defesas encontram-se pendentes de análise e manifestação pela ARTESP. Em caso de julgamento improcedente de suas defesas pela ARTESP, a Companhia estará sujeita à pena de advertência e/ou multa de até R\$ 0,1 milhão.

- 4.4. Processos judiciais, administrativos e arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Companhia ou suas controladas são parte e cujas partes contrárias são administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas

A Companhia não é parte de quaisquer processos judiciais, administrativos e arbitrais cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia.

- 4.5. Impactos em caso de perda e valores envolvidos em processos sigilosos (não divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima) relevantes em que a Companhia ou suas controladas são parte

A Companhia não é parte em nenhum processo sigiloso relevante.

4.6. Processos judiciais, administrativos e arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estão sob sigilo e em conjunto são relevantes, em que a Companhia ou suas controladas são parte

A Companhia não é parte de processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e em conjunto sejam relevantes, além dos processos judiciais ou administrativos mencionados no item 4.3 acima.

4.7. Outras contingências relevantes

A Companhia não possui outras contingências relevantes além daquelas listadas nos itens anteriores.

4.8. Informações sobre as regras do país de origem de emissor estrangeiro e as regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados

Não aplicável, pois a Companhia é uma empresa nacional.

5. Riscos de Mercado

A Companhia está exposta a riscos de mercado em função de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, mudanças adversas na política econômica, em taxas de juros, inflação (índice de preços) e taxas de crescimento (PIB).

5.1 Riscos de mercado a que a Companhia está exposta, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxa de juros

A Emissora atua no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, às condições econômicas e riscos relacionados ao Brasil

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência e a conjuntura econômica e política brasileira poderão vir a causar efeito adverso relevante nas atividades da Companhia.

O Governo Federal frequentemente intervém na economia brasileira e, ocasionalmente, realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação e implementar suas políticas macroeconômicas frequentemente implicam aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, desvalorização cambial, controle de capital, entre outras medidas. A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevê-las. Os negócios da Companhia, a situação econômico-financeira e os resultados operacionais poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem determinados fatores, tais como:

- taxas de juros;
- política monetária;
- política cambial;
- ambiente regulatório pertinente às atividades da Companhia;
- alteração das normas trabalhistas;
- alteração das normas ambientais;
- inflação;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- política habitacional;
- controle sobre importação e exportação;
- instabilidade social e política; e
- outras questões políticas, diplomáticas, sociais e econômicas que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção de medidas pelo Governo Federal nas políticas e normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. Como resultado, estas incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente as atividades, a

condição econômico-financeira e o resultado operacional da Companhia, e, conseqüentemente, o fluxo de caixa disponível para pagamento de obrigações.

A inflação e os esforços do Governo Federal de controle à inflação poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, podendo prejudicar as atividades e a capacidade de pagamento da Companhia.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram um efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Desde a introdução do Plano Real, em julho de 1994, a inflação brasileira tem sido substancialmente menor do que nos anos anteriores. A taxa anual de inflação medida pelo IGP-M caiu de 20,1%, em 1999, para 3,83%, 7,75% e 9,81% em 2005, 2007 e 2008, respectivamente, e deflação de 1,72% em 2009. Pelo IPCA foi de 3,14%, 4,46%, 5,90% e 4,31% em 2005, 2007, 2008 e 2009, respectivamente¹.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Por exemplo, as taxas de juros básicas no Brasil para os anos de, 2007, 2008 e 2009 foram de 11,25%, 13,75% e 8,75% por ano, respectivamente, conforme estabelecido pelo COPOM².

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear o aumento da inflação.

Na hipótese de o Brasil sofrer aumento de inflação no futuro, o Governo Federal poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais. A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades, e capacidade de pagamento pela Companhia, pelos seguintes motivos:

(i) Não é possível prever se a Companhia será capaz de repassar o aumento dos custos decorrentes da inflação para o preço de suas tarifas em valores suficientes e em prazo hábil para cobrir seus crescentes custos operacionais. Caso isso não ocorra, um aumento de custos operacionais acima do reajuste da tarifa poderá causar um efeito adverso nos negócios, na condição econômico-financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

(ii) A alta das taxas de inflação poderá gerar um aumento na taxa de juros interna impactando diretamente no custo de captação de recursos da Companhia, bem como no seu custo de financiamento, de modo a elevar o custo de serviço de dívidas da Companhia expressas em reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor para a Companhia; e

(iii) A elevação da taxa de inflação e seu efeito sobre a taxa de juros interna poderão acarretar redução da liquidez da Companhia nos mercados internos de capital e de crédito, o que afetaria diretamente a sua capacidade para refinarçar seus endividamentos. Qualquer redução na receita líquida ou no lucro líquido e qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Companhia poderão afetar a capacidade de pagamento da Companhia.

A Companhia está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que parte significativa de suas obrigações financeiras estão indexadas a taxas flutuantes.

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras estão atreladas a taxas flutuantes (CDI). O saldo contábil da dívida da Companhia indexada ao CDI em 31 de dezembro de 2009 era de R\$ 712,2 milhões e em 31 de março de 2010 era de R\$836,6 milhões. Caso o Governo Federal venha a aumentar as taxas de juros, em especial a SELIC, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento das taxas de juros, os encargos que a Companhia paga em suas dívidas aumentará, afetando adversamente sua condição econômico-financeira.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e os resultados operacionais da Companhia.

Historicamente, ao longo das últimas quatro décadas, a moeda brasileira sofreu recorrentes desvalorizações em relação ao dólar e a outras moedas estrangeiras. O Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo (i) as desvalorizações repentinas, mini-desvalorizações periódicas, durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal, (ii) sistemas de mercado de câmbio flutuante, e (iii) os controles cambiais.

Nos anos 2005, 2006 e 2007, o Real se valorizou 12,3%, 8,5% e 17,0%, respectivamente, com relação ao Dólar. Em 2008, em decorrência do agravamento da crise econômica mundial, o Real desvalorizou 31,9% frente ao Dólar, fechando em R\$2,33 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2008. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, observou-se a valorização de 25,6% da moeda brasileira frente ao Dólar. Em 31 de dezembro de 2009, a taxa de câmbio

¹ Fonte: FGV e IBOE

² Fonte: Banco Central do Brasil

entre o Real e o Dólar era de R\$1,74 por US\$1,00². Não se pode garantir que o Real não sofrerá valorização ou desvalorização em relação ao Dólar novamente.

As desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros interna, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, especialmente países da América Latina e países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos desses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras. Crises em outros países da América Latina e em outros países de economia emergente ou crises nas políticas econômicas de outros países, em especial as dos Estados Unidos e países da União Européia, poderão reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, incluindo aqueles de emissão da Companhia. Isso poderia dificultar o acesso da Companhia ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Quaisquer desses acontecimentos poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países emergentes resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária.

Aterroções nas leis tributárias brasileiras poderão impactar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

O Governo Federal regularmente implementa mudanças nas leis tributárias que, eventualmente, podem aumentar a carga tributária da Companhia e de seus usuários. Essas mudanças incluem ajustes na alíquota aplicável e imposição de tributos temporários. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados e/ou previstos.

Caso não haja o repasse desses tributos adicionais às tarifas da Companhia em valores suficientes e em prazo hábil, o aumento das obrigações fiscais da Companhia podem afetar adversamente o seu resultado operacional e sua condição econômico-financeira.

A instabilidade política pode prejudicar o resultado operacional da Companhia.

O desempenho da economia brasileira tem sido historicamente influenciado pelo cenário político nacional. No passado as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração da economia, o que prejudicou o preço de mercado dos valores mobiliários de companhias listadas para negociação em bolsa de valores.

A eleição presidencial acontecerá em outubro de 2010. Durante as últimas eleições presidenciais, foi observada volatilidade nas taxas de câmbio e de juros, nos índices de inflação e nos preços de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. As incertezas sobre o resultado das eleições de 2010 e a especulação sobre as medidas do futuro Governo Federal podem influenciar a percepção dos investidores com relação ao risco no Brasil e poderão ter um efeito significativamente adverso sobre os negócios e/ou resultados operacionais da Companhia.

Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às práticas contábeis internacionais (IFRS) podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

Em 28 de dezembro de 2007, foi aprovada a Lei nº 11.638, complementada pela Lei nº 11.941 (conversão, em lei, da Medida Provisória nº 449), que alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao Capítulo XV, sobre matérias contábeis, em vigência desde 1º de janeiro de 2008. Essas Leis têm, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil àquelas das Normas Contábeis Internacionais – IFRS e permitir que novas normas e procedimentos contábeis internacionalmente aceitos sejam adotados, no todo ou em parte, pelas companhias abertas brasileiras. Parte desta regulamentação ou legislação já foi aprovada. As mudanças que entraram em vigor em 2008 estão refletidas nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009. No entanto, a entrada em vigor de novas práticas contábeis pode produzir impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia, com possível efeito em seu resultado contábil.

5.2. Política de gerenciamento de riscos de mercado da Companhia, incluindo objetivos, estratégias e instrumentos, indicando: a. riscos para os quais se busca proteção, b. estratégia de proteção patrimonial (hedge), c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge), d. parâmetros utilizados para o

² Fonte: Banco Central do Brasil.

gerenciamento desses riscos, e se a Companhia opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos, f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento desses riscos, e g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

5.3. Alterações significativas nos principais riscos de mercado em que a Companhia está exposta ou na política de gerenciamento de riscos adotada no último exercício social.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

5.4. Outras informações relevantes.

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

6. Histórico da Companhia

6.1. Constituição da Companhia

a) data	09 de fevereiro de 2009
b) forma	Constituída sob a forma de sociedade por ações.
c) país de constituição	Brasil

6.2. Prazo de duração

Coincidente com o prazo do Contrato de Concessão (conforme definido no item 6.3. abaixo), que vigora até 02 de abril de 2039.

6.3. Breve histórico da Companhia

Em 29 de outubro de 2008, o Consórcio Integração Dom Pedro I ("Consórcio"), formado pelas empresas Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda. ("OI") e Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A. ("OSEC"), ambas empresas controladas pela Organização Odebrecht, participou do leilão da Segunda Etapa do Programa de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo ("Leilão"), e obteve o direito de exploração do Corredor Dom Pedro I pelo prazo de 30 anos ("Projeto").

No Leilão o Governo do Estado de São Paulo ("Governo") concedeu à iniciativa privada 5 (cinco) corredores rodoviários:

Corredor	Extensão (km)	Vicinas (km)	Outorga (R\$ milhões)	Desconto Vencido (%)
Dom Pedro I	297	81	1.342	6,02
Ayrton Senna/ Carvalho Pinto	142	0	594	45,42
Raposo Tavares	444	300	634	16,11
Marechal Rondon Oeste	415	202	917	13,10
Marechal Rondon Oeste	417	244	411	40,60
Total	1.715	917	3.898	

O Consórcio se sagrou vencedor do Leilão do Corredor Dom Pedro I, apresentando um desconto sobre a tarifa quilométrica máxima de 6,02%, sendo o menor desconto ofertado no Leilão pelos 5 corredores rodoviários.

A Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia") foi constituída em 09 de fevereiro de 2009, como a sociedade de propósito específico - SPE constituída pelo Consórcio para operar o Projeto, e tornou-se operacional em 03 de abril de 2009, após a celebração, em 02 de abril de 2009, do Termo de Contrato de Concessão nº

003/ARTESP/2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP") para a exploração da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo ("Contrato de Concessão"). A Companhia possui prazo de duração coincidente com o prazo do Contrato de Concessão, que vigora até 02 de abril de 2039. A Companhia tem como únicos acionistas a Odebrecht Transport Participações S.A. ("OTP Participações"), a OI e seus 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, possuindo a OTP Participações 99,9% do capital social total da Companhia, exceto por 1 (uma) ação detida, respectivamente, por cada um dos outros acionistas.

A Companhia tem por objetivo, exclusivamente, a exploração, sob o regime de concessão, do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, formado pelas rodovias SP-095, SP-094/098, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, SPA-122/065, SPA-067/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083 – Anel Sul de Campinas e via perimetral de Itatiba e outros segmentos de rodovias transversais correspondente ao Lote 07 do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, que correspondem a, aproximadamente, 1,9% da malha rodoviária concedida à iniciativa privada no país, conforme dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias ("ABCR"). Tal exploração pressupõe (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados pelo Poder Concedente, inclusive serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema; (ii) o apoio na execução dos serviços não delegados; e (iii) a gestão dos serviços complementares, além da prática de atos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Contrato de Concessão.

6.4. Data de registro da Companhia na CVM como companhia aberta

O registro da companhia aberta da Companhia na CVM foi obtido em 30 de junho de 2010, sob o nº 02207-1.

6.5. Principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições de ativos importantes, pelos quais tenham passado a Companhia ou qualquer de suas controladas ou coligadas, indicando: (a) evento; (b) principais condições do negócio; (c) sociedades envolvidas; (d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia; (e) quadro societário antes e depois da operação

A Companhia não passou até o momento por nenhuma reestruturação societária. Abaixo, seguem descrições das reestruturações societárias pelas quais passaram suas atuais e antigas controladoras:

1) Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A. (OSEC)

Constituída em 2008, a OSEC tem como objeto social (i) o planejamento e a execução de projetos e obras em todos os ramos de engenharia e construção, sob qualquer regime de contratação; (ii) prestação de serviço de engenharia, procura, suprimento, gerenciamento, montagem, manutenção, conservação, reparação e operação, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos e outros meio flutuantes; (iii) instalações técnicas de engenharia, consultoria, planejamento, assessoria e estudos técnicos; (iv) a prestação de serviços administrativos ou técnicos; (v) a prática de outras atividades econômicas conexas ou decorrentes das atividades anteriores; (vi) participações em outras sociedades na área de construção e montagem de plantas industriais e naval e (vii) atuação em atividades relacionadas às anteriores no mercado nacional e internacional. A OSEC detinha, até 22 de junho de 2010, 40% do capital social da Companhia.

- Em 31 de agosto de 2008, o capital social da OSEC foi aumentado em R\$ 1.007.957,00, em razão da absorção da parcela cindida do patrimônio da CBPO Engenharia Ltda., passando o capital social de R\$ 300.000.000,00 para R\$ 301.007.957,00, mediante a emissão de 1.007.957 ações ordinárias, integralmente atribuídas à Belgrávia. Em ato contínuo, a acionista ODB integralizou parte do capital social da OSEC, no valor de 230.100.000,00, sendo: (i) R\$ 230.000.000,00, através da transferência de crédito em conta corrente que a ODB detém junto à Belgrávia; e (ii) R\$ 100.000,00, em moeda corrente nacional.

Em consequência, o capital social da OSEC passou a ser de R\$ 301.007.957,00, dividido em 301.007.957 ações ordinárias, sem valor nominal, subscritas e integralizadas da forma abaixo:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
ODB	531.647.764	99,95
Belgrávia	2.015.914	0,33
ODBINV	2	-
Total	301.007.957	100

- Em 31 de dezembro de 2009, a Odebrecht S.A. e a ODBINV S.A. transferiram a totalidade de suas participações para a Belgrávia Empreendimentos Imobiliários S.A., exceto por uma ação, que foi transferida para a Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Em consequência, o capital social da OSEC, no valor de R\$ 301.007.957,00, dividido em 301.007.957 ações ordinárias, passa a ter a seguinte composição:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
Belgrávia	301.007.956	100
CNO	1	-
Total	301.007.957	100,00

- Em 22 de junho de 2010, o capital social da OSEC foi reduzido, mediante a transferência da sua participação direta na Companhia (40% do capital social da Companhia) à acionista Belgrávia.

Em consequência, o capital social da OSEC, no valor de R\$240.015.510,30, dividido em 301.007.957 ações ordinárias, passa a ter a seguinte composição:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
Belgrávia	301.007.956	100
CNO	1	-
Total	301.007.957	100,00

2) Belgrávia Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Belgrávia")

A Belgrávia é atualmente acionista controladora da OSEC.

- Em 12 de dezembro de 2007, o capital social da Centaurus Participações S.A. ("Centaurus") foi reduzido em R\$ 1.063.566,37, com a versão para CNO e Multtrade S.A. ("Multtrade"), respectivamente de 48.375.923 e 01 ações representativas de 100% do capital volante e total da Belgrávia.

Em consequência, a estrutura de capital social da Belgrávia passou a ser a seguinte:

R\$ 194.413.889,55, dividido em 48.375.924 ações ordinárias, sem valor nominal, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
CNO	48.375.923	100
Multtrade	1	-
Total	48.375.924	100

- Em 31 de dezembro de 2007, a Multtrade aliena 1 ação de emissão da Belgrávia de sua titularidade para a CNO.

Em consequência, a estrutura de capital social da Belgrávia passou a ser a seguinte:

R\$ 194.413.889,55, dividido em 48.375.924 ações ordinárias, sem valor nominal, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
CNO	48.375.924	100
Total	48.375.924	100

- Em 31 de dezembro de 2007, o capital social da Belgrávia foi reduzido em R\$ 190.000.000,00, por ser considerado excessivo para as suas atividades no momento, sem o cancelamento de ações, e com a transferência de ativos

compostos por (i) créditos devidos em conta corrente pela Belgrávia contra a Odebrecht Participações S.A. ("ODBPAR"); e (ii) créditos devidos em conta corrente pela Belgrávia contra a Centaurus, avaliados pelo seu valor contábil em R\$ 190.000.000,00, à CNO, a título de restituição de sua participação no capital social.

Em consequência de tal redução, o capital social da Belgrávia passa de R\$ 194.413.699,55 para R\$ 4.413.699,55, dividido em 48.375.924 ações ordinárias.

- Em 02 de janeiro de 2008, a CNO aliena 1 ação de emissão da Belgrávia de sua titularidade para a Odebrecht Engenharia e Construção S.A. ("OEC").

Em consequência, a estrutura de capital social da Belgrávia passou a ser a seguinte:

R\$ 4.413.699,55, dividido em 48.375.924 ações ordinárias, sem valor nominal, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
CNO	48.375.923	100
OEC	1	-
Total	48.375.924	100

- Em 10 de junho de 2010, ocorreu o aumento de capital social da Belgrávia. Em consequência, a estrutura de capital social da Belgrávia passou a ser a seguinte:

R\$ 64.413.699,55, dividido em 62.522.842 ações ordinárias, sem valor nominal, subscritas e integralizadas, na seguinte proporção:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
CNO	62.522.841	100
OEC	1	-
Total	62.522.842	100

- Em 22 de junho de 2010, o capital social da Belgrávia foi reduzido, mediante a transferência da sua participação direta na Companhia à acionista CNO. Em consequência, a estrutura de capital social da Belgrávia passou a ser a seguinte:

R\$ 3.421.249,41, dividido em 62.522.842 ações ordinárias, sem valor nominal, subscritas e integralizadas, na seguinte proporção:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
CNO	62.522.841	100
OEC	1	-
Total	62.522.842	100

3) Odebrecht Engenharia e Construção S.A. ("OEC")

A OEC é atualmente acionista da Belgrávia, que por sua vez, é controladora da OSEC.

- Em 12 de dezembro de 2007, a Belgrávia alienou 29.989.998 ações ordinárias de emissão da OEC de que era titular para a CNO.

Em consequência, a estrutura de capital social da OEC passou a ser a seguinte:

R\$ 30.000.000,00, dividido em 30.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionistas	Ações	% Total de Ações
CNO	29.999.999	100
Belgravia	1	-
Total	30.000.000	100

4) Construtora Norberto Odebrecht S.A. ("CNO")

A CNO é atualmente controladora direta ou indireta das empresas da Organização Odebrecht ligadas à área de Engenharia e Construção. Dentre elas, encontram-se a Belgravia, a OSEC e a OEC.

- Em 31 de outubro de 2007, foi aprovada a cisão parcial da CNO, com a versão das parcelas cindidas para a Odebrecht Óleo e Gás Ltda. ("OOG") e para a Odebrecht Empreendimentos Imobiliários S.A., cuja atual denominação social é Odebrecht Realizações Imobiliárias ("ORI"). Como consequência da cisão, o capital social da CNO foi reduzido em R\$ 147.935.889,00, passando de R\$ 1.313.507.647,72 para R\$ 1.165.571.758,72, sem o cancelamento de ações.

A parcela cindida da CNO vertida para a OOG era composta de: (i) 5.000 ações, representativas de 100% do capital social da Odebrecht Oil Services Limited ("OSL"), outra empresa do conglomerado econômico da Organização Odebrecht; (ii) 03 imóveis e 08 edificações e correspondentes instalações, localizados em Macaé - RJ; (iii) recursos financeiros, contas a receber, materiais em estoque e todo conjunto de bens, direitos e obrigações, materiais e imateriais, alocados para a realização do contrato de serviços, firmado entre a CNO e a Shell; (iv) bens direitos e obrigações, materiais e imateriais, decorrentes da área administrativa do negócio Óleo e Gás da Organização; e (v) acervo técnico, projetos executivos e certificações da CNO, recebidos em virtude da incorporação de parcela cindida da Odebrecht Serviços de Óleo e Gás Ltda.

A parcela cindida da CNO vertida para a ORI era composta de: (i) recursos financeiros, contas a receber de clientes e empresas consorciadas, estoque de materiais, estoque de construção de unidades imobiliárias em andamento e acabadas, terrenos, direitos e obrigações referentes a incorporações imobiliárias, direitos e obrigações referentes a contratos de parceria e todo o conjunto de bens, direitos e obrigações, materiais e imateriais, relativos aos seguintes empreendimentos imobiliários: a) localizados no Estado da Bahia: Condomínio Vale do Loiro, Condomínio Mundo Plaza, Condomínio Quintas de Saupe Grande Laguna e Condomínio Saupe Golf Terraces; b) localizados no Estado de São Paulo: Condomínio Riverside Brownstone Residence, Condomínio Yacamín Reserva & Residencial; e c) localizados no Estado de Minas Gerais: Loteamento Vale dos Cristais - Nacentes, Condomínio Vale dos Cristais - Vila Gardner e Condomínio Vale dos Cristais - Vila Hartt; (ii) bens, direitos e obrigações, materiais e imateriais, decorrentes da área administrativa; e (iii) direitos e obrigações decorrentes de contratos de parceria celebrados anteriormente pela CNO.

Em consequência, a estrutura de capital social da CNO passou a ser a seguinte:

R\$ 1.165.571.758,72, dividido em 148.101.394 ações ordinárias e 107.745.593 ações preferenciais, todas sem valor nominal, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionista	Ações ON	% Ações ON	Ações PN	% Ações PN	% Total
ODB	148.101.393	100	107.745.593	100	100
OCBPAR	1	-	-	-	-
Total	148.101.394	100	107.745.593	100	100

- Em 31 de agosto de 2008, foi aprovada a cisão parcial do patrimônio da CNO, com a versão das parcelas cindidas para a OSEC, Odebrecht Plantas Industriais e Participações S.A. ("OPIP") e OOG. Como consequência da cisão, o capital social da CNO foi reduzido em R\$ 3.582.884,00, passando de R\$ 1.165.571.758,72 para R\$ 1.161.988.874,72, com o cancelamento de 254.989 ações ordinárias e 185.484 ações preferenciais da titularidade da acionista ODB.

A parcela cindida da CNO vertida para a OSEC era composta de: (i) acervo técnico representado pelos atestados correspondentes às obras, projetos executivos e certificações da CNO; e (ii) equipamentos, máquinas, veículos, embarcações, instalações e obrigações correlatas, no valor total de R\$ 1.546.968,00.

A parcela cindida da CNO vertida para a OPIP era composta de: (i) acervo técnico, projetos executivos e certificações da CNO; e (ii) equipamentos, instalações e obrigações correlatas, no valor total de R\$ 1.018.150,00.

A parcela cindida da CNO vertida para a OOG era composta de: (i) acervo técnico, projetos executivos e certificações da CNO; e (ii) equipamentos, instalações e obrigações correlatas, no valor total de R\$ 1.017.768,00.

Em consequência, o capital social da CNO passou a ser de R\$ 1.161.988.874,72, dividido em 147.846.425 ações ordinárias e 107.560.099 ações preferenciais, todas sem valor nominal, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionista	Ações ON	% Ações ON	Ações PN	% Ações PN	% Total
ODPAR	110.386.911	74,65	85.263.290	74,65	74,65
ODB	37.479.514	25,35	27.268.003	25,35	25,35
Total	147.866.425	100	107.580.099	100	100

Em 31 de março de 2010, o capital social da CNO foi reduzido em R\$ 204.257.192,40, passando de R\$ 1.376.374.631,06 para R\$ 1.174.117.438,66, sem o cancelamento de ações. A restituição do valor da redução à acionista controladora Odebrecht S.A. ("ODB") deu-se mediante a transferência de 301.771.580 ações ordinárias de emissão da ETH Investimentos S.A. ("ETH").

A estrutura de capital social da CNO passou a ser de R\$ 1.174.117.438,66, dividido em 163.298.207 ações ordinárias e 118.800.974 ações preferenciais, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionista	Ações ON	% Ações ON	Ações PN	% Ações PN	% Total
ODB	163.298.207	100	118.800.974	100	100
Conselheiros ODB	7	-	-	-	-
Total	163.298.207	100	118.800.974	100	100

Em 22 de junho de 2010, o capital social da CNO foi reduzido mediante a transferência da sua participação direta na Companhia à ODB.

Assim, a estrutura de capital social da CNO passou a ser de R\$ 1.113.856,22, dividido em 163.298.207 ações ordinárias e 118.800.974 ações preferenciais, subscritas e integralizadas na seguinte proporção:

Acionista	Ações ON	% Ações ON	Ações PN	% Ações PN	% Total
ODB	163.298.207	100	118.800.974	100	100
Conselheiros ODB	7	-	-	-	-
Total	163.298.207	100	118.800.974	100	100

5) Odebrecht Investimentos em Infraestrutura Ltda. ("OI")

Em 22 de junho de 2010, houve aumento do capital da OTP Participações, subscrito pela OI e integralizado mediante a conferência ao capital das ações diretamente detidas na Companhia (60% do capital da Companhia), exceto por uma ação, que remaneceu de titularidade da OI. Em 22 de junho de 2010, o capital social da OI foi reduzido, com restituição à ODB da participação que a OI possuía na OTP Participações (então detentora de 60% das ações emitidas pela Companhia, exceto por 1 ação).

Em consequência, o capital social da OI, no valor de R\$ 751.765.404,67, dividido em 751.765.404 quotas, passa a ter a seguinte composição:

Quotistas	Quotas	% Total de Quotas
Odebrecht S.A.	751.765.403	100
ODBINV S.A.	1	-
Total	751.765.404	100,00

6) Odebrecht S.A. ("ODB") (denominação social anterior: ODBPAR Investimentos S.A.)

- Em 30 de abril de 2007, houve a alteração da denominação social da ODBPAR Investimentos S.A. para Odebrecht S.A.

7) ODBINV S.A. ("ODBINV") (denominação social anterior: Odebrecht S.A.)

- Em 30 de abril de 2007, houve a alteração da denominação social da Odebrecht S.A. para ODBINV S.A.

8) Odebrecht Transport Participações S.A. ("OTP Participações") e Odebrecht Transport S.A. ("OTP")

A Organização Odebrecht está implementando processo de reestruturação societária que culminará com a consolidação de seus ativos de infra-estrutura, notadamente transportes e logística, em uma nova sociedade, qual seja, a OTP Participações, que deve consolidar as participações da Organização Odebrecht na Companhia, na Concessionária Rota dos Coqueiros S.A. (rodovias), na Concessionária Liberal Norte S.A. (rodovias), no

Concessionária Via Quatro S.A. (metró), na Empresa Brasileira de Portos S.A. (portos), entre outros ativos de infraestrutura que venham a ser incorporados à organização. A OTP Participações está sob o controle da Odebrecht S.A., holding das empresas da Organização Odebrecht.

Referida reestruturação societária, especificamente no tocante ao envolvimento da Companhia, compreendeu: (i) a redução do capital social da OSEC, mediante a transferência da sua participação direta na Companhia (40% de capital social da Companhia) à acionista Belgrávia; (ii) a redução do capital social da Belgrávia, com a venda da parcela cindida consistente na participação direta na Companhia para a CNO; (iii) a redução do capital social da CNO, mediante a transferência da sua participação direta na Companhia à ODB; (iv) aumento do capital da OTP Participações, subscrito pela OII e integralizado mediante a conferência ao capital das ações diretamente detidas na Companhia (60% do capital da Companhia), exceto por uma ação, que remanesce de titularidade da OII; (v) a redução do capital social da OII, com restituição à ODB da participação que a OII possuía na OTP Participações (então detentora de 60% das ações emitidas pela Companhia, exceto por 1 ação); (vi) o aumento de capital social da OTP Participações, mediante a conferência das ações da Companhia detidas pela ODB (40% de capital social da Companhia); e (vii) o aumento de capital da OTP, subscrito e integralizado pela ODB mediante a conferência das ações que detém na OTP Participações (a qual, por sua vez, é detentora de 100% das ações da Companhia, exceto por 1 ação).

Ao final, a totalidade das ações de emissão da Companhia foi transferida para a OTP Participações, exceto por 1 (uma) ação, que continuou sendo de titularidade da OII.

O quadro percentual de participação societária na Companhia, após os movimentos societários acima previstos, é o seguinte:

Acionista	Quantidade de ações		%	
	Ordinárias	Preferenciais	Capital Votante	Capital Total
OTP Participações	146.526.995	146.527.000	100	100
OII	1	0	0	0
Geraldo Wlly Prado	1	0	0	0
Marcelo Feberg	1	0	0	0
Júlia Pfeiffer Marinho	1	0	0	0
Carlos Hernanny Filho	1	0	0	0

5.6. Pedidos de falência, desde que fundados em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, e o estado atual de tais pedidos

Não temos ciência de nenhum pedido de falência da Companhia formulado por terceiros. Não há pedidos de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial formulados pela Companhia.

5.7. Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

7. Atividades da Companhia

7.1 Descrição sumária das atividades desenvolvidas pela Companhia e suas controladas

Visão Geral

A Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia") tem como objeto a exploração do Corredor Dom Pedro I ("Corredor"), lote pertencente à Segunda Etapa do Programa de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo, com prazo de concessão de 30 anos, encerrando-se em 2039, compreendendo: (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços operacionais, de conservação e de ampliação; (ii) o apoio aos serviços de competência do Poder Público; e (iii) o controle de serviços não essenciais prestados por terceiros, nos termos do Contrato de Concessão.

A Companhia é a 6ª maior concessionária do Brasil em termos de faturamento, com R\$ 89,2 milhões no 1º trimestre de 2010, segundo dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias ("ABCR"), com 278,5 quilômetros administrados no Estado de São Paulo.

A concessão outorgada à Companhia compreende 5 (cinco) rodovias, 1 (uma) interligação e 3 (três) acessos, quais sejam:

- SP-063: Rodovia Romildo Prado (km 0+000 ao km 15+700);
- SP-065: Rodovia Dom Pedro I (km 0+000 ao km 145+500);
- SP-083: Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (km 0+000 ao km 12+300);
- SP-332: Rodovia General Milton Tavares de Souza (km 110+280 ao km 187+310);
- SP-360: Rodovia Engenheiro Conatância Cintra (km 61+900 ao km 81+220);
- SP-084/086: Interligação da SP-065 com a SP-066 (km 0+000 ao km 1+400);
- SPA-122/085: Acesso Valinhos (km 0+000 ao km 4+250);
- SPA-067/360: Acesso Jundiá (km 0+000 ao km 2+400); e
- SPA-114/332: Acesso Barão Geraldo (km 0+000 ao km 0+600).

A Companhia opera rodovias que representavam, em 31 de dezembro de 2009, 4,6% do total de quilômetros das rodovias atualmente sob concessão no Estado de São Paulo, conforme dados da ABCR.

A Companhia administra trechos de rodovias localizadas na interligação entre a região da cidade de Campinas e o Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, que abrangem 17 municípios na sua extensão: Artur Nogueira, Abaiaé, Bom Jesus dos Perdões, Campinas, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Igaratá, Itatiba, Jacareí, Jarinú, Jundiá, Louveira, Mogi Guaçu, Nazaré Paulista, Paulínia e Valinhos, com população de aproximadamente 2,4 milhões de habitantes, representando cerca de 5,9% da população total do Estado de São Paulo, segundo dados do IBGE de 2009. O PIB per capita da região é estimado em R\$30,4 mil por ano, superior à média nacional de R\$13,9 mil por ano, segundo dados do IBGE de 2007.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentou uma receita líquida de serviços de R\$118,5 milhões e um EBITDA de R\$39,3 milhões. No trimestre findo em 31 de março de 2010, a Companhia apresentou uma receita líquida de serviços de R\$81,7 milhões e um EBITDA de 55,9 milhões.

Circulam diariamente, em média, pelas rodovias administradas pela Companhia aproximadamente 117 mil veículos.

O mapa abaixo ilustra a localização das rodovias administradas pela Companhia:



Fonte: site da ABCR

Segundo a 13ª pesquisa de rodovias realizada pela Confederação Nacional do Transporte ("CNT"), em 2009, que avaliou o estado geral de conservação das rodovias – condições de pavimento, sinalização e geometria – de 69,5 mil km de rodovias do país, tendo sido as rodovias SP-085 e SP-083, administradas pela Companhia, classificadas como "ótimas".

VAZANTENS COMPETITIVAS

A Companhia acredita que seus principais pontos fortes são os seguintes:

Elevada capacidade de geração de caixa do setor.

As concessionárias de rodovias apresentam grande capacidade de geração de caixa, com reduzida variabilidade. A Companhia, com apenas um ano de operação e ainda em processo de implementação de suas praças de pedágio, apresentou no trimestre findo em 31 de março de 2010 um EBITDA de R\$ 55,9 milhões, representando uma margem EBITDA de 68,5%.⁴

Sistema rodoviário de vital importância para a economia brasileira.

As rodovias sob concessão da Companhia atualmente são quase totalmente interligadas, permitindo o aproveitamento de sinergias operacionais, sendo que a interligação completa deverá ser alcançada nos próximos anos com a conclusão das obras da via perimetral de Itatiba, e constituem a principal rede de comunicação de dois pólos geradores de tráfego, a região de Campinas e o Vale do Paraíba.

A Dom Pedro I (SP-065) é a principal rodovia do Corredor, que interliga dois pólos econômicos, Campinas e Jacareí/São José dos Campos. Do ponto de vista logístico, esta via faz parte do Macrossistema Rodoviário, permitindo a circulação de caminhões tangencialmente à Região Metropolitana da Cidade de São Paulo ("RMS-SP"), sem a necessidade de utilizar sua malha urbana para a transposição na direção sudeste/sul e vice-versa e atravessando 9 municípios nos seus 145,5 km de extensão. Inicia-se na altura do km 89 da SP-066 – antiga rodovia São Paulo-Rio, no município de Jacareí e termina na Via Anhangüera (SP-330), km 103, no município de Campinas. Atualmente a rodovia tem 145,5 km em pista dupla, com 2 faixas por sentido, sendo que o trecho compreendido entre a SP-083 (km 127+730) e a SP-330 (km 145+500) – trecho Norte do Anel Viário de Campinas – apresenta 3 faixas por sentido.

A rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP-083), o Anel de Campinas, desempenha um papel semelhante de circulação tangencial, no âmbito da malha urbana de Campinas e ainda permite a conexão dos eixos Anhangüera/Bandeirantes na direção norte – sul com o eixo da rodovia Dom Pedro I, ampliando consideravelmente a capacidade de captação de tráfego desse último.

⁴ O EBITDA da Companhia é calculado com base na Receita Líquida deduzida de custos operacionais e as despesas gerais e administrativas. A margem EBITDA da Companhia é o quociente entre seu EBITDA e sua receita líquida.

A rodovia Engenheiro Constâncio Cintra (SP-360), juntamente com a rodovia Romildo Prado (SP-063), têm uma importante função no escoamento do tráfego entre dois importantes eixos rodoviários: o sistema Integrado Anhanguera/Bandeirantes e a rodovia Dom Pedro I. Assim os dois eixos ficam fortalecidos com a melhoria do padrão rodoviário nessa integração física/operacional.

A rodovia General Milton Tavares de Souza (SP-332), no seu trecho entre Campinas e a confluência com a rodovia Wilson Finardi (SP-191), constitui um importante eixo rodoviário de escoamento da Refinaria de Paulínia tanto na direção sul no sentido de Campinas e na sua conexão com o Vale do Paraíba, quanto no sentido do atendimento dos fluxos na direção norte do estado.

Além disso, as rodovias do Corredor Dom Pedro I interligam as principais rodovias do Estado: Anhanguera, Bandeirantes, Ayrton Senna/Carvalho Pinto, Dutra e Fernão Dias.

Localização em região economicamente privilegiada.

A área de influência da região do Corredor abrange RMSP, a região de Campinas, o Vale do Paraíba, a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e o Sul de Minas. Segundo estudo de Viabilidade Financeira da Operação e Cálculo do Valor da Outorga dos Lotes Dom Pedro e Ayrton Senna/Carvalho Pinto, elaborado pelas áreas de operações e engenharia da Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A, esta área de influência perfaz uma macrorregião que responde por aproximadamente 40% do produto interno bruto (PIB) nacional e 90% do PIB paulista.

A Companhia acredita que a localização de sua malha rodoviária a permite tirar proveito dos benefícios gerados com o crescimento da economia brasileira. Adicionalmente, a rede de rodovias administradas pela Companhia constitui uma via fundamental de comunicação entre os Municípios do Estado de São Paulo. Referidas características fazem com que as rodovias sob Concessão da Companhia apresentem alto movimento de veículos de passeio, responsáveis por mais de 80% dos veículos que trafegam diariamente pelo Sistema Rodoviário da Companhia, de acordo com os dados registrados pela Companhia nos últimos meses.

Experiência e conhecimento dos administradores e acionista controlador.

A Companhia acredita contar com uma administração que combina experiência e extenso conhecimento no setor de concessões, com qualificação gerencial, contribuindo para o sucesso. A alta administração da Companhia inclui profissionais com capacidade para implementar e executar os seus planos de negócios e estratégias, com disciplina e foco em crescimento e rentabilidade. Adicionalmente, os Acionistas Controladores da Companhia têm larga experiência no setor de infra-estrutura logística e em outros correlatos.

Hoje, as empresas da Organização Odebrecht ("Odebrecht" ou "Organização") estão presentes em mais de 20 países, na América do Sul, América Central e Caribe, América do Norte, África, Oriente Médio e Europa. Posicionado entre as 25 maiores construtoras internacionais, cujo critério de classificação leva em conta o faturamento obtido fora do país de origem da empresa, segundo a publicação norte-americana ENR – Engineering News-Record, a Odebrecht destaca-se como a maior empresa de engenharia e construção da América Latina e a maior exportadora de serviços brasileira. Além disso, por mais de oito anos está entre as cinco maiores construtoras mundiais de hidrelétricas.

Sua holding, a Odebrecht S.A., que obteve faturamento consolidado bruto de R\$ 40.640 milhões em 2009, administra 9 empresas operacionais e auxiliares que fazem parte da organização, entre elas: Braskem S.A., maior empresa petroquímica das Américas, ETH Bioenergia S.A., maior produtora de etanol do Brasil, Odebrecht Engenharia e Construção Ltda., Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda., Odebrecht Óleo e Gás Ltda., Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., Foz do Brasil S.A., entre outras. As empresas atuam tanto no mercado interno quanto no externo, abrangendo projetos ativos em mais de 15 países, como Estados Unidos, Angola e Portugal. A Odebrecht atua em projetos de infra-estrutura, no setor de bioenergia, óleo e gás, engenharia ambiental, empreendimentos imobiliários e participa de empreendimentos nos setores de transportes, em Portugal, e de mineração, na África.

Mão de obra qualificada.

A Companhia investe significativamente em treinamento de seus colaboradores, capacitação de seus líderes e estabelece metas predefinidas de resultado. A prática estabelecida oferece a formação técnica para o exercício das funções e apoiar o desenvolvimento pessoal e profissional de seus empregados. No ano de 2009, foram oferecidos um total de 105 treinamentos e investidas 18.227 horas de treinamento total, com 2.394 participantes treinados, o que contabiliza 8 horas per capita. A Companhia investiu R\$105 mil no treinamento de seus empregados em 2009.

Tecnologia.

A Companhia modernizou suas rodovias, instalando um avançado Centro de Controle Operacional (CCO), que monitora o tráfego e as condições na rodovia, e orienta seus usuários.

A Companhia faz uso de tecnologias de ponta aplicáveis ao negócio, como, por exemplo, o sistema integrado eletrônico de cobrança de pedágio, novas tecnologias relacionadas à leitura de eixos (mecânica e ótica), novas tecnologias relacionadas à leitura de placas e controles operacionais.

ESTRATÉGIA

A estratégia da Companhia tem sido orientada pelos seguintes princípios:

Maximizar eficiências operacionais.

A Companhia procura obter determinadas eficiências operacionais por meio da utilização de um sistema integrado eletrônico de cobrança de pedágio, novas tecnologias relacionadas à leitura de eixos (mecânica e ótica), novas tecnologias relacionadas à leitura de placas e controles operacionais.

A Companhia utilizará sistemas de comunicação e controle centralizados no CCO, como câmeras CFTV (Circuito Fechado de TV), painéis de mensagens variáveis (PMV), telefones de emergência (SOC), radares e analisadores de tráfego (via ETD – Estação de Tomada de Dados), interligados por fibra ótica e rádio wireless, operados a partir de um porto único.

Aumentar receitas provenientes das rodovias.

A Companhia busca continuamente melhorar sua base de arrecadação através do acompanhamento das mudanças de tráfego, monitoramento e utilização de rotas alternativas por meio da implementação de tecnologias alternativas para a cobrança do pedágio e da otimização das receitas das praças de pedágio.

Maximizar o potencial de fontes alternativas de receitas.

Embora representem um percentual reduzido de receita total da Companhia, a mesma desenvolve e explora oportunidades alternativas tais como: (a) exploração da faixa de domínio para colocação de cabos de fibras óticas, redes de telefonia e de gás natural; (b) cobrança pelo uso da faixa de domínio para instalação de torres de telecomunicação; (c) manutenção de vias de acesso às suas rodovias, custeada pelas companhias que se situam próximas da faixa de domínio; (d) cobrança de receitas acessórias de publicidade na rodovia; (e) permissão de uso de rodovia com apoio de sinalização e suporte com veículos; (f) tráfego de cargas especiais; e (g) apoio operacional e logística. Além disso, a Companhia tem contribuído com a criação de pólos de desenvolvimento socioeconômico para as regiões em que atua.

Qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

A Companhia trabalha buscando a melhoria contínua em todos os seus processos, atividades e ações. A unidade ética e cultural dessa atuação é assegurada pela prática da Tecnologia Empresarial Odebrecht ("TEO"), conjunto de princípios, conceitos e critérios desenvolvidos desde 1944, ano da fundação da empresa individual de Norberto Odebrecht, que originou, no ano seguinte, a Construtora Norberto Odebrecht. A Companhia utiliza a TEO como ferramenta fundamental na gestão de pessoas. A educação pelo e para o trabalho é um dos pilares da cultura empresarial, assim como a orientação para a obtenção de resultados. Na base de tudo está a confiança nas pessoas, na sua capacidade de auto-desenvolvimento e no desejo de realização profissional e pessoal. O modelo de gestão é descentralizado, apoiado na delegação planejada e na partilha de resultados com base na contribuição de cada integrante.

ATIVIDADE DA COMPANHIA - OPERAÇÃO DE RODOVIAS

A Companhia administra o Corredor Dom Pedro I, lote pertencente à 2ª Etapa do Programa de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo, desde 3 de abril de 2009, com prazo de concessão de 30 anos, encerrando-se em 2 de abril de 2039.

As atividades da Companhia são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP").

A Companhia administra 278,5 km, com 59,8 km de pistas simples e 218,7 km de pistas duplas, além de 7 praças de pedágio unidirecionais, com 49 vias de cobrança manual e 18 vias de cobrança por meio de sistema AVI (identificação automática de veículos), 16 vias de cobrança mista e 12 vias auxiliares, por onde trafegam em média aproximadamente 117 mil veículos pagantes por dia.

A Companhia é a 4ª maior concessionária em termos de faturamento, com R\$ 89,2 milhões no 1º trimestre de 2010, e a 14ª maior concessionária de rodovias em quilômetros administrados, com 278,5 km em operação, das concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo, segundo dados da ABCR.

A Companhia opera rodovias que representavam, em 31 de dezembro de 2009, 4,6% do total de quilômetros das rodovias atualmente sob concessão no Estado de São Paulo, conforme dados da ABCR.

A Companhia administra trechos de rodovias localizadas na interligação entre a região da cidade de Campinas e o Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, passando por 17 municípios na sua extensão: Artur Nogueira, Abaia, Bom Jesus dos Perdões, Campinas, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Igaratá, Itatiba, Jacareí, Jarimá, Jundiaí, Lsuveira, Mogi Guaçu, Nazaré Paulista, Paulínia e Valinhos, com população de aproximadamente 2,4 milhões de habitantes, representando cerca de 5,9% da população total do Estado de São Paulo, segundo dados do IBGE de 2008. O PIB per capita da região é estimado em R\$30,4 mil por ano, superior a média nacional de R\$13,9 mil por ano, segundo dados do IBGE de 2007.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentou uma receita líquida de serviços de R\$118,5 milhões e um EBITDA de R\$39,3 milhões. No trimestre findo em 31 de março de 2010, a Companhia apresentou uma receita líquida de serviços de R\$81,7 milhões e um EBITDA de R\$55,9 milhões, resultando em uma margem EBITDA de 65,5%.

Segundo a 13ª pesquisa de rodovias realizada pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), em 2009, que avaliou o estado geral de conservação das rodovias – condições de pavimento, sinalização e geometria – de 89,5 mil km de rodovias do país, as rodovias administradas pela Companhia, SP-065 e SP-083, foram classificadas como “ótimas”.

TRECHO ADMINISTRADO

A Companhia administra uma malha viária de 278,5 km de extensão compreendendo as seguintes rodovias, interligação e acessos:

- SP-063 – Rodovia Romildo Prado: início do trecho no km 0+000, Louveira; final do trecho no km 15+700, no entroncamento com a SP-360, km 61+220, Itatiba;
- SP-065 – Rodovia Dom Pedro I: início do trecho no km 0+000, entroncamento com a SP-070, Jacareí; final do trecho no km 149+500, no entroncamento com a SP-330, km 103+670, Campinas;
- SP-083 – Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira: início do trecho no km 0+000, no entroncamento com a SP-065, km 127+800, Campinas; final do trecho no km 12+300, no entroncamento com a SP-330, km 66+100, Valinhos;
- SP-332 – Rodovia General Milton Tavares de Souza: início do trecho no km 110+280, Campinas; final do trecho no km 167+310, em Conchal /Mogi Guaçu;
- SP-360 – Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra: início do trecho no km 61+800, no entroncamento com a SP-330, km 61+510, Jundiaí; final do trecho no km 61+220, no entroncamento com a SP-063, km 15+700, Itatiba;
- SPI-084/098 – Interligação da SP-065 com a SP-066: início do trecho no km 0+000, no entroncamento da SP-066, km 64+000; final do trecho no km 1+400, no entroncamento com a SP-070, km 73+000, Jacareí;
- SPA-122/065: Acesso Valinhos (km 0+000 ao km 4+250);
- SPA-067/360: Acesso Jundiaí (km 0+000 ao km 2+400); e
- SPA-114/332: Acesso Barão Geraldo (km 0+000 ao km 0+600).

Segundo dados registrados pela Companhia, aproximadamente 117 mil veículos passam em média por tais rodovias diariamente.

HISTÓRICO DO VOLUME DE TRÁFEGO

A Companhia mede o tráfego das suas rodovias com base no número total de veículos equivalentes para cada praça de pedágio. Nos termos do Contrato de Concessão, a unidade veículo equivalente é usada como base para cobrança das tarifas de pedágio e é calculada adicionando-se aos veículos leves (passado), os veículos pesados (comerciais, como caminhões e ônibus) multiplicados pelos respectivos números de eixos. Um veículo leve equivale a um eixo de veículo pesado. Os veículos são medidos automaticamente por um sensor em cada praça de pedágio que detecta o número de eixos do veículo. Em termos de veículos equivalentes, aproximadamente 63% do volume de tráfego nas rodovias administradas pela Companhia é comercial.

A tabela a seguir indica o tráfego nas rodovias, incluindo o tráfego de veículos de passeio e comerciais, no ano de 2009 e no 1º trimestre de 2010:

Veículos Equivalentes	2009	%	1T/2010	%
Passeio	50.232.342	37,34	7.215.929	39,88
Comercial	17.242.999	62,76	10.881.540	60,14
Total	27.475.341	100,00	18.110.071	100,00

O número de veículos que circulam nas rodovias da Companhia está relacionado, principalmente, ao crescimento da economia brasileira, cuja oscilação pode afetar diretamente as receitas da Companhia. A dependência destes índices de arrecadação em relação à variação do preço do combustível, produção industrial, preço das commodities agrícolas e das condições de mercado para as exportações brasileiras, pode afetar o volume de veículos que circulam nas rodovias administradas pela Companhia.

As praças de pedágio que concentram os maiores volumes de tráfego são as de Atibaia e Itatiba.

CÁLCULO DO VALOR DA TARIFA DE PEDÁGIO

A Companhia atua em um ambiente regulado sujeito à fiscalização da ARTESP, na forma do Contrato de Concessão. De acordo com o Contrato de Concessão, a tarifa de pedágio cobrada dos usuários das rodovias é predefinida contratualmente, com previsão de reajuste anual (data base de 1ª de julho), pelo IPCA acumulado de 12 meses. Os cálculos dos valores atualizados das tarifas básicas de cada praça de pedágio são elaborados pela Companhia em conformidade com a metodologia especificada no Contrato de Concessão e apresentados à apreciação da ARTESP, para verificação de consistência e encaminhamento à aprovação do Poder Concedente.

As tarifas de pedágio cobradas pela Companhia são baseadas em categorias de veículos, aplicando-se um determinado fator multiplicador da tarifa-base a nove categorias de veículos. A classificação é feita de acordo com o número de eixos do veículo, conforme quadro abaixo.

Categoria	Tipo de veículo	nº de eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa
1	automóvel, camionete, furgão e triciclo	2	simples	1,00
2	caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão	2	dupla	2,00
3	caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	dupla	3,00
4	caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	dupla	4,00
5	caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	dupla	5,00
6	caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	dupla	6,00
7	automóvel ou camionete com semi-reboque	3	simples	1,50
8	automóvel ou camionete com reboque	4	simples	2,00
9	motocicleta, motoreta e bicicleta a motor	2	simples	0,50

A tarifa quilométrica base em julho de 2009 era de R\$0,076204 (setenta e seis mil, duzentos e quatro milonésimos de real) para pista simples e R\$0,105686 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta e seis milonésimos de real) para pista dupla. Multiplicando-se a tarifa quilométrica base pelo trecho de cobertura da praça de pedágio ("TCP"), e segundo os critérios de arredondamento estabelecidos no Contrato de Concessão.

Praças	Rodovia	Município	km	Ligação	TCP (km)	
					Pista Simples	Pista Dupla
Igaratá	SP-065	Igaratá	026+500	Jacareí – Campinas	0,000	54,600
Atibaia	SP-065	Atibaia	079+900	Jacareí – Campinas	2,125	41,800
Itatiba	SP-065	Itatiba	110+100	Jacareí – Campinas	2,125	51,300
Paulínia A	SP-332	Cosmópolis	136+500	Campinas – Mogi-Guaçu	0,660	48,820
Paulínia B	SP-332	Paulínia	132+550	Campinas – Mogi-Guaçu	1,200	67,540
Engenheiro Coelho	SP-332	Engenheiro Coelho	159+700	Campinas – Mogi-Guaçu	23,010	16,400
Jundiaí	SP-360	Itatiba	077+100	Jundiaí – Itatiba	17,120	4,000
Louveira	SP-063	Itatiba	010+370	Louveira – Itatiba	15,700	0,000

Chega-se a tarifa básica de cada uma das praças de pedágio:

Praças	Rodovia	km	Tarifa	Sentido da Cobrança
Igaratá	SP-065	026+500	R\$ 5,80	Unidirecional
Atibaia	SP-065	079+900	R\$ 4,60	Unidirecional
Itatiba	SP-065	110+100	R\$ 5,80	Unidirecional
Paulínia A	SP-332	136+500	R\$ 5,20	Unidirecional
Paulínia B	SP-332	132+550	R\$ 7,30	Bidirecional
Engenheiro Coelho	SP-332	159+700	R\$ 3,50	Unidirecional
Jundiaí	SP-360	077+100	R\$ 1,80	Unidirecional
Louveira	SP-063	010+370	R\$ 1,20	Unidirecional

Considerando que o reajuste das tarifas praticadas pela Companhia está limitado ao disposto no Contrato de Concessão, a Companhia corre o risco de um aumento nos custos dos serviços superar o IPCA. Por outro lado, a Companhia também é beneficiada quando a variação de custos está abaixo deste índice.

SISTEMA PARA A COBRANÇA DE PEDÁGIOS

Existem dois sistemas mediante os quais o pedágio pode ser cobrado nas rodovias: o sistema manual e o sistema AVI (Identificação Automática de Veículos, do inglês *Automatic Vehicle Identifier*). O sistema manual exige que o motorista pare na praça de pedágio e pague a tarifa correspondente à categoria de veículo visualmente identificada pelo arrecadador.

O sistema AVI é um sistema eletrônico de pagamento em uso nas rodovias operadas pela Companhia. Os motoristas que aderem ao sistema AVI acoplam um sensor eletrônico no para-brisa do veículo, que os identifica e reconhece a categoria de veículo em que o respectivo automóvel se enquadra. Ao passar por uma praça de pedágio que disponham

do sistema AVI, antenas captam os sinais emitidos e os sensores registram a presença do veículo e calculam o valor total a ser pago, sem a necessidade de o motorista parar o veículo. Os dados de cada praça de pedágio são adicionados aos das demais praças e posteriormente debitados na conta corrente ou no cartão de crédito do proprietário do veículo uma vez ao mês. Na eventualidade de tal proprietário permanecer inadimplente, o número do seu respectivo sensor é identificado de forma a impedir a passagem de seu veículo na praça de pedágio com a utilização do sistema AVI. O sistema AVI em operação, denominado "Sem Parar", é inter-operável com o sistema das demais concessionárias do Estado de São Paulo e de algumas das concessionárias federais.

O sistema AVI traz diversas vantagens, na medida em que representa economia de tempo e maior conveniência para o motorista, bem como uma redução dos custos operacionais da Companhia. O sistema AVI não implica riscos adicionais de cobrança para as operações da Companhia, sendo a eventual inadimplência dos usuários suportada pela STP – Serviços e Tecnologia de Pagamentos S.A.

Todas as 7 praças de pedágio da Companhia estão equipadas com o sistema AVI. A utilização deste meio de pagamento representa uma porcentagem importante da receita bruta de pedágio da Companhia equivalente a aproximadamente 50,8%, em 31 de dezembro de 2008, e 52%, em 31 de março de 2010.

A Companhia não pode oferecer descontos nas tarifas de pedágio pelo uso do sistema AVI.

OPERAÇÕES E GERENCIAMENTO DAS RODOVIAS

Nos termos do Contrato de Concessão, a Companhia está obrigada a prestar serviços de manutenção, conservação e operação das rodovias, bem como atendimento aos usuários e atendimento de emergência. Referidos serviços podem ser fornecidos diretamente pela Companhia ou indiretamente, por meio da sub-contratação de empresas especializadas. A decisão pela terceirização de determinados serviços pela Companhia leva em consideração a eficiência a ser alcançada e a qualidade de serviço que chegará ao usuário.

Manutenção das Rodovias

A Companhia é responsável pela prestação de serviços de manutenção para preservação dos sistemas rodoviários, incluindo serviços relacionados à pavimentação, drenagem, serviços e equipamentos de segurança, sinalização, pontes e viadutos.

Obras e Benefícios

Das principais obras do Contrato de Concessão, a Companhia já realizou as seguintes:

- **Implementação do Programa Intensivo Inicial (PII):** que consiste em: (i) melhorias e obras de recuperação de pavimento; (ii) sinalização horizontal e vertical; e (iii) serviço de atendimento ao usuário;
- **Construção das Praças de Pedágio:** Igaratá, Itatiba e Atibaia (entrada em operação em outubro de 2008 – 77% da receita projetada de pedágio); Paulínia A, Paulínia B, Engenheiro Coelho e Louveira (entrada em operação em dezembro de 2008 – 20% da receita projetada de pedágio); Jundiaí (previsão de entrada em operação em julho de 2010 – 3% da receita projetada de pedágio).

Acidentes e Serviços de Emergência

A Companhia gerencia as rodovias com o intuito de, no mínimo, manter os padrões de segurança aceitos internacionalmente. A estratégia da Companhia para a prevenção de acidentes prioriza a construção e aquisição de novos equipamentos de segurança, tais como passadeiras de pedestres, barreiras de concreto, controle de limites de velocidade, melhor sinalização, alargamento da rodovia, disponibilidade de maior número de médicos, ambulâncias, telefones de emergência, inspeção de tráfego e remoção de animais da rodovia.

O Contrato de Concessão obriga a Companhia a prestar serviços de emergência aos usuários. Para tanto, a Companhia presta serviços de inspeção de tráfego e de emergência, chamadas e busca por meio do programa de serviço de atendimento ao usuário. As equipes de inspeção de tráfego da Companhia patrulham as rodovias, de modo a verificar a ocorrência de problemas ou emergências que possam surgir, colocando sinalização de emergência e tomando outras medidas, quando necessárias. A equipe de assistência da Companhia fornece serviços de emergência para veículos com problemas mecânicos ocorridos nas rodovias, utilizando guinchos para retirar os veículos danificados das vias. A Companhia também opera unidades de resgate móvel que estão equipadas para a prestação de primeiros socorros e evacuação, em caso de emergências médicas. A Companhia mantém também uma equipe de atendimento de acidentes que cuida da erosão de solo, incêndios, tombamento de carga e animais soltos na pista e nas faixas de domínio.

A Companhia conta com uma estrutura operacional que envolve cerca de 420 profissionais especializados. Os usuários têm a disposição serviços como: atendimento pré-hospitalar, atendimento a veículos com problemas mecânicos, resgate de animais na pista, viaturas para combate a incêndio, inspeção de tráfego constante e telefone 0800 para solicitar atendimento operando 24 horas. São, ao todo, sete ambulâncias, sendo uma UTI e um veículo de atendimento rápido, seis guinchos leves, cinco guinchos pesados, dois caminhões pipa, dois caminhões de apreensão de animais, 11 veículos de inspeção de tráfego, dois socorros mecânicos, duas balanças móveis e 23 veículos de apoio.

Informações de Tráfego

A Companhia mantém diversos sistemas de informações de tráfego ao usuário, incluindo números de discagem gratuita em todas as rodovias operadas pela Companhia. A Companhia mantém informes periódicos na sua página na internet, prestando informações úteis aos usuários, destacando, inclusive os principais investimentos realizados.

Investimentos no Contexto da Concessão

O Contrato de Concessão determina metas que a Companhia precisa atingir no prazo da Concessão e o volume de recursos que a Companhia deve investir durante este período. Referidas obrigações de investimento podem ser divididas em três fases:

a) Fase Inicial: Normalmente, a primeira fase da concessão, denominada "Programa Intensivo Inicial", dura aproximadamente seis meses. De modo geral, nessa fase, a Companhia deve melhorar os piores aspectos das condições das rodovias, aumentar a segurança, minimizar problemas críticos que representam riscos imediatos aos usuários e aos sistemas existentes, aumentar os níveis de conforto dos usuários e modernizar a aparência das rodovias. Nessa fase, a Companhia também deverá fazer reparos no pavimento e recuperar a sinalização da pista e pontes em locais críticos das rodovias.

b) Fase Operacional: A fase operacional é geralmente uma continuação do trabalho concluído na primeira fase, embora em menor escala, consistindo, basicamente, na realização de manutenção e melhorias nas rodovias.

c) Fase de Construção: De acordo com o Contrato de Concessão, a Companhia está obrigada a desenvolver trabalhos de duplicação, reparo e melhoria de suas rodovias, ao mesmo tempo em que a Companhia deve continuar a desempenhar suas obrigações relativas à fase operacional. Os projetos dos referidos trabalhos são desenvolvidos pela própria Companhia e/ou por consultores contratados e devem ser apresentados à ARTESP para aprovação.

A tabela abaixo descreve as principais obras previstas no Contrato de Concessão:

Obras	Quantidade	Principais Investimentos Unidade	Valor (R\$ milhões)
Duplicação	43	Km	143
Marginais, Faixa Adicionais e Acelerações	270	Km	410
Prorrogamentos	18	Km	231
Possarolas	20	Unidade	20
Pracas de Pedágio	7	Unidade	100
Trechos e Retornos	41	Unidade	218
TOTAL			1.127

7.2 Segmentos operacionais que tenham sido divulgados nas 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas

a. produtos e serviços comercializados

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.3. Produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2. acima

a. características do processo de produção

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

b. características do processo de distribuição

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

c. características do mercado de atuação, em especial i. participação em cada um dos mercados, e ii. condições de competição no mercado

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

d. sazonalidade

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- e. principais insumos e matérias primas, com (i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável; (ii) eventual dependência de poucos fornecedores; (iii) eventual volatilidade de seus preços

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 7.4. Clientes relevantes (responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia), com informação sobre a) montante total de receitas provenientes do cliente; e b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 7.5. Efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades da Companhia: a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações; b) política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental; e c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 7.6. Informações acerca dos países em que a Companhia obtém receitas relevantes: a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede da Companhia e sua participação na receita líquida total da Companhia; b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total da Companhia; c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total da Companhia

A Companhia não obtém receitas de outros países que não o Brasil. Suas atividades estão restritas ao território nacional.

- 7.7. Regulação dos países em que a Companhia obtém receitas relevantes e influência nos negócios da Companhia

Não aplicável. A atuação da Companhia está restrita ao território nacional.

- 7.8. Outras relações de longo prazo relevantes da Companhia que não figurem em outra parte deste Formulário

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 7.9. Outras informações relevantes

Responsabilidade Social

A Companhia atua em campanhas de prevenção e orientação a população dos 17 municípios da concessão e aos usuários das rodovias nas áreas de saúde, educação e qualificação da mão de obra local.

Na saúde, a Companhia está trabalhando no combate à hepatite C, através do programa Na Rota da Saúde Contra a Hepatite C.

A campanha Na Rota da Educação abordará a consciência no trânsito para alunos das escolas dos municípios.

Programa Acreditar – oferece qualificação profissional gratuita e ainda atende o desenvolvimento sócio – econômico – cultural local.

Responsabilidade Ambiental

As obras de ampliação e melhoria da Companhia seguem as normas e exigências dos órgãos ambientais na emissão de licenças e controle da flora e da fauna.

Para cada árvore nativa afetada, a Companhia compensa o meio ambiente com o plantio de outras 25 mudas:

- 3.125 mudas de árvores plantadas e doadas; e
- 1.649 mudas com plantio em andamento.

8. Grupo Econômico da Companhia

8.1. Descrição do grupo econômico da Companhia

a. controladores diretos e indiretos

A Companhia é uma sociedade por ações, controlada pela Odebrecht Transport Participações S.A. ("OTIP Participações") – detentora de 89,9% do seu capital social – que, por sua vez, é uma sociedade anônima brasileira, holding da Organização Odebrecht que consolida seus ativos de infra-estrutura, notadamente transportes e logística. A OTIP Participações possui 100% de seu capital social detido pela Odebrecht Transport S.A. ("OTIP"), que, por sua vez, possui 100% de seu capital social detido pela Odebrecht S.A., holding da Organização Odebrecht.

A área de Infraestrutura e Serviços Públicos da Organização Odebrecht foi criada em 1997 para concentrar as participações da Organização Odebrecht em empresas concessionárias de serviços públicos de manutenção e operação de rodovias, energia e saneamento.

A presença da Organização Odebrecht nesse segmento vem desde os anos 70, na Bahia, com a empresa Sinart, dedicada à construção e exploração de terminais rodoviários naquele Estado.

A participação no segmento de concessão de serviços públicos ganhou força a partir de 1989, quando foi criada a ORL - Operação de Rodovias Ltda., responsável pela administração da Terceira Ponte de Vitória, que liga Vila Velha a Vitória.

Em 1997, a OSI - Odebrecht Serviços de Infra-Estrutura - passou a atuar como uma das empresas pioneiras no segmento de concessão de rodovias no Brasil, que culminou na participação no bloco do contrato da CCR - Companhia de Concessões Rodoviárias, responsável pela administração e operação de 1,2 mil quilômetros de auto-estradas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná.

A Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda. ("OII") é uma empresa de participações em investimentos da Organização Odebrecht, com atuação no desenvolvimento de projetos greenfield e na aquisição de ativos maduros, com ou sem gestão direta. Na análise das oportunidades, a Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda. sempre buscou obter o melhor resultado do investimento para a Organização Odebrecht, com a responsabilidade de agregar valor aos investimentos, alavancadores, ou não, de engenharia e construção, criando valor pós-construção para sua carteira de investimentos maduros. A OII atua em diversos países, dentre eles: Brasil, Peru, Argentina, Equador, Venezuela, Panamá, República Dominicana, USA e Portugal.

Destques negociais no Brasil:

- Assinatura do Contrato de Concessão da PPP Rio Claro - Rio Claro - SP - 2007
- Assinatura do Contrato de Locação de Ativos do Projeto Capivari - Campinas - SP - 2007
- Assinatura do Contrato de Concessão da PPP Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe - Salvador - BA - 2008
- Assinatura do Contrato da PPP Rio das Ostras - Rio das Ostras - RJ - 2007
- Assinatura do Contrato de Concessão da PPP Viária Praia do Paiva - Cabo de Santo Agostino - PE - 2007

- Contratação de Financiamento de Longo Prazo de US\$ 430 MM para o Projeto Plataforma de Perfuração (Norbe VI) - 2007
- Contrato de Financiamento de Longo Prazo de R\$ 53 milhões com Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB") para o Projeto PPP Viária Praia do Paiva - 2007
- Conquista da Concessão da Usina Hidrelétrica de Santo Antonio (Complexo Madeira) - 2006
- Contratação de Financiamento de Longo Prazo de R\$ 54 milhões para o Projeto da Concessão da PPP Rio Claro - Rio Claro - SP - 2006
- Contratação de Financiamento de Longo Prazo de R\$ 46 milhões para o Projeto da Locação de Ativos do Projeto Capivari - Campinas - SP - 2006

Em junho de 2010, os ativos de infra-estrutura, notadamente transportes e logística, foram concentrados na OTIP Participações, que será a nova sociedade do grupo a atuar no setor.

A tabela abaixo apresenta participação indireta da Organização Odebrecht em concessões rodoviárias no mundo. As acionistas diretas são empresas da Organização:

Projeto	País	Km	% ODB	Prazo (anos)	Data do contrato de concessão
Concessionária IRSA Norte S.A.	Peru	955	83,0%	25	Junho/2005
Concessionária Interoceânica Sul-Tramo 2 S.A.	Peru	300	70,0%	25	Agosto/2005
Concessionária Interoceânica Sul-Tramo 3 S.A.	Peru	403	70,0%	25	Agosto/2005
Norice – Construtoras das Auto-Estradas do Norte, ACE	Portugal	170	17,34%	30	Julho/2000
Vianor – Construtoras das Auto-Estradas da Costa da Prata, ACE	Portugal	101	17,25%	30	Maio/2000
Lusitânia – Construtoras das Auto-Estradas das Beiras Litoral e Alta, ACE	Portugal	167	17,25%	30	Abril/2001
Portucale – Construtoras das Auto-Estradas do Grande Porto, ACE	Portugal	64	17,25%	30	Setembro/2002
Glaco – Construtoras das Auto-Estradas do Grande Lisboa, ACE	Portugal	29	17,25%	30	Janeiro/2007
Glex - Expropriações da Grande Lisboa, ACE	Portugal	46	14,23%	0	Janeiro/2007
Autopista del Coral S.A.	Rep. Dominicana	70	50,0%	25	Agosto/2008 Janeiro/2007
Concessionária Madden-Colón S.A.	Panamá	42	100,0%	30	Janeiro/2010
Concessionária Ruta del Sol S.A.S	Colômbia	525	62,0%	20	Janeiro/2010
Via Parque S.A.	Brasil	6,2	100,0%	30	Dezembro/2006
Concessionária Rota das Bandeiras S.A.	Brasil	297	100,0%	30	Abril/2009
Concessionária do Litoral Norte S.A.	Brasil	271	8,80%	35	Fevereiro/2000

b. controladas e coligadas

A Companhia não possui sociedades controladas ou coligadas.

c. participações da Companhia em sociedades do grupo

A Companhia não detém participação em sociedades do grupo

d. participações de sociedades do grupo na Companhia

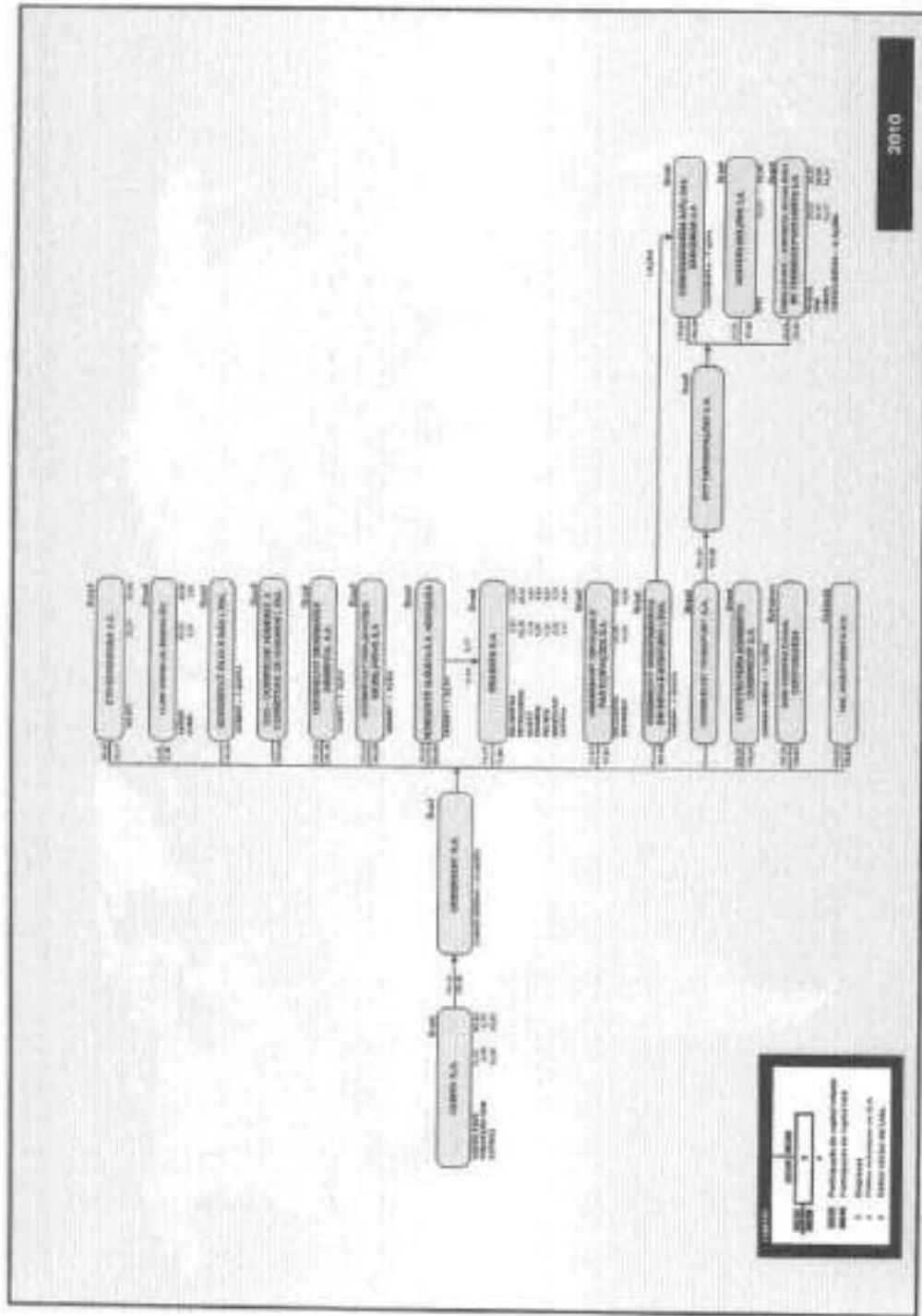
A Companhia é controlada pela OTP Participações – detentora de 89,9% do seu capital social – que é controlada pela OTP, que, por sua vez é controlada pela Odebrecht S.A., holding da Organização Odebrecht. Além disso, 1 (uma) ação da Companhia é de titularidade da OII.

e. sociedades sob controle comum

As sociedades sob o controle comum estão dispostas no organograma do item 5.2 abaixo.

8.2 Organograma do grupo económico

O organograma abaixo apresenta a atual estrutura simplificada do grupo societário da Companhia:



8.3. Operações de reestruturação ocorridas no grupo nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

Para maiores informações sobre a reorganização societária do grupo, vide item 6.5 deste Formulário de Referência.

8.4. Outras informações que a Companhia julgue relevantes.

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

9. Ativos Relevantes

9.1. Bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades da Companhia

a. ativos imobilizados

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

b. patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Contrato de Concessão

A principal atividade da Companhia, qual seja a exploração de malha rodoviária, é um serviço público delegado à iniciativa privada por meio de um contrato de concessão firmado com Poder Concedente.

O Termo do Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2008, celebrado em 03 de abril de 2008 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), para a exploração da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo ("Contrato de Concessão") vigora até 02 de abril de 2039. A Companhia administra uma malha viária de 278,5 km, sendo que suas atividades objetivam a exploração, sob o regime de concessão, do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, formado pelas rodovias SP-065, SPI-054/066, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, SPA-122/065, SPA-087/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083 – Anel Sul de Campinas e via perimetral de Itatiba e outros segmentos de rodovias transversais correspondente ao Lote 07 do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo.

Em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo Contrato de Concessão, a Concessão está sujeita à rescisão unilateral antecipada, caso em que os ativos sujeitos à Concessão serão revertidos ao Poder Concedente. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão por inadimplência, que é o caso de inadimplemento grave por parte da Companhia, a indenização não precisará ser prévia e/ou englobar os lucros cessantes, podendo o valor ser reduzido a até zero, por meio de imposição de multas ou outras penalidades.

Além disso, tal processo de indenização demanda tempo e a Companhia não pode garantir que a indenização devida pelo Poder Concedente seja suficiente para compensar o lucro não auferido ou os investimentos não amortizados realizados durante o prazo de Concessão.

A perda dos direitos sobre seus ativos em decorrência da perda de sua concessão poderá acarretar um efeito adverso nas operações, na condição financeira e nos resultados da Companhia.

Para mais informações sobre a concessão, ver os itens 6.3 e 7.1 deste Formulário de Referência.

c. sociedades em que a Companhia tenha participação

A Companhia não detém participação em nenhuma sociedade.

9.2. Outras informações relevantes

A Companhia não possui informações relevantes para apresentar.

10. Comentários dos Diretores

10.1. Comentários dos Diretores sobre

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia") entende que a atual estrutura financeira e patrimonial é suficiente para desenvolver as atividades estabelecidas no contrato que regula a concessão dos serviços públicos de exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 do Programa de Concessões Rodoviárias, compreendendo a execução, gestão e fiscalização, conforme aprovado pelo Decreto Estadual nº 53.310, de 08 de agosto de 2006 ("Contrato de Concessão"), assim como para cumprir suas obrigações de curto prazo e que possui condições de lidar com as dívidas de médio prazo bem como contratar dívida no mercado.

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando: (i) hipóteses de resgate; (ii) fórmula de cálculo do valor de resgate

A Companhia possui sua estrutura de capital alavancada e conforme cláusula do Contrato de Concessão não poderá, durante todo o prazo de concessão, reduzir o seu capital, a nenhum título, ou adquirir as suas próprias ações sem prévia e expressa autorização da contratante, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP").

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

As principais fontes de recursos da Companhia são (i) o caixa gerado por meio das suas atividades operacionais; (ii) aportes de capital próprio e (iii) empréstimos e financiamentos.

A Companhia assumiu o compromisso de pagar pela delegação do serviço público de exploração da concessão uma outorga fixa de curto prazo conforme item 10.3 do Edital.

Os Diretores entendem que a Rota das Bandeiras tem plenas condições para honrar suas obrigações. Para fazer frente aos investimentos e aos compromissos assumidos a companhia contratou um financiamento de curto prazo e entende que possui plenas condições de buscar fontes alternativas de recursos para alongar o perfil de sua dívida e adequar a capacidade de geração de caixa.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os recursos iniciais destinados ao desenvolvimento dos serviços delegados através do Contrato de Concessão celebrado com o Estado de São Paulo foram obtidos através de financiamento com bancos comerciais e de sua própria geração de fluxo de caixa operacional.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Para fazer frente aos investimentos em ativos não-circulantes no longo prazo a Companhia irá emitir debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie subordinada, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, em regime misto de garantia firme e melhores esforços. Além disso, a Companhia está em fase de negociação de financiamentos de longo prazo junto a instituições financeiras de primeira linha.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; e (iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Contrato de Empréstimo e Grau de Subordinação entre as Dívidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 e no trimestre findo em 31 de março de 2010, possuíamos um único contrato de empréstimo e financiamento no valor de um bilhão de reais celebrado com um consórcio de bancos indicados na tabela abaixo ("Financiamento"). O saldo contábil da dívida da Companhia era de R\$ 712,2 milhões em 31 de dezembro de 2009 e de R\$838,6 milhões em 31 de março de 2010.

A tabela abaixo apresenta a composição do endividamento da Companhia nessas datas.

31.12.2009

Banco	Modalidade	Indexador	Taxa Anual de juros	31/12/2009 (mil)	Vencimento
Banco Santander (Brasil) S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	142.445	nov/10
Banco do Brasil S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	142.445	nov/10
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	142.445	nov/10
Banco Votorantim S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	142.445	nov/10
HSBC Bank Brasil S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	142.445	nov/10
Total	Project Finance	CDI	5,25%	712.226	nov/10

31.03.2010

Banco	Modalidade	Indexador	Taxa Anual de juros	31/03/2010 (mil)	Vencimento
Banco Santander (Brasil) S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	167.721	nov/10
Banco do Brasil S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	167.721	nov/10
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	167.721	nov/10
Banco Votorantim S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	167.721	nov/10
HSBC Bank Brasil S.A.	Project Finance	CDI	5,25%	167.721	nov/10
Total	Project Finance	CDI	5,25%	838.603	nov/10

A companhia contraiu, no curso normal de seus negócios, um empréstimo ponte com o intuito de financiar as atividades operacionais. O Financiamento foi celebrado em maio de 2009 por meio de um Convênio de Abertura de Crédito ("Convênio") para concessão de financiamento. Este Convênio apresenta cláusulas de vencimento antecipado caso um evento de inadimplimento ocorra e de liquidação antecipada obrigatória caso a Companhia venha a obter quaisquer recursos decorrentes da contratação de financiamentos ou caso receba quaisquer valores da ARTESP em decorrência do pagamento de indenização resultante do término antecipado do Contrato de Concessão.

Devido ao Convênio a Companhia deve abster-se de: (i) alienar ou onerar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, quaisquer equipamentos ou outros bens de seu ativo, sem a anuência expressa dos credores; (ii) realizar amortizações de ações, redução de capital ou distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, salvo autorização prévia e expressa dos credores representados pelo agente administrativo; (iii) contrair quaisquer obrigações financeiras adicionais junto a terceiros por meio de empréstimos, emissão de títulos (inclusive debêntures) ou outra forma de financiamento, exceto se tais recursos forem contraiados junto aos Credores, respeitando as respectivas participações no Financiamento e se as referidas obrigações financeiras adicionais sejam, na totalidade dos recursos levantados, direta e imediatamente utilizadas para a amortização e liquidação integral antecipada das obrigações decorrentes do Financiamento.

Além disso, esse contrato de financiamento estipula que a Companhia deve manter um índice de Cobertura de Serviço da Dívida ("CSQ") maior ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{EBITDA} - \text{IRPJ} + \text{CSLL} - \text{Variação de Capital de Giro}}{\text{Serviço da Dívida (Princípio + Juros)}}$$

Como forma de garantir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia nos termos do Financiamento, os acionistas concordaram em alienar fiduciariamente as ações por eles detidas representativas do capital social. A Companhia concordou em ceder fiduciariamente todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, inclusive, sem limitação, todos os créditos decorrentes do Projeto e relativos à eventual extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão.

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os recursos do Financiamento são destinados e vêm sendo utilizados para financiamento da implantação da operação do Corredor Dom Pedro I, correspondente ao Lote 07 da 2ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo ("Projeto"), conforme previsto no contrato do Convênio.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e contemplam as modificações e atualizações trazidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Medida Provisória – MP nº 449, de 4 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Assim, essas demonstrações financeiras incluem estimativas referentes à seleção de vidas úteis dos ativos imobilizados e intangível e de sua respectiva recuperação pelas operações, avaliação dos instrumentos financeiros, determinação da provisão para imposto de renda diferido e outras similares que, embora reflitam a melhor precisão possível, podem apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Demonstração dos Resultados	Trimestre Findo em 31 de Março de 2010 (R\$ mil)	Trimestre Findo em 31 de Março de 2009 (R\$ mil)
Receita Bruta de Serviços	88.387	-
Receitas de Pedágio	88.228	-
Tarifas Adicionais e Outras	159	-
Impostos e Contribuições sobre Serviço	(7.733)	-
Receita Líquida de Serviços	81.654	-
Custos dos Serviços Prestados	(35.112)	-
Resultado Bruto	46.542	-
Despesas Operacionais	(4.091)	(251)
Gerais e Administrativas	(4.091)	(251)
Resultado Operacional	42.451	(251)
Resultado Financeiro Líquido	(44.573)	(1.607)
Perda na Baixa de Imobilizado	(237)	-
Resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(2.358)	(1.858)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	246	-
Resultado do Trimestre / Período	(2.112)	(1.858)

A Companhia foi constituída em fevereiro de 2009, tornando-se operacional em abril de 2009, não havendo, portanto, alterações significativas para base de comparação do primeiro trimestre na demonstração de resultado.

Descrição das Principais Contas da Demonstração de Resultado

Receita Líquida de Serviços

Refere-se à receita arrecadada pela cobrança de tarifa de pedágio através de numerários, "Automatic Vehicle Identification" ("AVI") ou Identificação Automática de Veículos, vale pedágio e outras receitas deduzidos os impostos e contribuições sobre serviço.

Custos dos Serviços Prestados

Reflete os custos com a manutenção do Projeto, bem como o direito de outorga da concessão.

Resultado Financeiro

O saldo apresentado refere-se às receitas financeiras, compostas pela receita de aplicações financeiras deduzidas as despesas financeiras, composta pelos juros sobre empréstimo, encargos financeiros pela aquisição da concessão, IOF sobre empréstimos tomados e comissões bancárias sobre empréstimos.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

Balanco Patrimonial	31 de Dezembro de 2009	AV %	31 de Março de 2010	AV %	2010 / 2009 Var (%) ⁽¹⁾
Ativo	(R\$ mil)		(R\$ mil)		
Circulante	31.464	2,2%	36.588	2,6%	16,3%
Caixa e equivalentes de Caixa	8.183	0,6%	13.900	0,9%	70,6%
Contas a Receber	15.206	1,0%	16.970	1,2%	11,7%
Tributos a Recuperar	241	0,0%	113	0,0%	-53,1%
Despesas Antecipadas	7.135	0,3%	3.917	0,3%	-45,1%
Outros Ativos	699	0,1%	1.620	0,1%	131,8%
Não Circulante	1.417.544	97,8%	1.428.629	97,6%	1,6%
Realizável a Longo Prazo	1.042	0,1%	1.288	0,1%	23,6%
Tributos Diferidos	1.042	0,1%	1.288	0,1%	23,6%
Imobilizado	111.621	7,7%	144.660	9,8%	29,3%
Intangível	1.304.881	90,0%	1.283.731	87,6%	-6,8%
Total do Ativo	1.449.008	100,0%	1.476.227	100,0%	1,9%
Passivo					
Circulante	1.261.483	93,2%	1.367.968	98,6%	-3,2%
Fornecedores	37.479	2,6%	39.601	2,7%	5,9%
Empréstimos	690.340	47,6%	820.465	55,6%	19,0%
Salários e Encargos Sociais	1.143	0,1%	2.175	0,2%	90,3%
Tributos a Pagar	3.430	0,3%	3.516	0,2%	2,0%
Credor pela Concessão	618.975	42,7%	441.688	29,9%	-28,6%
Outros Passivos	116	0,0%	463	0,0%	299,1%
Não circulante	-	0,0%	36.489	2,4%	NA
Transações com Partes Relacionadas	-	0,0%	36.489	2,4%	NA
Patrimônio líquido	97.525	6,7%	132.740	9,0%	36,1%
Capital Social	186.019	13,7%	235.947	16,0%	18,8%

Prejuízos Acumulados	(101.094)	-7,0%	(103.207)	-7,0%	21%
Total do passivo e patrimônio líquido	1.449.068	100,0%	1.479.227	100,0%	1,9%

¹¹ "NA" indica cálculos não aplicáveis, em virtude da divisão pelo numeral zero.

Ativo Circulante

O Ativo Circulante era de R\$ 36,6 milhões em 31 de março de 2010 em comparação a um saldo de R\$ 31,4 milhões em 31 de dezembro de 2009, o que representou um aumento de 16,3%. As principais variações do Ativo Circulante foram:

- Aumento de 70,6% em caixa e equivalentes de caixa, de R\$ 8,1 milhões em dezembro de 2009 para R\$ 14 milhões em março de 2010 refletindo o caixa positivo gerado pelas operações da Companhia;
- A redução de 53,1% em tributos a recuperar é devida pela compensação de créditos tributários via Per/DComp¹¹;
- As despesas antecipadas, composta por prêmios de seguros a apropriar, são avaliadas ao custo, líquidas das amortizações, que serão reconhecidas de acordo com o prazo de vigência do seguro. A redução de 45,1% observada decorre em função das amortizações efetuadas;
- Aumento de 131,8% em outros ativos decorrente, principalmente, pelo registro de indenizações a receber do seguro.

As contas a receber são representadas, substancialmente, por recebíveis de pedágio eletrônico e vale pedágio.

Imobilizado

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo a depreciação calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica dos bens, limitada, quando aplicável, ao prazo da concessão, reconhecida no resultado do exercício.

Os gastos com reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos.

O imobilizado era de R\$ 144,6 milhões em março de 2010 em contraste com um saldo de R\$ 111,9 milhões em dezembro de 2009, o que representou um aumento de 29,3%. Aumento este, que reflete os investimentos da companhia na operação.

Intangível

Refere-se, substancialmente, ao direito de outorga correspondente à oferta para obtenção de concessão para exploração do sistema rodoviário, sendo amortizado pelo método linear de acordo com o prazo da concessão, de 30 anos.

Passivo Circulante

O saldo apresentado de fornecedores refere-se, substancialmente, a serviços relacionados com a construção do ativo imobilizado.

A Companhia contratou em maio de 2009, um empréstimo ponte sindicalizado em reais no mercado local, no valor de R\$ 1.000 milhão, que tem desembolsos simultâneos com a curva de investimentos e pagamentos das obrigações decorrentes da outorga fixa. O contrato do Financiamento prevê amortização de juros e principal apenas na data de

¹¹ Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação. O sujeito passivo que possui crédito relativo a tributo ou contribuição administrado pela Receita Federal do Brasil ("RFB"), passível de restituição ou de ressarcimento, e que deseja utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos aos tributos e contribuições administrados pela RFB ou ser restituído ou ressarcido desses valores deve encaminhar à RFB, respectivamente, Declaração de Compensação, Pedido Eletrônico de Restituição ou Pedido Eletrônico de Ressarcimento gerado a partir do Programa PER/DCCOMP.

vencimento. O aumento de 18,8% no saldo apresentado é devido às liberações e aos juros apropriados pela taxa efetiva.

O contrato de Financiamento prevê o pagamento de comissão de participação e de comissão de compromisso. O aumento em outras obrigações reflete o provisionamento dessas obrigações.

A variação observada em salários e encargos sociais é composta por encargos decorrentes da folha de pagamento – férias, 13º salário, encargos sociais, etc.

O saldo apresentado em credor pela aquisição da concessão refere-se ao saldo do ônus fixo da concessão, composto pelos valores devidos ao DER-SP pela outorga e ao saldo do ônus variável devido à ARTESP, que corresponde a 3% da receita bruta e sua liquidação ocorre no último dia de cada mês subsequente à arrecadação. A redução de 26,6% é reflexo do pagamento da outorga fixa.

Direito de outorga no valor inicial de R\$ 1.342 milhões acrescido de reajuste contratual de R\$ 49,6 milhões, totalizando o montante de R\$ 1.392 milhões. O pagamento da outorga tem sido feito em 19 parcelas, mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 31 de março de 2009 no montante de R\$ 266,4 milhões, duas parcelas de R\$ 59,6 milhões e 16 parcelas de R\$ 62,7 milhões cada. As quatro últimas parcelas serão ajustadas no mês de julho de 2010 com base no IPCA acumulado nos doze meses anteriores, tendo como referência o mês de maio do mesmo ano. Até 31 de março de 2010, a Companhia quitou o equivalente a R\$ 952,4 milhões, restando 7 parcelas, no valor de R\$ 62,7 milhões cada, com vencimentos no último dia útil dos meses subsequentes a março de 2010.

Patrimônio Líquido

Em 31 de março de 2010 o capital social subscrito da Companhia era representado por 236.000.000 ações, sendo 118.000.000 ações ordinárias e 118.000.000 ações preferenciais com valor patrimonial de R\$ 0,56 por ação.⁶ Desse total, 52.880 ações não foram integralizadas até 31 de março de 2010.

O patrimônio líquido aumentou em 38,1%, passando de R\$ 97,5 milhões em 31 de dezembro de 2009 para R\$ 132,7 milhões em 31 de março de 2010, em decorrência, principalmente, da integralização de capital próprio que apresentou um aumento de 18,8% passando de R\$ 198,6 milhões em 31 de dezembro de 2009 para R\$ 235,9 milhões em 31 de março de 2010.

10.2. Comentários dos diretores sobre

- a. *resultado das operações da Companhia, em especial: i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais*

A Companhia iniciou suas atividades operacionais em abril de 2009, por meio da cobrança de pedágio dos usuários das rodovias. Durante o último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2009, e no trimestre findo em 31 de março de 2010, a receita líquida da Companhia superou seus custos operacionais e despesas gerais e administrativas, apresentando lucro operacional no período.

As receitas de pedágio que provêm do sistema de arrecadação manual são recebidas através de três meios de pagamento, a saber, à vista, por meio de dinheiro e cheque, através de Cartão Visa Vale Pedágio e através de Cupom DBTRANS. Essas duas últimas modalidades de pagamento com prazo de recebimento de até 30 dias.

As receitas de pedágio provenientes do AVI (Automatic Vehicle Identification), também conhecido como "Sem Parar", são recebidas em até 45 dias. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, 50,8% da receita de pedágio da Companhia procedeu do sistema AVI, enquanto que no trimestre findo em 31 de março de 2010, 52,09% da receita teve essa origem.

Reajustes das tarifas de pedágio

As tarifas de pedágio cobradas são um dos fatores fundamentais que influenciam a receita bruta de serviços da Companhia. De acordo com o Contrato de Concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas anualmente, em 1º de julho, em função da variação acumulada do IPCA no período de 12 meses que vai de 1º de junho do ano anterior até 31 de maio do ano correspondente. O reajuste em função do IPCA aplicado na tarifa adotada pela Companhia no último ano foi de 5,20%.

Adicionalmente, as tarifas vigentes nas praças de pedágio localizadas em rodovias de pista simples são reajustadas para tarifas de pista dupla, quando a concessionária termina as obras de duplicação no trecho de abrangência do referido pedágio.

⁶ Não considera o aumento de capital realizado em 23 de abril de 2010, descrito no item 3.3 deste Formulário de Referência

Crescimento do Tráfego de Veículos e o Crescimento do PIB

O negócio da Companhia é diretamente associado à evolução e crescimento da economia. A Companhia acredita que a evolução do tráfego em suas rodovias acompanhará futuros crescimentos reais do PIB brasileiro.

- b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços*

Durante o último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentou aumento de receita em virtude do aumento das tarifas de pedágio, conforme Contrato de Concessão. O reajuste das tarifas de pedágio aconteceu no mês de julho, sendo de 5,20%, conforme variação acumulada do IPCA, de 1º de junho de 2008 até 31 de maio de 2009.

No trimestre findo em 31 de março de 2010 a Companhia não apresentou aumento de receita em virtude do aumento de tarifas. O reajuste das tarifas de pedágio acontecerá no mês de julho, conforme variação acumulada do IPCA, de 1º de junho de 2009 até 31 de maio de 2010.

10.3. Comentários dos diretores sobre efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras e nos resultados da Companhia

- a. introdução ou alienação de segmento operacional*

A Companhia não introduziu ou alienou qualquer segmento operacional.

- b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária*

A Companhia não possui nem possuiu participação societária em nenhuma sociedade.

- c. eventos ou operações não usuais*

Não ocorreram eventos ou operações não usuais.

10.4. Comentários dos diretores sobre

- a. mudanças significativas nas práticas contábeis*

Conformidade com normas internacionais de contabilidade – IFRS – Lei nº 11.638 e Lei nº 11.941.

Em virtude de a Companhia ter iniciado sua operação no ano de 2009, suas demonstrações financeiras já foram elaboradas com base na Lei nº 11.638, que alterou a Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil com aquelas constantes no IFRS e permitir que novas normas e procedimentos contábeis, emitidos por entidade que tenha por objeto o estudo e a divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, sejam adotados, no todo ou em parte, pela CVM.

Através da Deliberação CVM no. 626/10, a CVM alterou o art. 4º da Deliberação no. 803/09, no sentido de prever que a faculdade de utilizar as normas contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2009 também é aplicável às demonstrações intermediárias elaboradas para fins de atendimento às disposições da lei societária e às demonstrações especialmente elaboradas para fins de registro na CVM (Instrução CVM nº 480/09).

As presentes Informações Trimestrais foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas Informações Trimestrais correspondem às normas e orientações que estão vigentes para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2009, que serão diferentes daquelas que serão utilizadas para elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010.

Nos termos dessas novas normas, as cifras dos períodos findos em 31 de março de 2010 e de 31 de dezembro de 2009 deverão ser reapresentadas para fins de comparação, pelo menos quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2010.

- b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis*

Como a Companhia iniciou suas atividades operacionais em abril de 2009, a empresa não sofreu efeito de alterações em práticas contábeis, pois as demonstrações financeiras já foram publicadas refletindo as normas e práticas contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2009.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O parecer de auditoria ("**Parecer**") emitido sobre as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 inclui parágrafo de ênfase sobre o fato de que, conforme mencionado nas notas explicativas nº 1, 8 e 9, em 31 de dezembro de 2009, a Companhia apresentava excesso de passivos sobre o ativo circulante no montante de R\$ 1.320 milhão, em virtude, principalmente, do passivo referente ao empréstimo sindicalizado, cuja data limite para liquidação é 18 de novembro de 2010, contratado para aquisição do direito de outorga da concessão explorada pela Companhia. O relatório de revisão dos auditores independentes ("**Relatório**") emitido sobre o trimestre findo em 31 de março de 2010 inclui parágrafo de ênfase sobre o fato de que, conforme mencionado nas notas explicativas nº 1, 2.1, 8 e 9, em 31 de março de 2010, a Companhia apresentava excesso de passivos sobre ativo circulante no montante de R\$ 1.271 milhão, pelos mesmos motivos. Os planos da administração da Companhia, relacionados à equalização da situação de capital circulante líquido negativo, incluem a captação de financiamentos de longo prazo, nos mercados de capitais e financeiro. Até que o volume das operações seja suficiente para gerar fluxos positivos de caixa, e que a administração concretize com êxito seus planos, a Companhia dependerá de recursos financeiros provenientes de seus acionistas ou de terceiros para a liquidação de suas obrigações correntes.

Além disso, o Parecer e o Relatório incluem parágrafos sobre o fato de que a Companhia vem incorrendo em gastos de constituição relacionados com o desenvolvimento dos projetos de construção dos seus ativos concessivos representados pelos ativos imobilizado e intangível, que em 31 de dezembro de 2009 montam a R\$ 111,8 milhões e R\$ 1.304,7 milhões, respectivamente, e em 31 de março de 2010 montam a R\$ 144,5 milhões e R\$ 1.293,8 milhões, respectivamente, os quais, de acordo com as projeções financeiras preparadas pela sua administração, deverão ser absorvidos pelas receitas futuras das operações.

Por último, o Relatório comenta que a Comissão de Valores Mobiliários - CVM aprovou diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC com vigência para 2010, que alteraram as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme facultado pela Deliberação CVM nº 603/09, a Administração da Companhia optou por apresentar suas Informações Trimestrais - ITR utilizando as normas contábeis adotadas no Brasil até 31 de dezembro de 2009. Conforme requerido pela referida Deliberação, a Companhia divulgou esse fato no relatório trimestral, bem como a descrição das principais alterações que poderão impactar suas demonstrações financeiras do encerramento do exercício e os esclarecimentos das razões que impedem a apresentação da estimativa dos seus possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado.

10.5. Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros)

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

10.6. Comentários dos diretores sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

Na qualidade de administradores da Companhia, estamos cientes de nossa responsabilidade sobre o conjunto das demonstrações financeiras e das notas explicativas por nós apresentadas. Assim, na preparação do referido conjunto, atentamos para o fato de que deve apresentar, adequadamente, a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido, as demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado e todas as divulgações necessárias, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicados de maneira uniforme e em cumprimento à legislação pertinente, incluindo das normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Para assegurar que os números contidos nas demonstrações financeiras da Companhia são confiáveis, a empresa utiliza sistema integrado de informações para controle de suas transações contábeis, fiscais e financeiras. No intuito de garantir ainda mais eficiência e segurança dessas informações a Companhia iniciará a implantação de novo sistema integrado de informação adquirido de empresa de primeira linha do mercado.

Além disso, a Companhia possui sistema de informática específico para controle das informações referentes ao Tráfego e Arrecadação de cada uma das praças de pedágio, de modo a garantir maior segurança e assertividade na gestão do negócio. É importante ressaltar que esse sistema foi adquirido de empresa líder de mercado, especializada na gestão e controle de informações de pedágios.

Por último, visando aprimorar seus controles internos e procedimentos existentes, a Companhia vem mapeando e formalizando cada um de seus processos e atividades desenvolvidas, a fim de identificar pontos de melhoria, de mitigação de riscos e aprimoramento desses controles.

Até o momento não existem críticas relevantes sobre os controles internos que justificassem a tomada de providências para correção.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor

independente

Não existem deficiências ou recomendações relevantes sobre os controles internos no relatório do auditor independente.

10.7. Comentários dos diretores sobre aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários: a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados; b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição; e c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

10.8. Descrição dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia

- a. *os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos*

Não há qualquer transação para o financiamento de suas operações que não se encontre contabilizada nas demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 e nas demonstrações financeiras relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2010 da Companhia.

- b. *outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras*

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 e nas demonstrações financeiras relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2010 da Companhia.

10.9. Comentários dos diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, indicando: a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia; b) a natureza e o propósito da operação; e c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável.

10.10. Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia

- a. *investimentos, incluindo: i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; ii) fontes de financiamento dos investimentos; iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

O Contrato de Concessão determina metas que a Companhia precisa atingir no prazo da Concessão e o volume de recursos que a Companhia deve investir durante este período. Referidas obrigações de investimento podem ser divididas em três fases:

A primeira fase é denominada "Programa Intensivo Inicial" com duração de 6 meses a partir da assinatura do Contrato de Concessão, sendo que, nessa etapa, a Companhia deveria melhorar os piores aspectos das condições das rodovias, aumentar a segurança, minimizar problemas críticos que representam riscos imediatos aos usuários e aos sistemas existentes, aumentar os níveis de conforto dos usuários e modernizar a aparência das rodovias. Nessa fase, a Companhia também deveria fazer reparos no pavimento e recuperar a sinalização da pista e pontes em locais críticos das rodovias. Essa fase foi cumprida conforme cronograma de operação.

A segunda fase é uma continuação do trabalho concluído na primeira etapa, embora em menor escala, consistindo, basicamente, na realização de manutenção e melhorias nas rodovias.

Na terceira etapa a Companhia está obrigada a desenvolver trabalhos de duplicação, reparo e melhoria de suas rodovias, ao mesmo tempo em que deve continuar a desempenhar suas obrigações relativas à segunda fase. Os projetos dos referidos trabalhos são desenvolvidos pela própria Companhia e devem ser apresentados à ARTESP para aprovação.

Nesse contexto, os investimentos em ativo imobilizado acumulados até 31 de dezembro de 2009 e até o trimestre findo em 31 de março de 2010 totalizam, aproximadamente, R\$114,4 milhões e R\$149,4 milhões, respectivamente, antes do cômputo da depreciação e amortização. Compõem esses ativos as praças de pedágio construídas, as ampliações e melhorias realizadas ao longo da rodovia, as obras de arte construídas, bem como demais obras realizadas e

equipamentos adquiridos, tais como sistemas de informática, sinalizações, ferramentas e utensílios em geral, entre outros.

Ativo Imobilizado - R\$ milhão			
	31.03.2010	31.12.2009	Acumulado
Ampliações e Melhoramentos	0	79,1	79,1
Demais melhoramentos	9,2	2,8	12
Equipamentos, Veículos e Sist. Controle	2,6	7,8	10,4
Desapropriações	16	0,6	16,6
Conservação Especial	6,6	23,9	30,5
Elementos de Segurança	0	0,2	0,2
Meio Ambiente	0,6	0	0,6
TOTAL	35	114,4	149,4

No decorrer dos próximos 5 anos a estimativa dos investimentos a serem realizados pela Companhia, para cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, é do montante de R\$ 1.000 milhão.

As referidas projeções de investimento foram realizadas pela Companhia com base nas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. Os custos efetivos podem variar significativamente conforme a evolução do mercado, da inflação, do fornecimento e outros fatores.

No que tange às fontes de financiamento da Companhia, os financiamentos indicados no item 10.1(i) acima foram tomados para o pagamento da Outorga Fixa devida ao Poder Concedente, bem como o desenvolvimento dos programas de investimentos contidos no contrato de concessão. Em 31 de dezembro de 2009, o saldo devedor dos financiamentos da Companhia era de R\$712,2 milhões, enquanto no trimestre findo em 31 de março de 2010, o saldo devedor dos financiamentos da Companhia era de R\$836,6 milhões.

A Companhia pretende financiar a maior parte de seu programa de investimentos por meio da geração de caixa próprio e da contratação de novos financiamentos.

b. aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável.

c. novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

10.11. Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 10 do Formulário de Referência.

11. Projeções

As projeções incluídas neste item foram preparadas e são de responsabilidade exclusiva da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia"). Os auditores independentes da Companhia não examinaram estas projeções e não expressam qualquer opinião e nem qualquer outra forma de asseguração sobre estas projeções. O parecer e relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia relacionam-se somente às informações históricas da Companhia e não se aplicam e nem devem se aplicar às projeções incluídas neste item.

a. objeto das projeções

Principais indicadores econômicos financeiros da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia")

b. período projetado e prazo de validade da projeção

Os indicadores da Companhia foram projetados para o período entre 2010 e 2022, sendo que as projeções serão válidas até a divulgação dos resultados do exercício de 2010.

c. premissas da projeção

As projeções apresentadas foram preparadas de boa-fé e baseadas em premissas razoáveis, as quais, contudo estão sujeitas a incertezas significativas, muitas das quais não estão nem estarão sobre o controle da Companhia.

Base e Projeção de Tráfego: de acordo com a estimativa de consultoria técnica especializada Engenharia e Consultoria S/C Ltda. ("Encontec").

Das sete praças de pedágio previstas para o corredor, duas já operavam antes do início do contrato de concessão. Em 21 de outubro de 2008, outras duas praças passaram a cobrar pedágio, sendo que uma destas substituiu uma das praças já existentes. Em 03 e 23 de dezembro de 2008, mais três praças passaram a operar. A última praça a ser instalada tem previsão de início de operação em julho de 2010 e corresponderá a aproximadamente 3% da receita de pedágio da CRB.

A Encontec possui larga experiência em projetos ligados às áreas de Planejamento Urbano e Regional e Projetos de Transporte, dentre eles estudos de demanda para licitação do Rodoanel de São Paulo – Tietê Oeste (Construtora Norberto Odebrecht – 2008); análise dos Estudos de Tráfego das Concessões: Sociedad Concesionario Autopista del Aconcagua S.A. ("SCADA") e Sociedad Concesionario Autopista del ITATA S.A. ("SCADIT") no Chile (CCR – 2008); Estudo de Tráfego Rodovia PE-060 (Construtora Norberto Odebrecht e Queiroz Galvão – 2007), Estudo de Demanda da Linha 4 do Metrô de São Paulo (CCR 2006), entre outros.

Os critérios utilizados para a realização deste estudo são:

(i) Análise dos dados e informações disponíveis no site do DERSA relativos aos volumes e composição do tráfego do Corredor D. Pedro I, provenientes das praças de pedágio em operação na SP-065, considerando que os dados disponíveis no DER/SP referem-se a dados projetados com base na evolução do tráfego de contagens realizadas até a década de 90.

(ii) Realização de pesquisas de contagem volumétrica classificada considerando sete dias com 24h, definida de acordo com a configuração de pedagiamento prevista em estudos anteriores.

(iii) Análises das condições de cada rodovia e das vias alternativas que poderiam ser utilizadas para evitar o pagamento dos pedágios (rotas de fuga). Posteriormente, foram conduzidas ampliações da amostra e construções de matrizes "Origem-Destino" e ainda foi desenvolvido um modelo de redes atualizado e flexível para alinhar a estimativa de demanda em comparação com os distintos cenários apresentados.

As matrizes de viagens foram projetadas tendo por base as pesquisas de origem e destino realizadas em junho de 2008 para veículos leves e caminhões, e foram ajustadas de maneira a representar os volumes e horários de maior solicitação do sistema rodoviário.

Custos e Despesas Operacionais: estimado para o Leilão pelo corpo técnico da Organização Odebrecht. Os Custos e Despesas Operacionais foram considerados em termos reais e são reajustados pela projeção do IPCA.

Investimentos: para os seis primeiros anos de concessão, o fluxo de investimento em termos reais é pré-determinado através do contrato de EPC, assinado entre a Companhia e a Construtora Norberto Odebrecht ("CNO"). Os investimentos nos seis primeiros anos correspondem a mais de 50% dos investimentos totais durante o prazo da concessão. Os investimentos projetados para os seis primeiros anos de concessão são de R\$ 1.368 milhões para

obras civis (dos quais R\$ 169 milhões já foram realizados) e R\$ 67 milhões para equipamentos (dos quais R\$ 10 milhões já foram realizados).

INVESTIMENTOS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	TOTAL
Obras Civis	193	147	346	310	226	167	1.389
Equipamentos	10	68	17	0	-	0	95

Pagamento de Outorga: O pagamento da outorga pode ser dividido em outorga fixa e outorga variável:

Outorga fixa: valor total de R\$ 1.342 milhões (data base de julho 2008) estipulado pela ARTESP no edital da concessão. A outorga fixa é reajustada anualmente pelo IPCA e o pagamento equivalente a 20% do valor total da outorga fixa foi realizado dois dias antes da assinatura do contrato de concessão (em 31 de março de 2009), sendo certo que os 80% restantes estão e continuarão a ser pagos em 18 parcelas iguais, mensais e consecutivas até outubro de 2010. A Companhia já realizou o valor de R\$ 852 milhões, sendo que o total projetado é de R\$ 1.405 milhões.

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	TOTAL
Outorga Fixa	852	852	-	-	-	-	1.405

Outorga variável: 3% sobre a receita bruta de pedágio mais receitas acessórias.

Empréstimo de curto-prazo: em 22 de maio de 2010, a CRB contraiu um empréstimo de curto-prazo com um consórcio de bancos por um prazo de 18 meses, com o intuito de cumprir os investimentos iniciais da concessão e pagamento da outorga fixa. A Companhia projeta um desembolso total de empréstimo de curto-prazo pelo consórcio de bancos no valor de R\$ 885 milhões, dos quais R\$ 769 milhões já foram realizados. O pagamento dos juros e o valor principal deste empréstimo de curto-prazo se dará bullet no take-out de longo-prazo. O empréstimo possui como taxa variável CDI mais spread de risco.

Empréstimos de longo-prazo: A Companhia pretende obter a seguinte estrutura de financiamentos de longo-prazo: (i) até R\$ 1.100 milhões em debêntures com garantias reais por prazo de 12 anos, com amortização customizada para pagamento do empréstimo de curto-prazo mais parcelas remanescentes da outorga fixa; e (ii) até R\$ 922 milhões de empréstimo de longo-prazo em modalidade project finance captado junto a instituição(ões) financeira(s) para reembolso dos investimentos nos primeiros seis anos de concessão. O financiamento pretendido será dividido em 3 tranches bianuais (ano 1 a 6 da concessão), cada uma com prazo de 12 anos, sendo 2,5 anos de carência e 9,5 anos de amortizações mensais iguais e consecutivas. O custo das debêntures é atrelado ao IPCA mais spread e da dívida com a(s) Instituição (ões) Financeira (s) a TJLP mais spread e IPCA mais spread.

Impostos: em conformidade com a legislação fiscal atual (i) PIS/COFINS: 3,65% sobre a receita bruta; (ii) ISS: 5% sobre a receita bruta; (iii) Imposto de Renda: alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre lucros excedentes a R\$ 240 mil no exercício; e (iv) Contribuição Social: alíquota de 9%.

Depreciação dos investimentos: entre 5 e 30 anos, de acordo com o estipulado no plano econômico financeiro do Edital e legislação contábil pertinente.

Indicadores Macroeconômicos: desempenho da economia nacional, no que tange principalmente a inflação (IPCA), taxa de juros (TJLP e CDI) e crescimento do Produto Interno Bruto ("PIB"), em linha com a média determinada pelo mercado.

As premissas consideradas nas projeções estão sujeitas a fatores de influências que escapam ao controle da administração da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, certas premissas determinadas pela Companhia mas que encontram-se sujeitas a fatores externos macroeconômicos.

Caso qualquer premissa indicada acima sofra alterações que causem impacto relevante nas projeções, tais projeções podem vir a ser revistas pela Companhia.

d. valores dos indicadores que são objeto da projeção

A seguir são demonstrados os principais indicadores econômico-financeiros da projeção:

PROJEÇÕES	2010	2011	2012	2011	2014	2011	2010	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Highlights Financeiros (R\$ milhões)													
Receita Líquida	440	490	520	509	660	748	822	908	997	1.086	1.204	1.324	1.400
EBITDA	358	393	433	510	563	638	706	781	861	950	1.056	1.169	1.295
CAPEX	(160)	(306)	(318)	(244)	(180)	(108)	(43)	(20)	(25)	(38)	(48)	(32)	(42)
Pag. Outorga Fixa	(638)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pag. Esp. Ponte	(1.074)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Total	1.372	1.600	1.640	1.990	2.067	2.072	1.972	1.797	1.558	1.270	902	680	133
Caixa e equivalentes	109	174	210	241	271	304	399	348	260	282	278	240	78
Dívida Líquida	1.263	1.426	1.630	1.750	1.796	1.768	1.673	1.549	1.298	988	624	260	55
Patrimônio Líquido	353	403	406	411	418	428	457	484	816	844	1.131	1.402	1.527
Indicadores Financeiros													
Margem EBITDA	80,9%	81,8%	82,4%	83,7%	84,2%	85,2%	85,8%	86,0%	86,3%	86,6%	87,7%	88,5%	88,7%
Div. Líq. / EBITDA	3,6	3,6	3,8	3,4	3,2	2,8	2,4	2,0	1,5	1,0	0,6	0,2	0,0
ICSO	85,17	1,70	1,60	1,52	1,52	1,59	1,54	1,53	1,51	1,54	1,52	1,73	2,25

Não aplicável. A Companhia foi constituída em 2009 e não divulgou projeções sobre a evolução de seus indicadores no último exercício.

- b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável. A Companhia foi constituída em 2009 e não divulgou projeções sobre a evolução de seus indicadores no último exercício.

- c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável. A Companhia foi constituída em 2009 e não divulgou projeções sobre a evolução de seus indicadores no último exercício.

12. Assembleia geral e administração

12.1. Estrutura administrativa da Companhia, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno

a. atribuições de cada órgão e comitê

A administração da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia") é exercida pelo seu Conselho de Administração e pela sua Diretoria.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, a serem eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração terá, além dos poderes previstos no Artigo 142 da Lei 6.404/76, as seguintes competências: (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) análise e manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (iii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as atribuições previstas neste Estatuto Social; (iv) convocação de Assembleias Gerais; (v) contratação pela Companhia de empresa de auditoria independente; (vi) abertura, transferência ou encerramento de filiais, escritórios e dependências; (vii) aprovação do Plano de Negócios e suas alterações; (viii) a aprovação da celebração de atos, contratos ou assunção de quaisquer obrigações pela Companhia (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados em um mesmo exercício social) que não estejam contemplados no Plano de Negócios, ou não consistente com a proposta apresentada no âmbito da Concorrência, e que superem R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais); (ix) aprovação de investimentos superiores aos previstos no Plano de Negócios aprovado; (x) aprovação da alienação, oneração ou aquisição pela Companhia de direitos ou bens, móveis ou imóveis, cujo valor (considerando o ato isoladamente ou o conjunto de atos de mesma natureza em um mesmo exercício social) supere R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (xi) a outorga, pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, inclusive em benefício de qualquer acionista, conselheiro ou diretor da Companhia; (xii) observadas as restrições do Contrato de Concessão e deste Estatuto Social, aprovação para contratação pela Companhia de empréstimo ou financiamento cujo valor (considerando o ato isoladamente ou conjunto de atos de mesma natureza) supere R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); (xiii) aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas ou coligadas, com qualquer acionista e/ou controladas ou coligadas de qualquer acionista, ou ainda com qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria; (xiv) julgamento de qualquer ação judicial em face do contratante no âmbito do Contrato de Concessão; e (xv) a individualização da remuneração dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.

Diretoria

Os Diretores da Companhia são responsáveis pela administração executiva diária da Companhia, tendo responsabilidades individuais estabelecidas pelo Estatuto Social.

De acordo com o Estatuto Social, a Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Os Diretores são eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, exercendo suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Compete aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, nos limites do Contrato de Concessão.

Além disso, compete à Diretoria deliberar sobre a propositura de distribuição de dividendos antecipados ou declaração de juros sobre o capital imputáveis ao dividendo do exercício em curso, ou ainda de períodos intermediários.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado até o presente momento. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Compete à Diretoria da Companhia representar a Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como praticar de todos os atos regulares de gestão e os necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitado o disposto na lei e no Estatuto Social, nos limites do Contrato de Concessão.

Não há definição ou individualização das responsabilidades dos diretores estatutários no Estatuto Social da Companhia, exceto pelas figuras do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores; entretanto, informamos abaixo as atribuições dos membros da Diretoria:

Luiz Cesar Linágren Costa – Diretor Presidente

Responsável pelos interesses e direção geral de todos os assuntos da Companhia, visando o retorno do capital investido, fortalecimento da imagem institucional, relacionamento com o Governo Estadual, as Prefeituras que circundam a malha rodoviária sob a administração da Companhia e com as demais entidades públicas e privadas, tais como outras concessionárias, ABGR, etc. no ambiente de desenvolvimento do modelo do setor de concessões rodoviárias, bem como do desenvolvimento e capacitação dos colaboradores.

Lucas Cive Barbosa – Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores

Compete ao Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e, se for o caso, mercado de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, sejam nacionais ou internacionais; (ii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas, brasileiras ou estrangeiras, no que lhe for aplicável; (iii) responsável pela definição da política e estratégia de captação de recursos financeiros necessários à operação da Companhia e o relacionamento com os agentes financeiros do mercado em geral, gerenciando o fluxo de caixa; (iv) responsável pelo desenvolvimento, implementação e gestão das políticas e programas de recursos humanos, suprimentos de materiais e segurança do trabalho, avaliando constantemente a relação custo/benefício/qualidade e serviços da companhia.

Nelson Tadeshi Tsunoda – Diretoria de Engenharia

Responsável por planejar, programar e controlar as obras de ampliação, melhoramentos e conservação especial, bem como conserva de robra, incluindo orçamentos, controle de custos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras; dirigir, planejar e controlar os assuntos da área de operações da Companhia, incluindo as áreas técnica, de obras e de operação da Concessão, atingindo ou excedendo os objetivos propostos pela presidência da Companhia e desenvolver, implementar e gerir as políticas de Engenharia e Meio Ambiente.

e. mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.2. Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

a. prazos de convocação

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

b. competências

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

d. identificação e administração de conflitos de interesses

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- f. formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, incluindo se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.3. Datas e jornais de publicação

		2006	2008	2007
a) aviso aos acionistas convocando a disponibilização das demonstrações financeiras	Data(s) de publicação em jornais	Dispensada em virtude da confirmação da presença de totalidade dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária	—	—
	Jornal de publicação	Não aplicável	—	—
b) convocação da Assembleia Geral Ordinária que apreciou as demonstrações financeiras	Data(s) de publicação em jornais	Dispensada em virtude da presença de totalidade dos acionistas	—	—
	Jornal de publicação	Não aplicável	—	—
c) ata da Assembleia Geral Ordinária que apreciou as demonstrações financeiras	Data(s) de publicação em jornais	12 de junho de 2010	—	—
	Jornal de publicação	Diário Oficial do Estado de São Paulo e "O Asilense"	—	—
d) demonstrações financeiras	Data(s) de publicação em jornais	31 de março de 2010	—	—
	Jornal de publicação	Diário Oficial do Estado de São Paulo e "O Asilense"	—	—

12.4. Regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração

- a. frequência das reuniões**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- b. disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho, se aplicável**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.6. Cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem, se aplicável

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.6. Administradores e membros do conselho fiscal da Companhia

Conselho de Administração

Nome	Idade	Profissão	CPF ou Passaporte	Cargo Eletivo no cargo	Data de eleição	Data de posse	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidos na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não
Geraldo Villin Prado	50 anos	Engenheiro Civil	031.423.753-88	Presidente do Conselho	17 de maio de 2010	17 de maio de 2010	AGO de 2012	Não há	Sim
Marcelo Feiberg	48 anos	Economista	708.271.337-18	Conselheiro	17 de maio de 2010	17 de maio de 2010	AGO de 2012	Não há	Sim
Juarez Pflüger Marinho	35 anos	Advogado	265.023.838-95	Conselheiro	17 de maio de 2010	17 de maio de 2010	AGO de 2012	Não há	Sim
Carlos Hermann Filho	48 anos	Engenheiro Civil	048.854.288-90	Conselheiro	17 de maio de 2010	17 de maio de 2010	AGO de 2012	Não há	Sim

Diretoria

Nome	Idade	Profissão	CPF ou Passaporte	Cargo Eletivo ocupado	Data de eleição	Data de posse	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidos na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não
Luís Carlos Barbosa	38 anos	Administrador	323.198.158-08	Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores	08 de fevereiro de 2009	08 de fevereiro de 2009	AGO de 2011	Não há	Sim
Luiz Cesar Lindgren Costa	48 anos	Engenheiro civil	871.543.377-03	Diretor Presidente	30 de dezembro de 2009	30 de dezembro de 2009	AGO de 2011	Não há	Sim
Neelson Tadeu Teunida	57 anos	Engenheiro civil	399.854.309-20	Diretor sem designação Específica	15 de maio de 2009	15 de maio de 2009	AGO de 2011	Não há	Sim

12.7. Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração

A Companhia não possui comitês estatutários, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

12.8. Administradores e membros do conselho fiscal

a. currículos dos administradores e membros do conselho fiscal

Conselho de Administração

Geraldo Villin Prado
Presidente

Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Diretor Presidente da Odebrecht Transport S.A. ("OTP"). É graduado em engenharia civil pela Faculdade de Engenharia de Limeira, possui MBA em Finanças pelo Ibmec. É o responsável pelo desenvolvimento e gestão dos programas de investimento da Odebrecht Investimentos em Infra Estrutura Ltda. desde dezembro de 2005.

De janeiro de 2002 a dezembro de 2005 foi Diretor de Contrato da Construtora Norberto Odebrecht S/A, sendo responsável pelo planejamento econômico-financeiro, subordinado à Vice-Presidência de Finanças (jan/2002 a dez/2002), pelo desenvolvimento dos programas de empreendimentos, vinculado à Superintendência Sul (jan/2003 a jan/2004), pelos programas ambientais e de investimentos na área de Engenharia e Construção (fev/2004 a abr/2005), e pelo desenvolvimento e gestão dos programas de investimento a cargo da empresa (abr/2005 a dez/2005).

De junho de 2000 a dezembro de 2001 foi Diretor da Odebrecht Serviços de Infraestrutura S.A., responsável pela representação do acionista Odebrecht no Conselho de Administração da Companhia de Concessões Rodoviárias - CCR.

De fevereiro de 1998 a maio de 2000 foi Diretor Presidente da Rodovorte S.A. - Concessionária de Rodovias do Paraná, responsável pelo planejamento, implantação e posta em marcha da então maior concessionária de rodovias privada do Estado do Paraná.

De novembro de 1980 a janeiro de 1986 integrou a CBPO - Engenharia Ltda., tendo sido Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado (jan/1980 a dez/1981), Diretor de Apoio Funcional em Finanças (jan/1982 a mai/1983), Diretor do Programa de Concessões (jun/1983 a fev/1985) e Diretor de Apoio Funcional de Planejamento e Desenvolvimento (mar/86 até jan/98).

Marcelo Felberg

Membro do Conselho de Administração da Companhia, bem como Diretor da OTP e da Odebrecht Transport Participações S.A. ("OTP Participações"). É graduado em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, cursos Extensão em Finanças pela London Business School.

É membro do Conselho de Administração da Concessionária Rota dos Coqueiros.

Desde fevereiro de 2009 é Sócio-Diretor da Macki Consultoria e Participações, que atua no segmento de geração de energia limpa.

De fevereiro de 2008 a janeiro de 2009 foi Vice-Presidente Administrativo Financeiro da Rede Energia S.A., onde foi responsável pela tesouraria, funding, planejamento e controle financeiro, orçamento, administração, contabilidade e relacionamento com investidores.

De novembro de 2006 a janeiro de 2008 foi Gerente Sênior no Banco BBM S.A., onde foi responsável pelo desenvolvimento de um novo seguimento de negócio, focado em produtos estruturados de renda fixa.

De outubro de 2005 a outubro de 2006 foi Gerente Sênior da Odebrecht Investimentos em Infraestrutura S.A., tendo integrado a equipe responsável pela estruturação financeira da dívida e capital de Complexo do Rio Madeira.

De abril de 1996 a janeiro de 2005 foi Diretor de Renda Fixa do Unibanco S.A. e Unibanco Securities Limited (Reino Unido), tendo sido responsável por estabelecer uma operação de corretagem de renda fixa e variável no Reino Unido e, posteriormente, assumindo a responsabilidade por toda a área de renda fixa no Brasil, Europa e Estados Unidos.

Juliane Pfeiffer Marinho

Membro do Conselho de Administração da Companhia, bem como Diretora da OTP e da OTP Participações. Graduada em direito pela Universidade Mackenzie, possui MBA Executivo pelo IBMEC São Paulo. No departamento jurídico da Organização Odebrecht, assumiu a área corporativa, societária, financeira e contratual da Construtora Norberto Odebrecht S.A. e integrou a área de investimentos (M&A) da Odebrecht S.A.

De junho de 2003 a outubro de 2008 atuou nas áreas societária, contratual e de Fusões & Aquisições do escritório Pinheiro Neto Advogados.

De fevereiro de 1997 a novembro de 1999 atuou nas áreas societária, contratual e de Fusões & Aquisições do escritório Lefosse Advogados | Linklaters.

Carlos Hermann Filho

Membro do Conselho de Administração da Companhia, da OTP e da OTP Participações. Graduado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, possui MBA em Decisão Financeira em Condições de Risco pela PUCRJ. É Responsável por Apoio de Engenharia na Construtora Norberto Odebrecht S.A.

De janeiro de 1998 até a presente data atuou na Construtora Norberto Odebrecht S.A., tendo sido Gerente de Contrato responsável pelos contratos com a EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (jan/2006 a jun/2008), Gerente de Administração Contratual, Comercial e Financeiro, trabalhando nas obras de implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Itapeti na Bahia (jul/1998 a fev/2001), Gerente de Contrato dos aproveitamentos hidrelétricos de Santa Isabel e São Salvador, no Tocantins (mar/2001 a fev/2002), Gerente de Contrato do Projeto Hidrelétrico El Cajón no Estado de Nayarit, no México (mar/2002 a dez/2002) e Responsável por Apoio de Engenharia dando suporte de engenharia aos contratos da empresa no Brasil e no exterior (jan/2003 até a presente data).

De fevereiro de 1985 a dezembro de 1997 atuou na Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, tendo sido Gerente Comercial com atuação no Projeto de Irrigação da Chapada do Apodi em Limoeiro do Norte, Ceará (mai/1988 a fev/1989), Gerente Comercial atuando nas propostas do Túnel de Adução da Usina Hidrelétrica do Pehvenche, em Talca, Chile (abr/1989 a ago/1989) e na reificação da calha do Rio Tietê (Nov/1989 a dez/1989), Gerente Comercial da construção civil da Usina Hidrelétrica de Pichi-Picún-Leufú, localizada em Neuquen, Argentina (jan/1990 a out/1993), Gerente de Operações responsável pelo atendimento ao usuário da Concessionária Autopista Del Oeste, em Buenos Aires, Argentina (nov/1993 a mai/1995), Gerente de Contrato responsável pela coordenação do Consórcio de Geração do Projeto Hidrelétrico Bakun, localizado em Sarawak, Malásia (jun/1995 a dez/1997).

Directora

Luiz Cesar Lindgren Costa
Diretor Presidente

Luiz Cesar Lindgren Costa é Diretor da Companhia desde janeiro de 2010, assumindo a designação de Diretor Presidente da Companhia em maio de 2010. É graduado em engenharia civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, possui MBA pela Universidade da Flórida e está cursando MBA em gestão empresarial na FGV. Luiz Cesar Lindgren Costa também possui o título de PMP (Project Management Professional). De março de 2007 a dezembro de 2009 foi Diretor de Contratos da Construtora Norberto Odebrecht S.A. no Rio de Janeiro, sendo responsável pelo desenvolvimento de Mercado e Contrato Colômbia Treco Alegria. De agosto de 2006 a fevereiro de 2007 foi Diretor de Contrato da Odebrecht Construction, Inc. em Nova Orleans, USA, sendo responsável pelo desenvolvimento de Mercado e Elaboração de Propostas para USAEC. De janeiro de 2006 a agosto de 2006 foi Diretor de Contrato da Construtora Norberto Odebrecht S.A. em Dubai, EAU, sendo responsável pelo Contrato Ras-Al-Kohr. De janeiro de 2004 a dezembro de 2005 foi Gerente de Contrato Senior da Odebrecht Construction, Inc. em Miami, USA, sendo responsável pelo CENTCOM/Southern Iraq IDIQ e pelo Programa de Construction Management na Construção / Retrofit do Terminal Norte do Aeroporto de Miami.

Lucas Cive Barbosa
Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Lucas Cive Barbosa é Diretor da Companhia desde fevereiro de 2008, assumindo a designação de Diretor Administrativo, Financeiro e Relações com Investidores da Companhia desde maio de 2010. É graduado em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo – USP, possui extensão em Operações de Mercado Financeiro pela FIA. De fevereiro de 2006 a julho de 2006 trabalhou na Braskem S.A. na área de Controladoria/Contabilidade. De julho de 2006 a dezembro de 2007 trabalhou na Construtora Norberto Odebrecht S.A., na área de Investimentos. De dezembro de 2007 a janeiro de 2008 trabalhou na Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda., na área de Projetos Estruturados e Investimentos.

Nelson Tadashi Tsunoda
Diretor

Nelson Tadashi Tsunoda é Diretor da Companhia desde maio de 2009. É formado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia Mauá. Fez cursos “in company” de Habilidades e Técnicas de Negociação para Executivos- AMANA, Liderazgo Situacional – Centro de Desarrollo Gerencial – Arthur Andersen e Estrategias em Relaciones Laborales – Neuquén. De janeiro de 2006 a maio de 2009 foi Diretor de Engenharia do VP I BR (Vice Presidente Infraestrutura Brasil). De junho de 2006 a dezembro de 2006 foi Diretor de Engenharia do DS Sul (Diretoria Superintendente Sul). De agosto de 2005 a maio de 2007 foi Diretor de Contrato, responsável pela Proposta Técnica Comercial da UHE Tocoma Venezuela. De junho de 2001 a julho de 2005 foi Diretor de Contrato, responsável pelas coordenação das Propostas Técnicas e Comerciais. De maio de 1998 a maio de 2001 foi Diretor de Contrato, responsável pela execução das Obras Civis e Montagem Eletromecânica da UHE de ITÁ.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado até o presente momento.

- b. *Condenações criminais, condenações em processo administrativo da CVM e penas aplicadas e condenações judiciais ou administrativas transitadas em julgado que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos com qualquer administrador ou membro do conselho fiscal*

Nenhum dos profissionais mencionados no item 12.8.a. acima foi condenado criminal ou administrativamente pela CVM, estando todos eles devidamente habilitados para a prática de suas respectivas atividades profissionais.

12.9. Informação sobre existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre

- a. *administradores da Companhia*

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- b. *(i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia*

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- c. *(i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia*

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.10. Informação sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- b. controlador direto ou indireto da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.11. Descrição das disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.12. Outras informações que a Companhia julgue relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima, considerando que diversas informações são de apresentação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13. Remuneração dos administradores

13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando: a. objetivos da política ou prática de remuneração; b. composição da remuneração com (i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles, (ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total, (iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração, e (iv) razões que justificam a composição da remuneração; c. principais indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração; d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho; e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo; f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladoras diretas ou indiretas; e g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.2. Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

2010	Conselho de Administração*	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	4	3	-	7
Remuneração fixa anual	0	1.280.073,22	-	1.280.073,22
(em R\$)	0	1.280.073,22	-	1.280.073,22
Salário / pro-labore	0	940.448,67	-	940.448,67
Benefícios diretos e indiretos	0	64.781,48	-	64.781,48
Participação em consórcios	-	-	-	-
Outros	0	265.846,07	-	265.846,07**
Remuneração variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros (ILP)	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total Geral	-	1.280.073,22	-	1.280.073,22

* Os membros do Conselho de Administração da Companhia são remunerados por outra sociedade da Organização Odobrecht.

** Valores referentes a encargos sobre os salários (13º, FGTS e INSS).

2009	Conselho de Administração*	Diretoria Estatutária**	Conselho Fiscal*	Total
Número de membros	-	3	-	3
Remuneração fixa anual	-	0	-	0
(em R\$)	-	0	-	0
Salário / pró-labore	-	0	-	0
Benefícios diretos e indiretos	-	0	-	0
Participação em comitês	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável	-	0	-	0
Bônus	-	0	-	0
Participação nos resultados	-	0	-	0
Participação em reuniões	-	0	-	0
Comissões	-	0	-	0
Outros (ILP)	-	0	-	0
Benefícios pós-emprego	-	0	-	0
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	-	0	-	0
Remuneração baseada em ações	-	0	-	0
Total Geral	-	0	-	0

* A Companhia não possui Conselho de Administração nem Conselho Fiscal no exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

** Os membros da Diretoria de Companhia foram remunerados por outra sociedade da Organização Odebrecht.

13.3. Remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.5. Ações ou cotas diretas ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.6. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.7. Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social: a) órgão; b) número de membros; c) em relação às opções não exercíveis: (i) quantidade; (ii) data que se tornarão exercíveis; (iii) prazo máximo para exercício das opções; (iv) prazo de restrição à transferência das ações; (v) prazo médio ponderado de exercício; (vi) valor justo das opções no último dia do exercício social; e d) em relação às opções exercíveis: (I) quantidade; (II) prazo máximo para exercício das opções; (III) prazo de restrição à transferência das ações; (IV) preço médio ponderado de exercício; (V) valor justo das opções no último dia do exercício social; (VI) valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais: a) órgão; b) número de membros; c) em relação às opções exercidas: (i) número de ações; (ii) preço médio ponderado de exercício; e (iii) valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativos às opções exercidas; e d) em relação às ações entregues informar: (I) número de ações; (II) preço médio ponderado de aquisição; e (III) valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.9. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções), indicando: a) modelo de precificação; b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco; c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados do exercício antecipado; e d) forma de determinação da volatilidade esperada; e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.11. Número de membros, valor da maior e da menor remuneração individual, valor médio de remuneração individual para os órgãos da administração (Conselho de administração e diretoria estatutária) e para o conselho fiscal, separando por órgão (3 últimos exercícios sociais)**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.12. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia)**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Não aplicável. A Companhia foi constituída em 2006, sendo que nenhuma parcela da remuneração da administração da Companhia foi reconhecida em seu resultado no exercício de 2008, uma vez que foi integralmente paga por outra sociedade pertencente à Organização Odebrecht.

- 13.14. Valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.15. Valores reconhecidos no resultado dos três últimos exercícios sociais de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 13.16. Outras informações que a Companhia julgue relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima, considerando que diversas informações são de apresentação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

14. Recursos Humanos

14.1. Recursos humanos da Companhia

- a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Ano	Administração	Operações	Engenharia	Total
2009	28	344	18	390
2010	38	407	23	468

* Todos os empregados estão no estado de São Paulo

- b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Ano	Administração	Operações	Engenharia	TI	Total
2009	57	105	299	21	482
2010	72	105	358	21	556

* Todos os terceirizados estão no estado de São Paulo

- c. Índice de rotatividade

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- d. exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

14.2. Alterações relevantes ocorridas com relação aos números divulgados no item 14.1 acima

Não houve alterações relevantes nos números divulgados no item 14.1 acima.

- 14.3. Políticas de remuneração dos empregados da Companhia, informando: a) política de salários e remuneração variável; b) política de benefícios; e c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

14.4. Relações entre a Companhia e sindicatos

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

15. Controle

15.1. Acionista ou grupo de acionistas controladores

a. Acionista	b. Nacionalidade	c. CNPJ/CPF	d. Quantidade de ações		e. %		f. % devido em relação ao capital social	g. Participação de acordo de acionistas	h. Data de última alteração
			Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais			
Odebrecht Transport Participações S.A.	Brasileira	10.149.402/0001-11	146.526.995	146.527.000	100	100	100	100-se aplica	21.09.2010

h. se o acionista discriminado na tabela acima for pessoa jurídica, liste contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador

ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % devido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Odebrecht Transport S.A.	Brasileira	11.547.707/0001-22	196.234.064	-	100

ODEBRECHT TRANSPORT S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % devido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Odebrecht S.A.	Brasileira	05.144.757/0001-72	136.006.005	-	100

ODEBRECHT S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
ODBINV S.A.	Brasileira	15.105.599/0901-15	1.277.523.790	1.277.523.749	100
Enlio Alves Odebrecht	Brasileiro	004.403.995-49	1	0	0
Gilberto Pedreira de Freitas Sá	Brasileiro	000.624.135-20	1	0	0
Luz Fernando Souza Vilar	Brasileiro	030.250.945-15	1	0	0
Pedro Augusto Ribeiro Novaes	Brasileiro	002.272.345-53	1	0	0
Renato José Barardi	Brasileiro	004.362.515-04	1	0	0
Sergio Foguel	Brasileiro	000.546.660-15	1	0	0
Victor Celido Gradin Bouchosa	Brasileiro	000.083.975-20	1	0	0
Aluizio Rebelo de Araújo	Brasileiro	002.627.148-68	1	0	0
Luz Antonio Schneider Alves de Almeida	Brasileiro	000.713.235-20	1	0	0
Pedro Henrique Meriani Bibencourt	Brasileiro	380.450.057-68	1	0	0
Rubens Ricupero	Brasileiro	075.036.101-82	1	0	0

ODBINV S.A.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Geil Participações Ltda	Brasileira	14.826.900/0001-30	47.395.697.145	0	30,546
Keppe Participações e Administração Ltda	Brasileira	04.215.637/0001-05	144.431.553.308	0	62,945
Outros*	-	-	34.139.163.146	3.594.456.305	16,438

* Nenhum destes outros acionistas soma, individualmente, participação superior a 5% do capital social da ODBINV S.A.

GRALL PARTICIPAÇÕES LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Victor Casado Gradin Bouhosa	Brasileira	000.083.975-20	1.295	0	0,01
Ana Maria de Almeida Gradin	Brasileira	500.204.375-00	20.356.177	0	33,33
Bernardo Alonso de Almeida Gradin	Brasileira	316.183.245-00	20.356.177	0	33,33
Miguel de Almeida Gradin	Brasileira	454.667.645-68	20.356.177	0	33,33

KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Kieppe Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.878.630/0001-09	11.074.895	0	100
Norberto Odebrecht	Brasileira	000.606.315-00	1	0	0
Norberto Odebrecht Junior	Brasileira	041.755.465-87	1	0	0
Franco Peller Queiroz	Brasileira	002.373.765-15	1	0	0
Eduardo Odebrecht	Brasileira	094.696.475-72	1	0	0
Enlio Alves Odebrecht	Brasileira	004.403.965-49	1	0	0

KIEPPE PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Cape Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.853.234/0001-07	12.752.637	0	15,27
Ricon Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.853.245/0001-20	17.633.426	0	21,36
N.O. JR. Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.878.630/0001-89	17.633.426	0	21,36
IPQ Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.878.774/0001-45	17.633.426	0	21,36
EAC Patrimonial Ltda.	Brasileira	02.853.218/0001-14	17.633.426	0	21,36

CAPE PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Eduardo Odebrecht de Queiroz	Brasileira	454.858.065-34	166.452	0	25
Paulo Odebrecht de Queiroz	Brasileira	462.403.705-00	166.452	0	25
Alexandre Odebrecht de Queiroz	Brasileira	518.834.865-53	166.452	0	25
Cristina Odebrecht de Queiroz	Brasileira	615.214.775-15	166.452	0	25

RIOCON PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Eduardo Odebrecht	Brasileira	034.890.475-72	536.057	0	51,02
Maria da Glória N. Queiroz	Brasileira	226.414.325-67	517.009	0	49,98
Juliana Novis Odebrecht	Brasileira	977.147.715-34	1	0	0
Norberto Odebrecht Neto	Brasileira	624.893.515-91	1	0	0
Sotango Novis Odebrecht	Brasileira	637.960.105-04	1	0	0
Verônica Novis Odebrecht	Brasileira	016.889.565-13	1	0	0

N.O. JR. PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Norberto Odebrecht Junior	Brasileira	041.755.465-87	3.107.094	0	100
Norberto Odebrecht	Brasileira	000.605.315-20	1	0	0
Yolanda Alves Odebrecht	Brasileira	798.512.565-04	1	0	0

IPQ PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Franisco Felber Quentz	Brasileira	002.378.765-15	808.514	0	51,02
Ika Odebrecht Felber Quentz	Brasileira	209.298.175-66	776.104	0	48,08
Franisco Felber Quentz Filho	Brasileira	462.505.975-91	2	0	0
Jolanda P. Quentz Neves da Rocha	Brasileira	544.209.705-53	2	0	0
Emílio Odebrecht Felber Quentz	Brasileira	612.588.405-34	2	0	0

EAO PATRIMONIAL LTDA.

a) Acionista	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de ações		f) % detido em relação ao capital social
			Ordinárias	Preferenciais	
Marcelo Bahia Odebrecht	Brasileira	467.096.235-15	527.800	0	,25
Mônica Bahia Odebrecht	Brasileira	541.080.715-40	527.800	0	,25
Marcia Bahia Odebrecht	Brasileira	545.205.175-81	527.800	0	,25
Mauricio Bahia Odebrecht	Brasileira	673.309.245-04	527.800	0	,25

15.2. Grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item 15.1.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

15.3. Distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas

Evento/Data-base: 17.05.2010

a. Número de acionistas pessoas físicas	4
b. Número de acionistas pessoas jurídicas	2
c. Número de investidores institucionais	-
d. Número de ações em circulação, por classe e espécie	0

15.4. Organograma dos acionistas da Companhia, identificando todos os controladores diretos e indiretos, bem como os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações, desde que compatível com as informações apresentadas nos itens 15.1 e 15.2 (item facultativo)

Item facultativo.

15.5. Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão da Companhia, indicando: a. partes; b. data de celebração; c. prazo de vigência; d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle; e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores; f. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las; e g. descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração

Não aplicável devido à inexistência de acordo de acionistas.

15.6. Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

15.7. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima, considerando que diversas informações são de apresentação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

16. Transações com partes relacionadas

16.1. Regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

16.2. Transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia e que tenham sido celebradas nos 3 últimos exercícios sociais ou estejam em vigor no exercício social corrente

As transações da Concessionária Rota das Bandeiras ("Companhia") efetuadas com partes relacionadas no exercício de 2009 e no trimestre findo em 31 de março de 2010 são basicamente mercantis e relacionadas a contratos de serviços (de construção e execução de obras) e referentes a mútuos para capital de giro. Os saldos de ativos e passivos, bem como as transações realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2009 e no trimestre findo em 31 de março de 2010 com partes relacionadas estão descritas a seguir:

31.12.2009	Passivo circulante (R\$ mil)		Serviços prestados (R\$ mil)
	Fornecedores		
Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A.	13.534		107.310
Construtora Norberto Odebrecht S.A.	21.358		22.091
Total	34.892		129.401

31.03.2010	Passivo circulante (R\$ mil)		Serviços Prestados (R\$ mil)
	Fornecedores	Mútuos	
Construtora Norberto Odebrecht S.A.	34.351		31.508
Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda.		35.489	
Total	34.351	35.489	31.508

2009

Prestadores de Serviço

Em 2 de abril de 2009, a Emissora celebrou contrato de empreitada com a Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A., sua acionista, para a execução de serviços de engenharia, fornecimento e construção das obras de ampliações e melhoramentos do corredor Dom Pedro I, incluindo os serviços de projeto, apoio técnico à obra, obras civis, infra-estrutura e apoio, fornecimento de serviços, materiais e equipamentos, montagem, instalação, testes de

aceitação das instalações, incluindo a integração de todos os bens e serviços deste Contrato. O contrato foi celebrado pelo valor de R\$1.232.886.308,00 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e seis reais) e pelo prazo de 72 meses.

Em 1º de outubro de 2009, a Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A. cedeu à sua controladora, a Construtora Norberto Odebrecht S.A., de forma irrevogável, todos os seus direitos, responsabilidades e obrigações sobre o contrato para a execução de serviços de engenharia, fornecimento e construção das obras de ampliações e melhoramentos do corredor Dom Pedro I.

2010

Entre janeiro e março de 2010, a Companhia celebrou instrumentos de mútuo com sua controladora Odebrecht Investimentos em Infraestrutura ("O.I."), conforme relação abaixo, por meio dos quais a mutuante concedeu empréstimos à Companhia, no valor total de R\$ 35 milhões. Os empréstimos concedidos à Companhia tiveram como finalidade suprir sua necessidade de capital de giro. O valor do mútuo será corrigido com base na variação da taxa CDI acumulada desde a data do desembolso até a data de vencimento mais 1% (remuneração). Essa remuneração será integralmente paga na data de vencimento, a saber, 296 dias contados a partir da assinatura do instrumento de mútuo.

CONTRATO	MUTUANTE	MUTUÁRIA	DATA DE ASSINATURA	VALOR (R\$ mil)	VENCIMENTO
Mútuo	O.I.	Companhia	25.01.2010	R\$15.000	22.11.2010
Mútuo	O.I.	Companhia	22.02.2010	R\$11.000	18.12.2010
Mútuo	O.I.	Companhia	25.03.2010	R\$9.000	21.01.2011
Total				R\$35.000	

16.3. Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social: (a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e (b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

A Companhia adota práticas exigidas per legislação e regulamentação. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, conforme regras previstas no Estatuto Social da Companhia.

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas, em especial aquelas previstas no item 16.2, seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

17. Capital Social

17.1. Capital social

Data-base: 24.05.2010

Especie e Classe das Ações	Quantidade de ações	a. capital emitido (R\$)	b. capital subscrito (R\$)	c. capital integralizado (R\$)	d. prazo para integralização
Ordinárias	146.527.000	146.527.000,00	146.527.000,00	146.527.000,00	Não aplicável.
Preferenciais	146.527.000	146.527.000,00	146.527.000,00	146.527.000,00	Não aplicável.
Total	293.054.000	293.054.000,00	293.054.000,00	293.054.000,00	Não aplicável.

e) capital autorizado			f) títulos conversíveis em ações	g. condições para conversão
Quantidade de ações	Valor (em R\$)	Data de autorização		
Não há previsão no Estatuto Social da Companhia.	Não há previsão no Estatuto Social da Companhia.	Não aplicável.	Não há	Não aplicável.

17.2. Aumentos de capital da Companhia

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de março de 2008, o capital social da Companhia foi aumentado mediante a emissão de 104.406.153 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e de 104.406.153 novas ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, todas emitidas pelo valor de R\$ 1,00, subscritas pela Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda. - OII (104.406.153 ações ordinárias e 20.881.231 ações preferenciais) e pela Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A. - OSEC (83.524.922 ações preferenciais). Nesse sentido, o capital social da Companhia passou de R\$ 1.000,00 para R\$ 208.813.306,00.

Em 25 de janeiro de 2010, o capital social da Companhia foi novamente aumentado mediante a emissão de 13.593.347 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 13.593.347 novas ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, todas emitidas pelo valor de R\$ 1,00, subscritas pela Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda. - OII (13.593.347 ações ordinárias e 2.718.699 ações preferenciais) e pela Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A. - OSEC (10.874.678 ações preferenciais). Nesse sentido, o capital social da Companhia passou de R\$ 208.813.306,00 para R\$ 236.000.000,00.

Em 23 de abril de 2010, o capital social da Companhia foi novamente aumentado mediante a emissão de 28.527.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 28.527.000 novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, todas emitidas pelo valor de R\$ 1,00, subscritas pela OII (28.527.000 ações ordinárias e 5.705.400 ações preferenciais) e pela OSEC (22.821.600 ações preferenciais). Nesse sentido, o capital social da Companhia passou de R\$ 236.000.000,00 para R\$ 293.054.000,00, dividido em 146.527.000 ações ordinárias e 146.527.000 ações preferenciais.

17.3. Desdobramentos, grupamentos e bonificações

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

17.4. Reduções de capital da Companhia

A Companhia não sofreu reduções de capital desde o início de suas atividades, em 2008. O Contrato de Concessão estipula que a Companhia não pode reduzir seu capital durante todo o prazo da Concessão sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente. O contrato de Financiamento celebrado pela Companhia também impede a redução do Capital da Companhia sem anuência dos credores daquele empréstimo.

17.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima considerando que diversas informações são de apresentação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

18. Valores mobiliários

18.1. Direitos de cada classe e espécie de ação emitida: a. direito a dividendos; b. direito de voto; c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando (i) condições e (ii) efeito sobre o capital social; d. direitos no reembolso do capital; e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle; f. restrições à circulação; g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; h. outras características relevantes

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- i. emissores estrangeiros devem identificar as diferenças entre as características descritas nos itens "a" a "h" e aquelas normalmente atribuídas a valores mobiliários semelhantes emitidos por emissores nacionais, diferenciando quais são próprias do valor mobiliário descrito e quais são impostas por regras do país de origem da Companhia ou do país em que seus valores mobiliários estão custodiados.*

Não aplicável.

18.2. Regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

18.3. Exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 18.4. Volume de negociações bem como maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, em cada um dos trimestres dos 3 últimos exercícios sociais**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

- 18.5. Outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações, indicando: (a) identificação do valor mobiliário; (b) quantidade; (c) valor; (d) data de emissão; (e) restrições à circulação; (f) conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando: (i) condições; (ii) efeitos sobre o capital social; (g) possibilidade de resgate, indicando: (i) hipóteses de resgate; (ii) fórmula de cálculo do valor de resgate; (h) quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável; (i) vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado; (ii) juros; (iii) garantia e, se real, descrição do bem objeto; (iv) na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; (v) eventuais restrições impostas ao emissor em relação à distribuição de dividendos, à alienação de determinados ativos, à contratação de novas dívidas, à emissão de novos valores mobiliários; (vi) o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato; (j) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; e (j) outras características relevantes**

Não aplicável. Até a presente data não há outros valores mobiliários emitidos pela Companhia.

- 18.6. Mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação**

Não aplicável. Não há valores mobiliários de emissão da Companhia admitidos à negociação em mercados brasileiros.

- 18.7. Classes e espécies de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros, incluindo: a) país; b) mercado; c) entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação; d) data de admissão à negociação; e) se houver, indicar o segmento de negociação; f) data de início de listagem no segmento de negociação; g) percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício; h) se houver, proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações; i) se houver, banco depositário; e j) se houver, instituição custodiante**

Não aplicável. Não há valores mobiliários de emissão da Companhia admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

- 18.8. Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor**

Não há. Na entanto, a Companhia pretende efetuar emissões de debêntures.

- 18.9. Ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiro**

Não houve.

- 18.10. Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima, considerando que diversas informações são de apresentação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

19. Planos de recompra e valores mobiliários em tesouraria

- 19.1. Planos de recompra de ações da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente**

Não houve planos de recompra de ações desde o início das atividades da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Companhia"), em 2008.

- 19.2. Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria por tipo, classe e espécie, e indicando a quantidade, valor total e preço médio ponderado de aquisição**

Não houve movimentação nem manutenção de valores mobiliários em tesouraria desde o início das atividades da Companhia, em 2009.

- 19.3. Valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social**

Não aplicável, pois não havia valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social.

19.4. Outras informações relevantes

O Contrato de Concessão estipula que a Companhia não pode, durante todo o prazo da Concessão, adquirir as suas próprias ações sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

20. Política de negociação de valores mobiliários

20.1. Política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de qualquer órgão com funções técnicas ou consultivas, criado por disposição estatutária, indicando: a. data de aprovação; b. pessoas vinculadas; c. principais características; e d. previsão de períodos de vedação de negociações e descrição dos procedimentos adotados para fiscalizar a negociação em tais períodos.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

20.2. Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima, considerando que diversas informações são de apresentação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

21. Política de divulgação de informações

21.1. Normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pela Companhia para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva

Devemos atender às exigências relativas à divulgação de informações previstas na Lei das Sociedades por Ações e nos normativos expedidos pela CVM.

Nos termos da legislação brasileira sobre valores mobiliários, a Companhia deve divulgar qualquer acontecimento relevante relacionado aos seus negócios à CVM e aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários. A Companhia deve ainda publicar na imprensa aviso de tais acontecimentos relevantes. Um fato será havido por relevante se puder causar impacto ponderável sobre o preço dos valores mobiliários da Companhia, a decisão dos investidores de negociar valores mobiliários da Companhia ou a decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos como titulares de quaisquer dos valores mobiliários da Companhia. Em circunstâncias especiais de proteção de interesse legítimo da Companhia, a mesma poderá apresentar à CVM pedido de tratamento confidencial dos fatos relevantes.

Divulgação de Informações Eventuais e Periódicas

De acordo com a regulamentação aplicável, devemos fornecer à CVM e aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários determinadas informações (i) periódicas, que incluem este Formulário de Referência, o Formulário Cadastral, as informações trimestrais, os relatórios trimestrais da administração e dos auditores independentes, editais de convocação e atas de Assembléias Gerais Ordinárias e (ii) eventuais, tais como aviso aos acionistas, editais de convocação e atas de Assembléias Gerais Extraordinárias, fatos relevantes, acordos de acionistas, entre outros.

Normas, regimentos e procedimentos internos

A Companhia ainda não constituiu outros mecanismos internos referentes a divulgação de informações além de sua Política de Divulgação (conforme abaixo definida).

21.2. Política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pela Companhia, com indicação dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

A Companhia possui uma Política de Divulgação de Informações Relevantes e Manutenção de Sigilo de Informações Relevantes ("Política de Divulgação"), nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada. A política da Companhia, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de maio de 2010, é destinada aos seus acionistas controladores, administradores, membros do Conselho Fiscal, membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, empregados da Companhia que, em virtude de seu cargo, função ou posição, ou circunstancialmente, tenham acesso a informações Relevantes, a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição nos acionistas controladores, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas, tenha acesso ou conhecimento de informações relevantes, prestadores de serviços e qualquer pessoa que tenha aderido expressamente à Política de Divulgação (as "Pessoas Vinculadas"). Essa política estabelece regras de sigilo e confidencialidade, procedimentos relativos à manutenção de sigilo, bem como atribui responsabilidade direta e subsidiária pela divulgação de fato relevante ao Diretor de Relações com Investidores e aos destinatários que tenham conhecimento pessoal do fato relevante, respectivamente.

A Política de Divulgação da Companhia tem por finalidade registrar e esclarecer os critérios e procedimentos a serem empregados pelo Diretor de Relações com Investidores e demais Pessoas Vinculadas no relacionamento com investidores, no que tange à divulgação de informações relevantes e a manutenção do sigilo de informações privilegiadas, de forma a desenvolver um fluxo contínuo de informações e manter realistas as expectativas dos

investidores, através da imediata divulgação das informações relevantes dentro da mais ampla base possível. A Política de Divulgação da Companhia foi elaborada nos termos da legislação aplicável. Através dela, a Companhia assume o compromisso de divulgar informações de maneira oportuna, consistente e confiável, em consonância com as exigências legais, visando à melhor performance de seus valores mobiliários no mercado. É importante que esse procedimento tenha continuidade e uniformidade e que todos os segmentos da comunidade investidora tenham acesso equânime às informações relevantes da Companhia.

As Pessoas Vinculadas devem aderir à Política de Divulgação da Companhia mediante a assinatura de termo de adesão, sendo que a Companhia manterá em sua sede social a relação das pessoas vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função exercida, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, conforme o caso. A relação será sempre mantida à disposição da CVM.

As Pessoas Vinculadas têm a obrigação de comunicar imediatamente à Companhia, por escrito, a alteração de qualquer de seus dados cadastrais. Mediante o recebimento de referida comunicação, a Companhia deverá imediatamente proceder à atualização do cadastro da Pessoa Vinculada.

Caso a Companhia, no curso de qualquer negociação ou discussão de assuntos a ela relacionados, mantenha contato e de conhecimento de informações relevantes não divulgadas a terceiros que não sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderá exigir de tais terceiros a assinatura de um termo de confidencialidade, nos termos da Política de Divulgação.

A Pessoa Vinculada que tiver conhecimento de informação relevante deverá, sempre que verificar a omissão na sua divulgação, relatar a irregularidade, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores. Na hipótese de, decorridos 5 (cinco) dias úteis da data em que foi realizada a referida comunicação e não se configurando a decisão de manter sigilo, tomada na forma do artigo 8º da Instrução da CVM nº 358, a Pessoa Vinculada constatar a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, a pessoa vinculada somente se eximirá da responsabilidade pela omissão de divulgação de informação relevante caso a comunique, imediatamente, à CVM.

A comunicação de informações relevantes à CVM e aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários pelo Diretor de Relações com Investidores deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente a informação relevante; de forma clara e precisa, em linguagem acessível ao público investidor, indicando, ainda, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos que a Companhia entender necessários.

A informação relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado nos jornais utilizados regularmente para tal fim pela Companhia, pedindo o anúncio conter a descrição resumida da informação relevante, desde que indique endereço na Internet onde esteja disponível a descrição completa da informação relevante, em teor, no mínimo, idêntico ao texto enviado à CVM e aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários.

Sempre que for veiculada informação relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reunião de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, a informação relevante será divulgada simultaneamente à CVM, aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários e ao público investidor em geral.

A Companhia, seus empregados, administradores e quaisquer outras Pessoas Vinculadas, à exceção do Diretor de Relações com Investidores, não comentarão sobre rumores. Quando forem questionados sobre qualquer atividade ou boato envolvendo a Companhia que possa ser considerado informação relevante, tais pessoas deverão dirigir os referidos questionamentos à área de Relações com Investidores.

A informação relevante deverá ser divulgada antes do início ou após o encerramento dos negócios nos respectivos mercados organizados de valores mobiliários. Caso os respectivos mercados organizados de valores mobiliários não operem simultaneamente, a divulgação será feita observando o horário de funcionamento dos respectivos mercados organizados de valores mobiliários localizadas no território brasileiro.

Caso seja imperativo que a divulgação de ato ou fato relevante ocorra durante o horário de negociação, o Diretor de Relações com Investidores poderá, ao comunicar o ato ou fato relevante, solicitar, simultaneamente, aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários a suspensão da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante.

A informação relevante somente poderá deixar de ser divulgada em caso excepcional, se o Diretor de Relações com Investidores e os Acionistas Controladores ou os Administradores da Companhia (conforme o caso), concluírem, de forma justificada, que sua divulgação pode colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Além disso, caso a informação relevante esteja ligada a operações envolvendo diretamente os Acionistas Controladores e estes decidam por sua não divulgação, deverão informar o Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

Nos demais casos, quando a informação relevante estiver ligada a operações envolvendo a Companhia, caberá aos Administradores decidir pela divulgação ou não da informação relevante e informar o Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

Os Acionistas Controladores e os Administradores, por meio do Diretor de Relações com Investidores da Companhia, poderão decidir por submeter à apreciação da CVM questão acerca da divulgação ao público de informação relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da CVM, em envelope lacrado, no qual deverá constar a palavra "Confidencial".

Os Acionistas Controladores e os Administradores ficam obrigados a, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente a informação relevante, na hipótese de esta escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes às quais tenham acesso até que tais informações relevantes sejam divulgadas ao mercado, bem como zelar para que seus subordinados e terceiros de sua confiança também o façam. Devem, ainda, abster-se de discutir informações relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que dela tenham necessidade de ter conhecimento.

Para assegurar a manutenção do sigilo das informações relevantes, devem ser adotadas, entre outras, as seguintes práticas:

- (i) manter todos os memorandos, correspondências e outros documentos que contenham informações relacionadas à Companhia em local seguro, do qual somente a Pessoa Vinculada em questão possua a chave (armário, gaveteiro etc.);
- (ii) evitar discussões a respeito de assuntos confidenciais da Companhia em locais em que a conversa possa ser ouvida por pessoas às quais o assunto não está endereçado (elevadores, restaurantes, etc.);
- (iii) não fazer quaisquer comentários sobre informações confidenciais da Companhia com familiares, colegas e conhecidos;
- (iv) não fornecer seu login e senha do computador profissional para outra pessoa, em hipótese alguma.

Em caso de dúvidas sobre o caráter relevante da informação recebida a respeito da Companhia, a Pessoa Vinculada deve: (i) evitar negociar com valores mobiliários e dar dicas de negociação a outrem até que se confirme que a informação em questão não é relevante ou venha a se tornar pública; e (ii) consultar a área de Relações com Investidores da Companhia antes de negociar com valores mobiliários e dar dicas de negociação a outrem.

Caso qualquer Pessoa Vinculada verifique que (a) uma informação relevante ainda não divulgada ao público tornou-se de conhecimento de pessoas diversas das que (i) tiveram originalmente conhecimento ou (ii) decidiram manter sigilosa a informação relevante; e/ou (b) ocorreu oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários, tal Pessoa Vinculada deverá comunicar imediatamente tais fatos ao Diretor de Relações com Investidores.

Todo e qualquer funcionário da Companhia deve seguir os seguintes procedimentos:

- (i) não falar por telefone ou fazer qualquer tipo de contato com áreas de pesquisa ou venda de ações de bancos ou investidores de modo geral;
- (ii) caso seja abordado pelo público externo, redirecionar o contato para a Diretoria de Relações com Investidores; e
- (iii) antes de conceder entrevistas para a imprensa que abordem cenários futuros, consultar a Diretoria de Relações com Investidores para alinhar o discurso com a informação divulgada ao mercado.

É obrigatória a presença de um funcionário da Diretoria de Relações com Investidores em todas as entrevistas que contemplem ou possam contemplar cenários futuros da Companhia.

A Diretoria de Relações com Investidores poderá revisar modelos financeiros ou minutas de projeções e relatórios de analistas, unicamente com o objetivo de identificar premissas e parâmetros que contemplem dados de conhecimento público incorretos e que, por conseguinte, levem a conclusões irrealistas.

No período entre o término de cada trimestre e a data de divulgação dos respectivos resultados da Companhia, os funcionários da Diretoria de Relações com Investidores observarão um "período de silêncio", durante o qual não terão qualquer comentário, nem a respeito das estimativas dos analistas nem com relação às próprias previsões a/ou estimativas futuras de desempenho.

Quando questionada pelos analistas sobre as estimativas e projeções de resultados da Companhia, a Diretoria de Relações com Investidores: não ratificará nem rejeitará o resultado estimado ou projetado, e, excetuado o período de silêncio, poderá questionar ao analista se as premissas de sua projeção estão em linha com as projeções do mercado, ou apontar algum dado conhecido que tenha sido omitido ou erro específico em fato histórico que o analista tenha utilizado em sua estimativa de resultado.

Em razão de circunstâncias extraordinárias, a Diretoria de Relações com Investidores poderá entender cabível pronunciar-se sobre esses relatórios e, nesse caso, fará essa indicação através de ampla divulgação ao mercado, na forma prevista no artigo 3º da Instrução CVM nº 358.

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante da Política de Divulgação da Companhia se obrigam a ressarcir a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas e terceiros, de todos os prejuízos que venham a ser causados em decorrência, direta ou indireta, de tal violação.

A violação às regras estabelecidas na Política de Divulgação da Companhia, na Instrução CVM nº 358 e nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis poderá sujeitar o infrator a responder processo administrativo

sancionador para aplicação, pela CVM, das penalidades previstas no artigo 11 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a processo criminal pelo crime previsto no art. 27-D da Lei nº 6.385/76. A violação às disposições da Política de Divulgação da Companhia sujeitará a Pessoa Vinculada a responder a procedimento interno de caráter disciplinar, o qual poderá resultar, inclusive, na perda do emprego ou no término da relação de prestação de serviços à Companhia.

21.3. Administrador responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Diretor de Relações com Investidores.

21.4. Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

22. Negócios extraordinários

22.1. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve operações de aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

22.2. Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na formação de condução dos negócios da Companhia.

22.3. Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não houve contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

22.4. Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.